



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Barão de Melgaço	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Cláudia	4
Camara Municipal de Confresa	4
Camara Municipal de Dom Aquino	4
Camara Municipal de Paranatinga	5
Camara Municipal de Poconé	6
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	6
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	7
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	7
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	10
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	11
Prefeitura Municipal de Água Boa	11
Prefeitura Municipal de Alto Garças	13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	14
Prefeitura Municipal de Apiacás	14
Prefeitura Municipal de Araguaína	17
Prefeitura Municipal de Araputanga	17
Prefeitura Municipal de Arenópolis	21
Prefeitura Municipal de Aripuanã	25
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	30
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	30
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	30
Prefeitura Municipal de Brasnorte	36
Prefeitura Municipal de Cáceres	36
Prefeitura Municipal de Campinápolis	40
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	44
Prefeitura Municipal de Campo Verde	47
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	48
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	48
Prefeitura Municipal de Canarana	84
Prefeitura Municipal de Carlinda	84
Prefeitura Municipal de Castanheira	86
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	87
Prefeitura Municipal de Cláudia	88
Prefeitura Municipal de Cocalinho	102
Prefeitura Municipal de Colíder	112
Prefeitura Municipal de Colniza	121
Prefeitura Municipal de Comodoro	123
Prefeitura Municipal de Confresa	130
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	140
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	140
Prefeitura Municipal de Cuiabá	142
Prefeitura Municipal de Curvelândia	143
Prefeitura Municipal de Diamantino	143
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	144
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	144
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	144

Prefeitura Municipal de General Carneiro	146
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	146
Prefeitura Municipal de Itanhangá	146
Prefeitura Municipal de Itiquira	154
Prefeitura Municipal de Jaciara	154
Prefeitura Municipal de Jangada	155
Prefeitura Municipal de Jauru	155
Prefeitura Municipal de Juara	159
Prefeitura Municipal de Juína	161
Prefeitura Municipal de Juruena	183
Prefeitura Municipal de Juscimeira	185
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	187
Prefeitura Municipal de Luciara	194
Prefeitura Municipal de Marcelândia	194
Prefeitura Municipal de Matupá	203
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	221
Prefeitura Municipal de Nobres	227
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	282
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	333
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	334
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	334
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	334
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	334
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	335
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	335
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	339
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	340
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	341
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	345
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	345
Prefeitura Municipal de Paranatinga	346
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	349
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	356
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	360
Prefeitura Municipal de Poconé	361
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	361
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	362
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	362
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	365
Prefeitura Municipal de Poxoréu	368
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	385
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	386
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	388
Prefeitura Municipal de Rondolândia	389
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	389
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	390
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	391
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	392
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	393
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	415
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	418
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	418
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	419
Prefeitura Municipal de Tabaporã	419
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	437
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	437
Prefeitura Municipal de Tesouro	439
Prefeitura Municipal de União do Sul	439
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	441
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	442
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	456
Prefeitura Municipal de Vila Rica	458

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**PORTARIA N. 11, DE 01 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público na Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço – MT no período de recesso parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barão de Melgaço e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e;

Considerando o período de recesso parlamentar instituído na Lei Orgânica Municipal e

no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço – MT, invocando, o Princípio da Economicidade, visando diminuir despesas da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento ao público e o funcionamento da Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT do dia 1º/07/2022 a 30/07/2022, a suspensão deve-se ao fato que neste período a Câmara de Vereadores estará em recesso parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, 1º DE JULHO DE 2022.

VER. FRANCISCO ODENILSON DA SILVA

PRESIDENTE DA CMBM

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE JURAMENTO E POSSE**

Aos 06 de junho do ano de dois mil e vinte e dois (06/06/2022), às dezoito horas e trinta minutos (18h30min), nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT, situada nesta cidade, na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, nos termos do art. 17, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e do Art. 5º, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e perante a Mesa Diretora sob a presidência do Vereador **DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**, tomou posse o 3º Suplente de Vereador Sr. **ANTÔNIO MAMEDES PINTO DE MIRANDA**, portador do RG nº 73***4/SSP/MT (expedido em 24/04/1995) e do CPF nº 570.***.***-49, diplomado aos 16/12/2020, pelo Partido (REPUBLICANOS), ocupando a cadeira de Vereador, do Titular, Sr. **CELSON SILVA – REPUBLICANO**, licenciado do Cargo nos termos do Art. 98, IV, do Regimento Interno, e neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de Vereador, **no período de 06 de junho de 2022 à 30 de julho de 2022**, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse: “**Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica de Cáceres-MT e demais leis em vigor, exercer, com patriotismo, com honestidade e espírito público, o mandato de Vereador que me foi conferido, e promover, quando a mim couber, o bem público.**” “**Assim eu Prometo**”. E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo Vereador empossado. Câmara do Município de Cáceres-MT.

Sala das sessões, em 06 de junho de 2022..

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

ANTÔNIO MAMEDES PINTO DE MIRANDA

Vereador empossado

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e CONTRATADA: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir os valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
01	GASOLINA COMUM	R\$ 7,39
02	ALCOOL (ETANOL)	R\$ 5,13

DO VALOR: Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	SUPRESSÃO	PREÇO REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	R\$ 7,39	R\$ -0,47	R\$ 6,92
02	ALCOOL (ETANOL)	R\$ 5,13	R\$ -0,58	R\$ 4,55

§1º - A justificativa da supressão ocorre em face da queda dos valores dos combustíveis, conforme Notas Fiscais anexas ao requerimento da contratada, bem como acordo firmado entre as partes. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato, celebrado entre as partes em data de 06/06/2022. LEONIR RIZZI - Presidente. Cláudia - MT, 07 de julho de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº 51/2022 DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE
NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.****PORTARIA Nº 51/2022****DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

CRISTIANO LORSCHTEIT ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o horário de expediente da Câmara Municipal de Confresa /MT, a partir do dia 11/07/2022, sendo: Das 7h às 13h.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 07 de julho de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 011/2022**

Portaria n.º 011/2022 Dom Aquino – MT, 07 de junho de 2022.

FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO	20/07/2021 À 20/07/2022	21/07/2022 A 26/07/2022	06 dias
		21/11/2022 A 05/12/2022	14 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de julho de 2022.

FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 012/2022**

Portaria n.º 012/2022 Dom Aquino – MT, 07 de julho de 2022.

FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de contenção de despesas:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o funcionamento temporário da Câmara Municipal de Dom Aquino, de 18/07/2022 à 27/07/2022 no horário das 08:00 às 11:00.

Art. 2º - Estabelece a escala de trabalho dos servidores, conforme tabela abaixo:

Nome	Dias
Lourival Soares de Oliveira Filho	18/07 e 19/07
Weter Euter Santos Silva	19/07 e 20/07
Jucimar Oliveira Campos	21/07 e 22/07
Ozair Almeida Mundim	22/07 e 25/07
Marcília Ferreira da Cruz	25/07 e 26/07

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 07 de julho de 2.022.

FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 009/2022**

Portaria n.º 009/2022 Dom Aquino – MT, 06 de julho de 2022.

FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a funcionária abaixo relacionada:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
JOSIANE OLIVEIRA MIRANDA	11/02/2020 À 11/02/2021	07/07/2022 à 27/07/2022	20 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de julho de 2022.

FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 010/2022**

Portaria n.º 010/2022 Dom Aquino – MT, 07 de julho de 2022.

FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a funcionária abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período em Descanso	Dias de Férias
MARIANA CAETANA SATELES DE SOUZA	29/01/2020 A 28/01/2021	11/07/2022 a 10/08/2022	30 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de julho de 2022.

FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EDITAL 001/2022

EDITAL 001/2022

05/07/2022

“DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT – BIÊNIO 2023/2024.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o Regimento Interno e a Lei Orgânica, edita:

I - A Eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranatinga, Biênio 2023/2024, ocorrerá em Sessão Ordinária designada para o dia 15 DE JULHO, às 08:00 horas, mediante escrutínio aberto, no Plenário do Poder Legislativo.

a) O horário e o prazo para o registro de chapas dar-se-á até 48 horas (quarenta e oito) antes da sessão, portanto, até às 08:00 horas do dia 13 de julho de 2022, no horário de expediente da Câmara Municipal.

b) Os interessados deverão inscrever-se mediante chapa completa, através de requerimento, no qual deverá constar os cargos previstos no Regimento Interno, com nome e assinatura legível dos respectivos membros, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, que deverá ser protocolada junta a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Paranatinga, conforme horários previstos no parágrafo anterior.

c) Após a inscrição da chapa, devidamente registrada junto à Secretaria Legislativa da Casa, fica vedada a apresentação de requerimento individual, solicitando a retirada do nome já registrado.

d) Não será permitida a inscrição de chapa incompleta, sendo necessário inscrever as chapas com todos os membros e seus respectivos cargos.

e) Em caso de chapa protocolada incompleta, será considerada nula.

II - Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria simples dos votos válidos e, em caso de empate, proceder-se-á a segundo escrutínio para o desempate e, se o empate persistir, a terceiro escrutínio após o qual, se ainda não tiver havido

definição, o concorrente mais votado nas eleições municipais, será proclamado vencedor.

III - A apuração será feita pelo Presidente da Sessão com auxílio do 1º Secretário, ou quem o substituir, sendo que logo após será declarada eleita a chapa vencedora com posse em 1º de janeiro de 2023.

IV – Este edital encontra-se em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranatinga, bem como com a Lei Orgânica do Município, e deverá ser publicado no Mural desta Casa Legislativa e no site oficial deste Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, em 05 de julho de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.022

OBJETO: Aquisição de 3.500 L (três mil e quinhentos litros) de Gasolina e 500 L (quinhentos litros) de Álcool para consumo dos Veículos da Câmara Municipal de Poconé-MT. Data e Hora de Abertura dos envelopes: 20/07/2022 às 10:00 horas Local: na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

O Edital Completo poderá ser retirado no Setor de Licitações no endereço supracitado ou nos sites da Câmara: <http://www.camarapocone.com.br>,

www.pocone.mt.leg.br e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé – MT, 07 de julho de 2022.

Giovana Cristina Ferreira Gomes

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.022

OBJETO: Aquisição de 3.500 L (três mil e quinhentos litros) de Gasolina e 500 L (quinhentos litros) de Álcool para consumo dos Veículos da Câmara Municipal de Poconé-MT. Data e Hora de Abertura dos envelopes: 20/07/2022 às 10:00 horas Local: na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

O Edital Completo poderá ser retirado no Setor de Licitações no endereço supracitado ou nos sites da Câmara: <http://www.camarapocone.com.br>, www.pocone.mt.leg.br e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé – MT, 07 de julho de 2022.

Giovana Cristina Ferreira Gomes

Pregoeira

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 025/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 025/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 025/2022, sendo o seguinte objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de segurança eletrônica com instalação, customização e ativação de sistema de monitoramento interno e externo, para atender as necessidades da CODER NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RONDONÓPOLIS - CODER.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA GANHADORA	Descrição do Objeto	UNID	QUANT	Valor unitário Final do item	Valor Total Final do item
1	JOSE ALFREDO MUSSI DE SOUZA E CIA LTDA CNPJ: 26.337.655/0001-43	CÂMERA DE SEGURANÇA IP ULTRA HD - DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	32	R\$ 964,25	R\$30.856,00
2	JOSE ALFREDO MUSSI DE SOUZA E CIA LTDA CNPJ: 26.337.655/0001-43	GRAVADOR NVRICFTV 4K HÍBRIDO (IP E ANALÓGICO) - DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	03	R\$4.850,00	R\$ 14.550,00
3	JOSE ALFREDO MUSSI DE SOUZA E CIA LTDA CNPJ: 26.337.655/0001-43	CABO DE REDE – DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	metro	1300	R\$ 5,50	R\$ 7.150,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 06 de julho de 2022.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 026/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 026/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 026/2022, sendo o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TAPETE DE GRAMA ESMERALDA ZOYSIA JAPONICA**), para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Descrição do Objeto	UNID.	QUANT.	Valor unitário Final do item	Valor total Final

						do item
1	JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO CNPJ: 24.613.818/0001-48	GRAMA ESMERALDA - (ZOYSIA JAPONICA) FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE - ESMERALDA E ESTOLOS PENETRANTES, QUE ENRAIZAM FACILMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA EM TAPETES, EM ÓTIMO ESTADO, VERDE, LIVRE DE PRAGAS, DOENÇAS E ERVAS DANINHAS.	M²	200.000	R\$11,00	R\$2.200.000,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 06 de julho de 2022.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA Pregoeiro

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2022

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - Cidesasul, através do Pregoeiro designado, torna público que fica SUSPENSO a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA”** nos termos da Lei 10.520/02, para adequação do edital. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.cidesasul.com.br ou na Sede do Consórcio, sito à Av. Presidente Dutra, S/N, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1203.

São Pedro da Cipa-MT, 07 de julho de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Pregoeiro Designado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2022.

OBJETO: Contratação para aquisição de materiais permanentes, consistentes em equipamentos de tecnologia da informação/informática, para atendimento das necessidades e processos no âmbito do CIDESA – Vale do Guaporé.

FAVORECIDA: Nova Internet e Tecnologia Eireli ME

CNPJ: 10.994.109/0001-45

VALOR: R\$ 32.750,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme termos do Art. 24, inciso II, c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 03/2022 em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico.

Nova Lacerda, MT, 07 de julho de 2022.

Uilson Jose da Silva

Presidente Cidesa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2022

Objeto Contratação para aquisição de materiais permanentes, consistentes em equipamentos de tecnologia da informação/informática, para atendimento das necessidades e processos no âmbito do CIDESA – Vale do Guaporé, conforme o artigo 24 inciso II, c/c com §1º, da Lei Federal nº 8666/93.

Empresa: Nova Internet e Tecnologia Eireli ME

CNPJ: 10.994.109/0001-45

Valor: R\$ 32.750,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Fundamento: Artigo 24 inciso II, c/c com §1º, da Lei Federal nº 8666/93, amparados nos princípios da finalidade pública e continuidade do serviço público.

HOMOLOGO o processo; **adjudico** ao vencedor e **autorizo** o empenho das despesas respectivas.

À Assessoria Jurídica para conhecimento e providências.

Nova Lacerda, MT, 07 de julho de 2022.

Uilson Jose da Silva

Presidente Cidesa

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente DISPENSA.

Nova Lacerda, 07 de julho de 2022.

Éder Pereira Barreto

OAB/MT 19.061

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, comunica aos interessados que está reaberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n.º. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 002/2022.

OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Contratação de empresa especializada em Transportes de Resíduos Sólidos (lixo), domiciliares, industrial e comercial provenientes da coleta de lixo dos municípios consorciados ao CODEMA.

REALIZAÇÃO: 22/07/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 14h00min

INICIO DO CERTAME: 14h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede do CODEMA, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e pelo e-mail: secretaria@codemamt.com.br.

Água Boa - MT, 06 de julho de 2022.

Paula Erica da Silva Fonseca

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001-2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, nomeada através Decreto nº 015/2022, datado de 24/01/2022 e, cedida ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG, através do decreto nº 042/2022 de 25/02/2022, comunica a prorrogação do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO: REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG, Edital de Credenciamento 001/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 (PROCESSO Nº 006/2020/CISVAG), à todos os interessados.

E, suprime os itens: 04, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, por integrarem o projeto básico do CREDENCIAMENTO 001/2022/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022/PROCESSO 003/2021/CISVAG, publicado em 16/06/2022.

Pontes e Lacerda/MT, 06 de julho de 2022.

Alessandro Aparecido Gama

Presidente da Comissão de Licitação

ATA DA 2ª SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022/CISVAG CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/CISVAG PROCESSO Nº. 003/2022/CISVAG

ATA DA 2ª SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022/CISVAG

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/CISVAG

PROCESSO Nº. 003/2022/CISVAG

Ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na Prefeitura de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, situado na Avenida Mal. Rondon, 522, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 015/2022, datado de 24/01/2022 e, cedida ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG, através do decreto nº 042/2022 de 25/02/2022, o Sr. ALESSANDRO APARECIDO GAMA – Presidente, o Sr. GUILBER HENRIQUE GIMENES CRUZ – Secretário e o Sra. REGINA SANTOS SOUZA - Membro, a Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG, designada pela Portaria n. 001/2022/CISVAG, Sra. CLARA LETÍCIA INDALÉCIO OLIVO, encarregados de dirigir e julgar o credenciamento destinado a selecionar a proposta mais vantajosa para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO: REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG, publicada resumidamente no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 16/06/

2022. Abrindo os trabalhos, o senhor presidente declara encerrada a fase de recebimento das documentações, sendo as empresas: 1) **K DE PAULO FERREIRA**, inscrita no CNPJ: 39.491.435/0001-11, estabelecida na Rua Benedito Francisco da Silva, s/n, CEP: 78250-000 bairro Jardim Tropical, no Município de Pontes e Lacerda/MT; 2) **A. L. DE SOUZA E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.669.533/0001-14, estabelecida na Av. Municipal, nº. 1544-B, bairro Centro, CEP 78.250-000, no município de Pontes e Lacerda/MT. Os envelopes foram rubricados pelos membros presentes da Comissão, confirmando que estava lacrado. Fora realizado a abertura do envelope. As empresas foram declaradas CREDENCIADAS, estabelecendo a seguinte divisão de prestação de serviço:

K DE PAULO FERREIRA – CNPJ n. 39.491.435/0001-11			
Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
7. SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA PSIQUIATRIA- ADULTO	1635	R\$ 115,00	R\$ 188.025,00
Total			R\$ 188.025,00

A. L. DE SOUZA E CIA LTDA-ME – CNPJ n. 10.669.533/0001-14			
Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
3.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEdia	3375	R\$ 85,00	R\$ 286.875,00
Total			R\$ 286.875,00

Dada a palavra aos membros da Comissão, dela nenhum fez uso. O Senhor Presidente determinou a publicação, mediante afixação no mural da Prefeitura, do quadro da proposta classificada para conhecimento dos interessados e, nada mais havendo a ser tratado, não tendo interposto nenhum recurso ou impugnação, determinou a lavratura da ata e sua leitura e, após, foi por ela submetido à discussão e deliberação, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos. A ata foi aprovada e assinada por todos, determinando-se que o presente processo subisse ao Presidente do CISVAG para as providências legais, encerrando-se desse modo à sessão. Nada mais.

Alessandro Aparecido Gama

Presidente da Comissão de Licitação

Guilber H. Gimenés Cruz

Secretário

Regina Santos Souza

Membro

Clara Letícia Indalécio Olivo

Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG

Portaria n. 001/2022/CISVAG

Mário Alcides Sampaio e Silva

Assessor Jurídico do CISVAG

OAB/MT 5111-B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 505 DE 16 DE JUNHO DE 2022

ATO NORMATIVO Nº 505 DE 16 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSISTENTE TÉCNICO DE FATURAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FELIPE SILVA OLIVEIRA**, do cargo de TECNICO DE FATURAMENTO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dias dezesseis do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 506 DE 30 DE JUNHO DE 2022

ATO NORMATIVO Nº 506 DE 30 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **NANDIARA DALL ACQUA PEREIRA**, do cargo de COORDENADORA DE ENFERMAGEM do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dias trinta do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 507 DE 30 DE JUNHO DE 2022

ATO NORMATIVO Nº 507 DE 30 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ELIANDRA MELO DE SOUZA**, ao cargo de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dias trinta do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

PORTARIA Nº 082/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 082/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **SILMARA LEMES DA ROSA OLIVEIRA – ATO NORMATIVO Nº 315/2019 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, na **DISPENSA Nº 038/2022**, referente à contratação da empresa **PNEULANDIA COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.536.085/0006-02, Inscrição Estadual nº 131203665, com sua sede à Av Ulisses P de Campos, nº 953, Bairro Centro, CEP 78.110-798, na cidade de Varzea Grande/MT, telefone: (65) 3682-3435 / 4042-0596, e-mail: contador@pneulandia.com.br, e referente à contratação da empresa **DIOGO KAUFFMANN ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.208.010/0001-70, com sua sede à Av Lions Internacional, nº 488, Bairro Alvorada, CEP 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, telefone: (66) 3575-1496, e-mail: maluizao@terra.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 6 (SEIS) PNEUS PARA VAN, SENDO 02 (DOIS) COM NUMERAÇÃO 225/65R16 PARA A VAN RENAULT MASTER PLACA KCJ1G04, E 04 (QUATRO) PNEUS PARA A VAN RENAULT MASTER PLACA NUB0061 COM NUMERAÇÃO 205/70R15, 01(UMA) BATERIA, 01(UM) SERVIÇO DE MONTAGEM, 01(UM) SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E 02(DOIS) SERVIÇOS DE BALANCIAMENTO**, visando **suprir as necessidades da casa de amparo de Cuiabá-MT.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 07 de julho 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ATO NORMATIVO Nº 509 DE 01 DE JULHO DE 2022**ATO NORMATIVO Nº 509 DE 01 DE JULHO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeação O Senhor **RICARDO CARDOSO SOARES**, do cargo de COORDENADOR DE ENFERMAGEM do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia um do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 508 DE 30 DE JUNHO DE 2022**ATO NORMATIVO Nº 508 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADORA DE NÚCLEO EPIDEMIOLÓGICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar O Senhor **RICARDO CARDOSO SOARES**, do cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DO EPIDEMIOLÓGICO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dias trinta do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 510 DE 04 DE JULHO DE 2022**ATO NORMATIVO Nº 510 DE 04 DE JULHO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeação a Senhora **DAIANE BRITO FARIAS**, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia quatro do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 504 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**ATO NORMATIVO Nº 504 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar A Senhora **TAYNARA DA SILVA CARLETO**, do cargo de CHEFE DE CONTRATOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dias vinte e dois do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A Comissão de Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu pregoeiro Aldair Luiz Zandoná, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 005/2022, cujo objeto é a Futura e Eventual Aquisição de Gás Medicinal, comodato/cessão de equipamentos, a empresa vencedora: Oxigênio Dois Irmãos Eireli - CNPJ: 13.657.269/0001-97 VALOR R\$ 884.000,00. Água Boa – MT, 07 de julho de 2022

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente **Jackeline Geremias da Silva**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 028/2022 Dispensa de Licitação nº 013/2022 e determina a contratação imediata, cujo

objeto é a Contratação de empresa para dedetização hospitalar, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
Dedetizadora do Vale Ltda	10.625.045/0001-05	37.090,00
Valor Total da Licitação		37.090,00

Água Boa – MT, 07 de julho de 2022.

Jackeline Geremias da Silva

Presidente CPL

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT EXTRATOS ADITIVOS

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 028/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA **CNPJ:** 20.292.508/0001-18

OBJETO: Prorrogar o quantitativo do objeto do Contrato n.º 028/2019, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços especializados em consultas de Ortopedista e Traumatologista, a serem realizados em diversos Municípios da Região Sul do Estado, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$49.375,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei 8666/1993 e demais aplicáveis.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 019/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: GABRIEL C. DA SILVA-ME **CNPJ/MF** sob n.º 30.396.564/0001-56

ONDE SE LE: OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 019/2019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/06/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços **NEUROLOGISTA – CONSULTA**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público. **LEIA-SE: prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 019/2019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2022 até 31/12/2022**, e **acrescer o montante dos serviços**, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **300 (trezentas) Consultas de Neurologia**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público. **DO VALOR:** R\$30.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 011/2.021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO DE CACERES LTDA
CNPJ: 29.315.618/0002-03

OBJETO: Acrescer o quantitativo dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27 e 28** do

objeto do Contrato n.º 011/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

VALOR: R\$ 145.200,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 021/2.022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: FREITAS CARVALHO MEDICINA INTEGRADA LTDA
CNPJ: 34.265.443/0001-26

OBJETO: Acrescer o montante dos itens **05 e 06** do objeto do Contrato n.º 021/2.022, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **serviços médicos de ultrassonografia articulação ombro e cotovelo, direito e esquerdo**, a serem realizados no Município de Primavera do Leste/MT, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$4.048,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 032/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: JOSÉ BAZAN JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.374.709/0001-07

OBJETO: Acrescer **100% do item 01**, previsto na Cláusula 1ª do Contrato n.º 032/2.020, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **CONSULTA CLÍNICA EM GINECOLOGIA - Alto Grau**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 14/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do servidor Sr. Irineu Muller Onzi”.

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 118, inciso “III”, alínea “a” da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000, Art. 89, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor **Sr. Irineu Muller Onzi**, portador do RG. n.º 3434101-3 – SESP/MT, inscrito no CPF n.º 281.371.910-20 e Título de Eleitor n.º 011199361899, Zona “030”, Seção “0018”, efetivo no cargo de Agente de

Serviços Gerais, Nível "09", Classe "C", matrícula n.º 42.1, contando com um total de 12.794 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos e 24 (vinte e quatro) dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 014/2022, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 05 de julho de 2022.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

Publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.019, folha nº 20 de 07/07/2022.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 008/2022.

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia especializada para reforma e ampliação da Escola 9 de Julho, em Água Boa-MT, conforme Convênio 2021-2098-SEDUC, e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ:

REALIZAÇÃO: 22/07/2022.

LEIA-SE:

REALIZAÇÃO: 25/07/2022.

Água Boa - MT, 07 de julho de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

GERENCIA DE CONVENIOS EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 040/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, da transferência de recursos financeiros **FEDERAIS** recebidos, e que tem como finalidade o PAGAMENTO do Custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da COVID-19 - Tratamento de Infecção pelo Novo coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020, no Hospital Regional Paulo Alemão no Município de Água Boa/MT, **conforme portaria GM/MS Nº 1.329 de 31 de Maio de 2022**, que estabelece a transferência de recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

RECURSOS: O valor do presente convênio é de **R\$ 16.500,00** (Dezesseis mil e quinhentos reais), e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do

Estado de Mato Grosso e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Enfrentamento ao Coronavírus.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores **Theodoro Carlos Magalhães Pinto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 0548.1, **como Fiscal** e tendo como **substituto, a Srª. Malida Garbo**, servidora de cago de livre nomeação e exoneração, registrado sob matrícula nº 7810.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de Dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa MT, 01 de Julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3768/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 028/2022.

OBJETO: Aquisição de ônibus zero km conforme convênio 1208/2021 para o Município de Água Boa - MT, de acordo Termo de Referência.

DATA: 25/07/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 07 de julho de 2022.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

GERENCIA DE CONVENIOS EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 039/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CANCER - AMCC.

OBJETO: O presente Termo de Convênio e Cooperação Técnica e Financeira tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer – AMCC, para a organização e operacionalização da instituição, na manutenção e prestação de serviços, além de aquisição de insumos considerados como essenciais para a entidade, para assim cumprir o compromisso de tornar melhor a vida dos pacientes com Câncer, por meio de ações que propiciem saúde, bem-estar, auto estima e uma vida mais feliz após o tratamento/cirurgia.

RECURSOS: **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através do Governo Estadual, e

é oriundo de Recursos do fundo Municipal de Saúde, Contribuições, convênio com a Associação Matogrossense De Combate Ao Câncer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores **Theodoro Carlos Magalhães Pinto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 0548.1, como **Fiscal** e tendo como **substituto, a Srª. Malida Garbo**, servidora de cago de livre nomeação e exoneração, registrado sob matrícula nº 7810.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de Dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa MT, 04 de Julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 041/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Termo de convênio de cooperação técnica e financeira tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - Cisma, da 4ª (quarta) Parcela da transferência de recursos financeiros **ESTADUAIS** recebidos, e que tem como finalidade a prorrogação do cofinanciamento Estadual Temporário e Emergencial para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de Atenção Hospitalar como forma de promover formas articuladas de planejamento e execução de ações de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento dos pacientes dos municípios participantes do Cisma, priorizando as metas e ações pactuadas no termo de compromisso e metas 2021, aprovado pela resolução CIB/MT Nº 267 de 10 de dezembro de 2021 e repasse autorizado através da Portaria Nº 454/2022/GBSES, publicada em 04/07/2022.

RECURSOS: R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), e serão repassados ao Convênio em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através do Governo Estadual, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Resolução CIB/MT nº 267 de 10 de Dezembro de 2021.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores **Theodoro Carlos Magalhães Pinto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 0548.1, como **Fiscal** e tendo como **substituto, a Srª. Malida Garbo**, servidora de cago de livre nomeação e exoneração, registrado sob matrícula nº 7810.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de Dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa MT, 06 de Julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PROCESSO ADM: Nº 104/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR E CORTINA DE AR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS. Empresas vencedoras valor total: R\$287.525,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais): JULIANO VEZENTIN EIRELI ME (08694780000200) com o lote: 3 no valor total de R\$50.780,00 (cinquenta mil e setecentos e oitenta reais). JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA (05083549000100) com os lotes: 1 e 5 no valor total de R\$107.160,00 (cento e sete mil e cento e sessenta reais). PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA (09343965000151) com o lote: 6 no valor total de R\$7.985,00 (sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais). OLMIR IORIS E CIA LTDA (70429956000199) com os lotes: 2 e 4 no valor total de R\$121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais). ALTO GARÇAS - MT, 07 de julho de 2022. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e membros da Comissão Permanente de Licitação, informa que dará abertura à sessão pública, no dia 19/07/2022 às 10:00H(MT), cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA GLP P13, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições restabelecidas no Edital e seus Anexos. Alto Garças - MT, 07 de julho de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH PORTARIA 156/2022

PORTARIA 156/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Sra. **NÁDYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA**, portadora do RG Nº 184****-8 SSP/MT e do CPF Nº 049.***.***-29, para exercer o cargo em comissão **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAÍ – COORDENADORA DE CONVÊNIOS E PROJETOS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Julho de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – EDITAL RESUMIDO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT, com Abertura às **08h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **25/07/2022**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 07 de Julho de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/
2022 – EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, tendo em vista questões administrativas, necessitando assim expedir a **RETIFICAÇÃO** do Edital Complementar 001/2022. **ONDE SE LÊ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. LEIA-SE: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR ANUAL PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT** Abertura será às **08h30min** (horário de Brasília) do dia **11/07/2022**. O edital original e seus anexos, o edital complementar, poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 07 de Julho de 2022 – **Thais Regina Bender de Souza** - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021- PROCESSO 0108/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069/2021, tendo como fornecedor registrado a empresa: **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS NE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 17.472.278/0001-64, Tendo como OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para reajuste de valor do item 30.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento**: REAJUSTE DO VALOR DO ITEM 030, nos termos que se seguem:

TEM	CÓDIGO	NOME DO MATERIAL	UN	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
30	3-01-1529	CLONAZEPAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL, COMPRIMIDO UNIDADE.	UN	0,05	0,12

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Apiacás – MT, 07 de julho de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021- PROCESSO 088/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2021, tendo como fornecedor registrado a empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 12.889.035-0001.02. Tendo como OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para reajuste de valor do item 089.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento**: REAJUSTE DO VALOR DO ITEM 089, nos termos que se seguem:

TEM	CÓDIGO	NOME DO MATERIAL	UN	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
89	3-01-1914	DIPIRONA SODICA 2ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA.	AMP.	0,60	2,70

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Apiacás – MT, 07 de julho de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0181**

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.294/2022 e abre Crédito Especial pelo Excesso de Arrecadação para construção da Estação de Tratamento de Água de Apiacás, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no Orçamento Programa/2022 o montante de R\$ 851.885,73 (oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.1.2.99.01.0.1.00	Transf. União cessão onerosa pré-sal	1.704.901.00	851.885,73

Art. 2º. Abre Crédito Especial no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal nº 1.256/2021, bem como, incluído na **LDO/2021**, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, ainda, incluído na revisão do PPA 2022-2025, sancionado pela Lei nº 1.232/2021, o valor total de R\$ 851.885,73 (oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), para construção da Estação de Tratamento de Água em Apiacás.

Art. 3º. O Crédito Especial ora aberto no artigo 2º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo efetivo excesso de arrecadação, e será criada a seguinte funcional programática:

06. Secretaria Municipal de Saúde

006. Departamento de Água e Esgotos

17. Saneamento

512. Saneamento Básico

0024. Saneamento: Um direito de todos

1.120. Construção de Estação de Tratamento de Água

4.4.90.51 – Obras e Instalações**Meta Financeira estimada:** R\$ 2.533.614,09**Fonte de Recursos:** 1.704.901.000 - Transf. Da União Cessão Onerosa Pré-sal**Meta Física:** Construção da Estação de Tratamento de Água de Apiacás.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 07 de julho de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2022.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da secretaria municipal de saúde E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a Srta. **SIMONI DE SOUZA CARVALHO**, portadora da cédula de identidade nº 2535153-2 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 061.713.011-67, para o cargo de **Enfermeira** em Substituição a Enfermeira Rosangela dos Santos, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.281/2022, **inicialmente pelo período de 07 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2023.**

Art. 2º - O prazo de duração do Contrato de Prestação de Serviços nº 157/2022 será em consonância com a necessidade temporária de substituição do servidor durante o período de afastamento, conforme previsto no Artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº 1.281/2022, podendo ser prorrogado caso haja prorrogação da licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 07 de Julho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS**-PREFEITO MUNICIPAL-****PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021**PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 027/2021- PROCESSO 088/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2021, tendo como fornecedor registrado a empresa: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CPNJ nº 06.065.614/0001-38, Tendo como OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para reajuste de valor dos itens 76, 96, 107, 111, 134, 156.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento**: REAJUSTE DO VALOR DO ITEM 089, nos termos que se seguem:

TEM	CÓDIGO	NOME DO MATERIAL	UN	VALOR REGISTADO	VALOR REAJUSTADO
76	3-01-2098	DEXAMETASONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	1,71	3,87
96	3-01-1671	EPINEFRINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA C/1ML, VIA PARENTERAL. UNIDADE	UN	1,57	1,73
107	3-01-1705	FENITOINA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML (NA FORMA SODICA), FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5ML, VIA INTRAVENOSA UNIDADE	UN	3,06	3,42
111	3-01-1741	FLUOXETINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, CONTROLADO UNIDADE	UN	0,06	0,14
134	03/01/2006	ISOSSORBIDA, MONONITRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	0,35	0,49
156	3-01-1857	METILERGOMETRINA, MALEATO CONCENTRACAO DOSAGEM 0.2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	1,99	2,45

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Apiacás – MT, 07 de julho de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Nº 033/2022**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 019/2022- PROCESSO 056/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2022, tendo como fornecedor registrado a empresa: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.706.251/0001-98. Tendo como OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para TROCA DA MARCA DO ITEM 06.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento**: TROCA DA MARCA DO ITEM 06, nos termos que se seguem:

TEM	CÓDIGO	NOME DO MATERIAL	UN	MARCA COTADA	MARCA ATUALIZADA
6	3-01-2301	PREGABALINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COMPRIMIDO	UN	MEDQUIMICA	MEDLEY

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Apiacás – MT, 07 de julho de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **157/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **SIMONI DE SOUZA CARVALHO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA**

VALOR MENSAL: **R\$ 4.464,82** (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

VIGÊNCIA – **07/07/2022 à 30/09/2023.**

CONTRATO Nº. **158/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ELIDA GONÇALVES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VIGIA**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.213,60** (Hum mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA – **07/07/2022 à 31/12/2022.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 333/2022.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **ELIDA GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade nº 001.868.497 SEJSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 049.928.781-99 no cargo de **Vigia** – Lei Municipal Nº 1.284/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 158/2022, no período de 07 de Julho de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Julho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 008/2022

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia **20/07/2022**, às **09h00min** (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, cito à Rua Bahia, 430 - Centro, Licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL 007/2022**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT, EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA**. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitacao@araguainha.mt.gov.br ou diretamente Departamento de Licitações, instalada na sede da Prefeitura Municipal, cito à Rua Bahia, 430 - Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone: **(66) 3476-1210** – e por e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha - MT, 07 de Julho de 2022.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2022

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições **CONVOCA** os membros deste conselho para participarem da reunião ordinária que acontecerá no dia 14 de julho de 2022, quinta-feira, às 08h00min, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

- 1 – Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
- 2 – Apresentação do cronograma de reuniões para o segundo semestre;
- 3 – Resolução sobre o SIPIA;
- 4 – Resolução sobre escala de férias dos membros do Conselho Tutelar, a partir de 2023;
- 5 – Resolução sobre cancelamento de inscrição da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes;
- 6 – Atividades das Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho;
- 7 – Posse da Diretoria;

8 – Informes.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1. Ana Lúcia Ferreira Chaves (Secretaria Municipal de Assistência Social);
2. Gleide Aparecida de Souza (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);
3. João Edmundo Faria dos Santos (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo);
4. Elcione Peres Gregorio (Secretaria Municipal de Saúde);
5. Joselaine Stefanello Mequias (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento);
6. José de Sousa Reis (Abrigo Flor de Acácia);
7. Nelson Ramos de Andrade (APADA);
8. Elza Dias de Oliveira Carvalho (APAE-ARA);
9. Diná Dantas da Silva Pereira (Centro Espírita Fé e Esperança de Araputanga);
10. Edilena de Araújo Rios (Igreja Presbiteriana de Araputanga).

MEMBROS SUPLENTE:

1. Valéria Carvalho Garcia Alves (Secretaria Municipal de Assistência Social);
2. Elenir dos Santos Ferreira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);
3. Briza da Silva Leal (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo);
4. Jussara Araújo Pereira (Secretaria Municipal de Saúde);
5. Adriano Teles Eleodoro (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento);
6. Luís Carlos dos Santos (Abrigo Flor de Acácia);
7. Edimar da Rocha (APADA);
8. Tatiane Ramalho Teixeira (APAE-ARA);
9. Delta Lenear Santos de Salles Graça (Centro Espírita Fé e Esperança);
10. Edisom Lima Pereira Reis (Igreja Presbiteriana de Araputanga).

Araputanga/MT, 07 de julho de 2022.

Gisele Rodrigues Martins

Secretária Executiva do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA N.º 352/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMAE

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 com a empresa a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022 - PARECIS PERFURACAO POCOS E SONDAGENS LTDA, inscrita no CNPJ Nº.31.386.206/0001-25

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal titular e como fiscal suplente como Sr. Leandro da Rocha Souza – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL Nº 135/92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Autorizar o afastamento de licença para trato de assuntos particulares conforme requerimento da servidora **VALDINÉIA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1612, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, nos termos do art. 99 do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 135/92), por um período de dois (02) anos.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir 01/07/2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2022

INSTITUI A AVALIAÇÃO DOS VALORES DAS PROPRIEDADES E A REGULAÇÃO DO ARBITRAMENTO DE VALORES DAS PROPRIEDADES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT PARA FINS DE REVISÃO DE BASE DE CÁLCULO DOS IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA E IMPOSTO SOBRE TRANSAÇÃO DE BENS INTER VIVOS NOS LIMITES DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, *Prefeito Municipal*, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a forma de avaliação dos valores das propriedades para fins fiscais no âmbito do Município de Araputanga - MT, com os respectivos processos de arbitramento valores.

§1º - A avaliação será realizada pelo Gerente de Tributos Municipais, ou em sua ausência, pelo Secretário Municipal de Administração, ambos em conjunto com do Departamento de Engenharia, que quinzenalmente ou de acordo com a demanda realizará os despachos necessários.

§2º - As decisões deverão ser tomadas de forma fundamentada, contendo as razões e fundamentos para obtenção do valor do imóvel.

Art. 2º - São elementos passíveis de serem utilizados para a formação do convencimento do responsável:

I – Preço praticado no mercado para imóveis localizados na mesma Região Fiscal, ou loteamentos comuns, com base no banco de dados de transações imobiliárias;

II – Valor informado pelo agente financeiro no caso de transações através do mercado financeiro;

III – Valores de transações referentes ao mesmo imóvel;

IV – Valor declarado pelo próprio sujeito passivo ou por procurador legalmente constituído para tal finalidade;

V – Banco de dados oficiais, tais como o SINDUSCON/MT

VI - Outros documentos ou evidências que se mostrarem eficazes, como última declaração de Imposto de Renda do vendedor, matrícula atualizada, e outros.

Parágrafo Único: Prevalecerá o maior valor entre os descritos nos incisos I a VI deste artigo, para fins de cobrança do imposto.

Art. 3º - Ainda que a avaliação seja de todo o imóvel, o ITBI deverá incidir apenas quanto ao que foi transacionado à época da promessa de compra e venda, levando-se em conta os valores aferidos conforme artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo Único - Caberá ao contribuinte requerente fazer prova das condições do imóvel à época da transação sob pena de ser considerado para fins de ITBI o valor do imóvel no estado em que se encontrar quando da avaliação.

Art. 4º - O prazo para a elaboração do parecer pelo responsável será de 30 dias podendo ser estendido conforme a complexidade da avaliação da propriedade.

Art. 5º - Para a apuração do valor da base de cálculo poderá ser requerido documentações pertinentes ao imóvel ou a sua aquisição, conforme os expostos no Requerimento contido nos anexos I, II, III e IV deste Decreto.

Art. 6º - O lançamento por declaração do ITBI deverá estar fundamentado com a documentação que substancie o valor da transação do imóvel.

Art. 7º - Sempre que se mostrar necessário o responsável poderá demandar diligências até a localização do imóvel para fins de obtenção de melhores informação na busca da melhor valoração do mesmo.

Art. 8º - As disposições contidas neste decreto aplicam-se a fixação da base de cálculos dos fatos geradores ocorridos na vigência da Lei Complementar nº 1.377/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga – Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

Anexo I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

AVALIAÇÃO / ITBI – IMÓVEL URBANO

Identificação do (a) Requerente:

NOME: _____

CPF nº: _____ DATA NASCIMENTO: ____/____/____

RG nº: _____ ÓRGÃO/DATA EXP. _____

END. _____

Nº: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____
 UF: _____
 CEP: _____
 FONE _____ CONTATO: _____ E-
 MAIL: _____

DADOS DO IMÓVEL:

IMÓVEL URBANO: LOTE: _____ QUA-
 DRA: _____ LOTEAMEN-
 TO: _____

END. _____ Nº: _____
 _____ BAIRRO: _____

MATRÍCULA DE REGISTRO/CARTÓ-
 RIO: _____ ÁREA TERRE-
 NO M²: _____ IMÓVEL CONSTRUÍDO: Não ()
 Sim () Se o Imóvel for construído preencher o campo abaixo.

INFORMAÇÃO DA EDIFICAÇÃO:

ÁREA CONSTRUÍDA M²: _____ TIPO: ALVENARIA ()
 MADEIRA () OUTROS ()

UTILIZAÇÃO: RESIDENCIAL () COMERCIAL () RELIGIOSO () OUTROS ()

DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO: Preencher as quantidades.

QUARTOS: _____, QUARTO COM SUITE: _____, BANHEIRO SOCI-
 AL: _____, SALA DE ESTAR: _____, SALA DE JAN-
 TAR: _____ COZINHA: _____, DESPENSA: _____.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

VARANDA: Sim () Não (), EDÍCULA: Sim () Não (), CARAGEM: Sim ()
 Não (), FORRADA: Sim () Não (), FORRO: PVC () MADEIRA (), PISO:
 CERÂMICA () PORCELANATO () ARDÓSIA () CIMENTO (), JANELAS:
 BLINDEX () VENEZIANAS () MADEIRA (), LAVANDERIA: Sim () Não ()
 COBERTURA: TELHA DE BARRO () ZINCO () TELHA DE CIMENTO
 AMIANTO () LAJE ()

REVESTIMENTO DE PAREDES: REBOCO () SEM REBOCO () MATE-
 RIAL CERÂMICO () MADEIRA (), PINTURA: Sim () Não ()

INSTALAÇÃO ELÉTRICA: APARENTE () SEMI-EMBTIDA () EMBUTI-
 DA ()

DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: **MATRÍCULA DE
 REGISTRO DO IMÓVEL ATUALIZADA; CONTRATOS DE COMPRA/
 VENDA; DECLARAÇÃO DO VALOR DO NEGÓCIO; DECLARAÇÃO DA
 IDADE FÍSICA DA CONSTRUÇÃO; FATURA DE ÁGUA MAIS RECEN-
 TE.**

OBS: PODERÃO SER SOLICITADOS OUTROS DOCUMENTOS POSTE-
 RIORMENTE CASO NECESSÁRIO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL
 Nº 65/2022.

**Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações presta-
 das, estando ciente de que a falsidade nas informações acima impli-
 cará nas penalidades cabíveis**

CARIMBO / PROTOCOLO PREFEITURA

Nestes Termos, P. Deferimento.

Local _____ e _____ data: _____
 _____ de _____ de _____.

ASS. DO REQUERENTE

***PRAZO PARA ATENDIMENTO DA PRESENTE SOLICITAÇÃO DEN-
 TRO DE 30 (TRINTA) DIAS.****Anexo II****FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO****AVALIAÇÃO / ITBI - IMÓVEL RURAL**

Identificação do (a) Requerente:

NOME: _____
 CPF nº: _____ DATA NASCIMENTO: ____/____/____
 RG nº: _____ ÓRGÃO/DATA EXP.
 : _____

END. _____
 : _____
 _____ Nº: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____
 UF: _____
 CEP: _____

FONE _____ CONTATO: _____ E-
 MAIL: _____

DADOS DO IMÓVEL:**IMÓVEL RURAL:**

NOME _____ DA _____ PROPRIEDA-
 DE: _____

MATRÍCULA DE REGISTRO/CARTÓ-
 RIO: _____

ÁREA DA PROPRIEDADE EM HECTA-
 RES: _____

LOCALIZAÇÃO E DISTÂNCIA DA CIDADE:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

INFORMAÇÃO DA EDIFICAÇÃO:**INFORMAÇÕES DA PROPRIEDADE:**

BENFEITORIAS: Sim () Não (), TIPO DE BENFEITORIAS: CASA: Sim ()
 Não (), CURRAL: Sim () Não (), CURRAL COBERTO: Sim () Não (),
 GALPÃO/BARRACÃO: Sim () Não (), REPRESA DE PEIXES: Sim () Não ()
 (), CERCAMENTO: Sim () Não (), ESTRADAS: Sim () Não (), ÁREA
 DAS BENFEITORIAS EM HECTARES: _____,
 POSSUI ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL: Sim () Não (), ÁREA
 DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL EM HECTA-
 RES: _____, POSSUI GEORREFERENCIA-
 MENTO: Sim () Não (),

OUTRAS INFORMAÇÕES:

ANEXAR CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: **MATRÍCULA DE
 REGISTRO DO IMÓVEL ATUALIZADA; CONTRATOS DE COMPRA/
 VENDA; DECLARAÇÃO DO VALOR DO NEGÓCIO; GEORREFEREN-
 CIAMENTO OU MAPA DE LOCALIZAÇÃO COM COORDENADAS GE-
 OGRÁFICAS.**

OBS.: PODERÃO SER SOLICITADOS OUTROS DOCUMENTOS POSTERIORMENTE CASO NECESSÁRIO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 65/2022.

Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis

Nestes Termos, P. Deferimento.

CARIMBO / PROTOCOLO PREFEITURA

Local _____ e data: _____
de _____ de _____.

ASS. DO REQUERENTE

***PRAZO PARA ATENDIMENTO DA PRESENTE SOLICITAÇÃO DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDADE DA CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL

Eu,

_____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____ / _____ / _____ - residente no endereço _____

_____, Bairro _____, Município _____, CEP _____, declaro

para os devidos fins e a quem possa interessar que o imóvel citado no requerimento anexo possui _____ ano(s) de construção.

Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

_____ de _____ de _____.

Local/Estado _____

Assinatura do Requerente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO VALOR DA TRANSAÇÃO

Eu,

_____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____ / _____ / _____ - residente no endereço _____

_____, Bairro _____, Município _____, CEP _____, declaro

para os devidos fins e a quem possa interessar que o imóvel citado no requerimento anexo foi adquirido pelo valor de R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), conforme faz prova os documentos anexos.

Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

_____ de _____ de _____.

Local/Estado _____

Assinatura do Requerente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 354/2022

DESIGNAR ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMAE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, para acompanhamento e fiscalização da obra, constante no Contrato Administrativo nº. 238/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 029/2022, com a empresa PARECIS PERFURACAO POCOS E SONDAGENS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 31.386.206/0001-25.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDPI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), Gisele Rodrigues Martins, de acordo com as atribuições que lhe compete, convoca os Conselheiros e Conselheiras abaixo relacionados para Reunião Ordinária do CMDPI que ocorrerá dia 13 de julho de 2022, quarta-feira, a partir das 08h00min, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

- 1 – Leitura da ata da reunião anterior;
- 2 – Deliberação sobre o Cronograma de reuniões e atividades para o segundo semestre;
- 3 – Outros informes.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

TITULARES

1. Sirley Pereira Inácio Borges (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
2. Maria Verônica de Oliveira (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura);
3. Ênio Gonçalves da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Saúde);
4. Bruno de Larranhagas Cruz (Representante da Secretaria Municipal de Administração ou Finanças);
5. Maria das Dores de Souza (Representante do Sindicato Rural de Araputanga);
6. Laudimir Antunes de Souza (Representante da Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima);
7. Idalice Silva Ferreira (Representante de Pessoas Idosas da Zona Urbana);
8. Francisca Maria Damaceno (Representante de Pessoas Idosas da Zona Rural).

SUPLENTE

1. Jaqueline Campos Dias (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Rosiane Rios Reis Salomé (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. Daiany Souza Lima (Representante da Secretaria Municipal de Saúde); 4. Adriano Teles Eleodoro (Representante da Secretaria Municipal de Administração ou Finanças); 5. Leticia Raquela Ultramar Queiroz (Representante do Sindicato Rural de Araputanga); 6. Maria Aparecida Resende Sobrinho (Representante da Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima); 7. Delice de Jesus Camilo (Representante de Pessoas Idosas da Zona Urbana); 8. Divina Aparecida Cardoso de Souza (Representante de Pessoas Idosas da Zona Rural).

Araputanga/MT, 06 de julho de 2022.

Gisele Rodrigues Martins

Secretária Executiva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA INTERNA DRH 22/2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias para o mês de julho de 2022, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Amarilda Rosa de Santana Silva	31/03/2003	08/01/2020 a 07/01/2021	11/07/2022 a 25/07/2022
Bruna Rodriques	23/04/2019	23/04/2021 a 22/04/2022	04/07/2022 a 02/08/2022
Dinazalda do Santos Oliveira	22/06/2004	22/06/2021 a 22/06/2022	04/07/2022 a 02/08/2022
Dulcineia Xavier de Lima	17/10/2006	17/10/2020 a 16/10/2021	11/07/2022 a 09/08/2022
Edna Pereira de Oliveira	20/05/2019	20/05/2021 a 19/05/2022	04/07/2022 a 02/08/2022
Enis Medeiros da Silva	09/08/2011	09/08/2021 a 08/07/2022	04/07/2022 a 02/08/2022

Gisele Rodrigues Martins	10/09/2018	10/09/2020 a 09/09/2021	18/07/2022 a 01/08/2022
Gleiciane Martins de Souza	19/03/2022	19/03/2021 a 18/03/2022	06/07/2022 a 20/07/2022
Joaquim Domiciano	02/05/2018	02/05/2021 a 01/05/2022	11/07/2022 a 09/08/2022
José Ricardo Ribeiro	01/07/1995	01/07/2019 a 30/06/2020	11/07/2022 a 28/07/2022
Joselaine Stefanello	24/10/2018	24/10/2019 a 23/10/2020	11/07/2022 a 25/07/2022
Judinei de Melo Souza	02/05/2019	02/05/2021 a 01/05/2022	04/07/2022 a 02/08/2022
Juliana de Jesus	02/05/2018	02/05/2021 a 01/05/2022	11/07/2022 a 25/07/2022
Juliana dos Santos Leite	22/06/2012	22/06/2021 a 21/06/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
Junio César Pereira	01/07/2003	01/07/2020 a 30/06/2021	11/07/2022 a 09/08/2022
Leandro Faria Pinheiro	04/04/2019	04/04/2021 a 03/04/2022	04/07/2022 a 02/08/2022
Leticia dos Santos Temotio	02/05/2019	02/05/2021 a 01/05/2022	04/07/2022 a 02/08/2022
Luci Gonçalves Santos	02/04/2019	02/04/2021 a 01/04/2022	18/07/2022 a 16/08/2022
Lucinéia Silva Oliveira	02/05/2018	02/05/2021 a 01/05/2022	04/07/2022 a 02/08/2022
Maralice Vasconcelos	27/05/2019	27/05/2021 a 26/05/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
Paulina Feitosa da Silva	15/04/2019	15/04/2021 a 14/04/2022	18/07/2022 a 16/08/2022
Rubia de Oliveira Rodrigues	15/05/2019	15/05/2021 a 14/05/2022	04/07/2022 a 02/08/2022
Suzyê Stelle A.A Souza	06/01/2010	06/01/2021 a 05/01/2022	04/07/2022 a 02/08/2022
Vanise Aparecida da Silva Pereira Carvalho	09/04/2019	09/04/2021 a 08/04/2022	04/07/2022 a 18/07/2022
Vanusa Alves Pereira dos Santos	02/05/2018	02/05/2021 a 01/05/2022	11/07/2022 a 09/08/2022

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 28 de junho de 2022.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ N° 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA-ME** situada com sede a Rod. Palmiro Paes de Barros, n 1420, Bairro Parque Georgia, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.085.901, inscrita no CNPJ – **23.019.538/0001-43**, neste ato representada pela sua procuradora o Sra. **NÚBIA MARCIEIRA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob n° **085.596.696-39** e RG – 15406809 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE CONVENIO N° 1619-2021/SINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA E A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Transportes, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTDADE	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	VALOR UNT. CONVENIO 1619/2021/ SINFRA	VALOR TOTAL CONVENIO 1619/2021/ SINFRA
01	UN	01	AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA	PARQUE INFANTIL PLAYGRAUD, 02 Torres confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 02 - Torre sem cobertura confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20) com coqueiro decorativo em plástico roto moldado. 02 - Passarela curva com assoalho e proteção em plástico roto moldado medindo: 80 cm x 130 cm x 240 cm, espessura média: 4 mm, peso total aproximada: 50 kg. 01 - Passarela de cordas medindo 3,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com malha de 15x15 sem nós, corrimão em madeira. 01 - Rampa de escalada curva em plástico roto moldado medindo (L x C x A) : 0,70 x 1,20 x 1,20m com portal em plástico roto moldado. 01 - Toboga em plástico roto moldado medindo 3,00m, contendo bordas e ponteiros em plástico roto moldado. 01 - Bombeiro de disco , com estrutura tubular e discos em plástico roto moldado. 01 - Foguetinho de plástico roto moldado composto por tuneis 1,20m por 0,70m de diâmetro com escada de acesso para entrada da torre e ponteira em formato de cone (Escada Lúdica). 01 - Escorregador duplo em plástico roto moldado, medindo 2,00 M X 0,80. 01 - Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A) : 0,90 x 0,90 x 1,20m. 01 - Escorregador caracol com diâmetro de 1,60 e altura de 1,06 em plástico roto moldado, contendo: 1 acesso, 02 lateral, 01 portal, 2 deslizamento, 01 ponteira, 01 eixo central e 02 pés. 01 - Escada com estrutura tubular e discos em plástico roto moldado. 01 - 01 Balanço teen com estrutura tubular e com 02 assentos em plástico roto moldado. 01 - Kit jogo da velha em plástico roto moldado. Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT 16071/2012;	R\$ 75.590,00	R\$ 75.590,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamento deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamento deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do equipamento, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/EQUIPAMENTOS

4.1. O material/equipamento, que será recebido pela Secretaria de Infraestrutura e transportes, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 017/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **05/07/2022**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 017/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Transportes de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos equipamentos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitir o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade dos equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenópolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DOT: 0493-08.002.15.452.0024.1053-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 05 de julho de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA INFINITY COMERCIO E

CONSULTORIA LTDA-ME

NÚBIA MARCIEIRA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
SEGUNDO ADITIVO Nº 91/2022 AO CONTRATO Nº. 29/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2022 A 30/06/2023. VALOR: R\$ 600.000,00.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.627/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 643/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e **lotada no Hospital Municipal**, a partir da data do contrato:

Nome	Cargo	Lotação
Marcia Rodrigues Chaveiro Teixeira	Enfermeira	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de julho de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



DELIC

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 14.040/2022, **comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL alterando a data da sessão, bem como atualização das planilhas orçamentárias, da Concorrência Pública nº. 3/2022** que tem como objeto a *Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem em vias urbanas no Bairro Cidade Alta, incluindo materiais e mão-de-obra necessária, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT.*

A data de abertura dos envelopes foi designada para o dia 08/08/2022 às 08h00min (oito) horas, horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital retificado encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site <http://www.aripuanam.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanam.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de julho de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.626/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 643/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data do contrato**, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Marcia Rodrigues Chaveiro Teixeira	Enfermeira	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de julho de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



LICITAÇÃO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 36/2022, levado a efeito às **08horas** do dia **24/06/2022**, consagrou vencedora a empresa **AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA- CNPJ N.º 10.338.548/0001-08**, vencedora de 8 itens totalizando R\$ 1.120.206,31. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanam.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 07 de julho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preços que trata o Edital n.º 30/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **07/07/2022** teve como resultado: **LICITAÇÃO FRACASSADA**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanam.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 07 de julho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERCEIRO ADITIVO Nº 90/2022 AO CONTRATO Nº. 413/2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XML'S DO APLIC/TCE-MT, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2022 A 30/06/2023. VALOR: R\$ 37.675,68.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO ADITIVO Nº 96/2022 AO CONTRATO Nº. 100/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM EXTENSÃO DE 186.609,16M² EM DIVERSAS VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONVENIO Nº. 0266/2021/SINFRA; SUPRESSÃO: R\$ 2.948.094,38.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos destinados a saúde bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 27/07/2022, às 08h00-min**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de julho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO ADITIVO Nº 95/2022 AO CONTRATO Nº. 5/2022**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DESTE MUNI-

CÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRORROGA VIGÊNCIA: 06/07/2022 A 05/08/2022; VALOR R\$ 7.439,02.

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.628/2022**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 870/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **JESSICA ALVES COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2234140-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº 033.025.731-54, do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 06/07/2022, tornando sem efeito a Portaria nº 14.394/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de julho de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO ADITIVO Nº 94/2022 AO CONTRATO Nº. 17/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; ACRÉSCIMO DE VALOR R\$ 2.422.164,52.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
QUINTO ADITIVO Nº 93/2022 AO CONTRATO Nº. 86/2020**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE 06 (SEIS) POÇOS SEMI ARTESIANOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E CONFORME PROJETO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO; PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/07/2022 A 01/10/2022; PRORROGA PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/07/2022 A 01/10/2022.

**LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 86/2022**

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 36/2022 Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Jardinagem, para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado. "**ORGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.338.548/0001-08, com sede na Av. Visconde do rio branco, N.º.931, Centro, na cidade de Teófilo Otoni, Es-

tado Minas Gerais, neste ato representada pelo sócio administrador senhor, Silvano de Souza Silva, brasileiro, portador da C.I. RG. nº 17.762.132 SSP/MG e CPF/MF nº 124.136.276-93, Telefone: (33) 3086-3733 E-mail: licitacao@aotambiental.com.br, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço nº 36/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Jardinagem, para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT**. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 36/2022, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	696828	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA RURAL)	UN	435,0000	R\$116,4700	R\$ 50.664,45
2	696827	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)	UN	1324,0000	R\$103,5500	R\$ 137.100,20
3	696832	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA RURAL)	UN	470,0000	R\$132,7900	R\$ 62.411,30
4	696831	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)	UN	2990,0000	R\$120,1200	R\$ 359.158,80
5	696836	SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA	MTQUADRADO	82862,0000	R\$1,1000	R\$ 91.148,20
6	696835	SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA, INCLUINDO JARDINAGEM DE PLANTAS ORNAMENTAIS.	MTQUADRADO	71696,0000	R\$1,2600	R\$ 90.336,96
7	712255	PRESTACAO DE SERVICO PARA PLANTIO DE ARVORE.	UN	2640,0000	R\$7,1000	R\$ 18.744,00
8	712257	PLANTIO DE GRAMA CORTADAS EM PEDACOS DE 10CMX10CM (8 A 10 MUDAS POR M²). COM EVENTUAIS NIVELAMENTOS COM ENXADA E RASTEL, COM EVENTUAIS NIVELAMENTOS COM ENXADA E RASTEL	MTQUADRADO	72580,0000	R\$4,2800	R\$ 310.642,40
VALOR TOTAL					R\$: 1.120.206,31	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. 2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **3. DO PAGAMENTO** 3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO** 4.1. O prazo de execução do objeto é de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). 4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **5. DAS OBRIGAÇÕES** **5.1. Órgão Gerenciador:** 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção; 5.1.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave; 5.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; 5.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.9. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos. **5.2. Da Detentora da Ata:** 5.1.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida; 5.1.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta; 5.1.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preço, obedecendo integralmente às

normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Órgão Gerenciador, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.1.4. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Órgão Gerenciador, e a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador inerentes ao objeto da presente contratação; 5.1.5. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo, locais, dias e horários indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações desta Minuta, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.1.6. O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual; 5.1.7. Arcar com o custo decorrente da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais e equipamentos de segurança, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultando desta utilização. 5.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.1.9. O Órgão Gerenciador, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a Detentora da Ata refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador da Ata, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.1.11. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços; 5.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia, equipamentos de segurança e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.1.13. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital; 5.1.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.1.15. Comunicar imediatamente à Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência; 5.1.16. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.1.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.1.18. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação; 5.1.19. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Órgão Gerenciador; 5.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.1.21. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Órgão Gerenciador; 5.1.22. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.23. Serviços de retirada/coleta e acondicionamento dos entulhos (galhos da árvores, grama etc..) deverão ser realizada pela CONTRATADA sem qualquer ônus pela CONTRATANTE; 5.1.24. Serviços de retirada/coleta e acondicionamento dos lixos existentes nas lixeiras localizadas nas praças e nas trilhas deverão ser realizados pela CONTRATADA, devendo os acondicionados ficarem no lugar onde o caminhão de lixo passa para recolher, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE. **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** 6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora. 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata. 6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. **7. DAS PENALIDADES** 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se: 7.1.1. Advertência; 7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato; 7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; 7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos; 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). 8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidades ou determinar a negociação. 8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. 8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. 9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. 9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas. 10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022** e a proposta da empresa **AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado. 12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. 12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata. 12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 07, julho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA

CNPJ Nº 10.338.548/0001-08

SILVANO DE SOUZA SILVA

CPF Nº 124.136.276-93

Maria Gabriele da Conceição Santos Thalia Lauanda Paz CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 061.607.721-12

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
SÉTIMO ADITIVO Nº 92/2022 AO CONTRATO Nº. 415/2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, SENDO: 01 MÉDICO PARA ATENDIMENTO NA UBS NO BAIRRO CIDADE ALTA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2022 A 31/12/2022. VALOR: R\$ 119.955,60.

GABINETE DA PREFEITA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 007/2022

CONSORCIADO: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA; CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO ACRESCENTAR AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2022 DE 07/07/2022 A 31/12/2022, O VALOR DE R\$ 111.947,40, VALOR **SERÁ REPASSADO MENSALMENTE CONFORME UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**; VIGENCIA 07 DE JULHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2021 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: POSTO MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.637.894/0001-77.

DO OBJETO: O objeto deste aditivo é o **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO ECONÔMICO DO CONTRATO PRINCIPAL PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS**, para atender as Secretarias Municipais de Barra do Bugres-MT.

DO VALOR E MOTIVO: Alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 035/2021 com reajuste de valores cuja passa a vigorar de 07/07/2022 a 15/07/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR UNIT. APÓS O AUMENTO
1	DIESEL S500	R\$ 7,110	R\$ 7,590
2	DIESEL S10	R\$ 7,260	R\$ 7,640

VIGÊNCIA: A vigência deste termo aditivo se dará a partir da data de sua assinatura até o dia 15 de julho de 2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 035/2021 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 07 de julho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

Contratante

POSTO MARACANA LTDA

Alexsandro Vieira Furtado

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Substituto, nomeado pela Portaria nº 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Municipal nº 4.429/2022 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 028/2022.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de camisas e camisetas personalizadas para atender a demanda da secretaria municipal de educação, Município de Barra do Garças.**

REALIZAÇÃO: 20/07/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min

INICIO DO CERTAME: 08h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br; pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 07 de julho de 2022

Marcelo dos Santos Lopes Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

CANCELAMENTO de REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Processo 34/2022

Pregão Eletrônico 07/2022

Ata de Registro de Preços 09/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, RESOLVE cancelar os preços dos itens (364, 365, 366, 367, 368, 370, 374 e 375) registrados da Empresa **HM CIRÚGICA LTDA CNPJ: 30.981.531/0001-73**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto Capel Júnior, CPF

nº 039.393.901-43, RG nº 1.048.940 SSP/TO chamada simplesmente de **CONTRATADA**, vinculando-se ao Processo 11/2022 e Pregão Eletrônico 04/2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o Cancelamento dos itens supracitados da Ata de Registro de Preços nº 09/2022. Destaca-se, que a empresa solicitou pedido de reajuste de preços dos itens em questão, todavia sua solicitação fora indeferida, sob o argumento de que os valores solicitados ultrapassam o permissivo legal.

Ademais, tendo em vista a negativa do reajuste, a empresa não conseguirá efetivar a entrega dos produtos, o que faz com que esta administração fique desabastecido dos insumos de tão importância. Posto isso, após uma nova pesquisa de preços da equipa orçamentista, constatou-se que de fato houve alteração significativa nos preços dos insumos, o que por consequência afeta diretamente no fornecimento destes pelas empresas ganhadoras. Assim, decidiu-se que após o cancelamento dos itens, que se proceda com o fracasso dos mesmos na licitação de origem, para que os itens possam ser novamente licitados.

Posto isso, esta administração não tem a intenção de aplicar penalidades em desfavor da contratada, por entender que a variação dos preços dos insumos/produtos, vem sem algo rotineiro e lamentavelmente imprevisível, mormente no que diz respeito a crise mundial enfrentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS

No dia 25 de Abril de 2022 fora realizada sessão de Pregão Eletrônico, via plataforma do Licitanet, cujo objeto visava a **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**

Destaca-se, que tal procedimento utilizou-se como critério de julgamento o Menor preço por item, encerrada a sessão, a Empresa **HM CIRÚGICA LTDA CNPJ: 30.981.531/0001-73**, logrou-se vencedora dos seguintes itens:

Item	9368 Código	HM CIRURGICA LTDA CNPJ: 30.981.531/0001-73 Q 103 SUL AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N LOTE 41-A - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, CEP: 77015-012 Telefone: (63) 3028-8001 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	097.002.012	AMINOFILINA INJ 24MG/ML 10ML Marca: BLAU	UN	1200	1,63	1.956,00
60	097.003.193	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML Marca: HYPOFARMA	FR	500	9,90	4.950,00
61	010.001.649	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24MG CPR Marca: PRATI	UN	2000	3,40	6.800,00
83	010.001.035	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP 60ML Marca: ABL	FR	5000	5,72	28.600,00
84	010.001.034	CEFALEXINA 500MG CPR Marca: ABL	UN	18000	0,32	5.760,00
85	097.002.057	CEFALOTINA 1G PO INJ IM/IV Marca: ABL	AMP	1200	4,45	5.340,00
86	097.003.196	CEFTRIAXONA 1G E.V. Marca: ABL	FR	5000	4,25	21.250,00
87	010.001.401	CETOPROFENO 150MG Marca: EUROFARMA	UN	3000	0,95	2.850,00
91	097.002.060	CLARITROMICINA 250MG CPR Marca: EMS	UN	1000	8,08	8.080,00
96	097.003.199	CLORETO DE POTASSIO 10% 100MG/ML 10ML Marca: EQUIPLEX	AMP	600	0,50	300,00
102	097.003.114	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 200MG CPR Marca: TEUTO	UN	1000	0,45	450,00
114	010.001.640	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML SUSP. ORAL Marca: NATIVITA	UN	2000	4,75	9.500,00
130	010.001.415	CLORTALIDONA 12,5 MG CPR Marca: EMS	UN	3000	0,16	480,00
131	010.001.632	CLORTALIDONA 25MG Marca: EMS	UN	1000	0,23	230,00
156	010.001.233	DICLOFENACO POTASSICO 50MG Marca: GEOLAB	COMP	500	0,11	55,00
161	010.001.056	DIGOXINA 0.25MG CPR Marca: GEOLAB	UN	1000	0,14	140,00
177	010.001.502	ESCITALOPRAM 15MG CPR Marca: RANBAXY	UN	2000	0,49	980,00
179	097.002.085	ESPIRAMICINA (ROVAMICINA) 1.500 000 UI CPR Marca: SANOFI	UN	100	8,26	826,00
185	010.001.357	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G - CREME VAGINAL Marca: NEOQUIMICA	TUBO	100	27,19	2.719,00
190	010.001.071	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML Marca: CRISTALIA	AMP	1200	2,16	2.592,00
193	010.001.070	FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CRISTALIA	AMP	1000	2,00	2.000,00
205	010.001.080	GENTAMICINA 40MG/ML INJ IM/IV 1ML Marca: SANTISA	AMP	2000	1,44	2.880,00
213	097.002.102	GLICEROL SUPOSITORIO 72MG Marca: PHARMACIENCE	UN	100	1,09	109,00
215	010.001.082	GLICOSE 25% 10ML Marca: SAMTEC	AMP	3000	0,43	1.290,00
244	010.001.586	IRBESARTANA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM HIDROCLORITIAZIDA, DOSAGEM 300 MG + 12,5 MG Marca: EUROFARMA	UN	2000	2,39	4.780,00

255	010.001.488	LEVONORGESTREL 0,75MG Marca: UNIÃOQUIMICA	COMP	100	1,26	126,00
256	097.003.009	LEVOTIROXINA 25MCG CPR Marca: EMS	UN	100	0,26	26,00
257	097.003.010	LEVOTIROXINA 50MCG CPR Marca: EMS	UN	500	0,34	170,00
282	010.001.491	METILPREDNISOLONA 40MG PÓ INJ Marca: UNIÃOQUIMICA	AMP	1200	19,26	23.112,00
299	097.003.229	MORFINA SULFATO 10MG CPR Marca: CRISTALIA	UN	3000	0,71	2.130,00
305	097.003.230	NIFEDIPINO 10MG Marca: NEOQUIMICA	UN	6000	0,08	480,00
322	097.003.264	OMEPRAZOL 40MG Marca: GEOLAB	UN	10000	0,19	1.900,00
345	010.002.120	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10MG COMP Marca: EMS	UN	1000	0,14	140,00
358	010.003.127	SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG Marca: GEOLAB	UN	5000	0,40	2.000,00
364	097.003.239	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	10000	3,07	30.700,00
365	010.001.130	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	10000	3,90	39.000,00
366	010.001.131	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	10000	4,67	46.700,00
367	097.002.203	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 250ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	1000	2,90	2.900,00
368	097.003.240	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML Marca: EQUIPLEX	BLS	1000	3,91	3.910,00
370	010.001.133	SORO GLICOSADO 5% 250ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	1000	3,18	3.180,00
374	010.001.139	SORO RINGER C/LACTATO 500ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	FR	1000	5,26	5.260,00
375	010.001.140	SORO RINGER SIMPLES 500ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	1000	4,05	4.050,00
376	010.001.143	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400GR Marca: NATIVITA	FR	1000	34,06	34.060,00
398	097.003.299	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG CPR Marca: PRATI	UN	3000	0,21	630,00
407	097.003.032	VERAPAMIL 80MG CPR Marca: PRATI	UN	400	0,10	40,00
		Total do Proponente				315.431,00

Ainda, após a homologação do Processo, fora elaborada a Ata de Registro de Preços de nº 09/2022. Com a formalização da ARP, várias solicitações de compras foram realizadas pela Secretaria de Saúde, sendo encaminhadas para empresa juntamente com a Nota de Pedido de Compra.

Ocorre após o envio do pedido de compra, a empresa entrou em contato com o Departamento responsável e comunicou que o produto estava em falta no mercado, bem como que o seu valor de revenda havia sofrido alterações significativas. Para tanto, requereu reajuste de preços, o qual fora indeferido.

Após o indeferimento do pedido, uma nova comunicação fora encaminhada para o Departamento jurídico, requerendo a análise da viabilidade de cancelamento dos itens registrados.

O parecer foi no sentido de que se processa o cancelamento dos itens, bem com que ocorra o fracasso da itens na licitação de origem. Nota-se que os preços atuais dos produtos estão incompatíveis com os preços registrado, e, por consequência vem ocorrendo problemas na entrega, devido a alta inesperada.

Dito isso, passa-se aos fundamentos legais de tal medida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Em primeiro lugar, a lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) em seu art. 78 prevê que: *Constituem motivo para rescisão do contrato, I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.*

Já no que tange ao art. 79 da mesma Lei, nota-se que em seu inciso II e parágrafo § 1º, estabelece o seguinte:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Com isso, temos que a rescisão é perfeitamente permitida pela legislação vigente, outrossim, vale ainda destacar o disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013, no que diz respeito ao Cancelamento da ARP. Em seu art. 20, I, está disposto que o **Registro do Fornecedor será cancelado se descumprir as condições da ata de registro de preços**. Tal previsão, está igualmente estabelecida no item 13.1 alínea “a” da ATA.

Ademais, destaca-se que conveniência do distrato para a Administração está inequivocamente demonstrada nos autos, uma vez que a compra do objeto é de suma importância para manutenção da secretaria interessada. Para isso, tendo em vista que a contratada alegou sua impossibilidade de entrega dos objetos, não há outra alternativa a não ser rescindir o presente e convocar as próximas colocadas o mais breve possível.

Diante disso, frisa-se que os princípios que norteiam tal decisão, são o da proporcionalidade, razoabilidade e celeridade, ademais, os direitos de contraditório e ampla defesa, serão devidamente resguardados, por serem Direitos Constitucionais e Contratuais previamente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

4.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por cancelado o registro de preços dos itens:

DESCRIÇÃO	ITEM	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO ARP
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	364	BLS	10000	R\$ 3,07
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	365	BLS	10000	R\$ 3,90
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	366	BLS	10000	R\$ 4,67
SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 250ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	367	BLS	1000	R\$ 2,90
SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML Marca: EQUIPLEX	368	BLS	1000	R\$ 3,91
SORO GLICOSADO 5% 250ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	370	BLS	1000	R\$ 3,18
SORO RINGER C/LACTATO 500ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	374	FR	1000	R\$ 5,26
SORO RINGER SIMPLES 500ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	375	BLS	1000	R\$ 4,05

4.2. A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

Destaca-se que o cancelamento se limita apenas os itens supracitados, os demais itens não sofrerão alterações, ficando a Licitante obrigada de zelar e cumprir pelo fiel cumprimento da ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 07 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HM CIRÚGICA LTDA CNPJ: 30.981.531/0001-73

**PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 11 Vencedor(es) do(s) Item(s)	Logo Licitanet

Fornecedor: A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS LTDA - 29.714.475/0001-21

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	38,00	UN	NOTEBOOK, memória mínima de 8gb, HD mínimo de 1TB, Processador mínimo Intel core i3, Tela Led mínima de 15,6" Full HD, Tecnologia Antirreflexo, Sistema Operacional Windows 10.	SAMSUNG	BOOKI3 1115G4 8GB HD 1TB WIND 10 15,6 FUUL HD	R\$ 2.989,00	R\$ 113.582,00	R\$ 3.420,00	R\$ 129.960,00	12,60 %	R\$ 431,00
Total R\$ 113.582,00								Total Orçado R\$ 129.960,00		12,60%	R\$ 16.378,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS LTDA	29.714.475/0001-21	1	R\$113.582,00	R\$ 129.960,00	12,60%	R\$ 16.378,00
Total Geral			R\$ 113.582,00	R\$ 129.960,00	12,60%	R\$ 16.378,00

**PREFEITURA
DECISÃO DE REAJUSTE**

DECISAO DE REAJUSTE

Ref. Pregão Eletrônico 07/2022

Ilustríssimo Senhor representante Legal da empresa

HM CIRÚGICA LTDA CNPJ: 30.981.531/0001-73

Assunto: Resposta a pedido de reajuste de preços

Prezado,

I – DOS FATOS

Vossa empresa, encaminhou ao Departamento de Licitação, solicitação reajuste de preços, referente aos seguintes itens:

DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO ARP	VALOR UNITÁRIO RE-QUERIDO	PERCENTUAL DE AUMENTO APROXIMADO
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML BOLSA Marca: EQUI-PLEX	BLS	10000	R\$ 3,07	R\$ 5,50	79,15%
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML BOLSA Marca: EQUI-PLEX	BLS	10000	R\$ 3,90	R\$ 6,81	74,61%
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML BOLSA Marca: EQUI-PLEX	BLS	10000	R\$ 4,67	R\$ 6,70	43,46%
SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 250ML BOLSA Marca: EQUI-PLEX	BLS	1000	R\$ 2,90	R\$ 6,04	108,27%
SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML Marca: EQUI-PLEX	BLS	1000	R\$ 3,91	R\$ 9,04	131,20%
SORO GLICOSADO 5% 250ML BOLSA Marca: EQUI-PLEX	BLS	1000	R\$ 3,18	R\$ 4,53	42,45%
SORO RINGER C/LACTATO 500ML BOLSA Marca: EQUI-PLEX	FR	1000	R\$ 5,26	R\$ 9,28	76,42%
SORO RINGER SIMPLES 500ML BOLSA Marca: EQUI-PLEX	BLS	1000	R\$ 4,05	R\$ 8,31	105,18%

Assim sendo, objetivando atender os ritos processuais legais e de responsabilidade administrativa, comunicamos que no dia 25/04/2022 ocorreu sessão pública na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022 e Processo nº 34/2022, cujo objeto era PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

A sessão transcorreu normalmente. Após a fase de lances, apurou-se as melhores classificadas, destacando-se a empresa **HM CIRÚGICA LTDA CNPJ: 30.981.531/0001-73**, como vencedora de diversos itens do certame.

II – MOTIVAÇÃO DA DECISÃO

Após analisar dedicadamente as razões da requerente e levando em consideração o posicionamento do departamento jurídico, entende-se que o pedido de reajuste não merece prosperar.

Destaca-se que o percentual de reajuste solicitado, ultrapassa o permissivo legal, o que não encontra previsão na legislação atual. Vejamos:

Art. 65 §1º e §2º da Lei 8.666

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º **Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder** os limites estabelecidos no parágrafo anterior...

Assim sendo, decido por indeferir o pedido de reajuste solicitado. Ademais, determino que se proceda o cancelamento do registro de preços dos itens em questão. No mais, nota-se que de fato houve um aumento significativo no preço de compras de insumos hospitalares, portanto, após o fracasso dos itens no processo de origem, determino que se realize uma nova pesquisa de preços e uma nova sessão de licitação, a fim de suprimir a falta desses insumos de suma importância.

III – CONCLUSÃO

Diante disso, determino o que segue:

1. INDEFIRO o pedido de reajuste formulado;
2. PROCEDA-SE com o cancelamento amigável do registro de preços dos itens;
3. PROCEDA-SE com o fracasso dos itens no processo de origem;
4. REALIZE as devidas alterações e publicações de praxis.

Notifica-se,

Cumpra-se,

Bom Jesus do Araguaia, 06 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 Processo de Licitação: 11/2021 Data do Processo: 08/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 10.024/19, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 11/2022

b) Licitação nº: 04/2022

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data Homologação: 07/07/2022

e) Data Adjudicação: 07/07/2022

f) Objeto da Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS – CONVÊNIO Nº. 1086-2021.**

g) Fornecedores Vencedores:

NOME: A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS LTDA	
R EX PREFEITO JOAO DA SILVA Nº 595	CIDADE/UF: Mossâmedes-GO, CEP: 76150-000
TELEFONE: (62) 3931-0991 e (62) 96415-5533	E-MAIL: aavariadesmds@yahoo.com
REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Henrique Borges da Silva	
RG: 4146956	CPF: 963.745.431-49

Itens	Quantidade	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	Valor unitário	Valor Total
1	38	NOTEBOOK, memória mínima de 8gb, HD mínimo de 1TB, Processador mínimo Intel core i3, Tela Led mínima de 15,6" Full HD, Tecnologia Antirreflexo, Sistema Operacional Windows 10. MODELO E MARCA: SAMSUNG BOOKI3 1115G4 8GB HD 1TB WIND 10 15,6 FUUL HD	R\$ 2.989,00	R\$ 113.582,00

Ficando negociado o valor Total Geral de **R\$ 113.582,00 (Cento e treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais).**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de julho de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

UNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 11 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022** referente à **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS – CONVÊNIO Nº. 1086-2021.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS LTDA - 29.714.475/0001-21

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	38,00	UN	NOTEBOOK, memória mínima de 8gb, HD mínimo de 1TB, Processador mínimo Intel core i3, Tela Led mínima de 15,6" Full HD, Tecnologia Antirreflexo, Sistema Operacional Windows 10.	SAMSUNG	BOOKI3 1115G4 8GB HD 1TB WIND 10 15,6 FUUL HD	R\$ 2.989,00	R\$ 113.582,00	R\$ 3.420,00	R\$ 129.960,00	12,60%	R\$ 431,00

Subtotal Adjudicado: R\$ 113.582,00 Subtotal Orçado: R\$ 129.960,00 12,60% R\$ 16.378,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 113.582,00	R\$ 129.960,00	12,60%	16.378,00

Bom Jesus do Araguaia - Mato Grosso, 07 de Julho de 2022MARCILEI ALVES DE OLIVEIRAPREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36-2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36-2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT. **CONTRATADA:** A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS LTDA - 29.714.475/0001-21 **OBJETO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS – CONVÊNIO Nº. 1086-2021. **MARCA:** SAMSUNG **MODELO:** BOOKI3 1115G4 8GB HD 1TB WIND 10 15,6 FUUL HD. **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 113.582,00 (Cento e treze mil,

quinhentos e oitenta e dois reais) DATA:07/07/2022 **VIGÊNCIA ATÉ:** 07/07/2023. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.**

**PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO**PROCESSO Nº 59/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00min (Brasília) do dia 19 de Julho de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO E HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjlicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 07 de julho de 2022.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 004/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS 004/2022

A Presidente e Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, nomeada pela Portaria 009/2022, torna público, o resultado da Tomada de Preços nº 004/2022, cujo objeto é "contratação de pessoa jurídica para Realização de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas – Ruas do Bairro Parque das Nações – Convênio 897268/2019 MDR/CAL-XA", sagrou-se vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA RICO EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.724.664/0001-04, tendo apresentado proposta de preço no valor de R\$ 463.988,40 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Maiores informações poderão ser obtidas na sala de licitações da prefeitura municipal de Brasnorte-MT, pelo site brasnorte.mt.gov.br, ou pelo telefone 66 35923200.

BRASNORTE – MT 07 de julho de 2022.

THAIS DA CUNHA FERREIRA DUARTE

PRESIDENTE DA CPL.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Eletrônico Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2022 o qual teve sua abertura dia 22 de junho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília) e finalizada no dia 07 de julho de 2022, onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto "Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no serviço de armazenamento temporário, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Brasnorte - MT", conforme descrição e quantidades constantes do Termo de Referência" Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 1 (um). Teve como vencedora a empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ **10.331.865/0001-94**, arrematou o item único com valor total final de **R\$ 57.600,00** (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Brasnorte/MT, 07 de julho de 2022.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 493 DE 1º DE JULHO DE 2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 23.397, de 29 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS LEITE**, para exercero cargo em Comissão de Gerencia de Controle de Frotas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de julho de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 497 DE 05 DE JULHO DE 2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 080, de 12 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 23.844, de 1º julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a integrante do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** no Município de Cáceres-MT, Estado de Mato Grosso, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Administração

Membro Suplente – **Adalbiana Auxiliadora de Jesus Oliveira Rangel Soares** em substituição à senhora Roseli Senatore da Silva.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de Julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 277 DE 13 DE MAIO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17.438 de 13 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **DIVINA APARECIDA SANTOS COCHEV**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2007/2012, no período de 09 de maio de 2022 a 08 de junho de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2022.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº495, DE 05/07/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$587.660,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

387 12.122.1004.2046.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

391 12.122.1004.2046.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 8.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

409 12.361.1004.1013.0000 AQ DE ÔNIBUS ESCOLARES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E OUTROS TIPOS 209.660,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500.

425 12.361.1004.2050.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL 67.660,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

439 12.361.1004.2051.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL 170.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

478 12.365.1004.2054.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL 82.340,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

407 12.361.1004.1010.0000 CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL -209.660,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1500.

414 12.361.1004.1016.0000 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLARES P/ ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL -8.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1500.

462 12.365.1004.1017.0000 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLARES P/ ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -370.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 05 DE JULHO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 513 DE 07 DE JULHO DE 2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 24678, de 07 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, do cargo em Comissão de Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 496, DE 05/07/2022. TRANSFERE RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº 3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 05 DE JULHO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 425 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 15.910,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 946 04.129.1002.2109.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPA 20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 35.910,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 407 12.361.1004.1010.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALI-DA -15.910,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 937 04.129.1002.2109.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICI- PAL -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -35.910,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 514 DE 07 DE JULHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 24.644 de 07 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 08 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 388 DE 1º DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 13.789, de 02 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para a servidora **LUCIMAR DE LARA AIRES SILVESTRE DOS REIS**, no cargo de Médica Ginecologista Obstetra N/S (40HS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 02 (dois) anos, a partir do dia 1º de julho de 2022 à 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de julho de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 387 DE 1º DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 15.129, de 24 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, o afastamento sem ônus da servidora **DANIELE CRISTINE GOMES DE MIRANDA**, no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 1 (um) ano, a partir do dia 04 de Julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de Junho de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 503, DE 06/07/2022. REMANEJA RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº 3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 06 DE JULHO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 122 23.695.1006.1029.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURIS
800.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 800.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 136 04.123.1002.2020.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICI-
PAL -250.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha: 144 28.846.1014.0002.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS -450.
000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 647 04.127.1002.2071.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICI-
PAL -100.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CON

TOTAL DAS ANULAÇÕES -800.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 397 DE 05 DE JULHO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente

pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 10.366 de 23 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde à servidora **MARCIA APARECIDA DE BARROS**, portadora do CPF nº 027.900.201-75, efetiva no cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 06/05/2022 a 19/06/2022.

—

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 06 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO JUNTO A SEMA-MT

ASSESSORIA TECNICA I

EXTRATO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E COM-
PROMISSO JUNTO A SEMA-MT

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cáceres, CNPJ nº **03.214.145/0001-83**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a LAC – Licença por Adesão e Compromisso para **Construção da UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO 1, na Rua Santa Helena esquina com Santa Luzia, Bairro Vila Irene -Cáceres - MT.**

Cáceres – MT, 07 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CÁCERES - JULHO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRI-
BUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para as sessões públicas do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
04/07 – 17:30h	https://meet.google.com/nvw-dzdb-jyr	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13656/2020	Mercado e Açougue Moreira	Nycollas Fernandes Almeida
4129/2021	Jorge Miura	Tiago Ruas Ferreira
6998/2020	Rosinei José Dias	Nycollas Fernandes Almeida com vistas de Miriele Garcia Ribeiro de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/07 – 17:30h	https://meet.google.com/vwz-dqdh-wij	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18983/2020	E. de Fátima Torres La-deia	Eliana da Silva Carvalho Duarte

8907/2022	Renatto Tosta Lima	Jovanil de Campos

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
11/07 – 17:30h		https://meet.google.com/xav-jqkr-zuj
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5002/2021	Cáceres Transportes e Serviços Veiculares LTDA	Tiago Ruas Ferreira
11279/2021	Ademir Rodrigues da Silva	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
18/07 – 17:30h		https://meet.google.com/dcn-nkgx-mfo
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16661/2019	Mendes de Oliveira & CIA LTDA	Antonio Carlos Leite
22192/2021	Rogério de Oliveira Costa	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
25/07 – 17:30h		https://meet.google.com/gus-dhat-ujz
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18778/2020	Marluce Pimeiro Lima	Miriele Garcia Ribeiro de Lima
5057/2021	Maiza May Soares Goulart	Nycollas Farnandes Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 23 de junho de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 505 DE 06/07/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1224 23.695.1006.1029.0000PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS 1.100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1701.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 01/2022

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO POR MANANCIAL SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEO, REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE CONTROLE DA QUALIDADE DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E MONITORAMENTO DE POÇOS DO ATERRO SANITÁRIO E DO ANTIGO LIXÃO, ENGLOBANDO A ADEQUADA COLETA, PRESERVAÇÃO E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NAS QUANTIDADES DOS PARÂMETROS E FREQUÊNCIA ESTABELECIDAS NAS LEGISLAÇÕES VIGENTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO PRESENTE EDITAL) para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras

DATA: 21/07/2022 às 09h00m - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso**, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br e gov.br/compras ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com

Cáceres-MT, 07 de julho de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.348 07 DE JULHO DE 2022**

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, inerente a Emenda Parlamentar – e dá outras providências”.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e el sanciona a seguinte lei:

OPrefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, **José Bueno Vilela**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.322/2021, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0011	REDE HOSPITALAR
Projeto/Atividade	1081	REESTRUT DA INFRAESTRUT E MULTI DO LABORATORIO
Elemento Despesa	Descrição	Fonte
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente – red. 275	1.5.00.100200
		R\$ Valor
		50.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	030	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR
Projeto/Atividade	1102	CONST E REF DE ESCOLAS INDIGENAS ENS FUND 25%
Elemento Despesa	Descrição	Fonte
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações – red. 161	1.5.00.100100
		R\$ Valor
		50.000,00

Art. 3º. Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.318/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.317/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campinápolis, 07 de Julho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2022

“Dispõe sobre a convocação processo seletivo PSS 01/2022.”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e; Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº 3.853 de 18 de março de 2022.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando O Ofício sob o nº 117/2022/SMS

RESOLVE:

1. **CONVOCAR**, a candidata aprovada, conforme o resultado do processo seletivo simplificado – PSS 01/2022 a qual consta no **Anexo I** deste Edital.

2. A candidata convocada por meio deste Edital deverá apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as **17:00 h do dia 08/08/2022**, as documentações descritas abaixo:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Certificado Militar (se homem);

g. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

h. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

i. Declaração de bens.

j. Declaração de não acúmulo de cargo público.

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Número do CPF do(s) dependente(s), se existir(em);

p. Certidão Criminal de bons antecedentes;

3. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas nos Editais que regulamentaram a Chamada Pública, por parte do candidato, deverá o Departamento de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

4. A candidata convocada por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar, de imediato, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município, descritas no Anexo, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 h.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a

Secretaria Municipal de Saúde no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de julho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Anexo I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2022

PSS 01/2022

PSICÓLOGA - SEDE	
ORDEM	NOME
2	TATHYANA SILVESTRE FONTÃO

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.347 07 DE JULHO DE 2022

“Altera a redação da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinópolis/MT e, dá outras providências”

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do Art. 43 da Lei Municipal n. 653, de 18 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43......

III - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 20,55% (vinte inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

a) 14% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custo da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) previsto na reavaliação atuarial; e

b) 6,55% (seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto a alteração do inciso III do art. 43 da Lei Municipal n. 653, de 18 de fevereiro de 2004;

Art. 4º Fica revogada as disposições em contrário, em especial o art. 3º da Lei Municipal nº 1.316, de 05 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Campinópolis/MT, 07 de julho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2022	6,55%
2023	7,19%
2024	7,83%
2025	8,47%
2026	9,09%
2027	9,71%

2028	10,32%
2029	10,92%
2030	11,51%
2031	12,09%
2032	12,66%
2033	13,23%
2034	13,78%
2035	14,32%
2036	14,96%
2037	15,82%
2038	16,68%
2039	17,55%
2040	18,41%
2041	19,28%
2042	20,14%
2043	21,00%
2044	21,87%
2045	22,73%
2046	23,60%
2047	24,46%
2048	25,32%
2049	26,19%
2050	27,05%
2051	27,92%
2052	28,78%
2053	29,64%
2054	30,51%
2055	31,37%

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 414 DE 07 DE JULHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo.

RESOLVE

I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Deisiane Lopes Pereira	AAE/ Limpeza	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 07 de julho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2022

“Dispõe sobre a convocação processo seletivo PSS 01/2021.”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e; Considerando a

homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 3577 de 05 de março de 2021.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando O Ofício sob o nº 243/2022/SEMED

RESOLVE:

1. **CONVOCAR**, o candidato aprovado, conforme o resultado do processo seletivo simplificado – PSS 01/2021 o qual consta no **Anexo I** deste Edital.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as **17:00 h do dia 08/08/2022**, as documentações descritas abaixo:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Certificado Militar (se homem);
- Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- Declaração de bens.
- Declaração de não acúmulo de cargo público.
- Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).
- Número do CPF do(s) dependente(s), se existir(em);
- Certidão Criminal de bons antecedentes;

3. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas nos Editais que regulamentaram a Chamada Pública, por parte do candidato, deverá o Departamento de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

4. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar, de imediato, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município, descritas no Anexo, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Secretaria Municipal de Educação no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de julho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Anexo I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2022

PSS 01/2021

PROFESSOR	
ALDEIA: DZÉPA – E.M.I. SÃO JOÃO BATISTA S.A E.M.I CORAÇÃO DE JESUS	
ORDEM	NOME
2	Rolf Tsywa'ru Dzaywa

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 051 DE 29 DE ABRIL DE 2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 051 DE 29 DE ABRIL DE 2014

“Altera o dispositivo legal que menciona e dá outras providências.”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus termos e para todos os efeitos o Art. 67 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis - MT, 29 de abril de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022-SRP

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 030/2022, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sagrou vencedora a empresa: **A. SILVERIO GOMES – ME CNPJ 20.498.464/0001-87** – no valor de R\$ 437.983,51 (quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), **M. A. CAMPOS COMERCIO – EPP CNPJ 08.652.022/0001-48** – no valor de R\$ 467.776,80 (quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), **VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI – EPP CNPJ 26.385.051/0001-72** – no valor de R\$ 581.501,81 (quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e um reais e oitenta e um centavos), **SUPERMERCADO REAL LTDA CNPJ 00.448.903/0001-30** – no valor de R\$ 379.554,49 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro centavos e quarenta e nove centavos), **E. B. DE TOLEDO – ME CNPJ 08.158.639/0001-01** – no valor de R\$ 701.782,61 (setecentos e um mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), **F. FALCÃO DOS SANTOS - ME CNPJ 15.061.954/0001-81** – no valor de R\$ 388.838,34 (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), **PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA CNPJ 37.240.399/0001-98** – no valor de R\$ 512.017,90 (quinhentos e doze mil dezessete reais e noventa centavos), **PAULO CEZAR DOS SANTOS 02144632146 CNPJ 33.626.153/0001-06** – no valor de R\$ 556.396,90 (quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos) e **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 06.372.763/0001-40** – no valor de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais). Campinápolis-MT, 07 de Julho de 2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**AVISO DE RESULTADO PE 051/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 051/2022**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Município, teve como vencedoras as empresas: **ADMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, com valor total de **R\$ 176.300,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos reais)**, **HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA**, com valor total de **R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de julho de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 766, DE 06 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES **JAILMA FERREIRA DOS SANTOS E JÚNIOR CESAR ELIZÁRIO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 001/2022, comunica que em cumprimento a determinação da Portaria nº. 567/2022, datada de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.982 de 17/05/2022, foi instaurada a uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, tendo como fato gerador “ **A apuração dos fatos narrados na denúncia do município W.D.S. à Ouvidoria Municipal, em desfavor do servidor municipal I.P.C.** Diante dos fatos, estamos comunicando, convocando e citando o Srº W.D.S que por motivo de **RESGUARDO DE ANONIMATO E DIREITO PREVISTO EM LEI**, não foi localizado para a devida intimação. Sendo assim, **informamos que a oitiva do Srº ELIAS UREL, servidor público municipal**, será realizada no dia 08/07/2022 (sexta-feira), às 14h:00min, na Avenida Mato Grosso nº 66-NE, Bairro Centro, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, NA SALA DE ARQUIVOS, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

A Comissão processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (65) 3382-5100/ (65) 9 9912-8117.

Campo Novo do Parecis, 30 de junho de 2022.

Geraldo Bastos Ribeiro - Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Portaria nº 567/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 720, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA AS SERVIDORAS **ELAINE APARECIDA DA SILVA E ANA CARLA FERREIRA PICALHO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 067/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 768, DE 07 DE JULHO DE 2022.

EXONERA O SENHOR **WALTER DOS SANTOS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO DISTRI-TAL**.

Exonerar, a partir de 06 de julho de 2022, o senhor **Walter dos Santos**, portador do CPF sob nº 582.811.691-68, do cargo em comissão de **Chefe Divisão de Manutenção e Serviço Distrital**.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 057/2022

PORTARIA Nº 057, DE 27 DE JUNHO DE 2022 Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. **MARIA EDINALVA SOARES NUNES**.

O **DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com **c/c artigo 4º, § 9º da EC n.103/2019** e do Art. 11, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 2076/2019, cumulado pelo Decreto Executivo nº 001/2022. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da servidora Sra. **Maria Edinalva Soares Nunes**, brasileira, casada, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Ajudante de Serviço Gerais, lotada na Sec. Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o nº 15, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1091491-9 – SJ/MT, inscrita no CPF sob nº 616.398.001-82, residente na Rua Vinte e Cinco, nº 430, Bairro Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 11.291 dias, que corresponde à 30 anos 11 meses e 11 dias, *contributivos, efetivada no cargo de Ajudante de Serviço Gerais, Classe “E”, Nível “29”, conforme o processo nº 2022.04.30220P, até posterior deliberação.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 167, DE 07 DE JULHO DE 2022.

altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E OFICINA**, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 343/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 121 de 09 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo **Diretor do Departamento de Frotas e Oficina**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para **Diretor de Obras e Posturas**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. Dirigir os serviços de execução de obras públicas; II. Avaliar a execução e orçamento atinentes às obras públicas; III. Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas de trabalho; IV. Aprovação de projetos arquitetônicos, sanitários e elétricos; V. Fiscalização de obras públicas; VI. Confeccionar cronogramas físicos financeiros; VII. Coordenar a equipe que estiver sob sua responsabilidade; VIII. Executar outras atribuições determinadas pelo superior, relacionadas à sua área de atuação; IX. Recebimento de obras públicas; X. Expedir alvarás de construção e habite-se; XI. Elaborar relatório periódico com informações das atividades; XII. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/07/2022;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe

Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Departamento de Legislação	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Gestão em Saúde	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Divisão de Infraestrutura	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Manutenção Asfáltica	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenador do Sine	Coordenador
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe

Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Gestão do Aeródromo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Paisagismo	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 166, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

CRIA O CENTRO DE ESPECIALIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.319 de 13/06/2022.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da

saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Art 9º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Memorando 871/2022, proveniente da Secretaria de Saúde, e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Centro de Especialidades, na sede do município de Campo Novo do Parecis, situada na Avenida Brasil, nº 1692, Bairro Centro.

Art. 2º. Em conformidade com o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 07 de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CARTERLE

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 051/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ADMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 07.845.581/0001-01

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 176.300,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 051/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA

CNPJ: 07.731.241/0001-50

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 267.000,00

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 059/2022**

PORTARIA Nº 059, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Nomeia para o cargo de assessora jurídica a servidora pública que especifica.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 69 da Lei n.º 1.170, de 09 de maio de 2007 resolve:

Art. 1º - NOMEIA, a partir de 05 de julho de 2022, para o cargo de assessora jurídica do FUNSEM, Sra. **BRUNNA PORTELA ALVES**, brasileira, solteira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso, sob o nº 15418, portadora da cédula de identidade RG nº 14610914 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 005.621.501-02, cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2022.

Campo Novo do Parecis, MT.

Registre, publique e cumpra-se.

Sandro Silvio Cattaneo

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 769, DE 07 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **THALES PATRICK FERREIRA RODRIGUES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE OBRAS E POSTURAS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Nomear, a partir de 01 de julho de 2022, o senhor **Thales Patrick Ferreira Rodrigues**, portador do CPF sob nº 034.322.661-89, para o cargo em comissão de Diretor de Obras e Posturas, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 24.772.287/0001-36, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – **SEMDEC/CMA/CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para a pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da Avenida Frei Galvão, no município de Campo Novo do Parecis-MT

Carlos Eduardo Moura Lara

Secretário Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 156, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO Nº 118, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, QUE CRIA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE MARECHAL RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.319 de 13/06/2022.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Art 9º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90 do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto Executivo nº 118, de 15 de setembro de 2017, Cria a Unidade Básica da Saúde Marechal Rondon e dá outras providências.

Considerando o Memorando 835/2022, proveniente da Secretaria de Saúde, e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Art. 1º do Decreto Executivo nº 118, de 15 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Unidade Básica da Saúde Marechal Rondon, na sede do município de Campo Novo do Parecis, situada na Avenida Rio Grande do Sul esquina com a Rua Aristeu, Bairro Distrito Marechal Rondon.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 29 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CARTERLE Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 014/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL,

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

SECRETARIA DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DAVID ESDRAS DE BARROS, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, C

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 012/2018, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ALEXSANDRO MACHADO GONÇALVES

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 28 de fevereiro de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº 135, DE 07 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O USO GERAL E OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ MEDIDAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislar e executar medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a decisão expedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, pela qual foi estendida a vigência da referida Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar, referendada pelo pleno do Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que "seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração";

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscara de proteção facial para a população em geral constitui medida que visa evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que Organização Mundial de Saúde - OMS não recomenda o uso obrigatório de máscaras em crianças menores de 5 anos;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e do Comitê de Contingência do Coronavírus; e

CONSIDERANDO o a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde em Campos de Júlio/MT;

DECRETA

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a implementação de medidas voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município, no âmbito do estado de calamidade vigente, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

Art. 2º Art. 2º É obrigatória a utilização de máscara facial com total cobertura do nariz e da boca por todos os munícipes maiores de 5 (dois) anos, nos espaços públicos, estabelecimentos de comércio e serviços, inclusi-

ve restaurantes, lanchonetes e congêneres, bem como em entidades religiosas, indústrias e unidades de ensino, além de:

I – Quaisquer espaços fechados ou parcialmente fechados, públicos ou privados de acesso comum, bem como em eventos;

II – Equipamentos de transporte público coletivo ou transporte complementar de passageiros; e

III – Espaços abertos em que haja aglomeração de pessoas.

§ 1º Considera-se fechado ou parcialmente fechado, seja por parede, divisória, teto, toldo ou telhado, o ambiente que permita o acesso de várias pessoas, total ou parcialmente fechado em um de seus lados.

§ 2º Considera-se evento qualquer acontecimento cuja entrada possa ser controlada, como shows, espetáculos, solenidades, comemorações, jogos esportivos.

§ 3º - O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos a que alude este artigo.

Art. 3º Todos os estabelecimentos e entidades ficam obrigados a:

I – Desinfetar totalmente os seus recintos após o encerramento das atividades diárias e manter a desinfecção de superfícies de contato constante durante o horário de atendimento presencial; II – Disponibilizar álcool gel a 70% (setenta por cento) nas entradas de seus recintos;

III – Observar as normas quanto ao uso de máscara facial com total cobertura do nariz e da boca, dispostas neste decreto;

IV – Permitir a permanência de pessoas utilizando, obrigatoriamente, máscara facial cobrindo nariz e boca em ambientes fechados ou parcialmente fechados e em eventos;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE

PORTARIA N. 425, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 425, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada,

pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 118/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2233/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, **RAIANY SILVA**, matrícula funcional nº 2333 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 035.891.041-20, com e-mail raynes@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Barra do Garças para Canabrava do Norte - MT, em 07 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS RAFAEL PEREIRA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2022**

Processo: 00002233/2022

Ata de Registro de Preços n.º 117/2022

Assinada em 06/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Galli e Liotto Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 42.092.374/0001-24

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 12.020,00 (doze mil e vinte reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 048/2022

Data da Publicação no DOC: 08/07/2022

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2022**

Processo: 00002233/2022

Ata de Registro de Preços n.º 118/2022

Assinada em 06/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Centermédica Produtos Hospitalares EIRELI

CNPJ: 05.443.348/0001-77

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 229.472,00 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 048/2022

Data da Publicação no DOC: 08/07/2022

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2022**

Processo: 00002233/2022

Ata de Registro de Preços n.º 119/2022

Assinada em 06/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: A2 Distribuidora Brasil LTDA

CNPJ: 38.140.640/0001-70

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 84.660,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 048/2022

Data da Publicação no DOC: 08/07/2022

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2022**

Processo: 00002233/2022

Ata de Registro de Preços n.º 120/2022

Assinada em 06/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Inpharma Hospitalar LTDA

CNPJ: 43.607.262/0001-21

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 169.838,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 048/2022

Data da Publicação no DOC: 08/07/2022

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2022**

Processo: 00002233/2022

Ata de Registro de Preços n.º 121/2022

Assinada em 06/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ: 21.227.039/0001-16

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 51.454,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 048/2022

Data da Publicação no DOC: 08/07/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2022

Processo: 00002233/2022

Ata de Registro de Preços n.º 122/2022

Assinada em 06/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Alphamed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 34.351.642/0001-57

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 51.360,00 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 048/2022

Data da Publicação no DOC: 08/07/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2022

Processo: 00002233/2022

Ata de Registro de Preços n.º 123/2022

Assinada em 06/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: HABITABR Distribuidora LTDA

CNPJ: 18.033.901/0001-45

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 048/2022

Data da Publicação no DOC: 08/07/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2022

Processo: 00002233/2022

Ata de Registro de Preços n.º 124/2022

Assinada em 06/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: ESFIGMED Comercial Hospitalar LTDA

CNPJ: 27.455.068/0001-11

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 18.724,00 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 048/2022

Data da Publicação no DOC: 08/07/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2022

Processo: 00003586/2022

Ata de Registro de Preços n.º 125/2022

Assinada em 06/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: R. Prates dos Santos EIRELI

CNPJ: 26.624.608/0001-80

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material permanente (refrigerador vertical, forno elétrico e cilindro elétrico) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte/MT.

Valor total estimado: R\$ 60.897,00 (sessenta mil, oitocentos e noventa e sete reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 049/2022

Data da Publicação no DOC: 08/07/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2022

Processo: 00003586/2022

Ata de Registro de Preços n.º 126/2022

Assinada em 06/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Olmir Ioris e CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material permanente (refrigerador vertical, forno elétrico e cilindro elétrico) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte/MT.

Valor total estimado: R\$ 4.692,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 049/2022

Data da Publicação no DOC: 08/07/2022

RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.008, do Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de junho de 2022,

ONDE SE LÊ: JOÃO CARLOS SOARES DOS REIS SANTA ROSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.943.997/0001-70 LEIA-SE: **LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL SALÃO DE BARRA DO GARÇAS MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.428/0001-32, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 385, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 792.458.701-20, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 049/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL SALÃO DE BARRA DO GARÇAS MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.428/0001-32, O objeto da Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva para a realização da 7ª Edição da Copa João Grande de Futebol Society Masculino e Feminino, a realizar nos dias 25 e 26 de junho de 2022, no Estádio Herculano Alves Coelho em Canabrava do Norte/MT, oriundo de processo administrativo nº 3604/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2286 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.001.473.751-50, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ADBALDO NUNES MILHOMEM

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 443, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA N. 443, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada,

pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 136/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2235/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, **RAIANY SILVA**, matrícula funcional nº 2333 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 035.891.041-20, com e-mail raynes@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Barra do Garças para Canabrava do Norte - MT, em 07 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS RAFAEL PEREIRA

RH/GABINETE

PORTARIA N. 442, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 442, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 135/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a **BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.886.742/0001-15, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2235/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, **RAIANY SILVA**, matrícula funcional nº 2333 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 035.891.041-20, com e-mail raynes@hotmail.com, para acom-

panhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Barra do Garças para Canabrava do Norte - MT, em 07 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS RAFAEL PEREIRA

RH/GABINETE

PORTARIA N. 441, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 441, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regulariza-

ção das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 134/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.921.773/0001-22, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2235/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, **RAIANY SILVA**, matrícula funcional nº 2333 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 035.891.041-20, com e-mail raynes@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização – COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Barra do Garças para Canabrava do Norte - MT, em 07 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS RAFAEL PEREIRA

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 440, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA N. 440, DE 07 DE JULHO DE 2022.**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 133/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do

Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2235/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, **RAIANY SILVA**, matrícula funcional nº 2333 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 035.891.041-20, com e-mail raynes@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Barra do Garças para Canabrava do Norte - MT, em 07 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS RAFAEL PEREIRA

RH/GABINETE

PORTARIA N. 439, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 439, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 132/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a **MMH MED**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2235/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, **RAIANY SILVA**, matrícula funcional nº 2333 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 035.891.041-20, com e-mail raynes@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Barra do Garças para Canabrava do Norte - MT, em 07 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS RAFAEL PEREIRA

RH/GABINETE

PORTARIA N. 438, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 438, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 131/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao muni-

cípio de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2235/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, **RAIANY SILVA**, matrícula funcional nº 2333 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 035.891.041-20, com e-mail raynes@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Barra do Garças para Canabrava do Norte - MT, em 07 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS RAFAEL PEREIRA

RH/GABINETE

PORTARIA N. 437, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 437, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 130/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2235/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, **RAIANY SILVA**, matrícula funcional nº 2333 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 035.891.041-20, com e-mail raynes@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Barra do Garças para Canabrava do Norte - MT, em 07 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS RAFAEL PEREIRA

RH/GABINETE PORTARIA N. 436, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 436, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 129/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES IRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.178.933/0001-10, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de

medicamentos da farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2235/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, **RAIANY SILVA**, matrícula funcional nº 2333 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 035.891.041-20, com e-mail raynes@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Barra do Garças para Canabrava do Norte - MT, em 07 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS RAFAEL PEREIRA

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 435, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA N. 435, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 128/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.607.262/0001-21, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2235/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, **RAIANY SILVA**, matrícula funcional nº 2333 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 035.891.041-20, com e-mail raynes@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Barra do Garças para Canabrava do Norte - MT, em 07 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS RAFAEL PEREIRA

RH/GABINETE

PORTARIA N. 434, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 434, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 127/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a **GALLI E LIOTTO COMÉRIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de medicamen-

tos da farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2235/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, **RAIANY SILVA**, matrícula funcional nº 2333 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 035.891.041-20, com e-mail raynes@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização – COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Barra do Garças para Canabrava do Norte - MT, em 07 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS RAFAEL PEREIRA

RH/GABINETE

PORTARIA N. 433, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 433, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 792.458.701-20, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 126/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de material permanente (refrigerador vertical, forno elétrico e cilindro elétrico) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 3586/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2289, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 027.554.511-30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Barra do Garças para Canabrava do Norte - MT, em 07 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ADBALDO NUNES MILHOMEM

RH/GABINETE PORTARIA N. 432, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 432, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
 - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
 - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
 - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
 - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
 - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
 - Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- RESOLVE:**
- Art. 1º.** Designar o servidor, **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 792.458.701-20, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 125/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a **R. PRATES DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.624.608/0001-80, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de material permanente (refrigerador vertical, forno

elétrico e cilindro elétrico) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 3586/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2289, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 027.554.511-30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Barra do Garças para Canabrava do Norte - MT, em 07 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ADBALDO NUNES MILHOMEM

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 431, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA N. 431, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 124/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.455.068/0001-11, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2233/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, **RAIANY SILVA**, matrícula funcional nº 2333 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 035.891.041-20, com e-mail raynes@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Barra do Garças para Canabrava do Norte - MT, em 07 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS RAFAEL PEREIRA

RH/GABINETE

PORTARIA N. 430, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 430, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
 - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
 - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
 - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
 - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
 - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
 - Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- RESOLVE:**
- Art. 1º.** Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 123/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.033.901/0001-45, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender

der a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2233/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, **RAIANY SILVA**, matrícula funcional nº 2333 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 035.891.041-20, com e-mail raynes@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Barra do Garças para Canabrava do Norte - MT, em 07 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS RAFAEL PEREIRA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 429, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 429, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 122/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.351.642/0001-57, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2233/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, **RAIANY SILVA**, matrícula funcional nº 2333 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 035.891.041-20, com e-mail raynes@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização – COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Barra do Garças para Canabrava do Norte - MT, em 07 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS RAFAEL PEREIRA

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 428, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA N. 428, DE 07 DE JULHO DE 2022.**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
 - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
 - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
 - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
 - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
 - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
 - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
 - Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- RESOLVE:**
- Art. 1º.** Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 121/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte –

MT e a empresa **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2233/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, **RAIANY SILVA**, matrícula funcional nº 2333 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 035.891.041-20, com e-mail raynes@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Barra do Garças para Canabrava do Norte - MT, em 07 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS RAFAEL PEREIRA

RH/GABINETE

PORTARIA N. 427, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 427, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências rela-

cionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 120/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.607.262/0001-21, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2233/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, **RAIANY SILVA**, matrícula funcional nº 2333 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 035.891.041-20, com e-mail raynes@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

De Barra do Garças para Canabrava do Norte - MT, em 07 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS RAFAEL PEREIRA**RH/GABINETE****PORTARIA N. 426, DE 07 DE JULHO DE 2022.****PORTARIA N. 426, DE 07 DE JULHO DE 2022.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 119/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.140.640/0001-70, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2233/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, **RAIANY SILVA**, matrícula funcional nº 2333 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 035.891.041-20, com e-mail raynes@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Barra do Garças para Canabrava do Norte - MT, em 07 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS RAFAEL PEREIRA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 424, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 424, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com

identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 117/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2233/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, **RAIANY SILVA**, matrícula funcional nº 2333 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 035.891.041-20, com e-mail raynes@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização – COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Barra do Garças para Canabrava do Norte - MT, em 07 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS RAFAEL PEREIRA

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 423, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA N. 423, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 116/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.142.596/0001-921, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de Teste Rápido para Diagnóstico do Covid-19 e Teste – Rápido para detecção do vírus Covid-19 para ensaio Imonocromatografico de AG para detecção qualitativa do antígeno do Covid-19 em Amostra de Swab da Nasofaringe e Orafaringe, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2810/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, **RAIANY SILVA**, matrícula funcional nº 2333 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 035.891.041-20, com e-mail raynes@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Barra do Garças para Canabrava do Norte - MT, em 07 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS RAFAEL PEREIRA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 422, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 422, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 115/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.656.202/0001-01, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de Teste Rápido para Diagnóstico do Covid-19 e Teste – Rápido para detecção do vírus Covid-19 para ensaio Imonocromatografico de AG para detecção qualitativa do antígeno do Covid-19 em Amostra de Swab da Nasofaringe e Orafaringe, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2810/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, **RAIANY SILVA**, matrícula funcional nº 2333 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 035.891.041-20, com e-mail raynes@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do

contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Barra do Garças para Canabrava do Norte - MT, em 07 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS RAFAEL PEREIRA

RH/GABINETE

PORTARIA N. 421, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 421, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2289, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 027.554.511-30, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 114/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.973.569/0001-45, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, com fornecimento dos aparelhos e instalação dos mesmos na Orla da Represa Municipal em Canabrava do Norte/MT, conforme convênio 2092-2021; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2827/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 792.458.701-20, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Barra do Garças para Canabrava do Norte - MT, em 07 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CRISTIANO BARBOSA DA SILVA

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 420, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA N. 420, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2289, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 027.554.511-30, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 113/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **METALÚRGICA SILLOTT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.531.033/0001-08, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, com fornecimento dos aparelhos e instalação dos mesmos na Orla da Represa Municipal em Canabrava do Norte/MT, conforme convênio 2092-2021; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2827/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 792.458.701-20, para acompanhar e fis-

calizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Barra do Garças para Canabrava do Norte - MT, em 07 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CRISTIANO BARBOSA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 060/2022

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é contratação de empresa o fornecimento de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, com fornecimento dos aparelhos e instalação dos mesmos na Orla da Represa Municipal em Canabrava do Norte/MT, conforme convênio 2092-2021.

DATA: Canabrava do Norte, 06 de Julho de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratada: Júlio César Gasparini Júnior EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.973.569/0001-45;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 059/2022

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é contratação de empresa o fornecimento de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, com fornecimento dos aparelhos e instalação dos mesmos na Orla da Represa Municipal em Canabrava do Norte/MT, conforme convênio 2092-2021.

DATA: Canabrava do Norte, 06 de Julho de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratada: Metalúrgica Sil-lott LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.531.033/0001-08;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2022

Processo: 00002235/2022

Ata de Registro de Preços n.º 136/2022

Assinada em 06/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA EPP
CNPJ: 23.312.871/0001-46

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 700,00 (setecentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 050/2022

Data da Publicação no DOC: 08/07/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2022

Processo: 00002235/2022

Ata de Registro de Preços n.º 135/2022

Assinada em 06/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Biophar Medicamentos LTDA
CNPJ: 33.886.742/0001-15

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 37.370,00 (trinta e sete mil, trezentos e setenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 050/2022

Data da Publicação no DOC: 08/07/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2022

Processo: 00002235/2022

Ata de Registro de Preços n.º 134/2022

Assinada em 06/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Supera Med Hospitalar EIRELI
CNPJ: 34.921.773/0001-22

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 19.969,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e nove reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 050/2022

Data da Publicação no DOC: 08/07/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2022

Processo: 00002235/2022

Ata de Registro de Preços n.º 133/2022

Assinada em 06/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Centermédica Produtos Hospitalares EIRELI

CNPJ: 05.443.348/0001-77

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 050/2022

Data da Publicação no DOC: 08/07/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2022

Processo: 00002235/2022

Ata de Registro de Preços n.º 132/2022

Assinada em 06/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: MMH MED

CNPJ: 21.484.336/0001-47

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 13.466,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 050/2022

Data da Publicação no DOC: 08/07/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2022

Processo: 00002235/2022

Ata de Registro de Preços n.º 131/2022

Assinada em 06/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 21.227.039/0001-16

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 78.670,00 (setenta e oito mil, seiscentos e setenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 050/2022

Data da Publicação no DOC: 08/07/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2022

Processo: 00002235/2022

Ata de Registro de Preços n.º 130/2022

Assinada em 06/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 91.020,40 (noventa e um mil, vinte reais e quarenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 050/2022

Data da Publicação no DOC: 08/07/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2022

Processo: 00002235/2022

Ata de Registro de Preços n.º 129/2022

Assinada em 06/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Amazônia Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI

CNPJ: 36.178.933/0001-10

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$99.290,00 (noventa e nove mil, duzentos e noventa reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 050/2022

Data da Publicação no DOC: 08/07/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2022

Processo: 00002235/2022

Ata de Registro de Preços n.º 128/2022

Assinada em 06/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Inpharma Hospitalar LTDA

CNPJ: 43.607.262/0001-21

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$66.950,00 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 050/2022

Data da Publicação no DOC: 08/07/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2022

Processo: 00002235/2022

Ata de Registro de Preços n.º 127/2022

Assinada em 06/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Galli e Liotto Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 42.092.374/0001-24

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 59.350,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 050/2022

Data da Publicação no DOC: 08/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN PORTARIA N.º 07/2022/PREVICAN/CANARANA-MT

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora Sra. Zilma Pereira Leal Bigaton".

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Artigo 3º, inciso I da Lei 182/2020, que alterou a Lei Municipal nº 695/2005, que reestrutura a previdência municipal e art. 26, §2º, inciso III da Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana; e ainda a Lei Complementar nº 123, de 02 de setembro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Canarana -MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade permanente à servidora Sra. ZILMA PEREIRA LEAL BIGATON**, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0745494-5 SEJUSP/MT e CPF nº 820.291.991-68, efetiva, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "D", Nível "08", 40 horas, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 896, contando com **22 anos, 02 meses e 10 dias** de tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do PREVICAN sob n.º **2022.03.26071P**, a partir da data de **07/06/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **07 de junho de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 07 de junho de 2022.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029-2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fretamento de aeronave bimotor para serviços de transporte de pacientes em UTI aérea, em caráter de urgência e/ou emergência com equipe técnica especializada, bimotor e monomotor para transporte administrativo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana**, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **21/07/2022 às 13h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes@canarana.mt.gov.br ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 07 de Julho de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 237/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do Servidor ODILIO PEREIRA LACERDA efetivo no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Quinquênio 2015/2020, a ser paga no mês de Julho/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de julho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

Empresas vencedoras valor total: R\$43.908,39 (quarenta e três mil e novecentos e oito reais e trinta e nove centavos): **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** (27981389000150) com os lotes: 5, 8 e 18 no valor total de R\$43.908,39 (quarenta e três mil e novecentos e oito reais e trinta e nove centavos).

Itens desertos: 14, 19, 21, 22 e 38

Itens fracassados: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54

Carlinda – MT, 07 de Julho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 404 DE 04 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria-DRH nº 368/2022;

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder a servidora VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Contadora matrícula 2739, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruído de 30/06/2022 a 09/07/2022 (10 dias), sendo terço será pago no mês Junho/2022 e convertido em pecúnia um terço (10 dias) a ser no mês Junho/2022. Ficando em aberto 10 (dez) dias no período aquisitivo 2018/2019.

Passará a ler:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Contadora matrícula 2739, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruído de 11/07/2022 a 15/07/2022 (05 dias), sendo pago o terço no mês Junho/2022 e convertido em pecúnia um terço (10 dias) a ser pago no mês Junho/2022. Ficando em aberto 15 (quinze) dias no período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Fica o poder público municipal autorizado a retificar a Portaria-DRH nº 368/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS É COMPOSTA POR 01 CARRETA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 06 TONELADAS E SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, 02 PERFURADORES DE SOLO PARA TRATOR COM BROCA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, E 01 GRADE NIVELADORA DE NO MÍNIMO 32 DISCOS, COM CONTROLE REMOTO PARA USO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES ACAMPADOS NOVA CONQUISTA NO PDS –SÃO PAULO E INDIRETAMENTE COMUNIDADES ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1666/2022 COM O SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

Empresas vencedoras valor total: R\$93.268,00 (noventa e três mil e duzentos e sessenta e oito reais):

VANDA ARANTES MOTA-EP (02189771000102) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R\$57.770,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e setenta reais).

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (36929543000135) com o lote: 2 no valor total de R\$35.498,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

Carlinda – MT, 07 de Julho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 185/2022.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a Senhora EIDI NÉIA MARTINS do cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de julho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 186/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a partir de 11 de Julho de 2022 a Senhora EIDI NÉIA MARTINS no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de julho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 236/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDA Licença Prêmio à servidora CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2017/2022: Período de gozo: 04/07/2022 a 02/08/2022 (30 dias)

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de julho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 39/2022

Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 39/2022**

Texto

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022**, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X ANALÓGICO, COM EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSORA DE FILMES, PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**, com sessão marcada para o dia 20/07/2022 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 07 de julho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA Nº 106/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 29/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022** do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**. Declarando vencedora a empresa **RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 35.518.733/0001-05, com valor total de **R\$ 880.944,00** (Oitocentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais); E a empresa **CO-TECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 00.870.733.0001/87, com valor total de **R\$ 83.308,00** (Oitenta e três mil, trezentos e oito reais); E a empresa **MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA EPP**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.873.952/0001-95, com valor total de **R\$ 94.851,20** (Noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos);

Castanheira-MT, 06 de julho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria nº 106/2022

PORTARIA Nº 144/2022.

PORTARIA Nº 144/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art.1º Designar sem ônus servidor efetivo o srº **EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO**, portador da cédula de Identidade nº 1207122-6 SSP/MT e CPF nº 002.350.971.60, para exercer a função de **VISTORIADOR DA AGÊNCIA DE TRÂNSITO Município de Castanheira/MT**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;**CUMPRA-SE.****JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****LICITAÇÃO****REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2022**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto o “**Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em realização de CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR para capacitação dos motoristas efetivos e contratados que atuam no transporte escolar da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **21 DE JULHO DE 2022 (QUINTA-FEIRA) - 15:00 hs - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00h até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 07 de julho de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH****Portaria nº 276/GP/2022**

Em, 04 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª CLAUDIA DE SOUZA RODRIGUES AGUILERA**, portadora do RG nº 601973 e CPF nº 429.439.301-72, na função de MEDICO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 20/02/2021 a 20/02/2022, conforme **processo 6613/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/07/2022 e término em 01/08/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/08/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO**Prefeito Municipal****Portaria nº 277/GP/2022**

Em, 04 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA MARLY FERREIRA**, portadora do RG nº 469266-7 e CPF nº 328.884.

901-10, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 22/02/2014 a 22/02/2019, conforme autorização no **processo 6554/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 04/07/2022 e término em 02/08/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 03/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO**Prefeito Municipal****Portaria nº 278/GP/2022**

Em, 06 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER VINCULO EMPREGATÍCIO – Da prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª MARIA MARLY FERREIRA**, portadora do RG nº 469266-7 e CPF nº 328.884.901-10, no cargo de Escriturária, de acordo com documentações que comprovam este vínculo, foi **admitida em 01/01/1994 e exonerada em 30/04/1995**, conforme determinado em Parecer Jurídico nº 293/2022/PGM.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO**Prefeito Municipal****Portaria nº 279/GP/2022**

Em, 06 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER VINCULO EMPREGATÍCIO – Da prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª NAIZA BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0763614 e CPF nº 514.175.701-30, no cargo de Professor (a), de acordo com documentações que comprovam este vínculo, foi **exonerada 31/12/1993**, conforme determinado em Parecer Jurídico nº 294/2022/PGM.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **31/12/1993**.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO**Prefeito Municipal****Portaria nº 280/GP/2022**

Em, 06 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER VINCULO EMPREGATÍCIO – Da prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª NAIZA BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0763614 e CPF nº 514.175.701-30, no cargo de Professor (a), de acordo com documentações que comprovam este vínculo, foi **exonerada 21/03/1995**, conforme determinado em Parecer Jurídico nº 294/2022/PGM.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **21/03/1995**.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 281/GP/2022

Em, 06 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO – A Portaria nº **269/GP/2022**, de 01/07/2022, a qual concede férias, referente ao período de 01/03/2020 a 01/03/2021 a Servidora Pública Municipal **Sr.ª BRIGIDA MARIA MAMORE**, portadora do RG nº 902368 e CPF nº 594.719.721-91, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 282/GP/2022

Em, 06 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO – A Portaria nº **273/GP/2022**, de 01/07/2022, a qual concede Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/03/2010 a 01/03/2015 a Servidora Pública Municipal **Sr.ª BRIGIDA MARIA MAMORE**, portadora do RG nº 902368 e CPF nº 594.719.721-91, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS/Nº 022/2022**, tendo por objeto o “Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Para a Elaboração de Projetos Básicos de Obras de Arte Especiais – com estudo geotécnico (spt – sondagem), estudo hidrológico, estudo topográfico e estudo hidráulico – para Pontes de Concreto em Rodovias Estaduais e Municipais Não Pavimentadas no Município de Chapada dos Guimarães/MT”, foi vencedora: **FCK – ENGENHARIA E COLSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.422.746/0001-00** QUE, ofertou o Menor Valor Global de R\$ 432.150,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta reais) para o objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 07 de julho de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, **residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT**, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida a Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, representada neste ato por seu representante legal o Srº Marcelo Wais, diretor, vice presidente, portador da cédula de identidade RG sob nº 7009036166 e do CPF sob nº 632.005.380-15, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE CLÁUDIA – MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	56317	215602-4	VOLVO ONIBUS50 PASSAGEIROS 1990/1991 PLACA LIW 6C84 CHASSI 9BV1MKC10LE311581	ano	1,00	790,00	790,00
5	56318	215602-4	CAMINHÃO FM 370 6X2T VOLVO 2012/2013 PLACA ONF-0D70 CHASSI: 9BVJ1E1C6DE795166	ano	1,00	2.295,00	2.295,00
6	56321	215602-4	CAMINHÃO VOLVO FM 370 6X2T PLACA EJW- 4C35 ANO 2013/2013 CHASSI 9BVJ1E1C0DE806972	ano	1,00	2.295,00	2.295,00
7	56323	215602-4	CAMINHÃO VOLVO NL 12 360 4X2T ANO 1999 /1999 CHASSI 9BVN547A0XE669101 PLACA CPR 6998	ano	1,00	1.086,00	1.086,00
8	56326	215602-4	CAMINHÃO VW/11.130, ANO/MODELO 1984/1984 DIESEL, PLACA OAX – 1984, CHASSI V008490	ano	1,00	1.039,00	1.039,00
9	56327	215602-4	CAMINHÃO VW/17.190 WORKER, ANO/MODELO 2013/2013 DIESEL, PLACA OBR – 3832, CHASSI 9533E8240DR340288	ano	1,00	1.530,00	1.530,00
11	56262	215602-4	FIAT MOBI LIKE 1.0 8V FLEX ANO 2022/2022 PLACA RAX-3B41 CHASSI 9BD341ACVNY786375	ano	1,00	460,70	460,70
13	56270	215602-4	FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 8V FLEX ANO 2019/2020 PLACA RAK-9G91 CHASSI 9BD57834-FLY386688	ano	1,00	477,00	477,00
14	56261	215602-4	FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX, CHASSI: 9BD15822AD6845618. PLACA: OBL-3C92	ano	1,00	440,00	440,00
15	56319	215602-4	HONDA MOTO CG 160 START ANO 2018 PLACA QCS-3065 CHASSI 9C2KC2500JR128443	ano	1,00	263,00	263,00
16	56272	215602-4	HONDA MOTO NXR 150 BROS ESD MIX PLACA QBF-2419 ANO 2014/2014 CHASSI 9C2KD0540ER080461	ano	1,00	263,00	263,00
17	56257	215602-4	HONDA MOTO NXR 160 BROS ANO 2017/2018 PLACA QCO-9790 CHASSI 9C2KD1000JR000301	ano	1,00	267,00	267,00
18	56271	215602-4	HYUNDAI HD 80 3.0 16V ANO 2019/2020 PLACA RAM-4A71 CHASSI 95PGA18FPLB000349	ano	1,00	1.282,00	1.282,00
22	56265	215602-4	MOTO CG 125 TITAN KS HONDA 2002/2003 PLACA JZQ-0813 CHASSI 9C2JC30103R136004	ano	1,00	259,00	259,00
23	56267	215602-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125FAN KS, GASOLINA, ANO/MODELO 2009/2009, CHASSI: 9C2JC41109R073356, PLACA NJT 0587	ano	1,00	260,00	260,00
24	56279	215602-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125I CARGO, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2016, CHASSI 9C2JC6920-GR011745, PLACA QBJ 8842.	ano	1,00	260,00	260,00
25	56278	215602-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125I CARGO, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2016, CHASSI: 9C2JC6920-GR011729, PLACA: QBJ 8972.	ano	1,00	260,00	260,00
26	56277	215602-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125I CARGO, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2016, CHASSI: 9C2JC6920-GR011743, PLACA: QBJ 9052.	ano	1,00	260,00	260,00
27	56266	215602-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125TITAN MIX ES, GASOLINA, ANO/MODELO 2009/2009, CHASSI: 9C2KC16209R016559, PLACA NJT 1547.	ano	1,00	260,00	260,00
28	56289	215602-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 9C2KC2500HR005250, PLACA QBW 9184.	ano	1,00	260,00	260,00
29	56282	215602-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 9C2KC2500HR005333, PLACA QBX 0414.	ano	1,00	260,00	260,00
30	56283	215602-4	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125K, GASOLINA, ANO/MODELO 2007/20098, CHASSI: 9C6-KE094080027672, PLACA NPC 5220.	ano	1,00	250,00	250,00
31	56322	215602-4	NISSAN FRONTIER LE 25X4 2010/2010 PLACA JFO 9140 CHASSI 94DVCUD40AJ521745	ano	1,00	800,00	800,00
32	56263	215602-4	NISSAN MARCH SV 1.6 16V FLEXSTART ANO 2018/2019 PLACA QCO-7245 CHASSI 94DFCUK13JB203625	ano	1,00	456,00	456,00
36	56304	215602-4	PEUGEOT PARTNER VANESCAPADE 1.6 16V FLEX ANO 2011 PLACA NPG-3801 CHASSI 8ADGJN6AVBG535273	ano	1,00	428,00	428,00
37	56281	215602-4	QBX 0384. MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 9C2KC2500HR005302, PLACA	ano	1,00	260,00	260,00
40	56254	215602-4	SERVICO DE SEGURO FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 8V FLEX ANO 2019/2020 PLACA QCW-1J31	ano	1,00	477,00	477,00
41	56255	215602-4	SERVICO VEICULO MOTOCICLETA HONDA CG/160 START GASOLINA ANO 2017/2018 PLACA QCQ-9508	ano	1,00	260,00	260,00
42	56306	215602-4	STRADA PLACA OBP-7884 WORKING 1.4 8V FLEX ANO 2013/2013 CHASSI 9BD27805MD7699354	ano	1,00	441,00	441,00
43	56320	215602-4	TRATOR DE RODAS PINTURA VIARIA PLACA QCL-4J35 CHASSI 944TAO121LP000723 ANO 2020/2020	ano	1,00	1.079,00	1.079,00
47	56324	215602-4	VEÍCULO FIAT – NOVA STRADA CS ENDURANCE 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2022/2022 CÓDIGO FIPE: 15261 0KM: SIM PLACA RRL-2C85 CHASSI9BD281A2DNYX32658	ano	1,00	491,00	491,00
48	56260	215602-4	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX, CHASSI: 9BD15822AD6845565. PLACA: OBK-8E32	ano	1,00	439,00	439,00
49	56258	215602-4	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX ANO/MODELO 2010/2011 CHASSI: 9BD15822AB6473947 PLACA: NJT-2G06	ano	1,00	423,00	423,00
50	56316	215602-4	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX, 8V, 4 P, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI: 9BD15844AD6837230 PLACA: OBR-1917	ano	1,00	428,00	428,00
51	56298	215602-4	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX, CHAS-SI:9BD15844AD6821528 PLACA: OAU-7739	ano	1,00	428,00	428,00
52	56312	215602-4	VEÍCULO GM S10, NAC 2.4 ADVANTAGE FLEXPPOWER, ANO/MODELO 2011/2012, FLEX, CHASSI: 9BG124GF0BC428745. PLAC: NTZ-1886	ano	1,00	650,00	650,00
53	56315	215602-4	VEÍCULO IVECO/CITYCLASS 70C17 (ESCOLAR)ANO/MODELO: 2015/2015, DIESEL, CHASSI: 93ZL68-CO1F8465311 PLACA: QBV-8176 29 PASSAGEIROS	ano	1,00	1.150,00	1.150,00
54	56296	215602-4	VEÍCULO M BENZ LO (ÔNIBUS) 812 URBANO (NOVA SÉRIE), ANO MODELO 2011/2012, DIESEL, CHASSI: 9BM688272AB735024. PLACA: NPL-6991. 31 PASSAGEIROS	ano	1,00	1.469,00	1.469,00

55	56295	215602-4	VEÍCULO M BENZ LO (ÔNIBUS) 812 URBANO (NOVA SERIE), ANO/MODELO 2011/2012, DIESEL, CHASSI: 9BM688272AB727532. PLAC: NPG-9936 31 PASSAGEIROS	ano	1,00	1.360,00	1.360,00
63	56276	215602-4	VEÍCULO RENAULT DUSTER OROCH EXPRESSION 4X2 1.6 16V 4 P ANO/MODELO: 2016/2016, CHASSI: 93Y9SR0F5GJ277512, PLACA: QBJ-2323	ano	1,00	469,00	469,00
64	56275	215602-4	VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2014/2015, DIESEL, CHASSI 93Y-MAF4MAFJ302889, PLACA QBX-1188 AMBULANCIA 06 PASSAGEIROS	ano	1,00	1.258,00	1.258,00
66	56294	215602-4	VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190, ANO/MODELO 2012/2013, DIESEL, CHASSI: 9532E82WODR309653. PLACA: OBO-7819 48 PASSAGEIROS	ano	1,00	1.500,00	1.500,00
67	56293	215602-4	VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190, ANO/MODELO 2012/2013, DIESEL, CHASSI: 9532E82WXDR308705. PLACA: OBN-2899 48 PASSAGEIROS	ano	1,00	1.087,00	1.087,00
69	56264	215602-4	VEÍCULO: CHEVROLET - CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHC-E 8v (Flexpower) A/G 4p, ANO/MODELO 2011/2012 CHASSI: 9BGSU19F0CB135092 PLACA: NPL-6684	ano	1,00	424,00	424,00
70	56269	215602-4	VEÍCULO: CHEVROLET - CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHC-E 8v (Flexpower) A/G 4p, ANO/MODELO 2015/2016, CHASSI: 8AGSU1920GR134986 PLACA: NJV-2521	ano	1,00	435,00	435,00
72	56313	215602-4	VOLKSWAGEN CAMINHÃO 8.150 E DELIVERY ANO 2007 PLACA JYC-2B51 CHASSI: 9BWA952P77R718593	ano	1,00	1.096,00	1.096,00
75	56259	215602-4	YAMAHA T105 CRYPTON E PLACA KAA-9649 ANO 2003/2003 CHASSI 9C6KE047030006832	ano	1,00	253,00	253,00

TOTAL: R\$ 32.377,70 (Trinta e dois mil e trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

1.2. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) do Edital – Pregão Presencial nº 031/2022, deverão ser prestados com qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/07/2022 até 06/07/2023.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão parcelados, efetuados em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira até 05 (cinco) dias após o início da cobertura, e as outras 03 (três) parcelas a cada 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento hábil, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão prestados de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Serviço na quantidade solicitada;

4.2 Os Serviços adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser prestados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto lícito.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2022** e a proposta da empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: **TAINA DE SOUZA**

CPF: **056.371.481-63**

Nome: **THIAGO BIANCHIN SILVA** CPF: **046.300.551.18**

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, **residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT**, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.065.699/0001-27, estabelecida a Avenida Das Nações Unidas, n.º 12995, 4º Andar, bairro Brooklin Novo, cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO POZZI PESTANA**, portador do CIRG n.º 28.011.836-3 SSP/SP e CIC n.º 295.882.928-67, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2022**,

para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE CLÁUDIA – MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
2	56287	215602-4	AMBULANCIA FIAT DUCATO FURGÃO MAXIMULT 2.3 16V ANO 2019/2020 PLACA RCE-0J74 CHASSI 3C6DFVBKXKE552179	ano	1,00	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
4	56288	215602-4	AMBULANCIA RENAULT Master furgão Vitre extra 2.3 16v DCI ANO 2021/2022 PLACA RRI-7B17 CHASSI 93YMAFEXCN1972124	ano	1,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
10	56290	215602-4	CAMIONETE/AMBULANCIA/CITROEN/JUMPER TCA, ANO/MODELO 2015/2015, CHASSI: 935ZCWMNCF2149451, PLACA: QBL-2433. AMBULANCIA 08 PASSAGEIROS	ano	1,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
33	56310	215602-4	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO CHASSI 93PB54M32NC067896 44 PASSAGEIROS	ano	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
34	56309	215602-4	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO CHASSI 93PB54M32NC067913 44 PASSAGEIROS	ano	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
35	56308	215602-4	ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 32 PASSAGEIROS CHASSI 93PB58M10NC066529 PLACA RAW-7J43	ano	1,00	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00
56	56301	215602-4	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) ANO/MODELO: 2014/2014, DIESEL, CHASSI: 93PB58M1ME8052318 PLACA: QBI-7856 26 PASSAGEIROS	ano	1,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
57	56303	215602-4	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) ANO/MODELO: 2016/2017, DIESEL, CHASSI: 93PB74M1MHC057914 PLACA: QCB 7539 23 PASSAGEIROS	ano	1,00	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00
58	56302	215602-4	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) ANO/MODELO: 2016/2017, DIESEL, CHASSI: 93PB74M1MHC057929 PLACA: QCB 5149 23 PASSAGEIROS	ano	1,00	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00
59	56297	215602-4	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ONIBUS), ANO/MODELO 2011/2011, DIESEL, CHASSI: 93PB4263PBC037067. PLACA: NJU-7762 31 PASSAGEIROS	ano	1,00	R\$ 1.469,00	R\$ 1.469,00
60	56325	215602-4	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (LOTAÇÃO) 54 PASSAGEIROS, ANO/MODELO: 2022/2022, DIESEL, CHASSI: 93PB82S36NC068313	ano	1,00	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00
61	56314	215602-4	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (LOTAÇÃO) ANO/MODELO: 2015/2015, DIESEL, CHASSI: 93PB43M10FC056222, PLACA: QBI-3534 23 PASSAGEIROS	ano	1,00	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00
62	56300	215602-4	VEÍCULO MASCARELLO GRAN MINI URBANO (E5) ANO/MODELO: 2015/2015, DIESEL, CHASSI: 532452R7AR027839, PLACA: NJV-8144 23 PASSAGEIROS.	ano	1,00	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00
73	56307	215602-4	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD ANO 2012/2013 PLACA OBG-0652 CHASSI 9532E82W3DR307640	ano	1,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
74	56305	215602-4	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD ANO 2022 PLACA RAZ-2F21 CHASSI 9532E82W3NR047984	ano	1,00	R\$ 2.295,00	R\$ 2.225,00

TOTAL: **R\$ 24.564,00** (Vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

1.2. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) do Edital – Pregão Presencial nº 031/2022, deverão ser prestados com qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/07/2022 até 06/07/2023.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão parcelados, efetuados em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira até 05 (cinco) dias após o início da cobertura, e as outras 03 (três) parcelas a cada 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento hábil, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão prestados de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Serviço na quantidade solicitada;

4.2 Os Serviços adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser prestados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2022** e a proposta da empresa **SEGUROS SURA S/A**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

SEGUROS SURA S/A

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: TAINA DE SOUZA

CPF: 056.371.481-63

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	32943-6	ALCOOL ETANOL	LITROS	PETROBRÁS	R\$ 4,88
02	50028-3	DIESEL COMUM	LITROS	PETROBRÁS	R\$ 7,53
03	399877-0	DIESEL S10	LITROS	PETROBRÁS	R\$ 7,88
05	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRÁS	R\$ 6,70

Os valores para os referidos itens passam a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Preço Suprimido	Valor Acrescido	Valor Reequilibrado
01	ALCOOL ETANOL	R\$ 4,88	R\$ - 0,31		R\$ 4,57
02	DIESEL COMUM	R\$ 7,53	R\$ -0,01		R\$ 7,52
03	DIESEL S10	R\$ 7,88	R\$ -0,02		R\$ 7,86
05	GASOLINA COMUM	R\$ 7,39	R\$ - 0,47		R\$ 6,92

A justificativa da supressão e do acréscimo ocorre em face da breve redução e a recente alta sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento, bem como nos termos da notícia veiculada pela Petrobrás, também em anexo.

Cláudia - MT, 07 de julho de 2022.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, **residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT**, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.074.175/0001-38, e Inscrição Estadual n.º 108.244.683.111, estabelecida a Avenida Das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala A, 17º Andar, Vila Gertrudes. São Paulo/SP, CEP: 04.794-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Srº Alexandre Ponciano Serra, portador do CIRG n.º 29.499.596 SSP/SP e CIC n.º 219.802.708-99, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE CLÁUDIA – MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
3	56292	215602-4	AMBULANCIA PLACA PQA-2E72 FIAT DUCATO ANO 2015/2015 CHASSI 93W245G3RF2148483	ano	1,00	1.340,00	1.340,00
12	56286	215602-4	FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 8V FLEX ANO 2019/2019 PLACA QCM-5773 CHASSI 9BD5781FFKY324336	ano	1,00	740,00	740,00
19	56284	215602-4	MERCEDES BENZ SPRINTER 415-CDI FURGÃO LONGO T. ALTO 2.2 BI-TB PLACA QCX-3F20 CHASSI 8AC906633KE160395	ano	1,00	1.300,00	1.300,00
20	56273	215602-4	MERCEDES BENZ SPRINTER 415-CDI FURGÃO LONGO T. ALTO ANO 2016/2017 PLACA QBS-1706 8AC906633HE119586	ano	1,00	1.300,00	1.300,00
21	56285	215602-4	MITSUBISHI L200 PICK-UP CAB DUP SPORT TRITON GL 2.4 4X4 ANO 2018/2019 PLACA QCG-0063 CHASSI 93XLJKL1TKCJ17425	ano	1,00	1.160,00	1.160,00
38	56253	215602-4	SEGURO VEICULO S10 CABINE DUPLA ANO 2021/2021 PLACA RAQ-3C84	ano	1,00	1.010,00	1.010,00

39	56252	215602-4	SEGURO VEICULO S10 CABINE DUPLA LTZ 2.5 ECOTEC 4X2 AUTOM. ANO 2017/2018 PLACA OBJ-0767	ano	1,00	1.060,00	1.060,00
44	56280	215602-4	VEÍCULO CAMIONETE MMC/L200 TRITON GL D, DIESEL, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI: 93XLNKB8THCG29096, PLACA: QBL 3498	ano	1,00	990,00	990,00
45	56291	215602-4	VEÍCULO CITROEN JUMPER 26P/127 CV ANO2013/2014 CHASSI 935ZBWMME2116441 OBS 6137	ano	1,00	980,00	980,00
46	56268	215602-4	VEÍCULO CITROEN JUMPER NAC 2.3 TB, ANO/MODELO 2014/2014, DIESEL, CHASSI: 935ZCWMNCE2131375, PLACA: FTR-3630	ano	1,00	980,00	980,00
65	56299	215602-4	VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190 ANO/MODELO: 2014/2014, DIESEL, CHASSI: 9532E82W8ER432764, PLACA: QBD-3100 48 PASSAGEIROS	ano	1,00	1.600,00	1.600,00
68	56274	215602-4	VEÍCULO VW AMAROK CAB.DUP. 2.0 16V TDI 4X4 ANO/MODELO: 2014/2014, DIESEL, CHASSI WV1DD42H1EA052597, PLACA QBM-3128	ano	1,00	888,00	888,00
71	56311	215602-4	VEÍCULO: NISSAN FRONTIER (DIESEL) –NAC CAB.DUPLA 2.5 SL ATTACK 4X4, ANO /MODELO: 2015/2015, CHASSI: 94DVDUD40FJ792288 PLACA: QBU-4609	ano	1,00	1.290,00	1.290,00
Total:						R\$ 14.638,00	

Total R\$ 14.638,00 (Quatorze mil e seiscentos e trinta e oito reais).

1.2. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) do Edital – Pregão Presencial nº 031/2022, deverão ser prestados com qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/07/2022 até 06/07/2023.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- **Os pagamentos serão parcelados, efetuados em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira até 05 (cinco) dias após o início da cobertura, e as outras 03 (três) parcelas a cada 30 (trinta) dias** após o pagamento da primeira parcela, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento hábil, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão prestados de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Serviço na quantidade solicitada;

4.2 Os Serviços adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser prestados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto lícito.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2022** e a proposta da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Alexandre Ponciano Serra

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: TAINA DE SOUZA

CPF: 056.371.481-63

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **COTECNSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA, CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS'S LTDA EPP, MTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COMERCIAL MENDONÇA LTDA EPP, DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, SC LEOBET E CIA LTDA, IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME e RONIVAN ROSSONI LTDA EPP**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS**

PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.”

Cláudia/MT 07 de Julho de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2178/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2178/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta utilização de som automotivo durante temporada de praia de 2022.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando resultado de reunião realizada entre o Poder Executivo, membros do Poder Legislativo, representantes da sociedade civil e Polícia Civil e Militar de Cocalinho,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada e regulamentada a utilização de som automotivo durante Temporada de Praia de 2022, no período entre os dias 08 a 31 de julho do 2022.

Art. 2º A utilização do som automotivo, durante o período mencionado no artigo anterior, deverá obedecer aos seguintes horários:

I. Todas as quintas feiras: a partir da 22:00 horas até às 03:30 horas do dia seguinte; II. Todos os finais das noites das sextas feiras: início na manhã de sábado, a partir de 1:30 hora até as 3:30 horas; III. Todos os finais das noites dos sábados: início na manhã de domingo, a partir de 1:30 hora até as 3:30 horas; IV. Nos domingos, 10/07/2022, 17/07/2022 e 24/07/2022: a partir da 19:00 horas até a 00:00 horas.

Art. 3º Para a utilização do som automotivo, os veículos deverão estar estacionados e alinhados em local designado pela organização do evento, funcionando de forma sincronizada e sob a coordenação de um DJ.

Art. 4º Os veículos deverão acessar ao local designado pela organização do evento nos seguintes horários:

I. Nas quintas feiras, sextas feiras e sábados: a partir das 20:00 horas até às 21:30 horas; II. Nos domingos: a partir da 17:00 horas até a 19:30 horas.

Parágrafo único. Será terminantemente proibido o acesso antes ou após os horários estabelecidos no caput.

Art. 5º Fica proibida qualquer outro tipo de som automotivo que não atenda aos horários e local estabelecidos, ou que funcione de forma dispersa.

Art. 6º Este decreto entra em vigor no dia 08 de julho de 2022, com vigência até o dia 31 de julho próximo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 978 DE 06 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 978 DE 06 DE JULHO DE 2022.

"Promove a revisão do Plano Plurianual – 2022/2025 (Lei Municipal 947/2021), e compatibiliza a LDO/2022, (Lei Municipal 931/2021), adequando a LOA/2022 (Lei Municipal 952/2021), em seus Anexos e concede Abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 607.919,06 (seiscentos e sete mil novecentos e dezenove reais e seis centavos), e dá outras providências".

§

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, especificamente Art. 167 § 3º da Constituição Federal, combinado com estabelecido no Inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, e Art. 119 § 3º da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por força desta Lei acrescentada na **Lei Municipal nº 947/2021, de 13 de Dezembro de 2021, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, a Lei Municipal 931/2021 de 16 de Julho de 2021, a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, LDO/2022, e incluído na Lei Municipal nº 952/2021 de 16 de Dezembro de 2021, LOA/2022**, objetivando proceder à inclusão do Elemento de Despesa na Fonte de Recurso, específica, para aplicação dos recursos oriundos da CESSÃO ONEROSA 2022, para custear despesas Previdenciárias, Parcelamento de Dívida Pública e Previdenciária, cumprindo determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I, e Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II, Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 607.919,06 (seiscentos e sete mil novecentos e dezenove reais e seis centavos), na Lei 952/2021 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2022**, recursos vinculados a ser consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias dentro da fonte de recurso e do Programa Específico.

ÓRGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	01	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Atividade	2002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704	55.250,22
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704	2.196,00

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Atividade	2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704	33.230,22
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704	18.607,32

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	02	CIRETRAN	

Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Atividade	2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENCIA DE TRÂNSITO
Elemento Despesa	Descrição	Fonte
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704
		R\$ Valor
		4.441,86

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Atividade	2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Elemento Despesa	Descrição	Fonte
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704
		R\$ Valor
		38.400,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704
		R\$ Valor
		48.682,66

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa	0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Atividade	2013	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS – PARCELAMENTO
Elemento Despesa	Descrição	Fonte
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.704
		R\$ Valor
		74.321,63

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Atividade	2090	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento Despesa	Descrição	Fonte
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704
		R\$ Valor
		57.858,24
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704
		R\$ Valor
		13.938,42

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Atividade	2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM CONSELHO TUTELAR
Elemento Despesa	Descrição	Fonte
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704
		R\$ Valor
		16.769,88

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
Função	15	URBANISMO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Atividade	2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Elemento Despesa	Descrição	Fonte
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704
		R\$ Valor
		29.306,40
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704
		R\$ Valor
		87.451,26

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE
Função	17	SANEAMENTO
Subfunção	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Atividade	2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE
Elemento Despesa	Descrição	Fonte
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704
		R\$ Valor
		4.788,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704
		R\$ Valor
		2.269,44

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade	03	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
Função	15	URBANISMO
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0004	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE
Atividade	2037	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DE ACESSO
Elemento Despesa	Descrição	Fonte
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704
		R\$ Valor
		8.316,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704
		R\$ Valor
		46.579,68

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA		
Função	20	AGRICULTURA		
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
Atividade	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704	16.543,20	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704	1.139,70	

ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Unidade	01	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
Atividade	2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704	4.788,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704	17.901,90	

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Função	27	DESPORTO		
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
Programa	0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
Atividade	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER		
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704	16.543,20	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704	2.351,82	

ÓRGÃO	12	CONTROLADORIA	
Unidade	01	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Atividade	2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704	6.244,02

Art. 3º Para amparar os Créditos Adicionais Especiais aberto no Artigo anterior nas Fontes de Recursos 1.704, serão utilizados recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação**, (CESSÃO ONEROSA DE 2022), onde não estavam previstos, sendo acrescentado no Exercício vigente, portanto nossa solicitação se dá baseando-se nos termos do Art. 43 Inciso II, da Lei 4.320/64, conforme Nota Técnica SEI nº 23290/2022/me, editada pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, recursos transferidos pela União, através dos Órgãos competentes.

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
NOTA TECNICA SEI Nº 23290/2022/ME, EDITADA PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GAS NATURAL	1.704	614.059,64

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 06 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 06 DE JULHO DE 2022.

“Promove a revisão do Plano Plurianual – 2022/2025 (Lei Municipal 947/2021), e compatibiliza a LDO/2022, (Lei Municipal 931/2021), adequando a LOA/2022 (Lei Municipal 952/2021), em seus Anexos e concede Abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 1.739.227,00 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e e vinte sete reais), e dá outras providências”.

§

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, especificamente Art. 167 § 3º da Constituição Federal, combinado com estabelecido no Inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, e Art. 119 § 3º da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por força desta Lei acrescentada na **Lei Municipal nº 947/2021, de 13 de Dezembro de 2021, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, a Lei Municipal 931/2021 de 16 de Julho de 2021, a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, LDO/2022, e incluído na Lei Municipal nº 952/2021 de 16 de Dezembro de 2021, LOA/2022**, objetivando proceder à adequação dentro da realidade do Município, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente – (veículos), Material de Consumo, Medicamentos, Serviços de Pessoas Jurídica e Física, como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I, e Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II, Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.739.227,00 (um milhão setecentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte sete reais), na Lei 952/2021 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2022**, recursos vinculados a ser consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias dentro da fonte de recurso e do Programa Específico.

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0010	COVID - 19	
Atividade	2061	MANUTENCAO E ENCARGOS COM COVID -19	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.602	29.088,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0005	GESTÃO DO SUS	
Atividade	1080	Aquisição de Equipamentos para o MAC - 81000292	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600	400.000,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Atividade	2148	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BÁSICA - 202239620002	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600	355.069,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600	155.516,15
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600	199.553,85

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0007	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Projeto	1082	AQUISIÇÃO DE VEICULO (VAN)	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621	300.000,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0005	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Projeto	1081	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E VEICULO	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660	300.000,00

Art. 3º Para amparar os Créditos Adicionais Especiais aberto no Artigo anterior nas Fontes de Recursos 1.600, 1.621 e 1.660, serão utilizados recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação**, onde os mesmos não estavam previstos, sendo disponibilizados no Exercício vigente, portanto solicitamos a inclusão no orçamento baseando-se nos termos do Art. 43 Inciso II, da Lei 4.320/64, conforme Portarias e Emendas Parlamentares em (anexo), recursos transferidos pela União e Estado, através dos Órgãos competentes.

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
EMENDA DA RELATORIA GERAL – Nº81000292-10302501885350001	1.600	400.000,00
EMENDA DE RELATORIA GERAL – Nº81000312-1030150192 E 890001	1.600	710.139,00
EMENDA PARLAMENTAR – DEP. MAX RUSSI	1.621	300.000,00
EMENDA MINISTERIO DA CIDADANIA – NERY GELLER - 5100310620220001	1.660	300.000,00
PORTARIA GM/MS Nº 337 – 22/02/2022 – CONTROLE E EFRENTAMENTO COVID-19	1.602	29.088,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 976 DE 06 DE JULHO DE 2022.**LEI MUNICIPAL Nº 976 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

"Promove a revisão do Plano Plurianual – 2022/2025 (Lei Municipal 947/2021), e compatibiliza a LDO/2022, (Lei Municipal 931/2021), adequando a LOA/2022 (Lei Municipal 952/2021), em seus Anexos e concede Abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências".

§

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, especialmente pelo **Artigo 118, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER**, que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica sem ser alterada a **Lei Municipal nº 947/2021**, a qual dispõe sobre **Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025**, a **Lei Municipal 931/2021**, a qual dispõe as **Diretrizes Orçamentárias, LDO/2021**, e tendo alteração e inclusão dos **Elementos de Despesas na Lei Municipal nº 952/2021**, a qual fixa a **Receita e Despesa LOA/2022**.

Art. 2º As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I**, e **Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II**, Ficando o **Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, na **Lei 952/2021 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2021**, recursos vinculados para atender a seguinte Dotação Orçamentária dentro da fonte de recurso e do Programa Específico.

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0012	EDUCAÇÃO - EDUCANDO PARA O FUTURO	
Projeto	1077	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FILARMÔNICA MUNICIPAL DE COCALINHO.	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.571	30.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0012	EDUCAÇÃO - EDUCANDO PARA O FUTURO	
Projeto	1037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – ENS. FUNDAMENTAL 25%	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	15.528,34

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto no Artigo anterior na Fonte de Recursos 1.571, será utilizado recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação**, onde o recurso não estava previsto no orçamento vigente, portanto solicitamos a inclusão do crédito no orçamento, sendo que a contrapartida será com recursos próprios do município, esse projeto de lei está embasado nos termos do Art. 42 da Lei 4.320/64, conforme Proposta nº 1873/2022, Emenda Parlamentar nº 057, documento SEDUC-TER-2022/50850, e protocolo nº VEd9M5JgSJ, recursos transferidos pela **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC**.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 975 DE 06 DE JULHO DE 2022.**LEI MUNICIPAL Nº 975 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

"Promove a revisão do Plano Plurianual – 2022/2025 (Lei Municipal 947/2021), e compatibiliza a LDO/2022, (Lei Municipal 931/2021), adequando a LOA/2022 (Lei Municipal 952/2021), em seus Anexos e concede Abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 2.931.821,85 (dois milhões novecentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte um reais e oitenta e cinco centavos), e dá outras providências".

§

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, especificamente Art. 167 § 3º da Constituição Federal, combinado com estabelecido no Inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, e Art. 119 § 3º da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, incluído na **Lei Municipal nº 947/2021, de 13 de Dezembro de 2021**, a qual dispõe sobre **Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025**, a **Lei Municipal 931/2021 de 16 de Julho de 2021**, a qual dispõe as **Diretrizes Orçamentárias, LDO/2022**, e incluído na **Lei Municipal nº 952/2021 de 16 de Dezembro de 2021, LOA/2022**, objetivando proceder a **Aquisição de Hidrômetros e Aquisição de Material para Aplicação de Micro Revestimento**, como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º - As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I, e Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II, Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, de R\$ 2.931.821,85 (dois milhões novecentos e trinta e um mil oitocentos e vinte um reais e oitenta e cinco centavos), na **Lei 952/2021 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2022**, os recursos vinculados para **atender a seguinte Dotação Orçamentária dentro da fonte de recurso e do Programa Específico e recursos próprios para atender a contrapartida.**

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE	
Função	17	SANEAMENTO	
Sub-Função	512	SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa	0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Atividade	1.078	AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.701	884.825,52
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.701	9.215,90

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE	
Função	17	SANEAMENTO	
Sub-Função	512	SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa	0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Atividade	2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.500	19.664,17

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	03	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	0004	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
Atividade	1.015	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701	1.408.351,89
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701	6.164,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701	325.417,21
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500	198.564,29
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500	99.282,14

Art. 3º - Para cobertura do Crédito aberto no Artigo anterior na Fonte de Recursos 1.701, será utilizado recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação**, onde o recurso não estava previsto sendo disponibilizado no exercício vigente, e cobertura da contrapartida fonte de recursos 1.500, portanto solicitamos a inclusão no orçamento baseando-se nos termos do Art. 42 da Lei 4.320/64, conforme Convênio nº 1974/2022, recursos transferidos pela **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA**.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 974 DE 06 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 974 DE 06 DE JULHO DE 2022.

"Concede Abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), adicionando a LOA/2022 (Lei Municipal 952/2021), e dá outras providências"

§

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, especificamente Art. 167 da Constituição Federal, combinado com estabelecido no Inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, e Art. 119 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por força desta Lei, autorizada a inclusão do Saldo apurado por Superávit Financeiro, na **Lei Municipal nº 952/2021 de 16 de dezembro de 2021, LOA/2022**, objetivando proceder à adequação dentro da necessidade de cada Órgão e Unidade Orçamentária, em cada Elemento de Despesa, cumprindo as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º A autorização citada no Artigo anterior consiste na inclusão de saldo orçamentário apurado por **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, apurado no exercício anterior, ficando o **Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), na Lei 952/2021 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2022**, nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO

Unidade	01	GABINETE DO PREFEITO		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
Atividade	2002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.2.500	50.000,00	

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Atividade	2141	MANUTENCAO DA EMENDA ESTADUAL Nº 128/2022	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.2.500	100.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Atividade	2009	MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINAÇAS E DEPARTAMENTOS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.2.500	100.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Atividade	2009	MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINAÇAS E DEPARTAMENTOS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATA-DO	1.2.500	400.000,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Atividade	2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.2.500	50.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Atividade	2017	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.2.500	250.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0012	EDUCAÇÃO - EDUCANDO PARA O FUTURO	
Atividade	2069	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 25%	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.2.500	200.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0012	EDUCAÇÃO - EDUCANDO PARA O FUTURO	
Atividade	2069	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 25%	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.2.500	100.000,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0005	GESTÃO DO SUS	
Atividade	2039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.2.500	150.000,00

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Atividade	2021	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.2.500	150.000,00

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Função	15	URBANISMO		
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS		
Programa	0004	SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		
Projeto	1015	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS		
Elemento Despesa	Descrição		Fonte	R\$ Valor
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.2.500	250.000,00

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Função	15	URBANISMO		
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS		
Programa	0004	SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		
Atividade	2037	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E ACESSO		
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.2.500	200.000,00	

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	0004	SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
Atividade	2037	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E ACESSO	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.2.500	100.000,00

Art. 3º Para amparar os Créditos Adicionais aberto no Artigo anterior na Fonte de Recurso 1.500, serão utilizados recursos provenientes do **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, conforme apuração no Balanço Patrimonial (Anexo 14), portanto solicitamos a inclusão do crédito orçamentário, no orçamento baseando-se nos termos do Art. 43 Inciso II, da Lei 4.320/64, conforme Balanço Patrimonial em (anexo), superávit financeiro.

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
SUPERÁVIT FINANCEIRO – APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO DE 2021.	1.2.500	2.100.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.171/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.171/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado no cargo em comissão de **Diretor de Divisão De Indústria e Comércio**, de livre nomeação e exoneração, o Sr. **Silvino João de Carvalho**, portador do CI-RG nº 1936098 SESP /PI e CPF nº 031.750.869-50.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data do dia 07 (sete) de julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**Márcio Conceição Nunes de Aguiar****Prefeito Municipal****EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.**CONTRATADA:** F.L DA LUZ EVENTOS – ME**CNPJ nº 13.217.431/0001-56****VALOR TOTAL:** R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 10- SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**Unid:** 01- Gabinete do Secretário**Proj. Ativ.:** 2108 – Realização de Eventos Turísticos.**Cód Red:** 920**Fonte:** 1.1.500- Recursos Próprios do Município.**Elemento:** 3.3.90.39.00.00.0000 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA, PALCO, SISTEMA DE SOM, LUZ, PAINEL LED E GERADORES PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 1º TORNEIO PESCA DA CIDADE DE COCALINHO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17 E 18/06/2022, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS****VIGÊNCIA:** 15/06/2022 A 20/06/2022

COCALINHO – MT, 15 DE JUNHO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar**PREFEITO MUNICIPAL****TRIGÉSSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 E CONTRATO Nº 032/2022.****TRIGÉSSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 E CONTRATO Nº 032/2022.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa CONTRATADA AUTO POSTO KARAJAS EIRELI, inscrito no CNPJ: 20.416.774/0001-05 com sede situada na avenida Hermano ribeiro da silva s/nº, quadra 06 lote 1,2,3,5,6,7,8,10, centro Cocalinho -MT, embasada na alínea “d”, Inciso II § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que a redução hora mencionados estão comprovados com tabelas da própria ANP, através da Petrobras autorizou um redução no percentual da GASOLINA de 7.4% (sete ponto quatro por cento), ETANOL 1.0% (um por cento), OLEO DIESEL S 500 1.9% (um ponto nove por cento) e OLEO DIESEL S 10 2.5% (dois ponto cinco por cento) preço autorizado através da Petrobras previsão na ata na clausula decima primeira do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2021 e Clausula Oitava do Contrato nº 032/2022.

RESOLVE:

1 – O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado na ARP 002/2021, constatado nos autos do processo 002/2021 e Clausula Oitava do Contrato nº 032/2022, através de pesquisas no site ANP e Petrobrás, que houve redução nos valores praticados no mercado.

PRODUTOS	VALOR(R\$/TO) REFERÊNCIA	VALOR (R\$) REDUÇÃO
ETANOL/ÁLCOOL	R\$ 5,26	R\$ 5,20
GASOLINA	R\$7,66	R\$ 7,09
OLEO DIESEL S 10	R\$8,56	R\$ 8,34
OLEO DIESEL S 500	R\$8,38	R\$ 8,22

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 002/2021, vinculada ao Pregão Presencial 002/2021 e Clausula Oitava do Contrato nº 032/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar**Prefeito Municipal****DECRETO MUNICIPAL Nº 2177/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.****DECRETO MUNICIPAL Nº 2177/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

Regulamenta trânsito na região Beira Rio durante Temporada de Praia de 2022.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando resultado de reunião realizada entre o Poder Executivo, membros do Poder Legislativo, representantes da sociedade civil e Polícia Civil e Militar de Cocalinho,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o trânsito nas proximidades do Rio Araguaia, na Avenida Hermano Ribeiro, Rua Joaquim de Almeida e Rua Beira Rio, durante a Temporada de Praia de Cocalinho, entre os dias 08 a 31 de julho de 2022.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, as ruas e avenida citadas, terão seus trajetos interrompidos ou regulamentados para tráfego de veículos, da seguinte forma:

I. A Avenida Hermano Ribeiro da Silva será interditada no seu lado direito sentido cidade ao Rio Araguaia, a partir das 18:00 horas até às 06:00 do dia seguinte, em frente a quadra 01, Centro; II. A mesma Avenida Hermano Ribeiro da Silva será totalmente interditada a partir do cruzamento com a Rua 01 até a Beira Rio; III. A Rua Joaquim de Almeida, no trecho entre a Avenida Hermano Ribeiro da Silva até o cruzamento com a Avenida Araguaia, terá seu trânsito controlado das 06:00 horas até às 20:00, podendo circular somente moradores da região, pessoas que necessitam de utilizá-la em virtude do seu trabalho e pessoas que vão atracar ou rebocar seus

barcos no cais; IV. A mesma Rua Joaquim de Almeida, será totalmente interditada, partir da 20:00 horas até as 06:00 da manhã do dia seguinte; V. O Acesso ao cais para atracar ou rebocar barcos ou ainda o embarque e desembarque de pessoas, será pela Rua Joaquim de Almeida no cruzamento com a Avenida Araguaia, e retornando pelo beco em sequência da Avenida Araguaia. **Art. 3º** Durante todo o período da temporada, será proibido o estacionamento na Avenida Hermano Riberio da Silva a partir do cruzamento com a Rua 01 até a Beira Rio, na Rua Joaquim de Almeida no trecho entre a Avenida Araguaia até o encontro com a Avenida Hermano Riberio da Silva e todo a Rua Beira Rio e nas proximidades do Cais. **Art. 4º** Este decreto entra em vigor no dia 08 de julho de 2022, com vigência até o dia 31 de julho próximo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TRIGÉSSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 E CONTRATO Nº 032/2022.

TRIGÉSSIMOSEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 e CONTRATO Nº 032/2022.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa CONTRATADA AUTO POSTO KARAJAS EIRELI, inscrito no CNPJ: 20.416.774/0001-05 com sede situada na avenida Hermano ribeiro da silva s/nº, quadra 06 lote 1,2,3,5,6,7,8,10, centro Cocalinho -MT, embasada na alínea "d", Inciso II § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que a redução hora mencionados estão comprovados com tabelas da própria ANP, através da Petrobras autorizou um redução no percentual da GASOLINA de 3.5% (três ponto cinco por cento), ETANOL 3.9% (três ponto nove por cento) preço autorizado através da Petrobras previsão na ata na clausula decima primeira do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2021 e Clausula Oitava do Contrato nº 032/2022.

RESOLVE:

1 – O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado na ARP 002/2021, constatado nos autos do processo 002/2021 e Clausula Oitava do Contrato nº 032/2022, através de pesquisas no site ANP e Petrobrás, que houve redução nos valores praticados no mercado.

PRODUTOS	VALOR(R\$/TO) REFERÊNCIA	VALOR (R\$) REDUÇÃO
ETANOL/ÁLCOOL	R\$ 5,20	R\$ 4,99
GASOLINA	R\$7,09	R\$ 6,84

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 002/2021, vinculada ao Pregão Presencial 002/2021 e Clausula Oitava do Contrato nº 032/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 008/2019**. Objeto: **Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nos Bairros Jardim São João, Jardim Alvorada, Jardim Alegre, Jardim Estrela, Jardim Santa Clara e Jardim Vânia Localizados no Município de Colíder/MT. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de execução da obra em 30 de setembro de 2022. **Data de Assinatura:** 01/07/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 004/2020**. Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização na Rua Tiradentes localizada no Bairro Bom Jesus no município de Colíder/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R\$ 75.470,64** (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de **R\$ 385.026,79** (trezentos e oitenta e cinco mil, vinte e seis reais e setenta e nove centavos). **Data de Assinatura:** 07/07/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 002/2022, nomeada por meio da Portaria nº. 802/2022, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei nº 2408/2010 e alterações, Lei nº 2338/2010; Lei nº 2767/2014 e Lei nº 3176/2021, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei nº. 2873/2016 e alterações, Decreto Federal nº 4748/2003, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao recrutamento e seleção para provimento de vagas para o cargo de Inspetor Sanitário, visando atender o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 026/2022, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO



2.1. Os candidatos aprovados serão convocados, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas para a entrega de documentos mencionados no item 2.5 e 2.6. **2.2. Os contratos terão duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual ou menor período, desde que não exceda a 02 (dois) anos.** 2.3. Os candidatos aprova-

dos e cadastro de reserva na forma estabelecida neste edital e suas re-
 fificações serão convocados para admissão atendendo as necessidades
 da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação fi-
 nal e a disponibilidade de vaga para o cargo. **2.4.** Os candidatos apro-
 vados serão convocados por edital publicado na imprensa oficial no site
<https://www.colider.mt.gov.br/Colider/Processo-seletivo/>, Diário Oficial Ele-
 trônico dos Municípios (AMM-MT) e no mural do Paço Municipal, para no
 prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação na Imprensa Oficial, apre-
 sentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para o
 exercício da função, para contratação e para receberem a designação do
 respectivo local de trabalho. **2.5.** Para efetivação da Contratação/Convo-
 cação, o candidato deverá apresentar original e uma fotocópia legível dos
 seguintes documentos: a) Certificado devidamente registrado, de conclu-
 são de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério
 da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candi-
 datou (quando for o caso); b) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo
 Tribunal Superior Eleitoral-TSE (www.tse.gov.br); c) **Título de Eleitor com
 o comprovante de votação/justificativa da última eleição**; d) Compro-
 vante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino; e)
 Carteira de Identidade; f) **Cadastro de Pessoa Física - CPF**; g) Certidão
 de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável; h) Car-
 teira de Trabalho; i) **Comprovante de inscrição no PIS/PASEP**; j) **CNIS
 (retirado no INSS)**; k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21
 anos; l) **CPF filhos (0 anos até idade dependente)** m) CPF pai e mãe (se
 for caso, certidão óbito, declaração do falecido); n) Comprovante de resi-
 dência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo
 proprietário do imóvel com firma reconhecida; o) Conta corrente (Banco
 Bradesco); p) Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
 q) Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos; r) **Carteira
 de vacinação atualizada**; **2.6.** Originais: a) 01 foto 3x4 atual e colorida;
 b) Carteira de Trabalho; c) Certidão de Inexistência de Antecedentes Cri-
 minais dos últimos 05 (cinco) anos (www.tjmt.jus.br); d) Atestado Médi-
 co de Capacidade Física emitido por profissionais do SUS; e) Atestado de
 Sanidade Mental emitido por profissionais do SUS; f) **Declaração de não
 infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, dispo-
 nibilidade do tempo para cumprimento de carga horária**; g) Declara-
 ção de Bens; **2.7.** Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato,
 se aprovado e convocado para a contratação; **2.8.** O candidato estará eli-
 minado definitivamente deste Processo Seletivo Simplificado quando: não
 apresentar qualquer documento exigido no edital ou parte dele, por faltar
 à convocação para contratação; por fraude; por recusar-se a iniciar o tra-
 balho na unidade a qual concorreu a vaga; por falta de comprovação da
 experiência nas atividades ou funções exatamente como exigidos para o
 cargo escolhido; por não apresentar qualificação técnica conforme decla-
 rado; por qualquer outra natureza que inviabilize a continuidade do candi-
 dato no processo seletivo. **DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**



4.1. As inscrições somente serão feitas presencialmente, entre os dias
 úteis de **12 de julho de 2022 a 21 de julho de 2022**, de 08 horas 00 min
 às 13 horas 00 min, no Paço Municipal, localizada na Travessa dos Pare-
 cis, nº 85 – Setor Leste- Centro. **4.2.** O candidato que efetivar mais de uma
 inscrição para a mesma vaga no processo seletivo terá confirmada ape-
 nas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas. **4.3.** Não
 será aceita inscrição via e-mail, fax e Correios, fora do prazo ou apresen-
 tada de maneira distinta da prevista no presente edital. **4.4.** O candidato
 que não preencher corretamente ou deixar de preencher algum campo do
 formulário de inscrição, não terá sua inscrição homologada. **4.5.** As infor-
 mações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabi-
 lidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora designada o di-
 reito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for
 feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado serem
 inverídicas as informações. **4.6.** A inscrição do candidato implicará o seu
 conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas

neste edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimen-
 to. **4.7.** Antes de efetivar a inscrição o candidato deverá **IMPRIMIR e PRE-
 ENCHER o Formulário de Inscrição (Anexo IV) e a Tabela de Barema
 (Anexo V), ANEXANDO** cópia dos documentos pessoais e cópia dos do-
 cumentos comprobatórios da pontuação da Tabela de Barema **OBRIGA-
 TORIAMENTE**. Estes documentos devem ser entregues no ato da inscri-
 ção, **NA SEQUINTE ORDEM:** 1º – Formulário de Inscrição (Anexo IV); 2º
 – Carteira de Identidade (ou documento equivalente, com foto) e CPF; 3º
 – Tabela de Barema PREENCHIDA (Anexo V); 4º – Documento compro-
 batório da escolaridade mínima exigida; 5º – Documentos comprobatórios
 da pontuação da Tabela de Barema; **4.8. Somente serão aceitas cópias
 autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos origi-
 nais para conferência**, quando realizadas presencialmente. **4.9.** Somen-
 te será aceito certificado devidamente registrado, de conclusão de curso,
 emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação
 ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou (quando
 for o caso); **4.10. Para comprovação da Experiência Profissional se-
 rão aceitas: Declaração de órgão público que comprove o exercício
 da função e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
 (CTPS). PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. O presente seletivo ocorrerá em uma única etapa sendo: Prova de Tí-
 tulos, de caráter classificatório. **7.2.** A etapa Prova de Títulos será por meio
 da avaliação da Tabela de Barema (Anexo V) devidamente comprovada,
 ou seja, pela análise dos títulos anexados no ato da inscrição. **7.3.** Os tí-
 tulos considerados, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão
 discriminados na Tabela de Barema (Anexo V) deste edital. **7.4.** Somente
 serão pontuados os itens exigidos na Tabela de Barema (Anexo V). **7.5.**
 Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que foi estipulado
 neste edital. **7.6.** A etapa do processo de seleção por meio da análise da
 Tabela de Barema (Anexo V) se dará com observância dos seguintes crité-
 rios: **a)** Cada Título será considerado uma única vez, para efeito de pontua-
 ção. **b)** Caso o diploma ou certificado do candidato ainda esteja em fase
 de confecção pela instituição de ensino, será considerada declaração de
 conclusão do curso fornecido pela Instituição de Ensino formadora. **7.7.** A
 pontuação que exceder ao valor máximo de cada item do Anexo V do edi-
 tal, serão desconsideradas. **7.8.** A comprovação da Experiência Profissi-
 onal, conforme item 2 da Tabela de Barema, dar-se-á por meio de cópia do
 Contrato de Trabalho, da Carteira de Trabalho ou de Declaração de Víncu-
 lo, ou ainda de outro documento hábil, com fé pública, que demonstre o
 período de atuação. **7.9.** Para fins de contagem do tempo de experiência,
 será considerado apenas cada período de 6 (seis) meses, desprezando-se
 qualquer fração inferior a 6 meses. **7.10.** Não serão somados como con-
 tagem de tempo para pontuação mais de um vínculo no mesmo período.
7.11. A comprovação dos documentos referentes aos demais itens da Ta-
 bela de Barema (Anexo V) dar-se-á por meio de certificado e/ou de decla-
 ração e/ou de atestado e/ou de ata da instituição. **7.12.** Havendo empate
 na pontuação terá precedência, sucessivamente, o candidato que: **a)** Se
 tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia da inscrição nes-
 te processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10741, de
 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); **b)** Tiver maior pontuação em
 “Experiência Profissional”; **c)** Maior idade; **d)** Persistindo o empate, será
 realizado sorteio entre os candidatos empatados, em Sessão Pública, cu-
 ja data e horário serão previamente divulgados no site da Prefeitura do
 Município de Colíder, no Link Processo Seletivo, no endereço eletrônico
<https://www.colider.mt.gov.br/Colider/Processo-seletivo/>, Diário Oficial Ele-
 trônico dos Municípios (AMM-MT) e no mural do Paço Municipal **7.13.** O
 candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo
 responder nas esferas penal, civil e administrativa. **DA CONVOCAÇÃO**



11.1. A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento
 das vagas indicadas no Anexo II deste edital. **11.2.** Todos os candidatos
 convocados devem, obrigatoriamente: **11.3.** Comparecer no dia e horário
 definido no edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do certame.

11.4. O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO NOS DIAS E HORÁRIOS DETERMINADOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERÃO MOTIVOS PARA SUA DESCLASSIFICAÇÃO/ELIMINAÇÃO DO CERTAME.

11.5. Comparecer munidos da documentação (cópia e original) elencada no item 2.5, para realização do contrato. **11.6.** A Prefeitura do Município de Colíder, editará ato administrativo de convocação dos candidatos, a ser veiculado através do site da Prefeitura do Município de Colíder, no Link Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://www.colider.mt.gov.br/Colider/Processo-seletivo/>, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT) e no mural do Paço Municipal. **11.7.** Além da convocação através do site, a Prefeitura Municipal de Colíder também poderá convocar o candidato selecionado, através de correspondência para endereço eletrônico indicado pelos mesmos, no ato da inscrição. **11.8.** O candidato deverá manter atualizados os seus dados, inclusive endereço residencial e endereço para correspondência eletrônica. **11.9.** São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais. **11.10.** O candidato selecionado que não atender aos prazos determinados pela Prefeitura do Município de Colíder para celebração do contrato de trabalho, bem como aquele que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, será eliminado do certame. **11.11.** Em caso de convocação de número inferior a 05 (cinco) candidatos, mesmo havendo candidatos com deficiência, aprovados, a convocação far-se-á observada a ordem de classificação da listagem geral de candidatos aprovados.

Colíder/MT, 08 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

VIVIANE HALATENO

Presidente da Comissão



ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVIS-TAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08/07/2022
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	11/07/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES NOS DIAS ÚTEIS	12/07/2022 A 21/07/2022
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	22/07/2022
PRAZO PARA RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS	25/07/2022
DIVULGAÇÃO DO RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS	26/07/2022
DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CLASSIFICADOS	26/07/2022

***O cronograma poderá ser alterado a critério da Prefeitura Municipal.**

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO;

CARGO	VAGAS	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
INSPEÇÃO SANITÁRIA	19+CR	1	40 HS	R\$ 1.611,65+ Insalubridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2022, nomeada por meio da Portaria nº. 802/2022, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei nº 2408/2010 e alterações, Lei nº 2338/2010; Lei nº 2767/2014 e Lei nº 3176/2021, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei nº. 2873/2016 e alterações, Decreto Federal nº 4748/2003, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao recrutamento e seleção para provimento de vagas para o cargo de Inspetor Sanitário, visando atender o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 026/2022, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e por seus editais complementares, que serão devidamente publicados no endereço eletrônico <https://www.colider.mt.gov.br/Colider/Processo-seletivo/>. e disponíveis para consulta no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT). **1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Colíder-MT, visando atender o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 026/2022, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**. **1.3.** Não será cobrada taxa de inscrição no certame. **1.4.** A realização do processo de seleção de profissionais para atuarem no âmbito das Secretarias Municipais ficará a cargo da Comissão Organizadora designada através de Portaria Específica. **1.5.** A função ofertada bem como os requisitos legais para inscrição encontra-se nos Anexos II e III deste edital. **1.6.** Este processo seletivo contará com uma única etapa de seleção: Prova de títulos, conforme documentos comprobatórios da Tabela de Barema (anexo V). **1.7.** O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na ÍNTEGRA, as normas contidas neste edital. **1.8.** A aprovação no processo de seleção assegura apenas a expectativa ao exercício da atividade, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e da comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato. **1.9.** Caso constatada serem inverídicas as informações prestadas pelo candidato, dar-se-á o direito de a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas excluí-lo do processo de contratação, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera. **1.10.** A contratação dar-se-á conforme a necessidade da Prefeitura do Município de Colíder. **1.11.** Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no endereço especificado no subitem 1.1. **1.12.** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, pode ser prorrogado uma vez, a critério da Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **1.13.** As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas presencialmente, conforme especificado no Item 4. **1.14.** As contratações serão de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Colíder e os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico Administrativo conforme Lei Municipal nº 2338/2010; 2767/2014 e Lei nº 3176/2021, e forma de Contribuição previdenciária serão ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social), com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos e detalhados no ANEXO II. **1.15.** O número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas pela Prefeitura Municipal de Colíder. **1.16.** O prazo e forma para impugnar o presente edital é o previsto no item 9.2 do presente edital. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**



2.1. Os candidatos aprovados serão convocados, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas para a entrega de documentos mencionados no item 2.5 e 2.6 **2.2. Os contratos terão duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual ou menor período, desde que não exceda a 02 (dois) anos.** **2.3.** Os candidatos aprovados e cadastro de reserva na forma estabelecida neste edital e suas retificações serão convocados para admissão atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo. **2.4.** Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na imprensa oficial no site <https://www.colider.mt.gov.br/Colider/Processo-seletivo/>, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT) e no mural do Paço Municipal, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação na Imprensa Oficial, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para o exercício da função, para contratação e para receberem a designação do respectivo local de trabalho. **2.5.** Para efetivação da Contratação/Convocação, o candidato deverá apresentar original e uma fotocópia legível dos seguintes documentos: a) Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou (quando for o caso); b) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE (www.tse.gov.br); c) **Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;** d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino; e) Carteira de Identidade; f) **Cadastro de Pessoa Física - CPF;** g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável; h) Carteira de Trabalho; i) **Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;** j) **CNIS (retirado no INSS);** k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos; l) **CPF filhos (0 anos até idade dependente)** m) CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); n) Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida; o) Conta corrente (Banco Bradesco); p) Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado); q) Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos; r) **Carteira de vacinação atualizada;** **2.6.** Originais: a) 01 foto 3x4 atual e colorida; b) Carteira de Trabalho; c) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos (www.tjmt.jus.br); d) Atestado Médico de Capacidade Física emitido por profissionais do SUS; e) Atestado de Sanidade Mental emitido por profissionais do SUS; f) **Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;** g) Declaração de Bens; **2.7.** Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação; **2.8.** O candidato estará eliminado definitivamente deste Processo Seletivo Simplificado quando: não apresentar qualquer documento exigido no edital ou parte dele, por faltar à convocação para contratação; por fraude; por recusar-se a iniciar o trabalho na unidade a qual concorreu a vaga; por falta de comprovação da experiência nas atividades ou funções exatamente como exigidos para o cargo escolhido; por não apresentar qualificação técnica conforme declarado; por qualquer outra natureza que inviabilize a continuidade do candidato no processo seletivo. **3. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES PARA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**



3.1. Para as pessoas com deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste edital, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº. 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do total de vagas.

3.1.1. O computo do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas às pessoas com deficiências se dará sobre o número total de vagas ofertadas por cargo.

3.2. As pessoas com deficiência é asseguradas o direito de se inscrever na presente seleção simplificada para contratação por prazo determinado, para concorrência em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento dos empregos a que se refere este edital, quando as respectivas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é candidato, nos termos do Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.3. Ao preencher o formulário de inscrição os candidatos com deficiência deverão:

a) Declarar essa condição, sob as penas da lei, informando o tipo de deficiência que possui, ficando ciente que a deficiência deve ser compatível com as atribuições da função pretendida. b) O candidato com deficiência, que no momento do preenchimento do formulário de inscrição, não declarar essa condição nos termos descritos no subitem anterior, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa portadora de deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

3.4. No ato da convocação, deverá o candidato apresentar laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.4.1. A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.4.2. A inobservância de qualquer das disposições do item 3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.5. Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por MÉDICO PERITO OFICIAL, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato na condição de portador de deficiência e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência como exercício das atribuições da função.

3.5.1. Caso o MÉDICO PERITO OFICIAL conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública para a qual se inscreveu, o candidato portador de deficiência será eliminado do processo seletivo simplificado.

3.5.2. Caso o MÉDICO PERITO OFICIAL conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mas não o caracterize como pessoa portadora de deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

3.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se não eliminado no Processo de Seleção Simplificada, terá seu nome publicado em lista a parte, figurando, também, na lista de classificação geral.

3.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação divulgada.

4. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO



4.1. As inscrições somente serão feitas presencialmente, entre os dias úteis de **12 de julho de 2022 a 21 de julho de 2022**, de 08 horas 00 min às 13 horas 00 min, no Paço Municipal, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste- Centro. **4.2.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição para a mesma vaga no processo seletivo terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas. **4.3.** Não será aceita inscrição via e-mail, fax e Correios, fora do prazo ou apresentada de maneira distinta da prevista no presente edital. **4.4.** O candidato que não preencher corretamente ou deixar de preencher algum campo do formulário de inscrição, não terá sua inscrição homologada. **4.5.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora designada o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações. **4.6.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento. **4.7.** Antes de efetivar a inscrição o candidato deverá **IMPRIMIR e PREENCHER o Formulário de Inscrição (Anexo IV) e a Tabela de Barema (Anexo V), ANEXANDO** cópia dos documentos pessoais e cópia dos documentos comprobatórios da pontuação da Tabela de Barema **OBRIGATORIAMENTE**. Estes documentos devem ser entregues no ato da inscrição, **NA SEGUINTE ORDEM:** 1º – Formulário de Inscrição (Anexo IV); 2º – Carteira de Identidade (ou documento equivalente, com foto) e CPF; 3º – Tabela de Barema PREENCHIDA (Anexo V); 4º – Documento comprobatório da escolaridade mínima exigida; 5º – Documentos comprobatórios da pontuação da Tabela de Barema; **4.8. Somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência**, quando realizadas presencialmente. **4.9.** Somente será aceito certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou (quando for o caso); **4.10. Para comprovação da Experiência Profissional serão aceitas: Declaração de órgão público que comprove o exercício da função e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).** **5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição será homologada preliminarmente com o resultado da prova de títulos, na data provável de **26.07.2022**. **5.2.** Terá a inscrição homologada o candidato que apresentar todos os documentos constantes no item 4.7, deste edital. **5.3.** Terá a inscrição indeferida o candidato que não atender rigorosamente ao estabelecido no item 4.7 ou deixar de cumprir outros itens do presente edital. **5.4.** As alterações e/ou confirmações das inscrições que vierem a ocorrer, após análises dos recursos, estarão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Colíder, no Link Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://www.colider.mt.gov.br/Colider/Processo-seletivo/>, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT) e no mural do Paço Municipal. **5.5.** A Prefeitura do Município de Colíder publicará a homologação final das inscrições do Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura do Município de Colíder, no Link Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://www.colider.mt.gov.br/Colider/Processo-seletivo/>, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT) e no mural do Paço Municipal. **6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA**



6.1. A realização do Processo de Seleção Simplificado de profissionais para atuarem no âmbito do Município de Colíder ficará a cargo de Comissão Organizadora instituída pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria Específica. **6.2.** A Comissão Organizadora, responsável por todo o processo de seleção dos candidatos, deverá dentre as funções, analisar, deferir ou indeferir as inscrições, avaliar e pontuar os títulos dos candidatos conforme a Tabela de Barema (Anexo V), deferir ou indeferir eventuais recursos interpostos pelos candidatos, descritos no item 9.1 deste edital, organizar a relação de candidatos avaliados com suas respectivas situações (classificado, desclassificado) e encaminhar os resultados à Secretaria Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, bem como arquivar toda a documentação relativa a este processo seletivo. **6.3.** É vedada a participação na Comissão Organizadora de: **a)** Cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro; **b)** Ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção; **c)** Sócio de candidato em atividade profissional. **7. PROCESSO DE SELEÇÃO**



7.1. O presente seletivo ocorrerá em uma única etapa sendo: Prova de Títulos, de caráter classificatório. **7.2.** A etapa Prova de Títulos será por meio da avaliação da Tabela de Barema (Anexo V) devidamente comprovada, ou seja, pela análise dos títulos anexados no ato da inscrição. **7.3.** Os títulos considerados, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão discriminados na Tabela de Barema (Anexo V) deste edital. **7.4.** Somente serão pontuados os itens exigidos na Tabela de Barema (Anexo V). **7.5.** Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que foi estipulado neste edital. **7.6.** A etapa do processo de seleção por meio da análise da Tabela de Barema (Anexo V) se dará com observância dos seguintes critérios: **a)** Cada Título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação. **b)** Caso o diploma ou certificado do candidato ainda esteja em fase de confecção pela instituição de ensino, será considerada declaração de conclusão do curso fornecido pela Instituição de Ensino formadora. **7.7.** A pontuação que exceder ao valor máximo de cada item do Anexo V do edital, serão desconsideradas. **7.8.** A comprovação da Experiência Profissional, conforme item 2 da Tabela de Barema, dar-se-á por meio de cópia do Contrato de Trabalho, da Carteira de Trabalho ou de Declaração de Vínculo, ou ainda de outro documento hábil, com fé pública, que demonstre o período de atuação. **7.9.** Para fins de contagem do tempo de experiência, será considerado apenas cada período de 6 (seis) meses, desprezando-se qualquer fração inferior a 6 meses. **7.10.** Não serão somados como contagem de tempo para pontuação mais de um vínculo no mesmo período. **7.11.** A comprovação dos documentos referentes aos demais itens da Tabela de Barema (Anexo V) dar-se-á por meio de certificado e/ou de declaração e/ou de atestado e/ou de ata da instituição. **7.12.** Havendo empate na pontuação terá precedência, sucessivamente, o candidato que: **a)** Se tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia da inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); **b)** Tiver maior pontuação em "Experiência Profissional"; **c)** Maior idade; **d)** Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados, em Sessão Pública, cuja data e horário serão previamente divulgados no site da Prefeitura do Município de Colíder, no Link Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://www.colider.mt.gov.br/Colider/Processo-seletivo/>, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT) e no mural do Paço Municipal. **7.13.** O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa. **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**



8.1. É de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas a divulgação do resultado da seleção realizada pela Comissão Organizadora. **8.2.** O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado na data provável de **26.07.2022**, no site da Prefeitura do Município de Colíder, no Link Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://www.colider.mt.gov.br/Colider/Processo-seletivo/>, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT) e no mural do Paço Municipal. A publicação da classificação parcial será realizada em duas listas, por ordem decrescente de pontos, sendo

a primeira uma lista universal, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, e a segunda, uma lista com o nome, número de inscrição e pontuação apenas das pessoas portadoras de deficiência. **8.3.** O candidato poderá recorrer do resultado preliminar do processo seletivo em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação do mesmo. **8.4.** O candidato deverá apresentar recurso em formulário próprio conforme modelo disponibilizado no Anexo VI deste edital, a ser protocolado junto ao serviço de Protocolo da Prefeitura do Município de Colíder. **8.5.** A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas publicará a homologação final do Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura do Município de Colíder, no Link Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://www.colider.mt.gov.br/Colider/Processo-sel...> data provável de **26.07.2022**. **9. DOS RECURSOS**



9.1. Caberá recurso à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, por meio da Comissão Organizadora, contra: **a)** Publicação do edital; **b)** Resultado preliminar da Prova de Títulos. **9.2.** Após a publicação do edital, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar impugnação, por meio do preenchimento de formulário, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, que deverá ser protocolado no setor de Protocolo, situado na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, Centro, Colíder-MT. **9.3.** Após a divulgação do resultado preliminar da prova de títulos, o candidato terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para interpor recurso, a contar da divulgação do resultado, por meio do preenchimento de formulário próprio, cujo modelo disponibilizado no Anexo VI, a ser protocolado no setor de Protocolo, situado na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, Centro, Colíder-MT. **9.4.** Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos: **a)** Utilizar o Modelo de Recurso disponível no presente edital (Anexo VI); **b)** Preencher integralmente o requerimento de acordo com as instruções nele constantes; **c)** Elaborar o recurso de forma clara, consistente e objetiva. **9.5.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto, de forma diferente da estipulada neste edital e **SEM ASSINATURA**. **9.6.** A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.



10. DA HOMOLOGAÇÃO



10.1. Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos, a Comissão Organizadora procederá a homologação do resultado e a divulgação da lista de classificação final dos candidatos, na data provável de **26.07.2022**. **10.2.** O ato de homologação e a respectiva lista de candidatos classificados serão divulgados através do site da Prefeitura do Município de Colíder, no Link Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://www.colider.mt.gov.br/Colider/Processo-sel...> Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT) e no mural do Paço Municipal. **10.3.** É dever de o candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Simplificada através do site da Prefeitura do Município de Colíder, no Link Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://www.colider.mt.gov.br/Colider/Processo-seletivo/>, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT) e no mural do Paço Municipal, não havendo nenhuma responsabilidade desta Administração por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra. **11. DA CONVOCAÇÃO**



11.1. A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no Anexo II deste edital. **11.2.** Todos os candidatos convocados devem, obrigatoriamente: **11.3.** Comparecer no dia e horário definido no edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do certame. **11.4. O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO NOS DIAS E HORÁRIOS DETERMINADOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERÃO MOTIVOS PARA SUA DESCLASSIFICAÇÃO/ELIMINAÇÃO DO CERTAME.** **11.5.** Comparecer munidos da documentação (cópia e original) elencada no item 2.5, para realização do contrato. **11.6.** A Prefeitura do Município de Colíder, editará ato administrativo de convocação dos candidatos, a ser veiculado através do site da Prefeitura do Município de Colíder, no Link Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://www.colider.mt.gov.br/Colider/Processo-seletivo/>, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT) e no mural do Paço Municipal. **11.7.** Além da convocação através do site, a Prefeitura Municipal de Colíder também poderá convocar o candidato selecionado, através de correspondência para endereço eletrônico indicado pelos mesmos, no ato da inscrição. **11.8.** O candidato deverá manter atualizados os seus dados, inclusive endereço residencial e endereço para correspondência eletrônica. **11.9.** São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais. **11.10.** O candidato selecionado que não atender aos prazos determinados pela Prefeitura do Município de Colíder para celebração do contrato de trabalho, bem como aquele que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, será eliminado do certame. **11.11.** Em caso de convocação de número inferior a 05 (cinco) candidatos, mesmo havendo candidatos com deficiência, aprovados, a convocação far-se-á observada a ordem de classificação da listagem geral de candidatos aprovados. **12. DA CONTRATAÇÃO** **12.1.** A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação das informações declaradas no formulário de inscrição, mediante ato homologatório da Comissão do Processo de Seleção Simplificado, respeitado o número de vagas apresentadas no Anexo II deste edital. **12.2.** Para a efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos citados nos itens 2.5 e 2.6. **12.3.** Os contratos firmados de acordo com o presente Edital extinguir-se-ão: **a)** Pelo término do prazo contratual; **b)** Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo, oportunizado o contraditório e a ampla defesa; **c)** Pela falta de aptidão e cumprimento das obrigações inerentes às respectivas funções, apurado em regular processo administrativo, oportunizado o contraditório e a ampla defesa; **d)** No caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base nesta lei; **e)** Pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.338, de 13 de maio de 2010; **f)** Na hipótese de o contratado assumir mandato eletivo; **12.3.1.** Outros documentos podem ser solicitados no momento da convocação para a contratação. **12.4.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura). **12.4.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital. **12.5.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. **12.6.** O candidato estará desclassificado se faltar a convocação. **12.7. EM NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ RECLASSIFICAÇÃO OU REPONTUAÇÃO DO CANDIDATO NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO. O NÃO ATENDIMENTO COMPLETO AO QUE PEDE O EDITAL, O CANDIDATO ESTA-**

RÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 12.8. Demais informações a respeito da contratação constarão no respectivo Edital de Convocação. **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A entrega da documentação prevista neste edital assegurará ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, que ficará condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da administração pública municipal. **13.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade. **13.3.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados. **13.4.** Informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado poderão ser obtidas no site oficial da Prefeitura do Município de Colíder. **13.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizados junto à Prefeitura do Município de Colíder, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado. **13.6.** Os prazos estabelecidos neste edital (Anexo I) deverão ser observados por todos os candidatos. **13.7.** Os prazos estabelecidos no referido anexo poderão ser alterados pela Administração Pública, mediante aviso prévio a ser publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Colíder. **13.8.** Todos os atos da Prefeitura do Município de Colíder e da Comissão do Processo de Seleção Simplificada serão divulgados no site <https://www.colider.mt.gov.br/>, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT) e no mural do Paço Municipal. **13.9.** As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão do Processo de Seleção Simplificada. **13.10.** Integram este Edital, os seguintes Anexos: **ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO; ANEXO II – QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO;**

ANEXO III – REQUISITOS E DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

ANEXO IV- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO V -TABELA DE BAREMA;

ANEXO VI- MODELO DE RECURSO;

ANEXO VII- FICHA DE CONTROLE DE DOCUMENTOS;

Colíder/MT, 08 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

VIVIANE HALATENO

Presidente da Comissão



ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08/07/2022
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	11/07/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES NOS DIAS ÚTEIS	12/07/2022 A 21/07/2022
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	22/07/2022
PRAZO PARA RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS	25/07/2022
DIVULGAÇÃO DO RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS	26/07/2022
DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CLASSIFICADOS	26/07/2022

*O cronograma poderá ser alterado a critério da Prefeitura Municipal.

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO;

CARGO	VAGAS	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
INSPEÇÃO SANITÁRIA	19+CR	1	40 HS	R\$ 1.611,65+ Insalubridade

ANEXO III – REQUISITOS E DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: INSPETOR SANITÁRIO (ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 026/2022) SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL
Requisitos para provimento: Idade: Mínima de 18 anos; Instrução: Habilitação em Nível de Ensino Médio. Outros requisitos: Conhecimentos básicos ao desenvolvimento das atividades do cargo, em especial a conhecimentos básicos Inspeção Sanitária. Condições de trabalho: Geral: Carga horária semanal de 40 horas; Especial: Sujeito a atendimento ao público e uso de equipamentos de proteção. Descrição Resumida: Auxiliar na realização das atividades de inspeção <i>ante e post mortem</i> dos animais de abate, em especial a abertura e preparação de vísceras e carcaças, devendo, no caso de detecção de anormalidades, serem encaminhadas ao Departamento de Inspeção de Final do frigorífico, para avaliação e posterior destinação por Auditor Fiscal Federal Agropecuario ou médico veterinário oficial. Realizar coleta de dados em planilhas apropriadas ou sistema informatizado que vier a ser disponibilizado, visando auxiliar o Auditor Fiscal Federal Agropecuario e médico veterinário oficial nos procedimentos de inspeção e de fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal. Descrição Detalhada: Realizar os procedimentos das linhas de Inspeção Sanitária no setor de abate, utilizando-se de faca e ganho para realizar cortes específicos, inspecionando órgãos e as meias carcaças de todos os bovinos abatidos diariamente; Auxiliar nos procedimentos de inspeção sanitária ante e post mortem de bovinos abatidos, nas dependências dos currais, sala de matança e departamento de inspeção final; Auxiliar nos procedimentos de necropsia de bovinos que eventualmente morram no transporte ou nas dependências dos currais; Auxiliar nos procedimentos de abate de emergência de bovinos quando necessário, atendendo as práticas de Bem Estar Animal em matadouro frigorífico de bovinos; Auxiliar nos procedimentos de fiscalização da efetividade dos programas de autocontrole da empresa nas dependências da indústria e registrando os achados em planilhas específicas; Auxiliar nos procedimentos e registros inerentes a fiscalização do atendimento das exigências sanitárias de matadouro frigorífico de bovinos habilitado a exportar aos Estados Unidos da América ou outros países, conforme legislação sanitária nacional e acordo sanitário bilateral;

Auxiliar na coleta de amostras laboratoriais diversas, seu acondicionamento, identificação, armazenamento e expedição. E ainda controle de documento inerentes, registros e tabelamento de resultados sob orientação de Auditor Fiscal Federal Agropecuária.
 Auxiliar nos trabalhos de secretaria em geral, realizando registros, lançamentos e conferências em planilhas, tabelas e documentos físicos e digitais diversos preconizados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
 Auxiliar na conferência de documentos diversos, impressão, aplicação de carimbos, destinação, organização e arquivamento destes, tanto físicos quanto digitais.
 O Inspetor Sanitário deverá obedecer fielmente à escala de trabalho diária, emitida pelo Responsável Técnico Administrativo pelo Serviço de Inspeção Federal, (no frigorífico), auxiliando a equipe a cumprir diariamente todas as atividades acima mencionadas.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) à seleção para exercer as respectivas funções no âmbito da Prefeitura do Município de Colíder, na função de _____ conforme regras previstas deste edital.

NOME COMPLETO			
DATA DE NASCIMENTO		NATURALIDADE	
RG		ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA EMISSÃO
CPF			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
BAIRRO		CEP	
CIDADE		ESTADO	
TELEFONE (S)			
E-MAIL			

() Declaro ser pessoa COM deficiência _____ não impeditiva do exercício das funções:

() Declaro ser pessoa SEM deficiência.

Colíder, MT de _____ de 2022.

✍

Assinatura do Candidato

ANEXO V- TABELA DE BAREMA

NOME:				
FUNÇÃO:				
ITEM	CRITÉRIOS	Pontuação Máxima por Item	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão
1	Aprovação em Concurso Público/Processo Seletivo na atividade de Inspeção Sanitária e/ou Inspeção de Qualidade (5,0 pontos por aprovação)	5,0		
2	Experiência profissional comprovada na atividade de Inspeção Sanitária e/ou Inspeção de Qualidade (10,0 pontos por Semestre)	80,0		
3	Conclusão em Ensino Fundamental. Diploma/Certificado/Declaração/Atestado	5,0		
4	Conclusão em Ensino Médio. Diploma/Certificado/Declaração/Atestado	10,0		
Pontuação máxima TOTAL		100,0		

✍

Assinatura do candidato Assinatura do membro

Colíder, MT de _____ de 2022.

ANEXO VI- MODELO DE RECURSO

Candidato(a):

E-mail:

Função:

Solicitação de recurso/impugnação contra:

() Publicação do edital

() Resultado preliminar da Prova de Títulos.

Justificativa:

✍

Colíder/MT, de _____ de 2022.

✍

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII-FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE DOCUMENTOSAtenção: **somente serão recebidas cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, ou cópia autenticada em cartório (INSCRIÇÃO PRESENCIAL).**

Bb

Assinatura do candidato:

Ass. responsável pelo recebimento: . Mat.

Bb

Comprovante de inscrição– Processo Seletivo Simplificado

NOME CANDIDATO: Nº Inscrição:

CPF: . Data da inscrição: __/__/2022

Ass. Responsável pelo recebimento:**Mat****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP 022/2022****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 022/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
MARINI E SANTOS LTDA – CNPJ 29.085.641/0001-78	01 e 02	R\$ 87.500,00

Colider/MT, 07 de julho de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA**Pregoeiro Oficial****Publique-se****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 802/2022**

O Exmo. Sr. Hemerson Lourenço Máximo, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros da Comissão Municipal de Elaboração, Inscrição, Análise, Avaliação de Recursos e Atribuição do Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para o quadro de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Colíder.

Artigo 2º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, visando a contratação temporária de Inspetor Sanitário, cuja contratação deverá obedecer a Lei Complementar nº 2.338/2010 e Lei nº 2.767/2014.

Artigo 3º - A comissão será constituída pelo Presidente VIVIANE HALATE-NO e pelos membros STEFANY VIEIRA DE SOUZA e GABRIELLA BERNARDES DE OLIVEIRA

Parágrafo Único –As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência.

Artigo 4º - A comissão poderá convidar outros membros para auxiliar nos trabalhos, quando necessário.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de 07 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 07 de julho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP 026/2022****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 026/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO IMOBILIÁRIO DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
SIG TEC SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – CNPJ 41.553.556/0001-92	01, 03, 03 e 05	R\$ 28.800,00
JOCINEIA L MACHADO – CNPJ 04.172.822/0001-00	04, 06 e 07	R\$ 30.990,00

Colider/MT, 07 de julho de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA**Pregoeiro Oficial****Publique-se****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE PE 036/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT****ATOS DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 036/2022**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL-CAPS, CONTROLADOS E INJE-

TÁVEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE COLIDER/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VL. TOTAL (R\$)
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02	35, 40, 52, 56, 61 e 68	106.596,00
AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 10.869.890/0001-26	12	5.160,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 03.652.030/0001-70	47 e 57	9.550,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ nº 67.729.178/0004-91	14, 44, 49, 50 e 51	50.700,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 12.418.191/0001-95	17 e 54	107.728,00
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA - CNPJ nº 02.520.829/0001-40	24, 36 e 48	25.510,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 01.417.694/0004-72	32, 53 e 63	72.140,00
DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26	26, 27, 43 e 62	60.400,00
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ nº 28.911.309/0001-52	11	10.800,00
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 12.047.164/0001-53	39, 41 e 42	60.065,20
GOLDENPLUS- COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA - CNPJ nº 17.472.278/0001-64	18, 33, 34, 45 e 46	46.915,00
HM CIRÚRGICA LTDA - CNPJ nº 30.981.531/0001-73	07, 09, 13, 21, 29, 37, 55, 65 e 66	99.647,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 12.889.035/0001-02	04, 16, 25 e 59	111.540,00
MED VITA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 28.418.133/0001-00	05, 06, 08, 19, 30, 38, 64 e 67	80.545,00
PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME - CNPJ nº 05.159.591/0001-68	02, 10, 15, 22 e 60	68.420,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 81.706.251/0001-98	31	1.905,00

Colíder/MT, 07 de julho de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2022

PROCESSO: 4427/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 18/GP de 07/02/2022 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24, da Lei 8.666/93, realiza o processo de **DISPENSA de licitação nº. 04/2022 do procedimento nº4427/2022** objetos: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA AREA DE PSICOLOGIA DESTINADO AO ATENDIMENTO AO LAR DA CRIANÇA CANTINHO FELIZ, CONFORME PORTARIA 012/2022MPMT** para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza - MT, 07 de julho de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATOS EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 051/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 23.054.972/0001-64, com endereço a Rua Rio Branco, sala C, s/n, lote 04, quadra 38, zona rural, CEP: 68513-899, Marabá-PA, telefone: (94) 99133-4712, e-mail: riopretotransportes015@gmail.com, neste ato representada pelo **SR. JORGE ANDRE FERNANDES DE SOUZA**

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE RESCISÃO: RESCISÃO AMIGÁVEL NOS TERMOS DO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E CLÁUSULA 12.1, INCISO I DO CONTRATO Nº 051/2021.

DATA DE EMISSÃO: 07/07/2022.

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA 01/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA 01/2022

PROCESSO: 5646/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza – MT, através da Comissão Permanente de licitação faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BETUMINOSA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), CAPA SELANTE, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E RAMPAS DE ACESSO – TOTAL 45.838,58 m², EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS QUANTITATIVAS, CRO-NOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NOS ANEXOS. CONVÊNIO Nº 1620-2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA-MT**. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 09 de agosto de 2022 às **08:30**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital, planilhas, memoriais, projetos básicos e executivos completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br. Menu **LICITAÇÃO** Ou pelo e-mail licitacao@colniza.mt.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza - MT, 07 de julho de 2022.

Marcilene dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 201/GP/2022

PORTARIA Nº201/GP/2022, 07 DE JULHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo para o Servidor **Edelson Lourenço Dias**, matrícula nº. 7558-5, contratado no Cargo de Motorista de Veículo Pesado, para o transporte de pacientes em ambulâncias para localidades fora do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 274/GP/2021, de 14 de julho de 2021, e demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de julho de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 07 de julho de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.042.977/0003-04, sediada à Avenida Idemar Riedi, nº 9852, bairro Industrial – 1ª Etapa, Sorriso/MT, CEP 78898-084, neste ato representado pela sócia Sra. MAGNA NEVES GUIMARÃES.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CONFORME CONVENIO SUDECO 927345/2022 E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 925.980,00 (novecentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO: 05/07/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/07/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 05/07/2023

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: AUTO FOSSA 3 IRMÃOS (REINALDO DA SILVA SANTOS), CNPJ: 11.897.391/0001-05.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais);

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **08/07/2022 a 08/07/2023.**

Colniza – MT, 07 de julho de 2022.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

**CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 23.054.972/0001-64, com endereço a Rua Rio Branco, sala C, s/n, lote 04, quadra 38, zona rural, CEP: 68513-899, Marabá-PA, telefone: (94) 99133-4712, e-mail: riopretotransportes015@gmail.com, neste ato representada pelo **SR. JORGE ANDRE FERNANDES DE SOUZA**

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE RESCISÃO: RESCISÃO AMIGÁVEL NOS TERMOS DO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E CLÁUSULA 12.1, INCISO I DO CONTRATO Nº 008/2022.

DATA DE EMISSÃO: 07/07/2022.

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2022**

Processo Administrativo nº 3442/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 3442/2022, HOMOLOGA a empresa: CEREALISTA A.L COMPANY EIRELI, CNPJ: 36.521.890/0001-24, no objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTACAS CLONAIAS DE CAFE DAS VARIEDADES CONILON, PREPARADO COM SOLUÇÃO ENRAIZADORA DEVIDAMENTE EMBALADA PARA TRANSPORTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

Colniza – MT, 07 de julho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 009/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 23.054.972/0001-64, com endereço a Rua Rio Branco, sala C, s/n, lote 04, quadra 38, zona rural, CEP: 68513-899, Marabá-PA, telefone: (94) 99133-4712, e-mail: riopretotransportes015@gmail.com, neste ato representada pelo **SR. JORGE ANDRE FERNANDES DE SOUZA**

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE RESCISÃO: RESCISÃO AMIGÁVEL NOS TERMOS DO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E CLÁUSULA 12.1, INCISO I DO CONTRATO Nº 009/2022.

DATA DE EMISSÃO: 07/07/2022.

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2022**

Processo Administrativo nº 4210/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 4210/2022, HOMOLOGA a empresa: AUTO FOSSA 3 IRMÃOS (REINALDO DA SILVA SANTOS), CNPJ: 11.897.391/0001-05, no objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA.**

Colniza – MT, 07 de julho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2022

Processo Administrativo nº 4210/2022

O Pregoeiro Substituto do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 4210/2022, ADJUDICA a empresa: AUTO FOSSA 3 IRMÃOS (REINALDO DA SILVA SANTOS), CNPJ: 11.897.391/0001-05, no objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA.**

Colniza – MT, 07 de julho de 2022.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.173.681/0001-76, com sede na Avenida José Trovão, nº 148, Cidade Alta, Colniza/MT, CEP 78335-000 por intermédio de seu representante legal EDRIANO GUEDES CRISTINO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA BETUMINOSA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) CAPA SELANTE E DRENAGEM SUPERFICIAL, EXCLUSO TERRAPLANAGEM EM VIAS URBANAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.768.556,44 (dois milhões setecentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA EMISSÃO: 29/06/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/06/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 29/06/2023.

LICITAÇÃO-CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2022

Processo Administrativo nº 3442/2022

O Pregoeiro Substituto do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 3442/2022, ADJUDICA a empresa: CEREALISTA A.L COMPANY EIRELI, CNPJ: 36.521.890/0001-24, no objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTACAS CLONAIAS DE CAFE DAS VARIEDADES CONILON, PREPARADO COM SOLUÇÃO ENRAIZADORA DEVIDAMENTE EMBALADA PARA TRANSPORTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

Colniza – MT, 07 de julho de 2022.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: CEREALISTA A.L COMPANY EIRELI, CNPJ: 36.521.890/0001-24.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTACAS CLONAIAS DE CAFE DAS VARIEDADES CONILON, PREPARADO COM SOLUÇÃO ENRAIZADORA DEVIDAMENTE EMBALADA PARA TRANSPORTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **08/07/2022 a 08/07/2023.**

Colniza – MT, 07 de julho de 2022.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/GP/2022

PORTARIA Nº201/GP/2022, 07 DE JULHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Michele Martins Lucio**, portadora da Carteira da Identidade RG. nº 3202894-6 SESP/MT e CPF nº 070.053.581-04, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de julho de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI Nº. 1.970/2022 DE: 04.07.2022

Lei nº. 1.970/2022

DE: 04.07.2022

“Reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e cria o Fundo Municipal da Mulher – FMM no âmbito do Município de Comodoro.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Comodoro é regido por esta Lei e vinculado à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, com finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da Administração Pública no âmbito municipal, políticas públicas, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos das mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, sendo seu funcionamento regulado por Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, do município de Comodoro é um órgão de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador de todas as ações, em todos os níveis, de caráter permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil Organizada, cujos objetivos visam a implementação e a defesa dos Direitos da Mulher, nos termos da presente lei.

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Comodoro tem as seguintes competências e atribuições:

- I.** promover a cidadania feminina e a equidade nas relações sociais, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração, execução e resultados de programas relativos aos direitos da mulher;
- II.** cooperar com os órgãos governamentais e não governamentais, na elaboração e no acompanhamento de programas que visem à ampliação da participação da mulher, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, trabalho e organização comunitária;
- III.** promover e estimular ações voltadas para a capacitação e qualificação profissional das mulheres;
- IV.** promover e articular em rede os Programas, nas diversas instâncias da Administração Pública, no que concerne às políticas públicas para a igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens;
- V.** implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades, desenvolvendo ações integradas e articuladas com as instituições governamentais e não governamentais;
- VI.** estabelecer articulações com os organismos de defesa das mulheres em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;
- VII.** acompanhar e fiscalizar a legislação em vigor, exigindo o seu cumprimento, no que se refere aos direitos assegurados às mulheres;
- VIII.** acompanhar e divulgar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição da mulher, nas Casas Legislativas Nacional, Estadual e Municipal;
- IX.** propor e apoiar políticas que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos;
- X.** manter permanente articulação com os movimentos e associações de mulheres e com os organismos governamentais de promoção aos direitos da mulher;
- XI.** divulgar as resoluções, documentos, tratados e convenções internacionais referentes às mulheres, firmados pelo Governo brasileiro, estabelecendo estratégias para sua efetividade;
- XII.** promover intercâmbio e firmar parcerias com organismos públicos, governamentais e não governamentais ou privados, nacionais ou internacio-

nais, com o intuito de implementar o Plano de Ação do Conselho Municipal de Direitos da Mulher do Município de Comodoro;

XIII. estabelecer prioridades de atuação e de aplicação dos recursos públicos municipal, estadual, federal, destinados às políticas para mulheres, acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XIV. receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas à discriminação da mulher;

XV. defender a manutenção e expansão dos serviços e/ou programas de combate à exploração sexual e combate à violência contra a mulher;

XVI. incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher e à criança, tais como: casa lar, creches, casa de passagem, centro de referência da mulher, centro de convivência para pessoas idosas e assemelhadas;

XVII. manter canais permanentes de comunicação com os movimentos de defesa dos direitos da mulher, apoiando o desenvolvimento de grupos autônomos no município;

XVIII. convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional, as Conferências dos Direitos da Mulher na respectiva esfera de governo, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

XIX. aprovar, monitorar e avaliar a aplicação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

XX. fiscalizar a aplicação e aprovar a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e

XXI. praticar ações pertinentes à melhoria nas condições de vida e direitos da mulher, que oficialmente lhe forem atribuídos, desde que não contrariem esta Lei e o regimento interno.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Comodoro é constituído com a seguinte estrutura:

- 1.** Conselho Pleno;
- 2.** Presidência;
- 3.** Comissão Técnica Permanente, e
- 4.** Comissões Especiais Temporárias.

CAPÍTULO III DO CONSELHO PLENO Seção I Da Constituição e Composição

Art. 4º. O Conselho tem caráter deliberativo e é formado por 10 conselheiros, representantes da Sociedade Civil e dos Órgãos deste Município, de forma paritária, obedecidos às disposições da Lei.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Comodoro será composto por cinco Conselheiros representantes da Sociedade Civil e cinco Conselheiros representantes do Governo, totalizando dez integrantes titulares, mais seus respectivos suplentes.

§ 1º. Os Conselheiros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil serão nomeados por Ato do Poder Executivo, desde que devidamente eleitas pelas entidades que representam.

§ 2º. Os Conselheiros titulares e suplentes representantes do Governo serão nomeados por Ato do Poder Executivo, desde que indicadas previamente pelos órgãos ou entidades públicas elencadas.

§ 3º. Os Conselheiros suplentes poderão ser convocados para as reuniões do Conselho e passarão à condição de titulares nos casos de vacância ou impedimento dos Conselheiros titulares.

§ 4º. O Conselheiro Suplente poderá participar das sessões plenárias e das demais atividades do Conselho, com direito a voz, porém, só terá direito a voto quando for convocado para assumir as funções até então desempenhadas pelo Conselheiro Titular, em seus impedimentos.

Art. 6º. O mandato dos conselheiros será de dois anos, podendo haver recondução.

Art. 7º. O Conselheiro que não comparecer, a três reuniões ordinárias consecutivas e/ou a cinco intercaladas, sem que haja justificativa registrada em ata, deixará de integrar o Conselho.

Parágrafo único. O Conselheiro excluído das deliberações do Conselho deverá ser notificado formalmente, assim como a entidade que representa, no prazo de quinze dias, após o registro de sua exclusão em Ata de reunião ordinária ou extraordinária.

Seção II Do Funcionamento

Art. 8º. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 02 (dois) meses, e extraordinariamente, por convocação do Presidente, ou através de requerimento substituto por, no mínimo, (03) três Conselheiros.

§ 1º. Na primeira reunião do ano será aprovado o calendário anual das reuniões ordinárias, e deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º. Para as reuniões ordinárias e extraordinárias, os Conselheiros serão convocados por escrito, no prazo mínimo de 48 horas que antecedem o evento.

§ 3º. As reuniões, deverão ser realizadas com a presença mínima de 50%, mais um dos conselheiros.

Art. 9º. As deliberações do conselho, observado o quórum estabelecido no § 3º do Art. 8º, serão tomadas por maioria simples de seus integrantes, mediante votação, específicas para cada matéria as decisões serão consignadas em ata devidamente assinada por todos os conselheiros presentes.

Parágrafo único. O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá voto nominal e de qualidade.

Art. 10. O CMDM tem competência para deliberar sobre:

- I. os planos anuais e plurianuais das atividades do próprio conselho;
- II. criação e alteração do seu Regimento Interno;
- III. substituições de conselheiros;
- IV. encaminhamentos que lhe sejam enviados e que digam respeito à mulher, observado o âmbito municipal de competência;
- V. ratificação de convênios, protocolos e acordos com órgãos municipais, Estaduais, Nacionais, Internacionais, públicos e privados;
- VI. instituição de comissões consultivas, e
- VII. convocação de dirigentes institucionais, governamentais e não governamentais para prestar informações sobre atividades que envolvam questões afetas às mulheres.

Seção III Da Composição

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 10 (dez) membros Titulares e suas respectivas suplentes, a seguir descritos:

- I. 05 (cinco) representantes governamentais, sendo:
 1. um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
 2. um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 3. um representante da Secretaria Municipal de Educação;
 4. um representante da Secretaria Municipal de Administração, e
 5. um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.
- II. 05 (cinco) representantes de Entidades da Sociedade Civil Organizada, sendo um dos representantes, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção Comodoro – MT, Igrejas, Maçonaria, Sociedade Civil Organizada, que atue em políticas de atendimento à mulher e Sindicatos.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDM, como convidados, com direito a voz e sem direito a voto os seguintes representantes:

- I. um representante do Ministério Público;
- II. um representante do Poder Judiciário;
- III. um representante do Poder Legislativo Municipal;
- IV. um representante da Defensoria Pública;
- V. um representante da Procuradoria Municipal;
- VI. um representante da Polícia Militar, e
- VII. um representante da Polícia Civil.

Art. 12. A função do conselheiro, não remunerada, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário em relação às demais funções públicas e privadas, exercidas no âmbito do Município, justificando sua ausência ao serviço, sem qualquer prejuízo para o funcionário, quando determinado pelo comparecimento às suas sessões, reuniões de comissão, participação em diligências ou eventos como representante do Conselho.

Art. 13. São atribuições dos conselheiros:

- I. participar e votar nas reuniões;
- II. apresentar relatórios das matérias e pesquisas em curso e quando concluídas;
- III. propor e requisitar estabelecimentos que sejam pertinentes à apreciação do assunto em pauta;
- IV. promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais, não governamentais e privadas, observado o âmbito de atuação Conselho Municipal;
- V. pesquisar, documentar e buscar soluções para as necessidades da população comodorenses;
- VI. sensibilizar, mobilizar a sociedade para a eliminação dos preconceitos e discriminações contra a mulher;
- VII. propor a instituição de comissões especiais e temporárias;
- VIII. cooperar com as comissões instituídas na estrutura deste conselho, e
- IX. desempenhar atividades atribuídas pelo presidente e as aprovadas por deliberação do Conselho Pleno.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CMDM DA PRESIDÊNCIA

Art. 14. A Presidência do Conselho será exercida por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário sendo todos conselheiros titulares do CMDM.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil.

§ 2º. A escolha dos membros da Presidência será feita através de eleição entre os conselheiros.

§ 3º. Somente os conselheiros titulares poderão votar e serem votados nos cargos pertinentes à Presidência do Conselho.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e cidadania prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMDM.

Art. 16. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Comodoro:

- I. presidir o Conselho, coordenando e supervisionando suas atividades;
- II. assegurar a permanente integração dos órgãos e entidades que compõem o Conselho;

III. representar o Conselho Municipal ou se fazer representar perante autoridades, bem como em eventos, tanto municipal, estadual ou nacional;

IV. requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução das atribuições deste conselho de direitos;

V. comunicar diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades, representativas, as recomendações emanadas do Pleno do Conselho, solicitando as providências necessárias;

VI. expedir resoluções, com o referendado do Conselho, relativas à execução das atividades administrativas deste conselho, e

VII. cumprir e fazer cumprir o regimento interno.

Art. 17. No exercício de suas funções específicas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher o Presidente poderá:

I. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. autorizar a representação de matéria nas reuniões do Conselho por pessoa que não seja conselheiro;

III. homologar os atos específicos em cada reunião;

IV. apresentar ao Conselho, para aprovação o plano plurianual de atividades e o relatório de atividades do Conselho, e

V. praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do CMDM que lhe forem oficialmente atribuídos.

Art. 18. O Vice-presidente substituirá o Presidente em casos de impedimento, e suceder-lhe-á na vacância da função, antes do término do mandato.

Parágrafo único. O Vice-Presidente além das atribuições que lhe são conferidas como membro do Conselho auxiliará o Presidente sempre quando for convocado para atividades especiais.

Art. 19. Será atribuição do Secretário, além das atribuições que lhe são conferidas como membro do CMDM:

I. assessorar os trabalhos da CMDM no desempenho de suas funções;

II. providenciar o atendimento das consultas formuladas pelo Poder Público a este Conselho de Direito;

III. assessorar o Presidente quanto à emissão de pareceres em matérias relativas à mulher, promovendo os encaminhamentos cabíveis ao órgão competente;

IV. coordenar a elaboração do Relatório Anual das atividades do Conselho, e

V. praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades do Conselho que lhe forem atribuídos.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 20. A Comissão Técnica Permanente será composta, por servidores públicos, indicados pelo Conselho cuja disponibilidade deverá ser negociada com o dirigente da respectiva instituição onde a servidor estiver vinculado.

Parágrafo único. A função primordial da Comissão Técnica Permanente será de assessorar as atividades da Presidência do CMDM, assim como das comissões especiais temporárias constituídas.

Art. 21. A Comissão Técnica Permanente proporá ao CMDM a constituição de Comissões Especiais Temporárias, de acordo com a necessidade.

Art. 22. As Comissões Especiais Temporárias serão compostas por servidores públicos e conselheiros com conhecimento técnico específico na área requerida coordenada por uma conselheira indicada pelo Conselho Pleno.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 23. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com a finalidade de proporcionar os meios financeiros necessários para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos à mulher.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de ação e de aplicação aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da mulher.

Seção I

Da Composição

Art. 24. O Conselho Gestor do FMM Será constituído de dez (10) membros e dez (10) suplentes, a saber:

I. os Conselheiros do FMM serão os membros do CMDM; **II.** a designação dos membros do Fundo será feita por Ato do Executivo; **III.** a presidência do Fundo será exercida por representante do Poder Executivo, de preferência o Secretário de Assistência Social, e **IV.** o número de representantes do Poder Público não poderá ser superior ao da representação da sociedade civil.

Art. 25. O mandato dos membros do FMM será de dois (02) anos, permitindo recondução.

Art. 26. O mandato dos membros do FMM será exercido gratuitamente, ficando vedada expressamente a concessão de qualquer tipo de remuneração ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 27. Os membros titulares serão excluídos do FMM e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de falta injustificada a três (03) reuniões consecutivas ou cinco (05) intercaladas.

Seção II

Do funcionamento

Art. 28. O FMM terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, obedecendo às seguintes diretrizes:

I. o Plenário será tido como órgão de deliberação máxima, e

II. o Conselho Gestor do FMM reunir-se-á ordinariamente a cada dois (02) meses e extraordinariamente quando houver convocação do Presidente ou requerimento da maioria de seus membros.

Art. 29. O FMM terá a seguinte composição:

I. plenário do CMDM como órgão de deliberação máxima;

II. Secretaria Executiva com:

a) um (01) Secretário executivo que será ocupado pela Secretária Executiva do CMDM; **b)** um (01) agente administrativo, que será ocupado pela Secretária Executiva do CMDM; **c)** um (01) Gestor que será ocupado pelo Gestor da pasta de Assistência Social, responsável por ordenar as despesas do Fundo, e **d)** um (01) Contador que será exercido pelo contador do Poder Executivo.

Art. 30. Integrarão o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, dentre outras que venham a ser legalmente constituídas, as receitas oriundas de:

I. convênios, termos de cooperação ou contratos de origem municipal, estadual, nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar Recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a implementação de políticas públicas contra a discriminação da mulher;

II. transferências oriundas do orçamento da União e do orçamento do Estado ou de órgãos internacionais;

III. recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual da Mulher;

IV. doações, legados, subvenções, auxílios e contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoa física ou jurídica, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que lhe venham a ser destinados;

V. os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

VI. o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras, inclusive consórcios intermunicipais;

VII. doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;

VIII. parcelas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo terá direito a receber por força de lei e de convênios do setor, e

IX. outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º. Os recursos do Fundo serão destinados a projetos sociais que tenham como proponentes instituições governamentais e não governamentais do Município de Comodoro/MT, desde que estejam cadastrados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º. As receitas que compõem o Fundo Municipal da Mulher serão depositadas em conta específica mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Finanças, especialmente aberta para essa finalidade, com a denominação Fundo Municipal da Mulher.

§ 3º. O saldo porventura existente no término de um exercício financeiro, constituirá parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação.

Art. 31. O orçamento do Fundo Municipal da Mulher evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º. O orçamento do Fundo Municipal da Mulher integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal da Mulher observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º. Em caso de ser apurado em balanço saldo positivo, esse será transferido para o exercício seguinte, a crédito do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 32. Os recursos do Fundo Municipal da Mulher serão aplicados em:

I. programas sócio-educativos para assuntos lúdicos, cívicos, artísticos, esportivos, culturais, tecnológicos, ambientais ou outros relacionados à formação e ao desenvolvimento pessoal, moral, social e intelectual para as Mulheres do Município, aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;

II. implantação e manutenção de espaços destinados ao lazer e de interação social;

III. construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços às Mulheres;

IV. aquisição de material permanente e/ou de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos que atendem a Mulher;

V. programas de prestação de serviços à comunidade, de proteção e combate à violência, de capacitação para os atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Mulher;

VI. campanhas informativas e educativas, eventos, seminários, congressos e conferências com a comunidade;

VII. programas de promoção a Mulher;

VIII. programas de acolhimento a portadores de necessidades físicas e psicoterapêuticas, centros de convivência, redes de apoio a Mulher ou serviços alternativos;

IX. serviços e programas de atendimento para Mulheres que estejam em risco;

X. na execução de programas e políticas públicas em prol da garantia, da promoção e da execução dos direitos das mulheres;

XI. no apoio técnico e financeiro a serviços, programas, projetos e campanhas que visem a implementação, execução ou divulgação da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto 2006 - Lei Maria da Penha, consideradas as prioridades estabelecidas no Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

XII. no financiamento e em subsídios para trabalhos, pesquisas e projetos voltados ao bem-estar e ao interesse da mulher;

XIII. no financiamento de atividades desenvolvidas pelo CMDM;

XIV. na capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de pesquisas e estudos relacionados a discriminação, e

XV. para atender, em conjunto com a União e o Estado, a ações assistenciais em caráter de emergência.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher proporá a alteração do Regimento Interno em consonância com a presente legislação.

Art. 34. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 977/2007, naquilo que lhe for contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 041/2022 DE: 05.07.2022

EDITAL n.º 041/2022

De: 05.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a contratação nas funções **abaixo relacionada**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 17 de maio de 2022 e Decreto de Homologação n.º 024, de 15 de junho de 2022, para os cargos de:

Data de início – 18/07/2022 – 2º Semestre

CARGO: PROFESSOR PII e PIII – URBANO

Nº INSC	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	NOTA FINAL	RESULTADO
182	Silvanete Laura Magalhães Neves	1º	225	Aprovada
30	Claudia Regina da Silva Mattos	2º	220	Aprovada
92	Lucineide Maria da Silva	3º	220	Aprovada

27	Aline Fernanda da Silva	4°	220	Aprovada
248	Laudicéia de Menezes Borges	5°	215,80	Aprovada
74	Euzenir Pinheiro Lopes de Oliveira	6°	208	Aprovada
06	Izabete Santana Ferreira	7°	205	Aprovada

Data de início – 18/07/2022 – 2° Semestre

CARGO: PROFESSOR PII e PIII – EDUCAÇÃO INDIGENA

N° INSC	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	NOTA FINAL	RESULTADO
198	Janete Rodrigues Teodoro Dourado	1°	208,91	Aprovada
127	Sandra Maria dos Santos	2°	207,62	Aprovada
62	Antonio Vieira dos Santos	3°	205	Aprovado
67	Rosana Pereira Barbosa	4°	198,30	Aprovada

Imediato - Imediato

CARGO: PROFESSOR PII e PIII – EDUCAÇÃO DO CAMPO

N° INSC	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	NOTA FINAL	RESULTADO
238	Andressa Cristina Tomacheski de Souza	1°	179	Aprovada
58	Mirian da Silva Moreira	2°	173,87	Aprovada
57	Elizania Silva Maciel	3°	152,50	Aprovada

Data de início – 25/07/2022 – 2° Semestre

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS DE CRECHE

N° INSC	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	NOTA FINAL	RESULTADO
117	Nilma Serpa Ferreira	1°	231,40	Aprovada
226	Vanderleia Silva dos Santos	2°	225	Aprovada
235	Mirani Dias Nunes	3°	220	Aprovada
26	Fernanda Stefani Farias dos Santos	4°	212,80	Aprovada
232	Yana Costa Fernandes	5°	201,75	Aprovada
123	Marlene Luzia Gomes	6°	201,60	Aprovada
56	Maria José de Oliveira dos Santos	7°	200	Classificada

Data de início – 25/07/2022 – 2° Semestre

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - URBANO

N° INSC	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	NOTA FINAL	RESULTADO
206	Silvana Maria da Silva	1°	190	Classificada
208	Tatiane Pereira Machado	2°	186	Classificada
120	Weslaine Fernandes Grapiuna	3°	180	Classificada

Data de início – 25/07/2022 – 2° Semestre

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INDIGENA

N° INSC	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	NOTA FINAL	RESULTADO
234	Leaneza Sampaio da Silva	1°	205	Classificada

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens)**.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agência de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho(cópia);

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-187/contribuinte/main.faces>;

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (se não houver, emitir declaração de que não possui bens);

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...> ;

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM da Comarca onde reside.

EXAMES

Hemograma completo;

Eletrcardiograma ECG;

Raios-X do tórax;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL														
	1. Nome:														
2. Sexo:		3. Est. Civil:				4. Data nascimento:									
5. Local nascimento / UF:				6. N°. CPF:											
7. N°. Identidade:				8. Orgão e UF:				9. Data de emissão:							
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:				11. Série e UF:				12. Data emissão:		13. N°. Do título:					
14. Zona eleitoral:				15. Seção:				16. CNH:		17. Categoria:		18. Vencimento. CNH:		19. Data 1ª habilitação:	
20. Data Emissão CNH:		21. Reservista:				22. E-mail:									
23. Nome do pai:				24. CPF do Pai:											
25. Nome da mãe:				26. CPF da Mãe:											
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)				28. CPF do Conjugue/Companheiro											
29. Raça		30. Cor Olhos		31. Peso (KG)		32. Estatura (M)		33. Doador		34. Grupo Sang		35. Fator RH			

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:		38. Complemento:	
39. Bairro:		40. CEP:	
41. Município:		42. UF:	
43. Fone:		44. Celular:	

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

PORTARIA N°. 530/2022 DE: 04.07.2022

PORTARIA N°. 530/2022

DE: 04.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva SINARA C. FRITSCH CARDOSO – Professora PII, Matrícula nº. 833, para exercer as funções de Fiscal de Contrato Pertinentes a Secretária Municipal de Educação, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 529/2022 DE: 04.07.2022

PORTARIA Nº. 529/2022

DE: 04.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme o artigo 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/1993,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, sem ônus para esta municipalidade, a servidora **ROSANGELA DE OLIVEIRA POMPEO – Recepcionista, Matrícula nº 1468**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 002/2022, firmado com a empresa Rayane Barros Rodrigues – MA, pelo período de **01/07/2022 a 20/07/2022**, em virtude das férias do servidor **Thacioney Junno Lima Pereira**, conforme Portaria nº 656/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 528/2022 DE: 04.07.2022

PORTARIA Nº. 528/2022

DE: 04.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº.482/2022, de 14 de junho de 2022, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva – **VERA LUCIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3252**, retornando às suas funções a partir de 04 de julho de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 482/2022, de 14 de junho de 2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 07/07/2022 às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL nº 042/2022, tendo como objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT EM ATENÇÃO AO CONVÊNIO Nº 912810/2021, SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – SUDECO**, consagrou-se vencedora as empresas licitantes: **TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

Comodoro – MT, 07 de Julho de 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 028/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 028/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 028/2022 realizada no dia 07/07/2022, consagrou-se vencedora a licitante: **VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

Comodoro - MT, 07 de Julho de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1125/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito do Município de Confresa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, como órgão de assessoramento ao Poder Público Municipal, no implemento da Política Habitacional do Município.

Parágrafo único. O CMHIS fica vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Compete ao CMHIS:

I. Elaborar as diretrizes e definir a Política Municipal de Habitação de Interesse social, traçando estratégias e instrumentos, bem como, as prioridades para erradicar o déficit habitacional do Município;

II. Auxiliar a elaboração dos programas municipais de habitações e analisar a alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMIHS;

III. Definir critérios para a inclusão das famílias de baixa renda nos programas habitacionais;

IV. Promover curso de qualificação e capacitação na área de políticas públicas urbanas para os conselheiros;

V. Sugerir as normas para o registro e controle das operações com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS;

VI. Estimular o desenvolvimento de programas de pesquisa e assistência, voltados à melhoria da qualidade e à redução de custos das unidades habitacionais;

VII. Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao Programa Municipal de Habitação de Interesse Social nas matérias de sua competência;

VIII. Elaborar o seu Regimento Interno;

IX. Apoiar políticas de incentivo a associações e cooperativas habitacionais do Município, sem fins lucrativos;

X. Discutir e apoiar as iniciativas de regularização fundiária urbana, individuais ou coletivas, que tenham como fim áreas habitadas por população de baixa renda.

XI. Aprovar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 3º - Nos programas habitacionais executados em conjunto com a União ou o Estado, ou por delegação destes, assim como no caso de recursos financeiros Federais ou Estaduais, competirá, ainda, ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social sugerir áreas para as ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social) para Programas Habitacionais de Interesse Social do Município, seguindo o que preceitua o Decreto Estadual nº 8.187, de 10 de outubro de 2006, que **dispõe sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei Estadual nº 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei Estadual nº. 8.539, de 18 de agosto de 2006.**

Art. 4º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social tem sua composição com representação Governamental e Sociedade Civil.

§ 1º - Os representantes e respectivos suplentes das entidades componentes do CMHIS serão indicados por suas respectivas entidades e, posteriormente, nomeados por Decreto, será composto por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com representação do poder público e da sociedade civil organizada, na seguinte forma:

I – Representantes do Governo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- d) Um representante do Gabinete do Prefeito.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

- a) Um representante de Instituição Religiosa;
- b) Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- c) Um representante da Ordem dos Advogados - OAB;
- d) Um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

§ 2º - Os representantes e respectivos suplentes do Governo Municipal serão de livre escolha do Executivo Municipal.

§ 3º - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

§ 4º - O mandato dos conselheiros componentes do CMHIS será de 2 (dois) anos, podendo serem reconduzidos por mais uma vez.

§ 5º - As decisões do CMHIS serão consubstanciadas em resoluções com quórum de 50% mais um dos conselheiros presentes na reunião.

§ 6º - A Presidência, Vice- presidência e o Secretário do CMHIS serão eleitos pelos membros presentes na reunião.

§ 7º - O Poder Executivo Municipal dará suporte administrativo ao CMHIS, nas mesmas condições dos demais Conselhos Municipais.

§ 8º - Os membros do CMHIS, após a posse, deverão elaborar e aprovar o Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, que será homologado por Decreto Municipal.

§ 9º - O CMHIS fará a fiscalização e acompanhamento dos Projetos arquitetônicos Sociais em atendimento às demandas da População de Baixa Renda.

§ 10º - Fica a critério de o CMHIS criar as suas câmaras setoriais temáticas.

CAPITULO II DA PRESIDÊNCIA, VICE – PRESIDÊNCIA E SECRETARIA

Art. 5º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de dois (2) anos, sendo os respectivos cargos ocupados alternadamente, por conselheiro governamental e não-governamental.

§ 1º - O Presidente e o Vice Presidente poderão ser reconduzidos para dois mandatos consecutivos.

§ 2º - O Secretário (a) será escolhido e eleito dentre os membros titulares.

§ 3º - O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, e, na falta deste, pelo Secretário (a).

Art. 6º - Ao Presidente compete:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, as pautas das sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nela apreciados;

III – Dirigir os trabalhos das sessões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos;

IV – Proceder a distribuição das tarefas às comissões;

V– Formalizar a nomeação dos membros das Comissões do Conselho;

VI- Ordenar o uso da palavra;

VII- Aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;

VIII- Submeter aos conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação; assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;

IX- Submeter à apreciação dos conselheiros relatório anual do Conselho;

X- Delegar competências;

XI- Decidir as questões de ordem; representar o Conselho em todas as reuniões, ou fazer-se representar quando necessário; em juízo ou fora dele;

XII- Determinar à Secretaria Executiva, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;

XIII- Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;

XIV- Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;

XV- Instalar os grupos de trabalho constituídos pelo Conselho;

XVI- Designar relatores.

XVII – Zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às Comissões Especiais do Conselho;

XVIII – Declarar vago o cargo de membro do Conselho ou de integrante de suas comissões, nos casos previstos neste regimento;

XIX– Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

XX – Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;

XXI – Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultarem de deliberações do Conselho;

XXII– Ordenar despesas orçamentárias de atendimento nas diversas áreas políticas;

XXIII – Exercer outras funções definidas em Lei ou regulamento.

Art. 7º - Ao Vice - Presidente compete:

I- Substituir o Presidente em seu impedimento;

II- Acompanhar as atividades do Secretário (a);

III- Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV- Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.

Art. 8º –Ao Secretário Geral compete:

I – Substituir o Presidente e o Vice-Presidente do CMHIS em seus impedimentos ou ausências;

II – Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente do CMHIS no cumprimento de suas atribuições;

III – Colaborar com os trabalhos da Secretária Executiva do CMHIS;

IV- Exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pela plenária.

Art. 9º – Secretário Executivo é apoio técnico e administrativo do CMHIS diretamente subordinado à Presidência e à Plenária, compete:

I - Coordenar e executar serviço de apoio Administrativo do Conselho; Assessorar os serviços das Comissões; subsidiar suas deliberações e recomendações;

II- Despachar com a Diretoria Presidente e Vice - presidente os assuntos pertinentes ao Conselho.

III- Elaborar Atas das reuniões do Conselho, Expedir atos de convocações para as reuniões do Conselho;

IV - Executar outras atividades para o cumprimento das atribuições do Conselho, no âmbito das rotinas administrativas;

V- Manter arquivo das súmulas das reuniões das Comissões Temáticas, bem como das resoluções, pareceres, moções e outros documentos do CMHIS. Zelar pelas correspondências. Assinar juntamente com o presidente, todas as correspondências do CMHIS;

VI- Operacionalizar o sistema de informação para área de assistência social;

VII- Auxiliar, caso haja necessidade, a organização dos foros próprios para escolha de representantes não governamentais prevista na lei de criação do conselho;

VIII- Obter e sistematizar as informações que permitam ao CMHIS tomar as decisões previstas em lei;

IX- Secretariar as sessões e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;

X- Coordenar a sistematização do relatório anual do Conselho.

Art. 10º - O CMHIS fica responsável pela gestão do FMHIS criado através da Lei Municipal n.º 485, de 13 de abril de 2012 e suas alterações.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, em 07 de julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCEIRA Nº 004/2019

Processo Licitatório nº 29/2018 na Modalidade Concurso Público nº001/2018

Objeto: objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do termo de Parceria por mais 6 meses, iniciando no dia **30/06/2022** e finalizando no dia **30/12/2022**.

O valor do presente Termo Aditivo é de Acréscimo de **R\$ 14.713.787,44 (Quatorze Milhões, Setecentos e Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP / (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP**

Data: 01 de julho de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 123/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE AR AUTOMOTIVO DA FROTA DESTE MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA: DENSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS LTDA ME CNPJ: 08.988.270/0001-64

ENDEREÇO: RUA JAMIL ABRÃO, Nº 130, QD 16A LOTE 10, SETOR RODOVIÁRIO

CIDADE: GOIANIA - GO

CEP: 74.430-290

FONE: 62-3274-2222

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 16.037,38 (Dezesseis Mil e Trinta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos), Para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação nº 029/2022**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 07 de JULHO de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
125/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 34/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 34/2022

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - Nº 34/2022 - do tipo Menor PREÇO POR ITEM**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br**, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818**, **RAMAL 31**, citando o nº do edital em questão.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SENDO ESTABILIZADOR PARA FUNCIONAMENTO DO MAMÓGRAFO DA CASA ROSA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia **11/07/2022 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia **20/07/2022 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **20/07/2022 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA **20/07/2022 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 07 de JULHO de 2022.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 003/2022

LICITAÇÕES

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

A Prefeitura de CONFRESA-MT, **DECLARA** que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, cuja a detentora da ARP é a empresa: **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: **13.243.387/0001-59**, e tem como objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, COM O OBJETIVO DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA DE CONFRESA - MT.**

1. SENDO A PRESENTE ADESÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO JUNTAMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global de **R\$ 115.200,00 (Cento e Quinze Mil e Duzentos Reais).**

EMPRESA: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI-ME CNPJ: 13.243.387/0001-59 CUIABÁ - MT TEL.: (65) 3685-8979 REPRESENTANTE: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EMAIL: PROENCACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM					
ITEM	QNT	PERIODO	DESCRIÇÃO	V. UNI / MÊS	V. TO- TAL (6 ME- SES)
02	03	06/MÊS	LOCAÇÃO DE VEICULO FLEX, TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 4X2, NO MÍNIMO 120CV, 04 (QUATRO) PORTAS, COM NO MAXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE MINIMA CARGA DE 650 KG, MÍNIMO DE 04 PASSAGEIROS, ENTRE EIXOS 2.829, COMPRIMENTO 4.700, LARGURA 1.821, SEGURO TOTAL INCLUSO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, QUILOMETRAGEM LIVRE, TOCA CD, SEM MÔTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL	R\$ 6. 400,00	R\$115. 200,00
VALOR TOTAL				R\$115.200,00	

Valor de Referência: **R\$ 115.200,00 (Cento e Quinze Mil e Duzentos Reais).**

Confresa-MT, 07 de JULHO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
126/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 35/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 35/2022

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - Nº 35/2022 - do tipo Menor PREÇO POR ITEM**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o nº do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia **11/07/2022 AS 09hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia **21/07/2022 AS 09hs00min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **21/07/2022 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA **21/07/2022 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 07 de JULHO de 2022.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 154/2022 ADM DE 06 DE JULHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE		GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ELIZABETE SOARES BARRETOS		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE S. SILVA	KATIANY DOS S. PEREIRA		THIAGO JORGE LIMA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	SFVC/PAIF-IGD-PAB	KELEN CRISTINA F. MOURA
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	PAEFI	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	CONSELHO TUTELAR	HERIKA TAVARES MARQUES
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS LEMES	CONFINANCIAMENTO/ORDINARIO	
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA			JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO
SECRETARIA DE ESPORTES	FRANCIELLE ALVES DE SOUSA			
SECRETARIA DE ADM	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIROS		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULO DOS SANTOS	ODETE DIAS DOS SANTOS		MARIA CELIA R.R. ABREU
GABINETE	LUCIA GERALDA RIBEIRO	GESSICA SOUTO GUIMARAES LUZ		
SECRETARIA DE FINANÇAS	WILLIAN JOSÉ DE MELO	WECLEIA A.LUZ		
SECRETARIA DE AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO	JUNIOR MACIEL LINS		
SECRETARIA DE SAÚDE				

MAC – HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68 MAT.13475	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281.01 MAT.13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MAT.554
ATENÇÃO BÁSICA	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.12014	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.10740	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.12013
GESTAO	CLEYTON GEOVAN KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.12013	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.12014	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.10740
CENTRO DE REABILITAÇÃO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

	MAT.10740	MAT.12014	CPF.: 019.803.991-31 MAT.12488
CTA/DST	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS CPF.: 019.803.991-31 MAT.12488	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.10740	CLEYTON GEOVAN KREMER DE CÉSARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.12013

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	143/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	JEFFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA	32.847.488/0001-83	R\$ 12.829,31
	EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 06/07/2022 a 06/07/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de julho 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº023/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº023/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº023/2022**, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SER USADO NO TELHADO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, 15 SALAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

J.B. CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.918.110/0001-30

ENDEREÇO: AV. TRES BARRAS Nº483 CASA 02 BAIRRO VILA VILAS BOAS

CIDADE: CAMPO GRANDE - MS.

CEP: 79.051-290

PHONE: 67-3222-8008

EMAIL: jb.cg@outlook.com.br

Representante: JEFERSON BENITES CARDOSO

Vencedora do item 01 do Certame no valor global de R\$ 1.050.240,00 (Hum Milhão Cinquenta Mil e Duzentos e Quarenta Reais)

O item 02 restou deserto .

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 07 de Julho de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 143/2022

Ao sexto dia do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrtton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0

SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº 093/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 06/07/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 06 de julho de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JEFFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA

CNPJ: **32.847.488/0001-83**

TELEFONE: **(66) 9 8472-2164**

ENDEREÇO: **AVENIDA MARECHAL RONDON, N° 21, BAIRRO CIDADE VELHA.**

CIDADE: **BARRA DO GARÇAS-MT**

CEP: **78600-000**

EMAIL: **ederreisgo@hotmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: **JEFFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA**

CPF Nº: **062.926.621-28**

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ, AGÊNCIA: 0661 C/C 09595-0.

ITENS: **itens 01 e 02.**

VALOR: R\$ **R\$12.829,31 (doze mil e oitocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).**

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	COD. SIST.	COD. TCE	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	119035	356556-4	M2	70,998,60	SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, COM TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	0,18	R\$ 12.779,75
02	133124314	356556-4	M2	84	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO DA ÁREA INTERNA DO VIVEIRO	0,59	R\$ 49,56
VALOR TOTAL							R\$ 12.829,31

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO -3.3.90.39.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA- ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES- ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA- ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00**GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00****CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 154/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE		GESTOR
SECRETÁRIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ELIZABETE SOARES BARRETOS		
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE S. SILVA	KATIANY DOS S. PEREIRA		THIAGO JORGE LIMA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	SFVC/PAIF-IGD-PAB	KELEN CRISTINA F. MOURA
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	PAEFI	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	CONSELHO TUTELAR	HERIKA TAVARES MARQUES
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS LEMES	CONFINCIAMENTO/ORDINARIO	
SECRETÁRIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA			JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO
SECRETÁRIA DE ESPORTES	FRANCIELLE ALVES DE SOUSA			
SECRETÁRIA DE ADM	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIROS		
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULO DOS SANTOS	ODETE DIAS DOS SANTOS		MARIA CELIA R.R. ABREU
GABINETE	LUCIA GERALDA RIBEIRO	GESSICA SOUTO GUIMARAES LUZ		
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	WILLIAN JOSÉ DE MELO	WECLEIA A.LUZ		
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO	JUNIOR MACIEL LINS		
SECRETÁRIA DE SAÚDE				

MAC – HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68 MAT.13475	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281.01 MAT.13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MAT.554
ATENÇÃO BÁSICA	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.12014	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.10740	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.12013
GESTAO	CLEYTON GEOVAN KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.12013	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.12014	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.10740
CENTRO DE REABILITAÇÃO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.10740	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.12014	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS CPF.: 019.803.991-31 MAT.12488
CTA/DST	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS CPF.: 019.803.991-31 MAT.12488	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.10740	CLEYTON GEOVAN KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.12013

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acata-se pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2022** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 06 de julho de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

4 DE DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ: 13.278.238/0001-25

Representante Legal: ECIR ROLIM BACANI

CPF N°: 035.679.181-50

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/
2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°034/2022

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2022****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N°034/2022****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.****FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 034/2022** que foi aberto no dia **07 de JULHO de 2022, às 09h00min** (Horário Oficial de Brasília), foi declarado **DESERTO**, **haja visto que não houve empresa interessadas em participar do presente certame, e será REABERTO no dia 22/07/2022 às 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio S/N, ao lado da Heureka Contabilidade, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDOMIRO NUNES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE VERANÓPOLIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 07 de JULHO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA**Pregoeiro****Portaria n° 003/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 133/2022

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **DANSLEY ALVES BRAS**, portador(a) do RG 20****-0 SEJ/SP, e CPF: 03*.***.***-47, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo n° 062/2022.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **CREUZA MARTINS DE SOUZA**, portador(a) do RG 14****8-7 SSP/MT, e CPF: 89*.***.***-34, para atuar como fiscal substituto do contrato administrativo n° 062/2022.

Art. 3º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de julho de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 27/2022

Considerando que o Edital de Convocação n° 070/2022 de 14/06/2022 e 075/2022 de 27/06/2022 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 004/2021.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Vanessa Mendes dos Santos Passareli	Professor
Tatiane Gehm	Professor

Cotriguaçu-MT, 07 de Julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP
N° 024/2022 PROCESSO N° 080/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP
N° 024/2022 PROCESSO N° 080/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 024/2022, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **“LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL”**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei n° 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 (vinte e um) de julho de 2022 as 08:30hs**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** portal transparência, Para esclarecimentos

ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguacu-MT, 07 de julho de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 023/2022 PROCESSO Nº 079/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 023/2022 PROCESSO Nº 079/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguacu-MT, avenida. 20 de dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguacu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 023/2022, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO”**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 (vinte) de julho de 2022 às 08:30hs**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br no portal transparência, Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguacu-MT, 07 de julho de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO

CONCESSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAL: LICENÇA PRÉVIA Nº 002/2022, E LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 002/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.465.309/0001-6

Pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização na Avenida Marechal Rondon, 9°21'53" 9°22' 02.32" S 58°57'12.67" 58°57'12.91" O. Av. Marechal Rondon, 9°22' 06.31" 9°22' 16.19" S - 58°57' 12.81" 58°57' 09.31" O.
Pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização na Av. Sete de Setembro, 9°22'02.63" S/9°22' 03.63" S 58°57' 15.64" /58°57'21.19" O.
Pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização na Rua projetada A, 9°22' 03.63" /9°22' 10.723" O 58°57' 21.19" /58°57' 21.90" O
Pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização na Rua 1º de Maio 9°22' 08.86" /9°22' 08.95" S 58°57' 17.55" /58°57' 21.84" O

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021 e 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**

- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguacu – MT, em 07 de Julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/AGROVILA

ANDRIELY REGINA MACEDO LAGE

ELOIR CARLOS FERMINO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 PROCESSO Nº 066/2022

O Município de Cotriguacu-MT TORNA PÚBLICO a Chamada Pública n.º 002/2022, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar - Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 21/2021, sendo que os grupos formais/informais deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia 01/08/2022 às 08:30 horas, na sala do Departamento de Licitações (PREFEITURA MUNICIPAL), situada na Avenida 20 de Dezembro, nº 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguacu-MT (CEP.: 78.330-000), de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e as informações no local ou pelo telefone: (66) 3555-1247.

Cotriguacu-MT, 07 de julho de 2022.

DAVID DE SOUZA SILVA

Presidente da CPL.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2022 - PROCESSO Nº 069/2022

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2022 - PROCESSO Nº 069/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 020/2022.

A empresa: LUZIA GOMES DE OLIVEIRA CNPJ 46.397.522/0001-70 foi vencedora da licitação dos itens: 1 e 2. Com o valor global de R\$ 110.181,90.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- a) Processo Nr.: 020/2022
- b) Licitação Nr.: 069/2022
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP
- d) Data Homologação: 07/07/2022
- e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO".

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022/PMC**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022/PMC**, processo administrativo nº 052.010/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE **DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: RUA TAPIRÉ, RUA TERENA (RUA 09), RUA UMUTINA (RUA10), RUA CINTA LARGA, NO BAIRRO ITAPAJÉ** NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME, EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITANTES	RESULTADO
LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	HABILITADA
CUATTRO CONSTRUTORA EIRELI ME	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "a" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá/MT, 07 de Julho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/PMC**, do processo administrativo nº 009.549/2022, o qual tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ATUAREM NO MERCADO DE MICROCRÉDITO LOCAL, VISANDO ATENDER EMPREENDEDORES FORMAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.707 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme abaixo:

EMPRESA INTERESSADA PARA O CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO
INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO SOLIDÁRIO - CREDISOL CNPJ: 03.441.899/0001-76	DEFERIDO

Cuiabá/MT, 07 de julho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/PMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo n.º 009.549/2022 o qual tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ATUAREM NO MERCADO DE MICROCRÉDITO LOCAL, VISANDO ATENDER EMPREENDEDORES FORMAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.707 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, **ADJUDICANDO** à empresa abaixo relacionada, devidamente credenciada, que protocolou seu requerimento até **20/06/2022**.

EMPRESA INTERESSADA PARA O CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO
INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO SOLIDÁRIO - CREDISOL CNPJ: 03.441.899/0001-76	DEFERIDO

Cuiabá/MT, 07 de julho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO VUOLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.292/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2022/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LRPD), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, SOB MEDIDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDEN-

TE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESSE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: À partir da publicação deste aviso até dia 08 de julho de 2023.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65)3645-6241 ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar, no calendário à esquerda, na data final do prazo do credenciamento (08/07/2023).

Cuiabá/MT, 07 de Julho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO - 5º CLASSIFICADA CONCORRÊNCIA Nº. 023/2016/FUNED

Considerando o **DESINTERESSE** da empresa **GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, sobre a assinatura do contrato, nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor na **Concorrência nº 023/2016/FUNED**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA - CRECHE TIPO 01 - CMEI BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.**

Vimos pelo presente **CONVOCAR**, a empresa **CONSTRUTORA ROCHA LTDA, CNPJ Nº 06.105.049/0001-95**, 5ª colocada/classificada na **Concorrência nº 023/2016/FUNED**, para, assim querendo, manifestar interesse sobre a assinatura do contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, art. 24, XI da Lei 8.666/93, **até a data de 11/07/2022**, diretamente na sala de licitações, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro nº 158 – Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação ou por meio do e-mail cpl@cuiaba.mt.gov.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

Cuiabá/MT, 07 de julho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2022

NOMEIA GERENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear GEISIELE OLIVEIRA DA COSTA, matrícula funcional nº 3032, para exercer o cargo de GERENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de julho de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA A SER UTILIZADO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT., OBJETIVANDO CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, POR MEIO DE AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS EM TECNOLOGIA E ROBÓTICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

VALOR: R\$ 469.000,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil reais).

CONTRATADO: ELAINE VIVIANE DE ALBUES LTDA - ME, CNPJ nº 40.054.095/0001-40.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 07 DE JULHO DE 2022.

TERMO DE ADESÃO Nº 011/2022

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 008/2022, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2022. Aderente: Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT e da empresa detentora do Registro de Preços **ELAINE VIVIANE DE ALBUES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **40.054.095/0001-40**, cujo objeto é **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA A SER UTILIZADO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT., OBJETIVANDO CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, POR MEIO DE AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS EM TECNOLOGIA E ROBÓTICA**, ao valor global de **R\$ 469.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Reais)**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT localizada na Rua Desembargador JPF Mendes, 2287, Centro, Fone (65) 3336-64000, das 07h00min às 11h00min / 13h00min às 17h00min. Diamantino-MT, 07 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 072/2018.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 072/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 6.166,55 (Seis mil Cento e sessenta e seis reais e Cinquenta e cinco centavos)

CONTRATADO: LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS FILHO - ME

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 07 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 382/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SUIBERTO LESSA JÚNIOR**, portador do RG nº 17824567 SESP/MT, inscrito no CPF nº 009.928.821-41, como **Fiscal de Obras do Contrato nº 079/2022**, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para construção de ponte de concreto localizada na Rua Rui Barbosa sobre o Rio Ribeirão do Ouro no Bairro Jardim Eldorado, no município de Diamantino-MT, em virtude de desabamento por chuva forte em 17/02/2022, decreto municipal nº 38/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002-2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002-2022

CREDENCIAMENTO 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, DAE E OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO DE DOM AQUINO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO, transcorreu em todas as fases e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Empresa: 3 – **MOOA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 42.344.858/0001-32**, sediada a Rua Professora TEREZA LOBO (LOT CONSIL), S/N, APTO 1101, BAIRRO ALVORADA, CEP.: 78.048-670, município de Cuiabá – MT.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 07 de julho de 2022.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 040/2018 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES

DATA ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2022

VIGÊNCIA: 30 DE MAIO DE 2023.

VALOR: R\$ 52.152,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM MAIS 12 (DOZE) MESES À CONTAR DO DIA 30/05/2022, BEM COMO ACRESCER O VALOR DO PERÍODO ADITADO, DEVIDO A VANTAJOSIDADE PARA O MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 034/2022

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **MANUTENÇÃO E REPAROS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atender os diversos setores da municipalidade, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **20/07/2022 às 14h00min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 07 de julho de 2022.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2022

O Município de Gaúcha do Norte-MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de **REAGENTES DO USO NO APARELHO SX-260, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, na modalidade Pregão Presencial - SRP no dia **20/07/2022 às 07h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 07 de julho de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 004

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 005/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2022

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços do combustível, ficou alterado o valor do combustível licitados no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, fica alterado o valor unitário de preço constante na Ata de Registro de Preços acima referenciado, ficando o novo preço, que será praticado **a partir do dia 07 de julho de 2022** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Anterior	Valor Alterado
01	lt	Diesel – S-10	8,53	8,31
02	lt	Diesel - COMUM	8,37	8,12
03	lt	Gasolina comum	7,74	6,97

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

ORGÃO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 257

ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 268

SEC SAUDE

ORGÃO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 288

SEC OBRAS

ORGÃO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 336

SEC FINANÇAS

ORGÃO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 357

SEC EDUCAÇÃO

ORGÃO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 380

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGÃO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 413

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGÃO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 521

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 07 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**VONEY RODRIGUES GOULART**

Prefeito Municipal

JOÃO MARINHO**CNPJ: 02.378.934/0001-97**

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

2) _____ CPF:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 009/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público o Procedimento Administrativo De Dispensa de licitação nº 009/2022, para **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO “FRACASSADO”**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e conforme especificações do objeto contidas no procedimento que foi realizada do dia 13/04/2022 e 28/06/2022 com os Editais nº 018/2022 027/2022 onde as mesmas deram DESERTAS. Logo após visitas e pesquisas nas empresas encontramos a empresa **PRIMA CON FILIAL GN** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 05.724.005/0007-76, no valor Global de **R\$ 1.324.921,78 (Um milhão e trezentos e vinte quatro mil e novecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos)**. Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24 inciso V, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 07 de julho de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR 014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**, através de sua **PREGOEIRA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 08h30min (Brasília) do dia 20 de julho de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITADAS E PÓ DE PEDRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL;

RETIRADA DO EDITAL: no site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30min às 12h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 07 de Julho de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA Nº. 147 DE 07 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 147 DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2022 da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT”

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em cumprimento à Lei Orgânica e ao Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os Servidores abaixo identificados, para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2022, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT.

Matrícula	Nome do Servidor/Ocupação	Nível Escolaridade	Órgão	Cargo
1145	Williams Carlinho da Costa	Superior Completo	Sec. Mun. de Educação	Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
2539	Rosimeire Ferreira Cordeiro	Superior Completo	Sec. Mun. de Educação	Coordenador Escolar
3725	Giceli de Oliveira Giandotti	Superior Completo	Sec. Mun. de Educação	Diretora no Centro De Educação Infantil
114	Rosalina Rodrigues da Silva	Superior Completo	Sec. Mun. de Saúde	Secretária Municipal de Saúde
3559	Diego Emilio da Silva	Superior Completo	Sec. Mun. de Saúde	Assistente Administrativo
2703	Suelen Augusto Silvério de Oliveira	Superior Completo	Sec. Mun. de Saúde	Fonoaudióloga

Art. 2º - Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2022, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela empresa contratada, exigindo, quando necessário, o cumprimento dos prazos constantes do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão solicitar junto ao Poder Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como encarregar-se da divulgação, organização e locais de prova.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRASE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 07 DE JULHO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES 3º TRIMESTRE - ANO 2021

Edu Laudi Pascoski

PREFEITO MUNICIPAL

Emerson Sabatine

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento – Emerson Sabatine

Secretaria Municipal De Administração – Emerson Sabatine

Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento – Bruno Henrique Ascarri Felix

Secretaria Municipal De Educação E Cultura – Suzana Bêss

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho – Sintia Regina Brandalize Pascoski

Secretaria Municipal De Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento – Jeferson da Silva Santos

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente – Leandro Jose Pascoski

Ouvidora Municipal

Ana Claudia Germano Alves

FORMAS DE CONTATO

TELEFONE: 066 3578 2524

E-MAIL: ouvidoria@itanhanga.mt.gov.br

WEBSITE: <https://prefitanhanga.ouvidoriabr.com/#/home>

PESSOALMENTE: Centro Administrativo Hilário da Rocha, situado na Avenida Santa Catarina, Nº 314, Centro, Itanhanga – MT, CEP 78.579-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda-feira à sexta-feira

07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00

CRIAÇÃO: A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, foi criada em 06 de março de 2013, através da Lei Nº 299/2013 “Dispõe sobre a criação de Ouvidoria do Município e dá outras providências”.

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

3º TRIMESTRE - ANO 2021

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, através da Ouvidora Sra. Ana Claudia Germano Alves, nomeada pela Portaria Nº 034/2021 de 04 de janeiro do ano de 2021, vem através deste documento, divulgar o relatório de demanda dos atendimentos realizados no período de 01 de julho de 2021 à 30 de setembro de 2021 – 3º Trimestre. O quantitativo das demandas foram registrados pela população Itanhangaense, os quais efetivaram sua participação, com Solicitações de Serviços, Reclamações, Denúncias e Elogios, quanto aos serviços prestados no município, através das secretarias municipal, representadas por: Secretário Municipal De Administração, Finanças E Planejamento Sr. Emerson Sabatine, Secretário Municipal De Saúde Sr. Bruno Henrique Ascari Felix, Secretária Municipal De Educação E Cultura Sra. Suzana Bêss, Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho Sra. Sintia Regina Brandalize Pascoski, Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente Sr. Leandro Jose Pascoski e Secretário De Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento Sr. Jeferson da Silva Santos.

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, está à disposição da população para receber e registrar demandas de forma: Presencial, via E-mail, Website, ou via Telefone, sendo que, após o recebimento, as analisa e encaminha para os setores responsáveis, e conforme regulamentado, no prazo de dez (10) dias, entra novamente em contato com manifestante, para comunicar parecer quanto as medidas tomadas, ou conforme o caso, acordando prorrogação de prazo para a demanda ser atendida. A Ouvidoria funciona como um canal, mais humano, de interlocução com o público, garantindo a preservação da identidade de seus usuários.

O Município de Itanhanga, através de sua equipe de Gestores e Ouvidoria, agradece a população Itanhangaense pela efetiva participação, contribuindo para a melhoria dos trabalhos prestados e o desenvolvimento de nosso município, buscamos sempre atendê-los com prestatividade e zelo, garantindo a acessibilidade aos trabalhos ofertados à todos.

Itanhanga - MT, 30 de Setembro de 2021

Portaria Nº 034/2021 de 04/01/2021

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR TIPO - 01/07/2021 ATÉ 30/09/2021

Natureza	Percentual	Quantidade
Denúncia	6,25%	1
Reclamação	56,25%	9
Sugestão	12,5%	2
Elogio	6,25%	1

Pedido de Informação - E-SIC	18,75%	3
Total de protocolos:		16

SITUAÇÃO ATUAL DOS PROTOCOLOS ABERTOS DE 01/07/2021 ATÉ 30/09/2021

Situação	Percentual	Quantidade
Aberto	0%	0
Em andamento	0%	0
Fechado	100%	16
Pausado	0%	0
Total de protocolos:		16

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR SETOR - 01/07/2021 ATÉ 30/09/2021

Setor	Percentual	Quantidade
Nenhum	0%	0
Secretaria Municipal de Administração	43,75%	7
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	0%	0
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	0%	0
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0%	0
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento	12,5%	2
Secretaria Municipal de Saúde	43,75%	7
Total de protocolos:		16

QUANTITATIVO DE TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO - PROTOCOLOS FECHADOS DE 01/07/2021 ATÉ 30/09/2021

Setor	Protocolos Fechados	Total de dias	Prazo médio por protocolo
Nenhum	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Administração	3	81 dias	27 dias
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1	17 dias	17 dias
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento	3	90 dias	30 dias
Secretaria Municipal de Saúde	7	138 dias	19,71 dias
Total	14	326 dias	23,29 dias

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR CANAL DE COMUNICAÇÃO - 01/07/2021 ATÉ 30/09/2021

Canal de comunicação	Percentual	Quantidade
WebSite	50%	8
Aplicativo	0%	0
Pessoalmente	6,25%	1
Telefone	31,25%	5
SIC	0%	0
Outros	0%	0
Total de protocolos:		16

SITUAÇÃO DOS PROTOCOLOS NO PERÍODO DE 01/07/2021 ATÉ 30/09/2021

Criados no período de 01/07/2021 até 30/09/2021	16
Fechados no período de 01/07/2021 até 30/09/2021	14
Abertos/Em andamento na data de 30/09/2021	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O Município de Itanhanga – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeados através da Portaria nº 055/2022 de 21 de março de 2022, torna público aos interessados que realizou o julgamento do Credenciamento nº 001/2022, para o “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZA-

DOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”, onde a empresa B. A DA ROCHA LTDA – ME – CNPJ: 46.466.615/0001-09, foi credenciada para o presente certame para os itens abaixo relacionados, conforme segue:

Item	Descrição	Valor Unit.
01	Prestação de serviços de plantão médico presencial diurno e noturno com duração de 16 (dezesseis) horas a ser realizado de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana e feriados.	R\$ 1.800,00
02	Prestação de serviços de plantão médico presencial com duração de 24 (vinte e quatro) horas a ser realizado em finais de semana e feriados.	R\$ 2.500,00
03	Prestação de serviços de plantão médico presencial excepcional a serem realizados de acordo com o tempo necessário em sistema de horas trabalhadas	R\$ 110,00

Itanhanga – MT, 07 de julho de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC Nº 208/2022**

DATA: 07 de julho de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marcilene Rodrigues Padilha, inscrita no CPF nº ***.927.512-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 085/2022**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DO SEBRAE-MT PARA VIABILIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA MISSÃO TÉCNICA AO MODELO DE GOVERNANÇA DO CORAÇÃO DO CERRADO E DA SERRADA DA CANASTRA EM MINAS GERAIS NO PERÍODO DE 08 A 12 DE AGOSTO DO ANO DE 2022**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Camila Conceição Rodrigues, portadora do CPF nº ***.918.951-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 07 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES 4º TRIMESTRE - ANO 2021**

Edu Laudi Pascoski

PREFEITO MUNICIPAL

Emerson Sabatine

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento – Emerson Sabatine

Secretaria Municipal De Administração – Emerson Sabatine

Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento – Bruno Henrique Ascari Felix

Secretaria Municipal De Educação E Cultura – Suzana Bêss

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho – Sintia Regina Brandalize Pascoski

Secretaria Municipal De Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento – Jeferson da Silva Santos

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente – Leandro Jose Pascoski

Ouvidora Municipal

Ana Claudia Germano Alves

FORMAS DE CONTATO

TELEFONE: 066 3578 2524

E-MAIL: ouvidoria@itanhanga.mt.gov.br

WEBSITE: <https://prefitanhanga.ouvidoriabr.com/#/home>

PESSOALMENTE: Centro Administrativo Hilário da Rocha, situado na Avenida Santa Catarina, Nº 314, Centro, Itanhanga – MT, CEP 78.579-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda-feira à sexta-feira

07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00

CRIAÇÃO: A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, foi criada em 06 de março de 2013, através da Lei Nº 299/2013 “Dispõe sobre a criação de Ouvidoria do Município e dá outras providências”.

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

4º TRIMESTRE - ANO 2021

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, através da Ouvidora Sra. Ana Claudia Germano Alves, nomeada pela Portaria Nº 034/2021 de 04 de janeiro do ano de 2021, vem através deste documento, divulgar o relatório de demanda dos atendimentos realizados no período de 01 de outubro de 2021 à 31 de dezembro de 2021 – 4º Trimestre. O quantitativo das demandas foram registrados pela população Itanhangaense, os quais efetivaram sua participação, com Solicitações de Serviços, Reclamações, Denúncias e Elogios, quanto aos serviços prestados no município, através das secretarias municipal, representadas por: Secretário Municipal De Administração, Finanças E Planejamento Sr. Emerson Sabatine, Secretário Municipal De Saúde Sr. Bruno Henrique Ascari Felix, Secretária Municipal De Educação E Cultura Sra. *Suzana Bêss*, Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho Sra. *Sintia Regina Brandalize Pascoski*, Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente

Sr. Leandro Jose Pascoski e Secretário De Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento Sr. Jefferson da Silva Santos.

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, está à disposição da população para receber e registrar demandas de forma: Presencial, via E-mail, Website, ou via Telefone, sendo que, após o recebimento, as analisa e encaminha para os setores responsáveis, e conforme regulamentado, no prazo de dez (10) dias, entra novamente em contato com manifestante, para comunicar parecer quanto as medidas tomadas, ou conforme o caso, acordando prorrogação de prazo para a demanda ser atendida. A Ouvidoria funciona como um canal, mais humano, de interlocução com o público, garantindo a preservação da identidade de seus usuários.

O Município de Itanhangá, através de sua equipe de Gestores e Ouvidoria, agradece a população Itanhangaense pela efetiva participação, contribuindo para a melhoria dos trabalhos prestados e o desenvolvimento de nosso município, buscamos sempre atendê-los com prestatividade e zelo, garantindo a acessibilidade aos trabalhos ofertados à todos.

Itanhangá - MT, 04 de Janeiro de 2022

Portaria Nº 034/2021 de 04/01/2021

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR TIPO - 01/10/2021 ATÉ 31/12/2021

Natureza	Percentual	Quantidade
Denúncia	33,33%	2
Reclamação	33,33%	2
Sugestão	16,67%	1
Elogio	16,67%	1
Total de protocolos:		6

SITUAÇÃO ATUAL DOS PROTOCOLOS ABERTOS DE 01/10/2021 ATÉ 31/12/2021

Situação	Percentual	Quantidade
Aberto	0%	0
Em andamento	0%	0
Fechado	100%	6
Pausado	0%	0
Total de protocolos:		6

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR SETOR - 01/10/2021 ATÉ 31/12/2021

Setor	Percentual	Quantidade
Nenhum	0%	0
Secretaria Municipal de Administração	0%	0
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	0%	0
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	16,67%	1
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	50%	3
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento	0%	0
Secretaria Municipal de Saúde	33,33%	2
Total de protocolos:		6

QUANTITATIVO DE TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO - PROTOCOLOS FECHADOS DE 01/10/2021 ATÉ 31/12/2021

Setor	Protocolos Fechados	Total de dias	Prazo médio por protocolo
Nenhum	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Administração	5	558 dias	111,6 dias
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2	42 dias	21 dias
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Saúde	3	77 dias	25,67 dias

Total	10	677 dias	67,7 dias

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR CANAL DE COMUNICAÇÃO - 01/10/2021 ATÉ 31/12/2021

Canal de comunicação	Percentual	Quantidade
WebSite	50%	3
Aplicativo	0%	0
Pessoalmente	0%	0
Telefone	50%	3
SIC	0%	0
Outros	0%	0
Total de protocolos:		6

SITUAÇÃO DOS PROTOCOLOS NO PERÍODO DE 01/10/2021 ATÉ 31/12/2021

Criados no período de 01/10/2021 até 31/12/2021	6
Fechados no período de 01/10/2021 até 31/12/2021	10
Abertos/Em andamento na data de 31/12/2021	2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 138/2022

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 138/2022

Fica retificado a publicação da Portaria Nº 138/2022, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | Nº 4.004, na data de 16 de junho de 2022 página 243.

ONDE SE-LÊ:

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 18 de maio de 2022.

LEIA-SÊ:

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 23 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina nº 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 031/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“Contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação de imóveis urbanos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá – MT”**. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de julho de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 07 de julho de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa para realizar aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas na Agrovila Monte Alto do Município de Itanhanga – MT”.

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
ELISEU GONSALVES DA ROCHA	04697276167/46.194.693/0001-00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 07 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES ANO 2021

Edu Laudi Pascoski

PREFEITO MUNICIPAL

Emerson Sabatine

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento – Emerson Sabatine

Secretaria Municipal De Administração – Emerson Sabatine

Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento – Bruno Henrique Ascari Felix

Secretaria Municipal De Educação E Cultura – Suzana Bêss

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho – Sintia Regina Brandalize Pascoski

Secretaria Municipal De Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento – Jeferson da Silva Santos

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente – Leandro Jose Pascoski

Ouvidora Municipal

Ana Claudia Germano Alves

FORMAS DE CONTATO

TELEFONE: 066 3578 2524

E-MAIL: ouvidoria@itanhanga.mt.gov.br

WEBSITE: <https://prefitanhanga.ouvidoriabr.com/#/home>

PESSOALMENTE: Centro Administrativo Hilário da Rocha, situado na Avenida Santa Catarina, Nº 314, Centro, Itanhanga – MT, CEP 78.579-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda-feira à sexta-feira

07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00

criação: A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, foi criada em 06 de março de 2013, através da Lei Nº 299/2013 “Dispõe sobre a criação de Ouvidoria do Município e dá outras providências”.

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

ANO 2021

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, através da Ouvidora Sra. Ana Claudia Germano Alves, nomeada pela Portaria Nº 034/2021 de 04 de janeiro do ano de 2021, vem através deste documento, divulgar o relatório de demanda dos atendimentos realizados no período de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021 – ANO 2021. O quantitativo das demandas foram registrados pela população Itanhangaense, os quais efetivaram sua participação, com Solicitações de Serviços, Reclamações, Denúncias e Elogios, quanto aos serviços prestados no município, através das secretarias municipal, representadas por: Secretário Municipal De Administração, Finanças E Planejamento Sr. Emerson Sabatine, Secretário Municipal De Saúde Sr. Bruno Henrique Ascari Felix, Secretária Municipal De Educação E Cultura Sra. *Suzana Bêss*, Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho Sra. *Sintia Regina Brandalize Pascoski*, Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente Sr. Leandro Jose Pascoski e Secretário De Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento Sr. *Jeferson da Silva Santos*.

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, está à disposição da população para receber e registrar demandas de forma: Presencial, via E-mail, Website, ou via Telefone, sendo que, após o recebimento, as analisa e encaminha para os setores responsáveis, e conforme regulamentado, no prazo de dez (10) dias, entra novamente em contato com manifestante, para comunicar parecer quanto as medidas tomadas, ou conforme o caso, acordando prorrogação de prazo para a demanda ser atendida. A Ouvidoria funciona como um canal, mais humano, de interlocução com o público, garantindo a preservação da identidade de seus usuários.

O Município de Itanhanga, através de sua equipe de Gestores e Ouvidoria, agradece a população Itanhangaense pela efetiva participação, contribuindo para a melhoria dos trabalhos prestados e o desenvolvimento de nosso município, buscamos sempre atendê-los com prestatividade e zelo, garantindo a acessibilidade aos trabalhos ofertados à todos.

Itanhanga - MT, 04 de Janeiro de 2022

Portaria Nº 034/2021 de 04/01/2021

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR TIPO - 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Natureza	Percentual	Quantidade
Denúncia	20%	12
Reclamação	48,33%	29
Sugestão	8,33%	5
Elogio	3,33%	2
Dúvida	1,67%	1
Pedido de Informação - E-SIC	16,67%	10
Solicitação de Serviços	1,67%	1
Total de protocolos:		60

SITUAÇÃO ATUAL DOS PROTOCOLOS ABERTOS DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Situação	Percentual	Quantidade
Aberto	0%	0
Em andamento	0%	0
Fechado	100%	60
Pausado	0%	0
Total de protocolos:		60

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR SETOR - 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Setor	Percentual	Quantidade
Nenhum	0%	0
Secretaria Municipal de Administração	28,33%	17
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	0%	0
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	8,33%	5

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10%	6
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento	13,33%	8
Secretaria Municipal de Saúde	40%	24
Total de protocolos:		60

QUANTITATIVO DE TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO - PROTOCOLOS FECHADOS DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Setor	Protocolos Fechados	Total de dias	Prazo médio por protocolo
Nenhum	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Administração	18	766 dias	42,56 dias
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	4	21 dias	5,25 dias
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	7	194 dias	27,71 dias
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento	10	187 dias	18,7 dias
Secretaria Municipal de Saúde	25	347 dias	13,88 dias
Total	64	1515 dias	23,67 dias

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR CANAL DE COMUNICAÇÃO - 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Canal de comunicação	Percentual	Quantidade
WebSite	33,33%	20
Aplicativo	1,67%	1
Pessoalmente	8,33%	5
Telefone	33,33%	20
SIC	0%	0
Outros	10%	6
Total de protocolos:		60

SITUAÇÃO DOS PROTOCOLOS NO PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Criados no período de 01/01/2021 até 31/12/2021	60
Fechados no período de 01/01/2021 até 31/12/2021	64
Abertos/Em andamento na data de 31/12/2021	2

FORMAS DE CONTATO

TELEFONE: 066 3578 2524

E-MAIL: ouvidoria@itanhanga.mt.gov.br

WEBSITE: <https://prefitanhanga.ouvidoriabr.com/#/home>

PESSOALMENTE: Centro Administrativo Hilário da Rocha, situado na Avenida Santa Catarina, Nº 314, Centro, Itanhanga – MT, CEP 78.579-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda-feira à sexta-feira

07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00

CRIAÇÃO: A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, foi criada em 06 de março de 2013, através da Lei Nº 299/2013 “Dispõe sobre a criação de Ouvidoria do Município e dá outras providências”.

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

1º TRIMESTRE - ANO 2022

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, através da Ouvidora Sra. Ana Claudia Germano Alves, nomeada pela Portaria Nº 034/2021 de 04 de janeiro do ano de 2021, vem através deste documento, divulgar o relatório de demanda dos atendimentos realizados no período de 01 de janeiro de 2022 à 31 de março de 2022 – 1º Trimestre. O quantitativo das demandas foram registrados pela população Itanhangaense, os quais efetivaram sua participação, com Solicitações de Serviços, Reclamações, Denúncias e Elogios, quanto aos serviços prestados no município, através das secretarias municipal, representadas por: Secretário Municipal De Administração, Finanças E Planejamento Sr. Emerson Sabatine, Secretário Municipal De Saúde Sr. Bruno Henrique Ascari Felix, Secretária Municipal De Educação E Cultura Sra. Suzana Bêss, Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho Sra. Sintia Regina Brandalize Pascoski, Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente Sr. Leandro Jose Pascoski e Secretário De Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento Sr. Jeferson da Silva Santos.

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, está à disposição da população para receber e registrar demandas de forma: Presencial, via E-mail, Website, ou via Telefone, sendo que, após o recebimento, as analisa e encaminha para os setores responsáveis, e conforme regulamentado, no prazo de dez (10) dias, entra novamente em contato com manifestante, para comunicar parecer quanto as medidas tomadas, ou conforme o caso, acordando prorrogação de prazo para a demanda ser atendida. A Ouvidoria funciona como um canal, mais humano, de interlocução com o público, garantindo a preservação da identidade de seus usuários.

O Município de Itanhanga, através de sua equipe de Gestores e Ouvidoria, agradece a população Itanhangaense pela efetiva participação, contribuindo para a melhoria dos trabalhos prestados e o desenvolvimento de nosso município, buscamos sempre atendê-los com prestatividade e zelo, garantindo a acessibilidade aos trabalhos ofertados à todos.

Itanhanga - MT, 01 de abril de 2022

Portaria Nº 034/2021 de 04/01/2021

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR TIPO - 01/01/2022 ATÉ 31/03/2022

Natureza	Percentual	Quantidade
Denúncia	28,57%	2
Reclamação	28,57%	2
Sugestão	14,29%	1
Elogio	14,29%	1
Solicitação de Serviços	14,29%	1
Total de protocolos:		7

SITUAÇÃO ATUAL DOS PROTOCOLOS ABERTOS DE 01/01/2022 ATÉ 31/03/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES 1º TRIMESTRE - ANO 2022

Edu Laudi Pascoski

PREFEITO MUNICIPAL

Emerson Sabatine

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento – Emerson Sabatine

Secretaria Municipal De Administração – Emerson Sabatine

Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento – Bruno Henrique Ascari Felix

Secretaria Municipal De Educação E Cultura – Suzana Bêss

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho – Sintia Regina Brandalize Pascoski

Secretaria Municipal De Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento – Jeferson da Silva Santos

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente – Leandro Jose Pascoski

Ouvidora Municipal

Ana Claudia Germano Alves

Situação	Percentual	Quantidade
Aberto	0%	0
Em andamento	0%	0
Fechado	100%	7
Pausado	0%	0
Total de protocolos:		7

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR SETOR - 01/01/2022 ATÉ 31/03/2022

Setor	Percentual	Quantidade
Nenhum	0%	0
Secretaria Municipal de Administração	14,29%	1
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	0%	0
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	0%	0
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	14,29%	1
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento	14,29%	1
Secretaria Municipal de Saúde	57,14%	4
Total de protocolos:		7

QUANTITATIVO DE TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO - PROTOCOLOS FECHADOS DE 01/01/2022 ATÉ 31/03/2022

Setor	Protocolos Fechados	Total de dias	Prazo médio por protocolo
Nenhum	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Administração	1	14 dias	14 dias
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	1	134 dias	134 dias
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1	18 dias	18 dias
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Saúde	4	66 dias	16,5 dias
Total	7	232 dias	33,14 dias

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR CANAL DE COMUNICAÇÃO - 01/01/2022 ATÉ 31/03/2022

Canal de comunicação	Percentual	Quantidade
WebSite	85,71%	6
Aplicativo	0%	0
Pessoalmente	0%	0
Telefone	0%	0
SIC	0%	0
Outros	0%	0
Total de protocolos:		7

SITUAÇÃO DOS PROTOCOLOS NO PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/03/2022

Criados no período de 01/01/2022 até 31/03/2022	7
Fechados no período de 01/01/2022 até 31/03/2022	7
Abertos/Em andamento na data de 31/03/2022	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 10.242.459/0002-36

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o CNPJ da empresa prestadora de serviços para fazer constar o CNPJ da empresa Matriz, alterando para:

Empresa contratada: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.459/0001-55 estabelecida na Rod. BR 163,

Km 713 + 18 Km a esquerda, sentido Sorriso à Cuiabá, s/nº, no Distrito de Primavera – Zona Rural do Município de Sorriso – MT – CEP: 78.898-970.

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de apoio, a serem executados no PSF I – União da Vitória e no Centro Integrado de Saúde – CIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga – MT”.

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
B. A. DA ROCHA LTDA – ME	46.466.615/0001-09

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 07 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE – CNPJ: 03.534.450/0001-52

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DO SEBRAE-MT PARA VIABILIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA MISSÃO TÉCNICA AO MODELO DE GOVERNANÇA DO CORAÇÃO DO CERRADO E DA SERVIDADE DA CANASTRA EM MINAS GERAIS NO PERÍODO DE 08 A 12 DE AGOSTO DO ANO DE 2022”.

VALOR: R\$ 3.088,00 (três mil e oitenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2022

VIGÊNCIA: 05/09/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES 2º TRIMESTRE - ANO 2022

Edu Laudi Pascoski

PREFEITO MUNICIPAL

Emerson Sabatine

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento – Emerson Sabatine

Secretaria Municipal De Administração – Emerson Sabatine

Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento – Bruno Henrique Ascari Felix

Secretaria Municipal De Educação E Cultura – Suzana Bêss

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho – Sintia Regina Brandalize Pascoski

Secretaria Municipal De Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento – Jeferson da Silva Santos

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente – Leandro Jose Pascoski

Ouvidora Municipal

Ana Claudia Germano Alves

FORMAS DE CONTATO

TELEFONE: 066 3578 2524

E-MAIL: ouvidoria@itanhanga.mt.gov.br

WEBSITE: <https://prefitanhanga.ouvidoriabr.com/#/home>

PESSOALMENTE: Centro Administrativo Hilário da Rocha, situado na Avenida Santa Catarina, Nº 314, Centro, Itanhanga – MT, CEP 78.579-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda-feira à sexta-feira

07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00

CRIAÇÃO: A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, foi criada em 06 de março de 2013, através da Lei Nº 299/2013 “Dispõe sobre a criação de Ouvidoria do Município e dá outras providências”.

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

2º TRIMESTRE - ANO 2022

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, através da Ouvidora Sra. Ana Claudia Germano Alves, nomeada pela Portaria Nº 034/2021 de 04 de janeiro do ano de 2021, vem através deste documento, divulgar o relatório de demanda dos atendimentos realizados no período de 01 de abril de 2022 à 30 de junho de 2022 – 2º Trimestre. O quantitativo das demandas foram registrados pela população Itanhangaense, os quais efetivaram sua participação, com Solicitações de Serviços, Reclamações, Denúncias e Elogios, quanto aos serviços prestados no município, através das secretarias municipal, representadas por: Secretário Municipal De Administração, Finanças E Planejamento Sr. Emerson Sabatine, Secretário Municipal De Saúde Sr. Bruno Henrique Ascari Felix, Secretária Municipal De Educação E Cultura Sra. Suzana Bêss, Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho Sra. Sintia Regina Brandalize Pascoski, Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente Sr. Leandro Jose Pascoski e Secretário De Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento Sr. Jeferson da Silva Santos.

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, está à disposição da população para receber e registrar demandas de forma: Presencial, via E-mail, Website, ou via Telefone, sendo que, após o recebimento, as analisa e encaminha para os setores responsáveis, e conforme regulamentado, no prazo de dez (10) dias, entra novamente em contato com manifestante, para comunicar parecer quanto as medidas tomadas, ou conforme o caso, acordando prorrogação de prazo para a demanda ser atendida. A Ouvidoria funciona como um canal, mais humano, de interlocução com o público, garantindo a preservação da identidade de seus usuários.

O Município de Itanhanga, através de sua equipe de Gestores e Ouvidoria, agradece a população Itanhangaense pela efetiva participação, contribuindo para a melhoria dos trabalhos prestados e o desenvolvimento de nosso

município, buscamos sempre atendê-los com prestatividade e zelo, garantindo a acessibilidade aos trabalhos ofertados à todos.

Itanhanga - MT, 07 de julho de 2022

Portaria Nº 034/2021 de 04/01/2021

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR TIPO - 01/04/2022 ATÉ 30/06/2022

Natureza	Percentual	Quantidade
Denúncia	25%	4
Reclamação	37,5%	6
Elogio	6,25%	1
Dúvida	6,25%	1
Pedido de Informação - E-SIC	18,75%	3
Solicitação de Serviços	6,25%	1
Total de protocolos:		16

SITUAÇÃO ATUAL DOS PROTOCOLOS ABERTOS DE 01/04/2022 ATÉ 30/06/2022

Situação	Percentual	Quantidade
Aberto	0%	0
Em andamento	6,25%	1
Fechado	93,75%	15
Pausado	0%	0
Total de protocolos:		16

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR SETOR - 01/04/2022 ATÉ 30/06/2022

Setor	Percentual	Quantidade
Nenhum	0%	0
Secretaria Municipal de Administração	18,75%	3
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	6,25%	1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	0%	0
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31,25%	5
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento	0%	0
Secretaria Municipal de Saúde	43,75%	7
Total de protocolos:		16

QUANTITATIVO DE TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO - PROTOCOLOS FECHADOS DE 01/04/2022 ATÉ 30/06/2022

Setor	Protocolos Fechados	Total de dias	Prazo médio por protocolo
Nenhum	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Administração	3	45 dias	15 dias
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5	118 dias	23,6 dias
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento	1	37 dias	37 dias
Secretaria Municipal de Saúde	6	89 dias	14,83 dias
Total	15	289 dias	19,27 dias

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR CANAL DE COMUNICAÇÃO - 01/04/2022 ATÉ 30/06/2022

Canal de comunicação	Percentual	Quantidade
WebSite	56,25%	9
Aplicativo	0%	0
Pessoalmente	0%	0
Telefone	12,5%	2
SIC	0%	0
Outros	12,5%	2
Total de protocolos:		16

SITUAÇÃO DOS PROTOCOLOS NO PERÍODO DE 01/04/2022 ATÉ 30/06/2022

Criados no período de 01/04/2022 até 30/06/2022	16
Fechados no período de 01/04/2022 até 30/06/2022	15
Abertos/Em andamento na data de 30/06/2022	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2022**

Data assinatura: 05/07/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT

Adjudicatária: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30

Valor anual com taxa de administração: R\$ 2.852.180,89 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e cento e oitenta reais e oitenta e nove centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO, A FIM DE ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES E LOCADOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Data da vigência: 05/07/2023

Pregão Eletrônico nº 023/2022

2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 023/2022 do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 023/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT** e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30:**

1- LUCIANA APARECIDA UMBELINO DE ALMEIDA SILVA

CPF: 021.801.811-83

CARGO: Auxiliar Administrativo

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 07 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 025/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI; **OBJETO:** REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 025/2022; **ASSINATURA:** 05/07/2022.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA**Secretário de Infraestrutura de Jaciara-MT****LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 021/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 021/2022**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX”**, onde foi vencedora a empresa **OFICINA DE SABORES LTDA** ao valor global de **R\$ 80.100,00** (Oitenta mil e cem reais).

Jaciara-MT, 07 de julho de 2022.**Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo****Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT****LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**,

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/
2021.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT**CONTRATADO(A):** JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 105/2021, a partir de 07/07/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 301, DE 07 DE JULHO DE 2022.****PORTARIA Nº 301, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 023/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/

ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VAN MINIBUS, 16 (DEZESSEIS) LUGARES (15 + 1), 0 KM, AR CONDICIONADO, ANO/MODELO – MÍNIMO 2022/2022 PARA O MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, DE ACORDO COM EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL DO DEPUTADO MAX RUSSI REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 179/2021 – RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E PORTARIA Nº 456/2019/GBSES/MT**”, nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **21 DE JULHO DE 2022 – 09:30 h – horário de Brasília –DF**), site <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 07 de Julho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

DECRETO N.º 3.750, DE 07 DE JULHO DE 2022

DECRETO N.º 3.750, DE 07 DE JULHO DE 2022

“**REVOGA DECRETO N.º 3.411 DE 23 DE ABRIL DE 2018**”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado na íntegra, por conveniência e oportunidade, o decreto n.º 3.411 de 23 de abril de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 07 de julho de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 057,

De 05 de Julho de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, o senhor **VALDELIRIO BENTO DA SILVA**, CPF nº, 570.034..671-00, do cargo em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Rural e Econômico. A partir de 05 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE

Jangada – MT, 05 de julho de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua do Comércio, nº 480, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 15.023.948/0009-30, neste ato representado pelo prefeito Sr. **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, RG nº 1269490-8 e CPF nº 985.374.821-53, brasileiro, casado, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a empresa **J. G. B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.482.077/0001-39, com endereço profissional na Rua Napoleão Marques Ferreira, nº 95, Bairro Centro, Município de Lambari D' Oeste/MT, CEP 78.278-000, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito na Carteira de Identidade RG 985471 SSP/MT, e do CPF 785.609.931-34, residente e domiciliado na Rua Dourados, s/n, Centro, Município de Lambari D' Oeste/MT, CEP 78.278-000, e a Empresa **O. M. DA SILVA FILHO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.608.986/0001-30, com endereço profissional na Rua Padre Nazareno, S/N, Salão comercial, Bairro Bocaiuva, município de Porto Esperidião/MT, CEP 78.240-000, neste ato representado por seu Procurador Maycon Stefany Ferreira, portador da Carteira de Identidade RG nº 21369632 SSP/MT, e do CPF 032.386.241-13, residente e domiciliado na Rua Principal, S/N, Bocaiuva, Município de Porto Esperidião/MT, doravante denominada **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2022** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022, Processo Licitatório nº 0085/2022** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas cláusulas e condições abaixo descritas.

1 DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

1.1. A presente ATA fundamenta-se do Processo de Licitação nº Pregão Presencial **015/2022**, na modalidade Registro de Preço, ARP **26/2022** de JAURU-MT, que são parte integrante deste instrumento. Em conformidade com o Termo convocatório descrito no Anexo I Termo de Referência.

2 DO OBJETO

2.1 -REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, A SEGUIR ESPECIFICADO:

VENCEDOR: J. G. B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS-ME, CNPJ sob o nº 26.482.077/0001-39:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVICO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS - DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO ONIBUS RURAL CAPACIDADE DE 22 A 29 ESTUDANTES SENTADOS, INCLUSO O MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEICULO.	MÊS	36	R\$ 18.450,00	R\$ 664.200,00
VENCEDOR: O. M. DA SILVA FILHO , CNPJ sob o nº 10.608.986/0001-30:				
DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVICO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS - DO TIPO MICRO ONIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE DE 22 A 29 ESTUDANTES SENTADOS, SEM MOTORISTA.	MÊS	36	R\$ 9.750,00	R\$ 351.000,00

3 DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará a partir do dia 07 de julho 2022, pelo período de 12 (doze) meses, mediante publicação em Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso;

3.2. O prazo para o início dos serviços ora licitados será de forma imediata, a partir da entrega da NAD nota de autorização de despesas, e o prazo de vigência será pelo período de um ano, 12 (doze) meses, podendo ser

prorrogado conforme previsão em Contrato Administrativo Oriundo desta ARP;

3.3 – A prestação de serviços contidos no presente Edital de Pregão Presencial Registro de Preço **015/2022**, serão executados de SEGUNDA A SEXTA FEIRA, e aos SÁBADOS, a critério da Administração Pública, mediante solicitação da Secretária de Educação reduzido a escrito.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fiscalizar os serviços ora licitados na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

4.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.3. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.4. Os serviços não serão aceitos e cancelados se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade da execução.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A EMPRESA obriga-se a:

5.2. Prestar os serviços definido na classificação final dos itens Adjudicados, por proponente anexo deste instrumento, na forma e condições previstas nesta ATA e no Edital de Pregão nº 015/2022, da PMJ/MT descrito na proposta comercial e apresentada pela Empresa, de forma imediata, a partir da autorização expedida pela Administração Pública;

5.3. Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do serviço da ata e do contrato administrativa.

5.6. Arcar com todos os encargos pela prestação de serviços, sendo eles fiscais e trabalhistas;

5.6.1. Fica sob sua responsabilidade a emissão da NOTA FISCAL, encaminhando ao setor de compras de forma presencial ou através do e-mail compras@jauru.mt.gov.br;

5.6.2. Na nota fiscal deverá conter as especificações do pregão presencial e do contrato;

5.6.3. A NOTA FISCAL deverá ser emitida no local de prestação de serviço, sendo este o município de Jauru/MT, conforme Art. 6º, inciso XVII, Lei 109/2014.

5.7. Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Jauru - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.8. Prestar serviço com todos os recursos necessários à sua execução;

5.9. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMJ/MT.

5.11 efetuar a prestação do serviço contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA PMJ/MT, no ato do recebimento da requisição expedida pela EMPRESA;

5.13 A EMPRESA deverá:

a) Comunicar a PMJ/MT por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste Contrato, em especial ao descumprimento da entrega dos serviços solicitados, que deverá ser solucionado em um período de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a PMJ/MT sobre quaisquer assuntos relativos à prestação de serviços, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso, que deverão ser justificados posteriormente reduzido a escrito;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMJ/MT, para o fluxo operacional da prestação de serviço discriminado nesta ARP;

d) A EMPRESA não atenderá nenhuma solicitação, se não for aquela mediante NAD formal expedida pela PMJ/MT.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais e trabalhistas, resultantes da execução deste CONTRATO.

5.14. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMJ/MT a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMJ/MT.

6 - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor total para a execução desta Ata é de R\$ 1.015.000,00 (Um milhão e quinze mil reais).

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
Secretaria de Educação	12.361.0042.2041.0000 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.1.599 Ficha: 269
	12.361.0042.2623.0000 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.1.500 Ficha: 272

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: contra entrega dos serviços acompanhada das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS, e devidamente confirmada pelo (a). Secretário (a) Municipal de Finanças.

8.2 - A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos seguros, exigida na proposta e no termo de referência, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções e começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.6. O pagamento, pela prestação do serviço, deverá ser efetuado através de transferência bancária em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária de titularidade da contratada, VEDADO o pagamento a terceiros;

8.6.1. Se contratada Pessoa Jurídica os dados bancários serão de titularidade da Pessoa Jurídica;

8.6.2. Se contratada Pessoa Física os dados serão de titularidade da Pessoa Jurídica;

8.6.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

d) Prova de Regularidade da CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

8.7. O não cumprimento do previsto no item 8.6.3., permitirá à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a retenção do valor da Nota Fiscal até que seja sanada a irregularidade, para a liberação do valor a ser paga pelos serviços prestados;

8.9. A empresa arcará com todos os custos referentes à prestação de serviços direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recurso dos objetos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto desta ATA.

9 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os preços definidos no Pregão, item 2 desta ATA, após um ano poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessárias, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) Solicitada pela **PMJ/MT**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) Solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **LICITANTE**, devidamente protocolado.

10 – DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1. A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A prestação de serviços, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. Prestar os serviços de acordo com a necessidade e o interesse PMJ/MT, nas dependências desta Prefeitura;

10.4. Comunicar A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações desta Ata, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitado, que deverá ser solucionado em um período de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.5. Manter a ata com a **LICITANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos objetos desta ATA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.6. A **LICITANTE** não prestará os serviços, sem requisição formal expedida pela PMJ/MT. **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização dos serviços prestados, será exercida por um representante da PMJ/MT, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos objetos da presente Ata. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **LICITANTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materialidade quando ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **LICITANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a)- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;

b). Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) - Judicial - nos termos da legislação processual.

d) - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;

e) - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **PMJ/MT** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.1.1 DAS PENALIDADES

12.1.2 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **PMJ/MT** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.1.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.1.5. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.1.6. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a

Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.8. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMJ/MT** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.1.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **PMJ/MT**.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU** pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU** proceder a cobrança judicial da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**.

13.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Ata, de que não caiba recurso hierárquico.

b) Pedido de reconsideração da Decisão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU** nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14 - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15 – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jauru, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e de acordo **CONTRATANTES E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais.

16- DAS ADESÕES DOS ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA.

16.1. Esta Ata de Registro de Preço durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Jauru, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão Gerenciador e Órgão participantes, independentemente do número de Órgão não participante que aderirem, nos termos do artigo 84, § 2 do decreto nº 840/2009.

III – O pedido de Adesão Carona seja instruído com seguintes documentos:

a) Planilha de bens ou serviços, com a indicação dos itens, valores e quantidades a serem utilizados;

b) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à Adesão Carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação de serviço ao detentor da Ata.

16.2. O órgão ou entidade não participante, interessada na Adesão Carona, deverá encaminhar a solicitação à Prefeitura Municipal de Jauru – MT, por ofício assinado pelo prefeito, com todos os documentos indicados no item anterior.

Cumpridas as exigências para Adesão Carona, à Prefeitura Municipal de Jauru – MT emitirá a respectiva autorização.

16.3. A autorização de Adesão Carona terá validade de 90 dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

Caso o Órgão ou entidade não possua mais interesse na Adesão autorizada, deverá enviar à Prefeitura Municipal de Jauru – MT cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

16.4. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou entidade Carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à Prefeitura Municipal de Jauru – MT as eventuais sanções aplicadas.

As contratações decorrentes de Adesão Carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão/entidade, a 100% do quantitativo do item registrado.

JAURU-MT, 07 de julho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL**J. G. B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS-ME****CNPJ sob o nº 26.482.077/0001-39****O. M. DA SILVA FILHO****CNPJ sob o nº 10.608.986/0001-30****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 174 de 27 de maio de 2021 "ADJUDICA" as Empresas, **J. G. B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.482.077/0001-39, com endereço profissional na Rua Napoleão Marques Ferreira, nº 95, Bairro Centro, Município de Lambari D' Oeste/MT, CEP 78.278-000, **O. M. DA SILVA FILHO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.608.986/0001-30, com endereço profissional na Rua Padre Nazareno, S/N, Salão comercial, Bairro Bocaiuva, município de Porto Esperidião/MT, CEP 78.240-000, visto que essas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 015/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

Jauru - MT, aos 07 dias do mês de julho de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS**Pregoeiro****Portaria 174/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Referente ao Pregão Presencial nº 015/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 174/2021, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 015/2022, tendo como vencedoras as Empresas, **J. G. B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.482.077/0001-39, com endereço profissional na Rua Napoleão Marques Ferreira, nº 95, Bairro Centro, Município de Lambari D' Oeste/MT, CEP 78.278-000, **O. M. DA SILVA FILHO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.608.986/0001-30, com endereço profissional na Rua Padre Nazareno, S/N, Salão comercial, Bairro Bocaiuva, município de Porto Esperidião/MT, CEP 78.240-000.

Jauru - MT, aos 07 dias do mês de julho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 157/2022****PORTARIA Nº 157/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022.**

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de **DESISTÊNCIA** da srª. **CELSIANA FERREIRA DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileira, nomeado conforme Decreto Nº 070 de 04 de julho de 2022 para exercer o cargo de Apoio Administrativo Educacional, referente ao processo Seletivo nº001/2021, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 05 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 05 de julho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA**PREFEITO MUNICIPAL****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 7 de julho de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº4.019, página 325, referente ao Aviso de Licitação Pregão Presencial 20/2022.

Onde se lê – VALOR: A abertura do processo será no dia 19 (dezenove) de julho de 2022, as 09 horas (horário local).

Leia-se – VALOR: A abertura do processo será no dia 21 (vinte e um) de julho de 2022, as 09 horas (horário local).

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT****AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para aquisição e prestação de serviços de manutenção corretiva do motor estacionário (gerador) – patrimônio nº 28115 pertencente ao Hospital Municipal de Juara, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **CORRETIVA MANUTENCOES MECANICA E ELETROTECNICA LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 22.929.604/0001-50, residente na Avenida Amazonas, nº 0 2539, Menino Deus, CEP: 78.455-000, no Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Valor Global: R\$ 15.675,00 (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais)

Juara - MT 07 de julho de 2022.

Patrícia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena**Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município****LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.****Processo:** Dispensa de Licitação n.º 052/2022.

Assunto: Aquisição de marmitas, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes e Cidade.

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes e Cidade.

Contratada: **MARIA A GONÇALVES**, inscrito com o CNPJ sob o nº 45.233.711/0001-44, residente na Avenida Mato Grosso, nº 0 721 letra W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n.º 052/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 07 de julho de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE JUNHO/2022

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

ESPÉCIE: No Extrato de Termo Aditivo referente ao mês de Junho/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso de 04/07/2022:

Onde se Lê:

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2020.

Parceiro Público: **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraB. N. PASQUALOTTO ENGENHARIA ERELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 26.238.103/0001-88, endereço Rua 20, Quadra 04, Lote 17, Setor C, Bairro Santa Terezinha, CEP: 78.089-604, com sede na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Igor Antonio de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.303.331-03, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2635678-3 SSP/MT

Processo: Tomada de Preço nº 014/2020.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa Especializada para Construção do Centro Esportivo no Município de Juara/MT, conforme Contrato de Repasse nº 0329261-14/2010 / Ministério do Esporte / Caixa**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e da Juventude, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 14/06/2022

Lêia-se:

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2020.

Parceiro Público: **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 602868 SSP/MT e do CPF nº 288.440.761.87, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraB. N. PASQUALOTTO ENGENHARIA ERELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 26.238.103/0001-88, endereço Rua 20, Quadra 04, Lote 17, Setor C, Bairro Santa Terezinha, CEP: 78.089-604, com sede na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Igor Antonio de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.303.331-03, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2635678-3 SSP/MT

Processo: Tomada de Preço nº 014/2020.

Objeto: A finalidade deste instrumento é a **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**, conforme solicitação do Secretário Mun. De Esportes, lazer e Juventude, via Memorando nº 353/SMC/2022 (ANEXO), **sem acréscimo de valores**.

Assinatura: 14/06/2022

EXCLUI-SE:

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2022.

Parceiro Público: **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraCALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro-Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o Sr. Marcio Henrique Giraldeili, inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.077.701-53, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 000874675-SSP/MS

Processo: Concorrência Pública nº 001/2021.

Objeto: Trata-se da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO PORTO SEGURO II DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**”, CONFORME CONVÊNIO Nº 0662/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA - PROCESSO Nº 285051/2021”, em Atendimento à Secretaria Municipal de Cidade, prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 30/06/2022

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 051/2022.

Assunto: **Contratação de empresa especializada para aquisição e prestação de serviços de manutenção corretiva do motor estacionário (gerador) – patrimônio nº 28115 pertencente ao Hospital Municipal de Juara, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: **CORRETIVA MANUTENCOES MECANICA E ELETRO-TECNICA LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 22.929.604/0001-50, residente na Avenida Amazonas, nº 0 2539, Menino Deus, CEP: 78.455-000, no Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Valor Global: R\$ 15.675,00 (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n.º 051/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 07 de julho de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT****AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de marmitas, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes e Cidade**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **MARIA A GONÇALVES**, inscrito com o CNPJ sob o nº 45.233.711/0001-44, residente na Avenida Mato Grosso, nº 721 letra W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Juara - MT 07 de julho de 2022.

Patrícia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE MAIO/2022****EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

ESPÉCIE: No Extrato de Termo Aditivo referente ao mês de Maio/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso de 06/06/2022:

Inclua-se:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2022.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Valdinnei Holanda Moraes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 602868 SSP/MT e do CPF nº 288.440.761.87, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: HUDSON THIAGO FORMIGONI ROANES - ME, inscrita no CNPJ nº 38.174.658/0001-92, endereço à Rua Nivaldo Fracarolli, nº 167-E, Centro, CEP: 78.575-000, Centro, Juara/MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. Hudson Thiago Formigoni Roanes, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.761.711-52, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1717831-2 SSP/MT.

Processo: Tomada de Preço nº 005/2022.

Objeto: Correção de saldo para empenho, R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Assinatura: 12/05/2022

Inclua-se:

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2022.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Valdinnei Holanda Moraes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 602868 SSP/MT e do CPF nº 288.440.761.87, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: HUDSON THIAGO FORMIGONI ROANES - ME, inscrita no CNPJ nº 38.174.658/0001-92, endereço à Rua Nivaldo Fracarolli, nº 167-E, Centro, CEP: 78.575-000, Centro, Juara/MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. Hudson Thiago Formigoni Roanes, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.761.711-52, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1717831-2 SSP/MT.

Processo: Tomada de Preço nº 005/2022.

Objeto: CORRECAO DO VALOR INFORMADO NO CONTRATO PARA FINS DE EMPENHO - JUSTIFICATIVA POR OFICIO A CONTABILIDADE, R\$ 9.961,99 (nove mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

Assinatura: 19/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**CONTABILIDADE
DECRETO 260-2022 SUPLEMENTAR**

Decreto 260-2022 Suplementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 260/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 2527	02.130.13.392.0033.2934.3.3.90.39.2.500.0000000	1.092,87
Sub-Total:		1.092,87

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 1517	03.100.10.301.0013.2304.4.4.90.52.2.755.0000000	7.196,00
Sub-Total:		7.196,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 325E	03.110.10.122.0041.2342.3.3.90.39.2.707.0000000	7.715,62
Cód. red.: 1604	03.110.10.305.0016.2311.3.3.90.39.2.621.0000000	20.000,00
Sub-Total:		27.715,62

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Superávit financeiro

Cód. red.: 162E	03.130.10.302.0015.2315.4.4.90.52.2.631.0000000	10.300,00
Cód. red.: 1641	03.130.10.302.0015.2318.3.3.90.30.2.600.0000000	107.410,00
Sub-Total:		117.710,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 1711	04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.501.0000000	111,70
Sub-Total:		111,70

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 2721	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.14.2.660.0000000	3.078,00
Cód. red.: 2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.660.0000000	1.000,00
Cód. red.: 272E	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.2.660.0000000	1.000,00
Cód. red.: 2747	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.2.660.0000000	5.463,09
Cód. red.: 2751	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.660.0000000	10.782,56
Sub-Total:		21.323,65

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 215E	08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.2.701.0000000	51.811,99
Sub-Total:		51.811,99

Total Parcial Suplementado: 226.961,83

JUÍNA - MT, 2 de maio de 2022

Data: 27/06/2022 10:04:31

Página: 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 27/06/2022 10:04:31

Página: 2 de 2

CONTABILIDADE
DECRETO 271-2022 SUPLEMENTAR

Decreto 271-2022 Suplementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 271/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 175€	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.47.1.704.0000901	17.327,17
Sub-Total:		17.327,17

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 1184	04.199.28.841.0005.9003.4.6.90.77.1.704.0000901	20.776,42
Sub-Total:		20.776,42

Total Parcial Suplementado: 38.103,59

JUÍNA - MT, 16 de maio de 2022

 PAULO AUGUSTO VERONESE
 CPF: 927.601.121-87
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 270/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2021/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 215C	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.701.0000000	1.330.654,37
Sub-Total:		1.330.654,37
Total Parcial Suplementado:		1.330.654,37

JUÍNA - MT, 12 de maio de 2022

 PAULO AUGUSTO VERONESE
 CPF: 927.601.121-87
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 268/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2018/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 1212	08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.2.500.0000000	300.000,00
Cód. red.: 1212	08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.2.700.0000000	300.000,00
Sub-Total:		600.000,00
Total Parcial Suplementado:		600.000,00

JUÍNA - MT, 5 de maio de 2022

 PAULO AUGUSTO VERONESE
 CPF: 927.601.121-87
 PREFEITO MUNICIPAL

entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, que passará a vigorar até a data de 30 de agosto de 2022 e da majoração do valor total do Termo de Parceria, precisamente no Grupo CLT no valor de R\$ 3.221.686,56 (três milhões duzentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), no grupo Pessoa Jurídica no valor de R\$ 2.679.888,00 (dois milhões seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais) e, no grupo Despesas Operacionais no valor de R\$ 300.900,00 (trezentos mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas Nona e Décima Primeira, do Termo de Parceria n.º 001/2017, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os

§§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs.

PARCEIRO PÚBLICO: Município de Juína-MT; OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP; DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022;

PELO PARCEIRO PÚBLICO: Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal;

PELA OSCIP: Heberon Michell Vieira Amaral, Representante Legal.

.Administrador de Licitações.

**CONTABILIDADE
DECRETO 267-2022 SUPLEMENTAR**

Decreto 267-2022 Suplementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 267/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2017/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 1212	08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.2.500.0000000	800.000,00
Sub-Total:		800.000,00
Total Parcial Suplementado:		800.000,00

JUÍNA - MT, 5 de maio de 2022

 PAULO AUGUSTO VERONESE
 CPF: 927.601.121-87
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 252/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2014/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 114€	02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.2.500.1001000	500.000,00
Sub-Total:		500.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 2131	08.190.04.122.0002.2822.4.4.90.52.2.500.0000000	1.136.000,00
Sub-Total:		1.136.000,00
Total Parcial Suplementado:		1.636.000,00

JUÍNA - MT, 6 de abril de 2022

 PAULO AUGUSTO VERONESE
 CPF: 927.601.121-87
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 4.431/2022.

PORTARIA Nº 4.431/2022.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Juína MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e art. 27, § 2º da Lei Municipal nº 1.674/2016.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), do Município de Juína, a servidora concursada, matrícula nº 6897, CARLA FERNANDA DOMINGUES BRASIL, a contar de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2017.

Juína-MT, 06 de julho de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**CONTABILIDADE
DECRETO 259-2022 SUPLEMENTAR**

Decreto 259-2022 Suplementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 259/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1327	01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:		5.000,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1374	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.30.1.500.1001000	11.000,00
Sub-Total:		11.000,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3094	02.130.13.392.0033.2222.3.1.90.94.1.500.0000000	7.310,00
Cód. red.: 2527	02.130.13.392.0033.2934.3.3.90.39.1.500.0000000	107.000,00
Cód. red.: 2527	02.130.13.392.0033.2934.3.3.90.39.1.501.0000000	29.860,60
Sub-Total:		144.170,60

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 144E	02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.500.1001000	17.800,00
Sub-Total:		17.800,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2402	03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 240E	03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	37.000,00
Cód. red.: 2407	03.001.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.621.0000000	14.400,00
Cód. red.: 241E	03.001.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	380,00
Sub-Total:		61.780,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1621	03.130.10.302.0015.2315.3.3.90.14.1.500.1002000	1.720,00
Cód. red.: 1641	03.130.10.302.0015.2318.3.3.90.30.1.500.1002000	60.000,00
Cód. red.: 1667	03.130.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	25.200,00
Cód. red.: 1672	03.130.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000	15.000,00
Sub-Total:		101.920,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3121	03.150.10.301.0013.1302.4.4.90.51.1.500.1002000	26.000,00
Cód. red.: 3121	03.150.10.301.0013.1302.4.4.90.51.1.632.0000000	30.000,00
Sub-Total:		56.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA

Data: 27/06/2022 10:04:00

Página: 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1711	04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.1.500.0000000	1.800,00
Sub-Total:		1.800,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 1733	04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.39.1.500.0000000	3.310,00
Sub-Total:		3.310,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 1755	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:		10.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 177C	04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.13.1.500.0000000	225,00
Sub-Total:		225,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 3132	05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.94.1.500.0000000	7.780,00
Sub-Total:		7.780,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 272E	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 2572	06.180.08.244.0006.2604.3.3.50.41.1.500.0000000	20.000,00
Sub-Total:		25.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 3035	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000	11.000,00
Sub-Total:		11.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME**Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 2087	07.110.18.541.0021.2715.3.3.90.30.1.500.0000000	19.200,00
Cód. red.: 3324	07.110.18.541.0021.2715.4.4.90.52.1.500.0000000	4.100,00
Sub-Total:		23.300,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 2282	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 228E	09.100.27.811.0039.2904.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 1257	09.100.27.812.0009.2908.3.3.90.31.1.500.0000000	100,00
Cód. red.: 1253	09.100.27.812.0009.2910.3.3.90.30.1.500.0000000	16.800,00
Sub-Total:		41.900,00

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 260E	13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.36.1.501.0000000	2.000,00
Cód. red.: 260E	13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000000	1.400,00
Cód. red.: 3333	13.100.04.122.0002.9196.3.3.90.91.1.501.0000000	1.931,63

Data: 27/06/2022 10:04:00

Página: 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

		Sub-Total:	5.331,63
		Total Parcial Suplementado:	527.317,23
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	239C	01.150.04.122.0004.2012.3.3.90.30.1.501.0000000	4.999,00
Cód. red.:	2391	01.150.04.122.0004.2012.3.3.90.39.1.501.0000000	4.999,00
Sub-Total:			9.998,00
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	3081	01.160.04.122.0002.2016.3.1.90.94.1.500.0000000	4.999,00
Sub-Total:			4.999,00
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	3053	02.100.12.122.0002.1222.4.4.90.51.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	3053	02.100.12.122.0002.1222.4.4.90.51.1.569.0000000	64.970,60
Sub-Total:			65.970,60
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1157	02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.30.1.501.0000000	19.000,00
Cód. red.:	252E	02.130.13.392.0033.2934.3.3.90.30.1.500.0000000	88.000,00
Sub-Total:			107.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 120 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	161C	03.120.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	37.000,00
Sub-Total:			37.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	2677	06.180.08.243.0006.2605.3.1.90.11.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	271C	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.36.1.660.0000000	12.524,00
Cód. red.:	2571	06.180.08.244.0006.1603.4.4.90.51.1.501.0000000	18.000,00
Cód. red.:	2574	06.180.08.244.0007.1606.4.4.90.51.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	2753	06.180.08.244.0007.2606.4.4.90.52.1.500.0000000	14.000,00
Cód. red.:	275E	06.180.08.244.0007.2608.3.1.90.11.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	276C	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	281E	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	3303	06.180.08.244.0041.2639.4.4.90.52.1.660.0000000	5.000,00
Sub-Total:			129.524,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	2577	06.190.08.243.0006.2604.3.3.50.41.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:			10.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	3027	06.195.08.241.0008.2613.3.1.90.13.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	303C	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.14.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:			20.000,00

Data: 27/06/2022 10:04:00

Página: 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	2907	07.100.20.605.0019.1711.4.4.90.51.1.700.0000000	5.000,00
Cód. red.:	119E	07.100.20.605.0021.1706.4.4.90.51.1.501.0000000	10.000,00
Sub-Total:			15.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	207C	07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.39.1.501.0000000	10.000,00
Sub-Total:			10.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	259C	08.190.15.452.0028.1811.4.4.90.51.1.799.0000000	49.999,00
Sub-Total:			49.999,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	222E	10.100.04.122.0002.2952.3.3.90.30.1.799.0000000	14.999,00
Cód. red.:	222E	10.100.04.122.0002.2952.3.3.90.39.1.799.0000000	14.999,00
Sub-Total:			29.998,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	223E	10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.30.1.799.0000000	14.999,00
Cód. red.:	223E	10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.39.1.799.0000000	13.499,00
Cód. red.:	224C	10.110.04.122.0002.2955.4.4.90.52.1.799.0000000	3.999,00
Sub-Total:			32.497,00

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	2607	13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000000	5.331,63
Sub-Total:			5.331,63
Total Parcial Reduzido:			527.317,23

JUÍNA - MT, 2 de maio de 2022

 PAULO AUGUSTO VERONESE
 CPF: 927.601.121-87
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 248/2022

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2013/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 3401	08.190.26.451.0027.1804.3.3.90.30.2.500.0000000	9.000,00
Cód. red.: 3401	08.190.26.451.0027.1804.3.3.90.30.2.701.0000000	210.000,00
Sub-Total:		219.000,00
Total Parcial Suplementado:		219.000,00

JUÍNA - MT, 1 de abril de 2022

 PAULO AUGUSTO VERONESE
 CPF: 927.601.121-87
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 239/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1362	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.14.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	2864	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	11.000,00
Sub-Total:			21.000,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1374	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.30.1.500.1001000	5.000,00
Sub-Total:			5.000,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	2527	02.130.13.392.0033.2934.3.3.90.39.1.500.0000000	169.000,00
Sub-Total:			169.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - GESTAO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	2402	03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	88.000,00
Cód. red.:	2405	03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	26.650,00
Cód. red.:	2407	03.001.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.1002000	33.778,00
Cód. red.:	2415	03.001.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	9.750,00
Sub-Total:			158.178,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	2454	03.110.10.304.0016.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	121.570,00
Cód. red.:	1604	03.110.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.621.0000000	38.400,00
Sub-Total:			159.970,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1667	03.130.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	39.775,00
Cód. red.:	1672	03.130.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000	6.580,00
Sub-Total:			46.355,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1733	04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.39.1.500.0000000	550,00
Sub-Total:			550,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1757	04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.1.755.0000000	340.000,00
Sub-Total:			340.000,00

Data: 24/05/2022 09:55:08

Página: 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 180€	04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.39.1.500.0000000	2.380,00
Sub-Total:		2.380,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2572	06.180.08.244.0006.2604.3.3.50.41.1.500.0000000	50.800,00
Sub-Total:		50.800,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 257€	07.100.18.541.0021.1708.3.3.50.41.1.500.0000000	82.000,00
Sub-Total:		82.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 206€	07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.14.1.501.0000000	3.470,00
Cód. red.: 2067	07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.500.0000000	8.000,00
Sub-Total:		11.470,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 248€	07.120.04.122.0002.2719.4.4.90.52.1.501.0000000	12.000,00
Sub-Total:		12.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2282	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000	3.960,00
Cód. red.: 228€	09.100.27.811.0039.2904.3.3.90.14.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 122C	09.100.27.812.0009.1908.4.4.90.51.1.500.0000000	6.500,00
Cód. red.: 2851	09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.1.500.0000000	215.110,00
Cód. red.: 126C	09.100.27.812.0009.2906.3.3.90.30.1.701.0000000	40.000,00
Sub-Total:		275.570,00

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2612	13.100.04.122.0002.9001.3.3.90.91.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:		10.000,00
Total Parcial Suplementado:		1.344.273,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 136€	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.36.1.500.1001000	9.990,00
Sub-Total:		9.990,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1377	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.36.1.500.1001000	2.000,00
Sub-Total:		2.000,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Data: 24/05/2022 09:55:08

Página: 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2524	02.130.13.392.0033.2931.3.3.90.39.1.500.0000000	169.000,00
Sub-Total:		169.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 151E	03.100.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	90.800,00
Sub-Total:		90.800,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 325E	03.110.10.122.0041.2342.3.3.90.30.1.621.0000000	20.000,00
Cód. red.: 326C	03.110.10.122.0041.2342.4.4.90.52.1.602.0000800	40.700,00
Sub-Total:		60.700,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade: 120 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 161C	03.120.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	45.000,00
Cód. red.: 161C	03.120.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.621.0000000	38.004,00
Sub-Total:		83.004,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 1681	03.130.10.302.0015.2338.3.3.90.30.1.500.1002000	49.999,00
Sub-Total:		49.999,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 305E	03.150.10.302.0015.1323.4.4.90.51.1.755.0000000	80.000,00
Sub-Total:		80.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 179E	04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.39.1.500.0000000	11.567,00
Sub-Total:		11.567,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 3017	06.180.08.244.0006.1603.3.3.90.39.1.501.0000000	10.000,00
Cód. red.: 271E	06.180.08.244.0006.2601.3.1.90.11.1.500.0000000	50.800,00
Cód. red.: 275E	06.180.08.244.0007.2608.3.1.90.11.1.500.0000000	30.373,00
Sub-Total:		91.173,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 3034	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.36.1.500.0000000	15.000,00
Sub-Total:		15.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME**Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 2034	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.36.1.500.0000000	35.000,00
Cód. red.: 2581	07.100.20.605.0019.1710.4.4.90.52.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 2057	07.100.20.605.0019.2707.3.3.90.39.1.501.0000000	7.470,00
Sub-Total:		62.470,00

Data: 24/05/2022 09:55:08

Página: 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 207C	07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.39.1.500.0000000	8.000,00
Sub-Total:		8.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2474	07.120.04.122.0002.2719.3.1.90.11.1.500.0000000	35.000,00
Sub-Total:		35.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 258E	08.190.15.452.0028.1810.4.4.90.51.1.755.0000000	300.000,00
Sub-Total:		300.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 121E	09.100.27.812.0009.1907.4.4.90.52.1.500.0000000	32.580,00
Cód. red.: 306E	09.100.27.812.0009.1913.3.3.50.41.1.500.0000000	29.999,00
Cód. red.: 126E	09.100.27.812.0009.2906.3.3.90.39.1.501.0000000	10.001,00
Cód. red.: 125E	09.100.27.812.0009.2908.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 1254	09.100.27.812.0009.2910.3.3.90.36.1.500.0000000	4.990,00
Sub-Total:		87.570,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 306E	09.110.23.695.0011.1912.4.4.90.51.1.500.0000000	48.000,00
Cód. red.: 306E	09.110.23.695.0011.1912.4.4.90.51.1.700.0000000	140.000,00
Sub-Total:		188.000,00

Total Parcial Reduzido: 1.344.273,00

JUÍNA - MT, 1 de abril de 2022

 PAULO AUGUSTO VERONESE
 CPF: 927.601.121-87
 PREFEITO MUNICIPAL

Data: 24/05/2022 09:55:08

Página: 4 de 4

**CONTABILIDADE
 DECRETO 281-2022 SUPLEMENTAR**

Decreto 281-2022 Suplementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 281/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2023/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 114€	02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.2.550.0000000	500.000,00
Cód. red.: 1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	650.000,00
Cód. red.: 1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.553.0000000	200.000,00
Cód. red.: 1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	300.000,00
Sub-Total:		1.650.000,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Superávit financeiro

Cód. red.: 145€	02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.11.2.500.1001000	60.000,00
Cód. red.: 145€	02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.11.2.540.1070000	1.180.000,00
Sub-Total:		1.240.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 151C	03.100.10.301.0013.2304.3.1.90.11.2.621.0000000	367.648,93
Sub-Total:		367.648,93

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Superávit financeiro

Cód. red.: 1637	03.130.10.302.0015.2318.3.1.90.11.2.500.1002000	500.000,00
Cód. red.: 1641	03.130.10.302.0015.2318.3.3.90.30.2.500.1002000	300.000,00
Cód. red.: 1643	03.130.10.302.0015.2318.3.3.90.39.2.500.1002000	800.000,00
Sub-Total:		1.600.000,00

Total Parcial Suplementado: 4.857.648,93

JUÍNA - MT, 26 de maio de 2022

 PAULO AUGUSTO VERONESE
 CPF: 927.601.121-87
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 240-2022 SUPLEMENTAR

Decreto 240-2022 Suplementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 240/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.00000000	50.000,00
Cód. red.: 1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.00000000	50.000,00
Sub-Total:		100.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.500.00000000	900,00
Cód. red.: 2747	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.2.660.00000000	13.301,94
Cód. red.: 276C	06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.2.660.00000000	2.727,01
Sub-Total:		16.928,95

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 215E	08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.2.701.00000000	27.800,00
Sub-Total:		27.800,00
Total Parcial Suplementado:		144.728,95

JUÍNA - MT, 1 de abril de 2022

 PAULO AUGUSTO VERONESE
 CPF: 927.601.121-87
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 246/2022

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2008/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Superávit financeiro

Cód. red.: 340C	01.150.04.122.0004.2020.3.3.50.41.2.500.0000000	60.500,00
Sub-Total:		60.500,00
Total Parcial Suplementado:		60.500,00

JUÍNA - MT, 1 de abril de 2022

 PAULO AUGUSTO VERONESE
 CPF: 927.601.121-87
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 247/2022

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2009/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Superávit financeiro

Cód. red.: 3403	01.150.04.122.0004.1100.3.3.50.41.2.500.0000000	140.000,00
Sub-Total:		140.000,00
Total Parcial Suplementado:		140.000,00

JUÍNA - MT, 1 de abril de 2022

 PAULO AUGUSTO VERONESE
 CPF: 927.601.121-87
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL 002/2022

RETIFICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juruena, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e devido a problemas de saúde de membros da equipe responsável:

RESOLVE:

Retificar a data do Edital 001 de Convocação de **Audiência Pública** para Discussão da Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Exercício de 2023 a qual se realizará no em **15 de julho de 2022 às 14:00 (catorze horas) no auditório da Câmara Municipal de Juruena.**

Assim, ficam todos devidamente convocados a participarem da referida Audiência Pública.

Juruena-MT, 07 de julho de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena /MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO 025/2022**

AVISO DE RESULTADO
Pregao Eletronico 025/2022
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GAS OXIGENIO MEDICINAL COM COMODATO, CILINDRO DE OXIGENIO E VALVULA PARA CICLINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO DIGITAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JURUENA PELO PERIODO DE 12 MESES."
Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 025 / 2022, cuja abertura se deu em 29/06/2022 às 9:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

Razão Social: OXIGENIO DOIS IRMAOS CNPJ: 13.657.269/0001-97

Valor: R\$ 800.695,00 (oitocentos mil e seiscentos e noventa e cinco reais)

Razão Social: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.316.524/0001-14

Valor: R\$ 57.824,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

Juruena – MT, 07 de Julho de 2022.

ROBSON GOMES DIAS

PREGOEIRO OFICIAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

Pregão Presencial.º 038/2022

Processo Administrativo n.º 158/2022

O Município de Juruena, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

conforme segue:

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO

torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **20/07/2022, às 9:00 horas.**

PASSA A SE LER:

torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **20/07/2022, às 8:00 horas.**

Juruena-MT, 07 de Julho de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 025/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 07/07/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM COMODATO, CILINDRO DE OXIGÊNIO E VALVULA PARA CICLINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO DIGITAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JURUENA PELO PERIODO DE 12 MESES.

Fornecedores:

Razão Social: OXIGENIO DOIS IRMAOS CNPJ: 13.657.269/0001-97

Valor: R\$ 800.695,00 (oitocentos mil e seiscentos e noventa e cinco reais)

Razão Social: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.316.524/0001-14

Valor: R\$ 57.824,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

Juruena – MT, 07 de Julho de 2022

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 204/2022, 30 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre Prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família para servidora público municipal efetiva Srª **Maria Aparecida da Silva** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal efetiva Srª **Maria Aparecida da Silva**, Matrícula 2235-1, em conformidade com Seção II, Artigo 104, parágrafo 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, como início no dia 29/06/2022 e término no dia 28/07/2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Junho de 2022.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2022, 30 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre **EXONERAÇÃO A PEDIDO** do Cargo de Gerente de Turismo a servidora público municipal efetiva Srª **Sandra Lucia Cabral da Silva** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido do Cargo de Gerente de Turismo a servidora público municipal efetiva Srª **Sandra Lucia Cabral da Silva**, matrícula nº 427-1, lotada na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Junho de 2022.

ADILSON MIGUEL NOVAKI

Secretário de Turismo, Indústria e Comércio

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2022, 30 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** do Cargo de Supervisora de Licitação a servidora público municipal efetiva Srª **Marilza dos Reis Franco** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Supervisora de Licitação a servidora público municipal efetiva Srª **Marilza dos Reis Franco**, matrícula nº 294-1, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Junho de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2022, 01 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a **LOTAÇÃO** de servidora Sandra Lucia Cabral Silva aprovada e empossada no Concurso Público nº 001/2019 e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - **LOTAR** a servidora pública municipal empossada no Cargo de Assistente Social, Srª Sandra Lucia Cabral Silva, na Secretaria de Educação a partir de 01/07/2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2022.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, tipo MENOR PREÇO ITEM, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”**, conforme proposta da qual foi vencedora a empresa; **SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS EIRELI - EPP – CNPJ: 14.147.098/0001-19**, com o item: 44064, valor de R\$ 47.160,00 (Quarenta Sete Mil, Cento Sessenta Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 07 DE JULHO 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2022, 01 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo de Gerente de Patrimônio e Cartografia a servidora público municipal efetiva Srª **Marilza dos Reis Franco** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para o Cargo de Gerente de Patrimônio e Cartografia a servidora público municipal efetiva Srª **Marilza dos Reis Franco**, matrícula nº 294-1, lotada da Secretaria de Administração.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO**Secretário de Administração****MOISÉS DOS SANTOS****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 201/2022, 30 DE JUNHO DE 2022.**

“Dispõe sobre **EXONERAÇÃO A PEDIDO** do Cargo de Gerente de Turismo a servidora público municipal efetiva Srª **Sandra Lucia Cabral da Silva** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido do Cargo de Serviços Gerais a servidora público municipal efetiva Srª **Sandra Lucia Cabral da Silva**, matrícula nº 427-1, lotada na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Junho de 2022.

ADILSON MIGUEL NOVAKI**Secretário de Turismo, Indústria e Comércio****MOISÉS DOS SANTOS****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 202/2022, 30 DE JUNHO DE 2022.**

“**Declarar Vacância** de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Serviços Gerais da servidora pública municipal efetiva Srª **Sandra Lucia Cabral da Silva** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR VAGO 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Serviços Gerais da servidora pública municipal efetiva Srª **Sandra Lucia Cabral da Silva**, matrícula nº 427-1, lotada na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Junho de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 207/2022, 01 DE JULHO DE 2022.**

“Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível de Servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Lotados na Secretaria Municipal de Educação e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referência Salarial por Nível de Servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, lotados na Secretaria de Educação, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
1507-1	Leiria Menezes Guarieni	Professora	09/07/2019	B-02

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2022.

Brunna Martins dos Santos Marinho**Secretária de Educação****MOISÉS DOS SANTOS****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 208/2022, 01 DE JULHO DE 2022.**

“Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível de Servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referência Salarial por Nível de Servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1,031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
24-1	Carlison Firmino de Moura	Oficial Administrativo	01/07/1989	D-34
2958-1	Ingrid Rodrigues Trevisan	Farmacêutica/Bioquímica	22/07/2020	A-03
87-1	José Pereira Campos	Motorista	01/07/1988	A-35

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO**Secretário de Administração****MOISÉS DOS SANTOS****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 196/2022, 17 DE JUNHO DE 2022.**

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde para servidor público municipal efetivo Srº **Natanael Alves de França**”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Saúde para o servidor público municipal **Srº Natanael Alves de França**, matrícula nº 136-1, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria da Família e Bem Estar, com início no dia 01 de Junho de 2022 e término em 30/06/2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2022.

ADEMIR DA SILVA

Secretário da Família e Bem Estar

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2022, 17 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde para servidora público municipal contratada **Srª Quelen Rezende Barbosa**”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde para a servidora publico municipal contratada **Srª Quelen Rezende Barbosa**, matrícula nº 3093-1, efetiva no cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, com início no dia 15 de Junho de 2022 à 14 de Julho de 2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2022.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Secretário de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2022, 01 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo de Gerente de Turismo a servidora público municipal efetiva **Srª Cássia Claudino Soares Marques** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Gerente de Turismo a servidora público municipal efetiva **Srª Cássia Claudino Soares Marques**, matrícula nº 391-1, lotada da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2022.

ADILSON MIGUEL NOVAKI

Secretária de Turismo, Industria e Comércio

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2022, 22 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre **EXONERAÇÃO A PEDIDO** do servidor público municipal contratado **Srº Elizeu Viniski dos Santos** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor publico municipal **Srº Elizeu Viniski dos Santos**, matrícula nº 3138-1, contratado no cargo de Monitor de Transporte Escolar, na data de 22 de Junho de 2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2022.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2022, 17 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde para servidora público municipal efetiva **Srª Marlene de Carvalho Ramos**”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde para a servidora publico municipal **Srª Marlene de Carvalho Ramos**, matrícula nº 1611-1, efetiva no cargo de Apoio Adm. Educ. Serv. de Nutrição Escolar, lotado na Secretaria de Educação, com início no dia 10 de Junho de 2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2022.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Secretário de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 08/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

“ Composição da Comissão Eleitoral que regulamentará o processo eletivo do Lambari-Previ biênio 2023-2024”.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor NELITON DA SILVA MOTA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 758 de 04 de maio de 2022.

CONSIDERANDO, a necessidade da realização das eleições para escolha da Diretoria Executiva e a composição de Conselheiros do Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste - MT – Lambari - Previ;

R E S O L V E:

Art. 1º - **COMPOR** a Comissão Eleitoral biênio 2023 a 2024.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta por servidores de carreira municipal e contribuintes do Lambari-Previ, que coordenará e conduzirá o processo eleitoral.

Atr. 3º - Fica a Comissão composta pelos seguintes servidores e com as respectivas funções;

PRESIDENTE – José Santana Leite.

SECRETÁRIO -**Celso Pereira dos Santos.**

MEMBRO -Marcos Vinícius de Moraes Angola.

MEMBRO -**Duilho Rabelo Boascivis**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DA DIRETORIA EXECUTIVA, Edifício Sede do Lambari-Previ, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

NÉLITON DA SILVA MOTA

Diretor Executivo

DECRETO Nº 118, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.726

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

DECRETO Nº 118 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.726

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$317.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				317.900,00
02	06	08	FUNDEB	
754	12.361.0040.1127.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR		317.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	317.900,00
	Fontes de Recurso
	1 19 317.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 10 de novembro de 2021

PORTARIA Nº 152/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 152/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Concede FÉRIAS a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: CHARLIENI FATIMA DE JESUS

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2020 a 18/02/2021

Período de gozo: 01/07/2022 a 30/07/2022

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia primeiro de julho de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 148/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

EUNICE BEZERRA DE PAULA, TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível "07", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 90 (NOVENTA) dias, do dia 20/06/2022 a 28/09/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia vinte de junho de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 149/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Altera em parte a Portaria 141/2022 que concede elevação de nível aos Servidores Públicos que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que ocorreu um equívoco no nome do Cargo da Servidora Marli Venâncio da Silva, corrigimos através desta.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descritos:

AMARO CAETANO DA SILVA

AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS

Vinculado/Lotado: 11/06/2007

Elevação de **Nível C 05** para **Nível C 06**

DELVAN BARTOLOMEU DE SOUZA

GUARDA MUNICIPAL

Vinculado/Lotado: 01/06/2007

Elevação de **Nível A 05** para **Nível A 06**

MARIA JOSE BATISTA

TRABALHADOR BRACAL

Vinculado/Lotado: 06/06/2007

Elevação de **Nível A 05** para **Nível A 06**

MARLI VENANCIO DA SILVA

PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Vinculado/Lotado: 01/06/2007

Elevação de **Nível B 05** para **Nível B 06**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 772/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 772/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com a Lei Municipal Nº 772/2022, de 29 de junho de 2022, faz publicar a seguinte **ERRATA**:

ACRESCENTA no corpo da Lei acima mencionada, publicada em site oficial Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), no dia 01 de julho de 2022, a seguinte redação:

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 772/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

Dispõe sobre a criação do Programa “IPTU Premiado”, que autoriza o Executivo a realizar sorteio de prêmios para contribuintes que estejam em dia com o IPTU, e dá outras providências.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, a partir de junho de 2022, o Programa “IPTU PREMIADO”, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, através de sorteio de prêmios a serem concedidos aos contribuintes que pagarem os referidos impostos até a data do vencimento, determinado por Decreto Municipal.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da disposição do caput, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar 10% da arrecadação do IPTU do ano corrente para a aquisição dos prêmios que serão sorteados, bem como receber doações do setor privado ou de outros órgãos públicos.

Art. 2º. O sorteio de que trata o artigo anterior ocorrerá anualmente, em data, local e condições definidas pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 3º. Os participantes aptos a participarem dos sorteios serão identificados com base nas informações e dados do (s) imóvel (is) constante (s) no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de finanças e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 4º. Os sorteios serão realizados de acordo com regulamento prévio, que será publicado através de Decreto.

Art. 5º. Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóvel, a qualquer título, que comprovarem a quitação total dos impostos, seja em cota única ou em parcelas, até a data de vencimento fixado.

Art. 6º. O contribuinte sorteado deverá estar quite com o IPTU referente ao(s) seu(s) imóvel(is), até 5 (cinco) dias corridos antes do sorteio, sob pena de ser automaticamente desclassificado, ocasião em que será efetuado novo sorteio, até que seja contemplado um contribuinte que atenda as condições previstas nesta Lei e no Regulamento.

Art. 7º. Fica excluído do sorteio:

I - aquele que, por disposição legal, estiver isento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

II - os proprietários ou possuidores de imóveis cuja cobrança do IPTU estiver em pendência judicial ou administrativa relativas aos exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem o seu recolhimento dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos antes da data do sorteio.

Art. 8º. Para fins de acompanhar e coordenar todos os procedimentos atinentes ao sorteio de que trata esta Lei, deverá ser instituída uma comissão especial de 05 (cinco) servidores, através de portaria do Poder Executivo.

Art. 9º. Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente recibo, apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições desta Lei e do regulamento do Programa.

§ 1º. A partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, o contemplado deverá apresentar os documentos necessários à Comissão Organiza-

dora, que examinará o cumprimento aos requisitos desta lei e ao regulamento do sorteio, bem como a validação do carnê de pagamento.

§ 2º. Os prêmios não reclamados em até 60 (T) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 10. Constitui pré-requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação do Município de Lambari D'Oeste / MT.

Parágrafo único. A falta de autorização do ganhador o excluirá automaticamente da premiação, sendo realizado novo sorteio.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Prefeito Municipal da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 12. Não poderão participar dos sorteios o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, Chefes de Departamentos, os Vereadores e os participantes da Comissão de Organização do Programa.

Art. 13. Não poderão ser objeto desta premiação os imóveis e/ou móveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado e do Município, inclusive suas respectivas autarquias e fundações.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 21 de julho de 2022 às 13:00 horas, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022, cujo objeto consiste na “aquisição de 1 (uma) Ensiladeira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Lambari d'Oeste/MT”. O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado no e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari d'Oeste-MT, em 07 de julho de 2022.

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Pregoeiro

PORTARIA Nº 151/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 151/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Nomeia a Senhora GISELE CARVALHO ALVES DA SILVA, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenadora de Educação Infantil, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **GISELE CARVALHO ALVES DA SILVA**, Portadora da cédula de Identidade nº MG-19.690.049 PC/MG e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 040.570.931-50, para o exercício do cargo em Comissão de Coordenadora de Educação Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia primeiro de julho de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 150/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Revoga a Portaria Nº 052/2021, que Nomeia a servidora, **CHARLIENI FATIMA DE JESUS**, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenadora de Educação Infantil, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria Nº 052/2021, que nomeia a servidora **CHARLIENI FATIMA DE JESUS**, portadora da cédula de Identidade RG nº 2911912-0 SESP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 030.385.661-01, para o exercício do cargo em Comissão de Coordenadora de Educação Infantil/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir do dia primeiro de julho de 2022. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nomeação do Servidor acima citado.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 01/2022 PARA ELEIÇÃO DA DIREÇÃO EXECUTIVA DO
LAMBARI-PREVI BIÊNIO 2023 - 2024.**

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 08/2022 do Lambari-Previ, em consonância com a Lei municipal n.º 758 de 04 de maio de 2022, constituem o seguinte;

REGULAMENTO**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A eleição para concorrer aos cargos de Diretor(a) Executivo(a), Vice Diretor(a) Executivo(a) e Conselheiros do LAMBARI-PREVI- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAMBARI D'OESTE-MT, biênio 2023 - 2024, será realizada nos termos

da Lei Municipal n.º 758 de 04 de maio de 2022 e reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º A eleição será de voto direto e secreto.

Art. 3º A posse dos eleitos será no dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º Serão eleitos os candidatos com maior número de votos extraídos da urna de votação.

Art. 5º A posse será realizada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, nas dependências da Prefeitura de LAMBARI D'OESTE.

CAPÍTULO II**DO EDITAL**

Art. 6º A abertura para inscrição dos candidatos será feita antes da realização da Eleição, através de edital afixado no mural da Prefeitura, da Câmara Municipal, do Lambari-Previ e publicado em jornal de circulação e nos sites dos órgãos anteriormente citados.

Art. 7º Dos cargos, local, horários e prazos:

I. cargos a serem disputados: Diretor(a) Executivo(a), Vice Diretor(a) Executivo(a) e Conselheiros Curador e Fiscal;

II. local e prazo para o registro da candidatura: deverá ser presencial na Sede do Lambari – Previ, rua Cabaçal, s/n, centro, Lambari D'Oeste - MT, no período de 08 à 26/08/2022, das 07:00 às 13:00 horas, entre os dias úteis;

III. data da realização da eleição: será no dia (11/09/2022);

IV. horário e local da realização da eleição: (das 08:00 às 17:00 horas) na sede do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste – SINDISPUM, cito a rua dos servidores público, s/n, centro, Lambari D'oeste- MT.

V. **Art. 8º** O prazo fixado pelo edital não será prorrogado.

CAPÍTULO III**DOS CANDIDATOS**

Art. 9º Para participar do processo eletivo para concorrer aos cargos de Diretor(a) Executivo(a) e Vice Diretor(a) Executivo(a) de que trata os Arts. 73 e 82 da Lei Municipal n.º 758/2022, os candidatos serão inscritos através de Chapas na ordem crescente, ser necessariamente servidores efetivos ativos e atender aos seguintes requisitos:

I - não ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar, de Sindicância ou em Processo Criminal com trânsito em julgado;

II – não ter incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

III – Apresentar Requerimento no prazo legal para registro de sua candidatura, acompanhado de documentação exigida pela Comissão Eleitoral

IV - possuir ensino médio completo no ato do registro da candidatura .

V - É vedada a candidatura do servidor que esteja sob licença de qualquer espécie até a data da publicação dessa Resolução, com ou sem remuneração.

Art. 10. Para participar do processo eletivo para concorrer aos cargos de **Conselheiros Curador e Fiscal** de que trata o Art. 83 da Lei Municipal n.º 758/2022, o candidato inscrito deve ser servidor ativo ou inativo do Lambari-Previ e atender aos seguintes requisitos:

I - não ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar, de Sindicância ou em Processo Criminal com trânsito em julgado;

II – não ter incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

III – Apresentar Requerimento no prazo legal para registro de sua candidatura, acompanhado de documentação exigida pela Comissão Eleitoral

IV - possuir graduação em curso de nível superior no ato do registro da candidatura .

V – possuir comprovada Certificação Profissional

VI - É vedada a candidatura do servidor que esteja sob licença de qualquer espécie até a data da publicação dessa Resolução, com ou sem remuneração.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. As inscrições dos candidatos serão efetuadas pelos representantes que compõem esta resolução e de acordo com as normas fixada nesta.

Art. 12. O pedido de inscrição deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelos próprios candidatos, em termos de requerimento à Comissão Eleitoral, na pessoa de seu presidente.

Art. 13. No ato da inscrição, após análise da documentação exigida pela Comissão, os candidatos receberão um cartão de identificação com número de inscrição, podendo os mesmos serem convocados posteriormente para retificação caso necessário.

Art. 14. Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrições que contrariar quaisquer dos incisos dos arts. 09 e 10 deste regulamento, estendendo-se até a data da eleição.

Art. 15. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

Parágrafo único. Fica estipulado um prazo de 24:00hs (vinte e quatro horas), para apresentação por escrito dos representantes das Chapas e dos candidatos, de recursos contra esse Regulamento. Que será analisado e posteriormente deferido ou não pela Comissão Eleitoral, através de edital em até 24:00hs (vinte e quatro horas).

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 16. Será nomeada pelo Diretor do Lambari-Previ, dentre os servidores da Administração Direta, indireta e da Câmara Municipal, a Comissão será composta por 04 (quatro) membros para a realização do processo eletivo da Direção Executiva e da composição de Conselheiros do LAMBARI-PREVI, biênio 2023/2024.

I. dentre os 04 (quatro) membros, será designado o Presidente, o Secretário e 2 (dois) Membros da Comissão.

II. a escolha dos membros da comissão recairá em servidores do quadro do município e que não tenha sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar, de Sindicância ou em Processo Criminal com trânsito em julgado;

Art. 17. Designada, a comissão eleitoral terá dentre outras, as atribuições de:

I. planejar, organizar, coordenar e presidir o processo eletivo;

II. divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de eleição;

III. analisar as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV. organizar local, material de votação, lista de votantes e urna;

V. credenciar até 02 (dois) fiscais indicados pelos candidatos identificando-os através de crachás

VI. lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VII. designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

VIII. acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão;

IX. divulgar o processo final de eleição e enviar a documentação ao LAMBARI-PREVI, no prazo máximo de 24 horas, para o devido arquivamento.

X. Encaminhar documentação comprobatória do processo eletivo, solicitando ao prefeito municipal a posse do eleito.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 18. O voto será direto e secreto depositado na urna.

Art. 19. O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do LAMBARI-PREVI, devidamente assinado pelo presidente e pelo secretário da comissão.

Art. 20. Podem votar todos os segurados ativos, inativos e pensionistas vinculados ao LAMBARI-PREVI, exceto os incapazes civilmente .

Art. 21. No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação.

Art. 22. Não é permitido voto por procuração.

Art. 23. O votante que se enquadra no Art. 20, e seu nome não constar da lista de votação, poderá votar em separado.

Art. 24. O processo de votação será conduzido por mesa receptora composta dentre os membros desta resolução.

Art. 25. Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora apenas os membros da comissão e fiscais credenciados com antecedência mínima de vinte e quatro horas perante a comissão.

Art. 26. Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

Art. 27. A Mesa será composta por três membros: dentre eles, além do presidente, um secretário e um suplente.

Parágrafo único. Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

CAPÍTULO VII DA CONTAGEM DE VOTOS

Art. 28. Expirado o prazo para o voto, a urna será recolhida, sendo entregue ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos, auxiliado por dois escrutinadores, em voz alta.

Art. 29. A proclamação do resultado será feita imediatamente ao escrutínio, sendo feita sua divulgação através de edital.

Art. 30. Não será permitida recontagem de votos, nem pedidos de anulação da eleição.

Art. 31. Em caso de empate a preferência será dada ao candidato mais velho, se persistir, ao que possuir maior grau de escolaridade e posteriormente ao de maior tempo de contribuição ao LAMBARI-PREVI.

Art. 32 Serão nulos os votos:

I. registrado em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II. que indique mais de uma Chapa ou candidato;

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 33. Em relação aos concorrentes à Diretoria Executiva, será eleita a Chapa que obtiver o maior número de votos extraídos da urna.

Art. 34. Em relação aos concorrentes pelos cargos de Conselheiros, serão eleitos os 05 (cinco) que obtiverem o maior número de votos extraídos da urna. Sendo os (03) primeiros, membros do Conselho Curador e os (2) últimos, membros do Conselho Fiscal respectivamente

CAPÍTULO IX**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34. Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa, o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo de eleição.

Art. 35. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. O candidato que não solicitar a impugnação, por intermédio do fiscal, ficará impedido de arguir sobre a nulidade do processo.

Art. 36. O secretário da Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada necessariamente, pelo candidato eleito, mais os componentes da mesa e, caso tenha, os fiscais. Opcionalmente, pelos demais presentes.

Art. 37. A Mesa receptora, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, fica automaticamente transformada em mesa escrutinadora, para proceder imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

Art. 38. Os casos omissos deste regulamento, serão resolvidos pela comissão da eleição, junto ao órgão competente.

Art. 39. Antes da abertura da urna, a Mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 40. Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

LAMBARI D'OESTE - MT, 07 de julho de 2022.

José Santana Leite

Presidente

Celso Pereira dos Santos

Secretário

Marcos Vinícius de Moraes Angola

Membro

Duilho Rabelo Boascivis

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial 009/2022 Processo Adm: Nº 039/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A MERENDA ESCOLAR A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

Empresa vencedora: LUCIARA DANIELA FREITAS-ME, inscrita no CNPJ: 31.501.845/0001-94

Valor total: R\$ 387.413,90 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e treze reais e noventa centavos)

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara — MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito de Luciara, Estado de Mato Grosso, 6 de julho de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito de Luciara-MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo 026/2022 | Dispensa de Licitação nº 011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A LEVANTAMENTO DE SONDAGEM E ENSAIOS GEOTÉCNICOS.

PROPONENTE: RCN OBRAS E SONDAGENS EIRELI

CNPJ: 31.107.509/0001-48

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações.

Na qualidade de Prefeito (a) do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 011/2022, no bojo do Processo nº 026/2022, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Luciara-MT 04 de maio de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

O Sr. **CELSON LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da

Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2022**, a favor da contratação da empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.731.784/0004-12**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 500 horas, dentro do prazo de garantia em máquinas (escavadeiras hidráulicas) de interesse da secretaria municipal de obras, mobilidade e serviços urbanos, perfazendo o valor total de **R\$ 17.923,80 (dezesete mil, novecentos e vinte e três reais com oitenta centavos)**

Marcelândia/MT, 06 de julho de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de softwares integrados na gestão da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.108.730/0001-15, vencedora do lote 01, no valor total de **R\$ 100.199,50 (cem mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

Marcelândia/MT, 07 de julho de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 029/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de exames de ultrassonografia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia - MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: **CORPUS MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.878.325/0001-60, vencedora de 05 itens, com o valor total de **R\$ 117.260,00**; **SOS SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.563.481/0001-08, vencedora de 14 itens, com o valor total de **R\$ 118.610,00**; **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 235.870,00 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta reais)**.

Marcelândia/MT, 04 de julho de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 030/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos de consulta nas especialidades de ortopedia, psiquiatria, cardiologia, neurologia, urologia e cirurgia vascular e cirurgia oncológica

de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia - MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: **A.F. AYALA CLÍNICA MÉDICA**, inscrita no CNPJ nº 11.682.717/0001-87, vencedora do item 01, com o valor total de **R\$ 252.000,00**; **SOS SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.563.481/0001-08, vencedora dos itens do 03 ao 07, com o valor total de **R\$ 222.500,00**; **ITEM DE-SERTO: item 02; VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Marcelândia/MT, 07 de julho de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019, homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019 e prorrogado pelo Decreto nº 143/2021 de 17 de novembro de 2021:

Considerando a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Processo nº 1000220-93.2022.811.0109;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica convocado para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos para Nomeação e Posse no Concurso Público 001/2019, o Sr. Eliwelton Machado Silva, cargo Técnico em Raio X, no prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 07 de julho de 2022.

Marcelândia MT, em 07 de julho de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022 PARA NOMEAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2022 e homologado pelo Decreto de nº 045/2022 de 25 de abril de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
14	Lucileia Pereira da Silva	Assistente Técnico Administrativo I	40 horas	01ª Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 07 de julho de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 07 de julho de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia)	ORIGINAL 01 Fotos 3x4;

Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista); Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019, homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019 e prorrogado pelo Decreto nº 143/2021 de 17 de novembro de 2021, **em cumprimento a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Processo nº 1000196-65.2022.8.11.0109**, convoca pelo presente Edital a candidata Classificada abaixo relacionada:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
441206	Ana Paula Tavares da Câmara Canguçu	Técnico Administrativo Educacional	40 horas	4ª Classificada

A candidata convocada por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 07 de julho de 2022, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para análise e posse no referido cargo.

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munida dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), a candidata deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

Se a candidata não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

A Candidata convocada se não apresentar as documentações no prazo estabelecido, será considerada eliminada do Concurso Público, exceto se optar por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

A Candidata deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munida dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação da candidata para o respectivo cargo/função.

Marcelândia MT, em 07 de julho de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS.

RG e CPF do cônjuge; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatório Covid-19) Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II**RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSORIAIS**

I – Para todos os cargos	- Hemograma completo; - Glicemia; - Colesterol total; - Triglicérides; - Ureia; - Tipagem Sanguínea; - Creatinina; - Gama GT; - Exame de Urina (EAS); - BAAR na Linfa; - Eletrocardiograma com laudo; - Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; - Avaliação Postural Fisioterapêutica; - Avaliação Psicológica; - Avaliação Psiquiátrica; - Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; - Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;
II – Para cargos de professores	- Todos os citados acima e ainda - Ressonância dos Ombros; - Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de máquinas pesadas	Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III LAUDO MÉDICO**EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO**

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Hemograma completo	//		☐ ☐ N A
Glicemia	//		☐ ☐ N A
Colesterol total	//		☐ ☐ N A
Triglicérides	//		☐ ☐ N A

Ureia	//		  N A
Tipagem Sanguínea	//		  N A
Creatinina	//		  N A
Gama GT	//		  N A
Exame de urina (EAS)	//		  N A
BAAR na Linfa	//		  N A
Eletrocardiograma com laudo	//		  N A
Raio X do Tórax – PA	//		  N A
Perfil de RX de coluna com laudo	//		  N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	//		

			
			N A
Avaliação Psicológica	//		 
			N A
Avaliação Psiquiatra	//		 
			N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	//		 
			N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista. //			 
			N A
Observações:			

Exames específicos para os cargos de Professores: Além dos acima citados

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Ressonância dos Ombros	//		 
			N A
Audiometria tonal e vocal com laudo	//		 
			N A

Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: Além dos acima citados

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Audiometria ambos os ouvidos	//		 
			N A

Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: Além dos acima citados

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Hepatite B	//		

			☐
			N A
Hepatite C	//		☐ ☐
			N A

CONCLUSÃO	
☐	☐
Apto	Apto com restrições: _____
☐	☐
Inapto Temporário	Inapto definitivo
☐	
Exame não concluído	
Marcelândia MT, _____ de _____ de _____.	
Empregado: _____	Médico: _____

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR**

DECLARAÇÃO	
NOME: _____ RG: _____	
nome do(a) servidor(a) DECLARO , sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: () não exerço () exerço () outro cargo () emprego () função pública.	
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.	
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: _____ Fone: _____ Endereço: _____	
Bairro: _____ Cidade: _____	
Cargo/emprego/função: _____ Regime Jurídico: _____	
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:	
Dia da semana Horário	
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas	
Total da carga horária semanal:	
Marcelândia, _____ de _____ de 20....	
_____ assinatura do servidor (a)	
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

No-
me: _____

Filia-
ção: _____

Endere-
ço: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

A presente declaração é por motivo de:

() Nomeação para cargo efetivo

() Assinatura de contrato por tempo determinado

() Entrada em exercício – () FG: _____

Suplente: Fabiana Dos Santos

H) Representante das funcionárias Públicas

Titular: Laudiane Rodrigues Barbosa Soares

Suplente: Eliane Kovaleski

II – MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

A) Representantes da ACEMAR

Titular: Luiza da Silva

Suplente: Kelly Marine da Silva Tonel

B) Representante da Igreja Católica

Titular: Sonia Maria Sbeghen

Suplente: Maria Neuza Ribeiro

C) Representantes do Clube da Melhor Idade

Titular: Sueli Farias Marcos

Suplente: Adélia Stedile

D) Representantes das Igrejas Evangélicas

Titular: Ana Paula Tavares da Câmara Canguçu

Suplente: Dalvina Minguin Amorim Soares

E) Representantes do Clube de Mães

Titular: Berenice Luiza Sales

Suplente: Ozana Alves do Nascimento de Abreu

F) Representantes do CEFAC

Titular: Dircilene Garcia Rodrigues da Silva

Suplente: Maria F. P. Dos Santos

G) Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Marines Matius

Suplente: Silvia Pates

H) Representantes das Mulheres “Dona de Casa” Usuárias do CRAS

Titular: Alda Roseli Chechi

Suplente: Rosalina Scamparini Batista Filho

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em específico o Decreto Municipal 139/2021.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2022.

CELSONO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 132/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS 1000 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA MOTONIVELADORA MARCA XCMG MODELO: GR1803BR CHASSI: XUG18031JMPB00182 CEDIDA AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ATRAVÉS DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nº 087/2021/SINFRA PELO ESTADO DE MATO GROSSO”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 33/2022**.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS S/A

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 11.620,12 (onze mil, seiscentos e vinte reais e doze centavos)**.

Assinatura: 06/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº 11153-A DE 14 ABRIL DE 2022

“Concede LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO ao servidor CARLOS ANDRE ALVES na função de CONSELHEIRO TUTELAR, e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO** ao servidor **CARLOS ANDRE ALVES**, matrícula nº 7644, a partir do dia 08 de abril de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de abril do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, RÁDIO E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 061/2021 do respectivo Pregão Eletrônico nº 030/2021. **CONTRATADA: J NUNES CABRAL**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O valor total estimado no contrato com aditivo é de **R\$ 57.059,30 (Cinquenta e sete mil, cinquenta e nove reais e trinta centavos)**, ficando **ADITIVADO** o valor de **R\$ 8.965,20 (Oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, passando o valor total do contrato para **R\$ 66.024,50 (Sessenta e seis mil vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Cláusula Sexta - Dos Serviços/Produtos – Fica acrescentado o valor total de **R\$ 8.965,20**

LOTE 01 – INTERNET FIBRA – R\$ 6.235,20

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor Mensal	Valor Total
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: UNIDADE DO DETRAN/POSTO DE IDENTIFICAÇÃO	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: DEPARTAMENTO DE ESPORTES LOCALIZADO NO DEPARTAMENTO DO ESPORTE LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: CRECHE MUNICIPAL TIA CELCITA	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: CRECHE MUNICIPAL BAIRRO UNIÃO	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: CRECHE CRIANÇA FELIZ	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO CIDADE ALTA	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: CRDO – CENTRO DE REABILITAÇÃO DULSE OMETTO	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: ALMOXARIFADO DO HOSPITAL	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: UBS REGIONAL	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: HOSPITAL FARMACIA CENTRAL	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: LABORATORIO MUNICIPAL DE MATUPÁ	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: CONSELHO TUTELAR DE MATUPÁ	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DE ATENDIMENTO DO CREAS	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DA ATENDIMENTO AO IGD DO BOLSA FAMÍLIA	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: EM ATENDIMENTO A CASA LAR	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MATUPÁ	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	MÊS	2	129,90	259,80
375556	00053892	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES (BR 163)	MÊS	2	129,90	259,80

LOTE 02 – INTERNET VIA RÁDIO – R\$ 1.394,00

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor Mensal	Valor Total
375557	TCEMT 00056098	FORNECIMENTO DE : INTERNET VIA RÁDIO 30 MB DOWN E 15 MB UP) ZONA RURAL ±FLOR DA SERRA - ESCOLA NORBERTO GHUELLER	MÊS	02	697,00	1.394,00

LOTE 03 – INTERNET LINK DEDICADO – R\$ 1.336,00

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor Mensal	Valor Total

371286	TCEMT 0000313	FORNECIMENTO DE INTERNET 10 M FULL DUPLEX LINK DEDICADO 10 MB DOWN E 10 MB UP PONTO DE ATENDIMENTO: SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	02	668,00	1.336,00

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0055.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – **3390400000** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.000000** - PESSOA JURÍDICA - **R\$ 259,80**

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **3390400000** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.000000** PESSOA JURÍDICA - **R\$ 259,80**

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **3390400000** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.100100** - PESSOA JURÍDICA - **R\$ 259,80**

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **3390400000** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.000000** - PESSOA JURÍDICA - **R\$ 259,80**

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – **3390400000** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.100100** PESSOA JURÍDICA - **R\$ 1.653,80**

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **3390400000** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.100100** PESSOA JURÍDICA - **R\$ 259,80**

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – **3390400000** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.100100** PESSOA JURÍDICA - **R\$ 259,80**

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA -UBS REGIONAL – **3390400000** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.6.00.000060** - PESSOA JURÍDICA - **R\$ 1.039,20**

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.303.0013.20106 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – **3390400000** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.100200** - PESSOA JURÍDICA - **R\$ 259,80**

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – **3390400000** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.100200** - PESSOA JURÍDICA - **R\$ 259,80**

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – **3390400000** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.100200** - PESSOA JURÍDICA - **R\$ 1.336,00**

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL/ALMOXARIFADO – **3390400000** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.100200** - PESSOA JURÍDICA - **R\$ 519,60**

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – **3390400000** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.100200** - PESSOA JURÍDICA - **R\$ 259,80** CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20061 – MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE – **3390400000** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.100200** - PESSOA JURÍDICA - **R\$ 259,80**

CÓDIGO GERAL: 09.003.08.243.0005.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – **3390400000** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.000000** - PESSOA JURÍDICA - **R\$ 259,80**

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **3390400000** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.000000** - PESSOA JURÍDICA - **R\$ 259,80**

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – **3390400000** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.6.60.000000** - PESSOA JURÍDICA - **R\$ 259,80**

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20056 – MANUTENCAO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS REDE SUAS – **3390400000** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.6.60.000000** - PESSOA JURÍDICA - **R\$ 259,80**

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD PBF – **3390400000** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.000000** - PESSOA JURÍDICA - **R\$ 259,80**

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – **3390400000** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.000000** - PESSOA JURÍDICA - **R\$ 259,80**

CÓDIGO GERAL: 15.004.13.392.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIPAL, GRUPO DE T – **3390400000** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.000000** - PESSOA JURÍDICA - **R\$ 259,80**

Cláusula Nona – Prazos – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **30 DE AGOSTO DE 2022**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 07/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4232 DE 06 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 4232 DE 06 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA A SERVIDORA JUSSIMARA PEREIRA COMO COORDENADORA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica a Sra. **JUSSIMARA PEREIRA**, portadora do CIRG nº 17731240-AJS e inscrita no CPF sob o nº 019.480.571-90, efetiva no quadro de servidores do município, matrícula nº 2116, nomeada para exercer função como **COORDENADORA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL**, do Município de Matupá.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de 01 de julho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1976/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se,

Publique-se,

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARLISE JACINTO CINTRA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.915.342/0001-58, com sede na Rodovia BR 163, marginal esquerda linha 22, nº s/nº, Bairro – Zona Rural, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Sra. **MARLISE JACINTO CINTRA**, portadora do RG nº 0943337-6 SESP/MT e CPF nº. 777.049.671-34, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**” de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376932	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EQUOTERAPIA PARA USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT. PRESTAR ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU INTELECTUAL. COM TRABALHO VOLTADO PARA REABILITAÇÃO, INCLUSÃO SOCIAL, COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS NA ÁREA DA SAÚDE. O LOCAL PARA EQUIPAÇÃO SERÁ FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT. A PRESTADORA DE SERVIÇO DEVERÁ OFERTAR CAVALOS COM CARACTERÍSTICAS PARA EFETUAR TERAPIA. OS ANIMAIS DEVERÃO SER DOCEIS E COM TREINAMENTO. POSSUIR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE REABILITAÇÃO, COM PELO MENOS 01 (UM) FISIOTERAPEUTA E 01 (UM) PSICÓLOGO, 01 (UM) FONOAUDIÓLOGO, 01 (UM) EQUITADOR, 02 (DOIS) ANIMAIS. O PRESTADOR DE SERVIÇO DEVERÁ FICAR RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS E EQUIPE E EQUIPAMENTO NECESSÁRIOS PARA DESEMPANHAR OS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO.	SESSAO	624	326,92	203.998,08

RECEBER EXCLUSIVAMENTE AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU INTELECTUAL ENCAMINHADAS PELO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT.				

Total Fornecedor:..... R\$ 203.998,08

4.2 - Os serviços deverão ter início em até 08 (oito) dias, após o recebimento da autorização, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – E equipe da Secretaria de Saúde de Matupá fez uma pesquisa no Município de Matupá e conclui-se que não existe na cidade nenhum local privado adequado que desenvolva esse trabalho. Como lidaremos com pacientes que podem apresentar limitações severas e não terão muita disposição para viagens a outras cidades, disponibilizaremos o Parque de Exposição Municipal do Município de Matupá para que os profissionais realizem os trabalhos;

5.2 – A empresa contratada deverá:

5.2.1 - Ofertar cavalos com característica para efetuar terapia, visto ser fundamental para o desenvolvimento correto da terapia, desta forma os animais deverão ser dóceis e com treinamento;

5.2.2 - Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Matupá, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

5.2.3 - São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

5.2.4 - Possuir equipe multiprofissional de reabilitação, constituída por uma equipe de apoio composta por médico e médico veterinário e uma equipe mínima de atendimento composta por psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo e um profissional de equitação, com curso específico de equoterapia;

5.2.5 – Possuir 02 (Dois) cavalos e material de apoio necessário ao adequado desenvolvimento das atividades: selas adequadas, mantas, sarragem, feno, ração, medicamentos, assistência veterinária, etc;

5.2.6 - Manter arquivo de prontuários dos usuários, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta etc;

5.2.7 - Manter lista de presença mensal para cada usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante na data de seu atendimento;

5.2.8 - Apresentar plano de trabalho;

5.2.9 - Receber exclusivamente as pessoas com deficiência física e/ou intelectual encaminhadas pela Central de Regulação do Município de Matupá;

5.2.10 - As sessões terão duração de 30 à 45 minutos, sendo uma vez por semana, completando 04 sessões ao mês por praticante;

5.2.11 – Serão emitidas ordens de consumo, conforme a demanda, mas a empresa contratada precisa ter a estrutura pra atender no mínimo 13 pacientes por semana;

5.2.12 - Faixa etária: atender prioritariamente crianças, com deficiência múltipla a partir de 2 (dois) anos de idade;

5.2.13 - Desenvolver Projeto Terapêutico individualizado de reabilitação;

5.2.14 - Realizar reavaliações a cada 3 (três) meses, com registro em prontuário;

5.2.15 - Apresentar mensalmente à secretaria Municipal de Saúde CONTRATANTE a relação nominal de pessoas atendidas em cada fase da equoterapia, com idade, tipo de deficiência e data de início de atendimento;

5.2.16 - Ao final de 12 meses de atendimento, apresentar relatório com a evolução funcional de cada pessoa atendida para a Secretaria Municipal de Saúde;

5.2.17 - Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde a planilha com a relação nominal dos usuários e discriminação dos serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados, se necessário, em conjunto com a área técnica da saúde da pessoa com deficiência, com vista ao desempenho das atividades com eficácia, eficiência e efetividade e emissão da medição do serviço realizado.

5.2.18 - Fornecer mão de obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;

5.2.19 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados;

5.2.20 - Caso a qualidade dos serviços não corresponda às especificações exigidas no Edital, os mesmos serão recusados e deverão ser substituídos pela FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADO imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação;

5.2.21 - Prestar os serviços objeto deste TERMO de acordo com as diretrizes técnicas fixadas por SMS/Área Técnica da Saúde da Pessoa com Deficiência;

5.2.22 - Identificar nos registros de atendimento do paciente o número do Cartão Nacional de Saúde–CNS;

5.2.23 - Disponibilizar, para fins de acompanhamento da execução dos serviços, avaliação e/ou auditoria, à equipe técnica da CONTRATANTE acesso à documentação dos pacientes;

5.2.24 - Manter atualizados e conservar os prontuários, conforme legislação vigente, deixando-os à disposição da CONTRATANTE;

- 5.2.25** - Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes e não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;
- 5.2.26** - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- 5.2.27** - Respeitar a decisão do paciente, ou de seu representante legal, de consentir ou recusar prestação dos serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo devida ou obrigação legal;
- 5.2.28** - Executar as ações necessárias à consecução do objeto, de acordo com as políticas, objetivos e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e com o Termo de Referência;
- 5.2.29** - Elaborar em conjunto com a Secretaria de Saúde o cronograma de atendimento;
- 5.2.30** - Participar de reuniões de organização, avaliações e discussões de casos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde, APAE, ou outros órgãos definidos pela Gestão quando solicitada;
- 5.2.31** - Encaminhar mensalmente a Secretaria de Saúde, juntamente com solicitação mensal de pagamento, relatórios/planilhas relacionando e quantificando os pacientes atendidos;
- 5.2.32** - Desenvolver Projeto Terapêutico individualizado de reabilitação;
- 5.2.33** - Ser responsável por profissional médico veterinário que ateste a saúde dos animais;
- 5.2.34** - Zelar pelos animais e com as vacinas em dia;
- 5.2.35** - Ser responsável por fornecer uma pessoa para monitoramento dos animais 24 horas por dia;
- 5.2.36** - Ser responsável por todos os insumos para o desenvolvimento das atividades como manutenção, fornecimento e troca com reposição de serra-gem, areia, feno, ração, sal, ferreiro, casqueamento, etc;
- 5.2.37** - Atender os pacientes referenciados pela Secretaria de Saúde, através da central de regulação, responsável pela avaliação inicial e encaminhamento ao prestador de serviço contratado, de acordo com o horário do pré-estabelecidos de atendimento;
- 5.2.38** - Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer fato ocorrido na prestação de serviço ao usuário, que por ventura possa implicar no seu tratamento;
- 5.2.39** - Integrar-se ao sistema de informação utilizado pela Secretaria de Saúde, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 1(um) profissional da sede para treinamento do sistema;
- 5.2.40** - Realizar registro dos atendimentos dos pacientes do SUS em prontuário específico e individualizado, devendo ser anexada uma cópia-resumo do formulário de contra referência a ser entregue ao paciente no momento da alta;
- 5.2.41** - A contratada deverá desenvolver as sessões de equoterapia no local designado pelo contratante, responsabilizando-se integralmente com as despesas da equipe, quanto a alimentação, estadia, transporte e outros necessários ao pleno desenvolvimento do serviço;
- 5.2.42** - O prestador de serviço deve seguir as disposições da Lei nº 13.830/2019 (Dispõe sobre a prática da equoterapia).
- 5.3** - Critérios:
- 5.3.1** - Indicação médica com diagnóstico e encaminhamento, especificando as necessidades do paciente/conduitas;
- 5.3.2** - Ser avaliado e encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.3.3** - Ter mais de 2 (dois) anos de idade;
- 5.3.4** - Ter deficiência física e/ou intelectual;
- 5.4** - Os serviços deverão ter início em até 08 (oito) dias, após o recebimento da autorização, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas;
- 5.5** - As atividades serão executadas por equipes comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.
- 5.6** - A Empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos pertinentes a função durante a execução dos serviços.
- 5.7** - A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6 (No que diz respeito ao uso de EPI's), NR-18 (Que refere-se as diretrizes administrativas e físicas de segurança), sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas;
- 5.8** - A programação de atendimentos será repassada previamente à Empresa contratada, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinada pela Secretaria solicitante, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:
- a) Nome do Paciente;
- b) Prescrição médica.
- 5.9** - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua re-execução no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- 5.10** – Cabe a contratada substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.11 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.12 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.12.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.12.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário, seguros, taxas e tributos decorrentes do fornecimento;

5.12.3 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.13 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.14– Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor:

5.15- Recebimento Dos Serviços:

5.15.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.15.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.15.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n.º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Santander 033, Ag. nº 2453 Conta corrente nº 13000063.5, em nome de MARLISE JACINTO CINTRA LTDA

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 27/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de julho de 2022.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

MARLISE JACINTO CINTRA LTDA

CNPJ sob o nº. 11.915.342/0001-58

MARLISE JACINTO CINTRA

CPF nº. 777.049.671-34

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.652.116/0001-21 e Inscrição Estadual nº 13.508.107-6, com sede na Rua 08, nº 818, Bairro - Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, neste ato representada por seu Credenciado o Sr. **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA**, portador do RG nº 9020247228 SSP/RS e CPF nº. 398.868.830-49, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES, FREEZERS, BEBEDOUROS E MAQUINAS DE LAVAR ROUPAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1 - AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS no valor de **R\$ 106.720,65**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
245217	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	UNIDADE	40	346,50	13.860,00
245216	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	UNIDADE	229	166,50	38.128,50
245218	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	UNIDADE	139	117,00	16.263,00
245220	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	UNIDADE	101	219,15	22.134,15
245219	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	UNIDADE	121	135,00	16.335,00

2 - AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS. no valor de **R\$ 39.413,70**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
245232	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	UNIDADE	18	422,10	7.597,80
245231	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	UNIDADE	59	224,10	13.221,90
245233	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	UNIDADE	31	180,00	5.580,00
245235	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	UNIDADE	33	252,00	8.316,00
245234	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	UNIDADE	29	162,00	4.698,00

3 - AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS. no valor de **R\$ 2.673,00**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
361686	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS.	UNIDADE	10	495,00	495,00
361685	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS.	UNIDADE	2	252,00	504,00
361687	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS.	UNIDADE	2	252,00	504,00
361689	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS.	UNIDADE	2	360,00	720,00
361688	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS.	UNIDADE	2	225,00	450,00

4 - AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS. no valor de **R\$ 53.383,50**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
245237	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	UNIDADE	21	252,00	5.292,00
245236	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	UNIDADE	73	256,50	18.724,50

245238	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	UNIDADE	46	184,50	8.487,00
245240	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	UNIDADE	44	315,00	13.860,00
245239	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	UNIDADE	39	180,00	7.020,00

5 - AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS. no valor de **R\$ 125.730,00**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
245247	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	UNIDADE	36	495,00	17.820,00
245246	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	UNIDADE	162	288,00	46.656,00
245248	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	UNIDADE	80	262,80	21.024,00
245250	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	UNIDADE	72	360,00	25.920,00
245249	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	UNIDADE	53	270,00	14.310,00

6 - AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS. no valor de **R\$ 41.164,65**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
245307	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS.	UNIDADE	11	1.530,00	16.830,00
245306	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS.	UNIDADE	16	540,00	8.640,00
245308	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS.	UNIDADE	13	506,70	6.587,10
245310	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS.	UNIDADE	11	503,55	5.539,05
245309	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS.	UNIDADE	13	274,50	3.568,50

7 - AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS. no valor de **R\$ 108.117,00**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
245212	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	UNIDADE	58	328,50	19.053,00
245211	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	UNIDADE	214	180,00	38.520,00
245213	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	UNIDADE	92	108,00	9.936,00
245215	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	UNIDADE	104	270,00	28.080,00
245214	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	UNIDADE	87	144,00	12.528,00

8 - AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTUS. no valor de **R\$ 1.971,00**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
245206	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTUS.	UNIDADE	3	162,00	486,00
245208	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTUS.	UNIDADE	3	135,00	405,00
245210	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTUS.	UNIDADE	3	270,00	810,00
245209	PRESTACAO DE SERVICO DE REPAROS DE AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTUS.	UNIDADE	2	135,00	270,00

9 - AR CONDICIONADO JANELA 10000 BTUS. no valor de **R\$ 135,00**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
245280	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO JANELA 10000 BTUS.	UNIDADE	1	135,00	135,00

10 - FREEZER NO MÍNIMO 530 LTS no valor de **R\$ 4.309,20**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377172	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FREEZER NO MÍNIMO 530 LTS	UNIDADE	20	215,46	4.309,20

11 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 15 KG no valor de **R\$ 3.150,00**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371864	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 15 KG	UNIDADE	7	225,00	1.575,00
371865	SERVIÇO DE REPARO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA 15 KG	UNIDADE	7	225,00	1.575,00

12 - MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA 12 KG no valor de **R\$ 8.039,25**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total

371862	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA 12 KG	UNIDADE	23	182,25	4.191,75
371863	SERVIÇO DE REPARO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA 12 KG	UNIDADE	19	202,50	3.847,50

13 - REFRIGERADOR NO MÍNIMO 342 L no valor de R\$ 11.651,17

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377170	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR NO MÍNIMO 342 L	UNIDADE	32	218,25	6.984,00
377171	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE REFRIGERADOR NO MÍNIMO 342 L	UNIDADE	21	222,2462	4.667,17

14 - REFRIGERADOR NO MÍNIMO 462 L no valor de R\$ 7.659,94

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377168	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR NO MÍNIMO 462 L	UNIDADE	19	216,00	4.104,00
377169	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE REFRIGERADOR NO MÍNIMO 462 L	UNIDADE	16	222,2463	3.555,94

15 - BEBEDOURO NO MÍNIMO 100 L no valor de R\$ 17.151,75

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377167	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO NO MÍNIMO 100 L, COM FILTRO.	UNIDADE	49	195,75	9.591,75
377175	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOURO NO MÍNIMO 100 L, COM FILTRO.	UNIDADE	30	252,00	7.560,00

16 - BEBEDOURO NO MÍNIMO 150 L no valor de R\$ 8.356,50

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377173	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO NO MÍNIMO 150 L, COM FILTRO.	UNIDADE	29	166,50	4.828,50
377176	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOURO NO MÍNIMO 150 L, COM FILTRO.	UNIDADE	14	252,00	3.528,00

17 - BEBEDOURO NO MÍNIMO 300 L no valor de R\$ 5.473,82

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377174	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO NO MÍNIMO 300 L, COM FILTRO.	UNIDADE	18	213,75	3.847,50
377177	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOURO NO MÍNIMO 300 L, COM FILTRO.	UNIDADE	6	271,0533	1.626,32

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR >>>> R\$ 545.100,13**5 - DA PRESTAÇÃO****5.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços será:**

no máximo 06 (seis horas) após a ordem de serviços nas manutenções dos ar condicionado do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal e os refrigeradores das salas de vacina dos Postos de Saúde que tem atendimento preferencial de urgência. O prazo passa a contar do momento do contato telefônico, incluindo finais de semana, feriados e períodos noturnos; 24 (vinte e quatro) horas, após a ordem de serviço nas manutenções corretivas; 03 (três) dias, após ordem de serviços nas manutenções preventivas.

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.4.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.4.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.4.3 – Veículo adequado para a realização dos serviços.

5.5 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.5.1 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.5.3 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, podendo ser área urbana e rural do município, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.5.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.6 - DAS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS:

5.6.1 - As peças danificadas deverão ser substituídas por outras novas e originais;

5.6.2 - As peças não incluídas no contrato são: compressores, serpentinas, motor do ventilador do evaporador, placas eletrônica, turbinas, hélices e do condensador, motores em geral e gabinetes, porém o custo da mão de obra para recolocação destas peças faz parte do objeto deste Termo de Referência;

5.6.3 - As peças que não estão previstas para substituição, de acordo com o item 5.6.2 já estão incluídas no custo dos serviços.

5.6.4 - Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes da prestação dos serviços, **dentre eles todos os materiais/peças/acessórios de substituição/installação**, a EXCEÇÃO dos constantes no item 5.6.2.

5.7 - Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto, nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa contratada, quando será necessária a autorização da Prefeitura, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Prefeitura;

5.8 - Todas as intervenções técnicas de manutenção somente poderão ser consideradas concluídas após o acompanhamento e testado, de forma a certificar o técnico executor da plena normalidade no comportamento do sistema;

5.9 - Todos os procedimentos de manutenção corretiva e testes deverão ser realizados sob anuência prévia da Prefeitura, para permitir a tomada de providências que previnam eventuais riscos à qualidade, em decorrência dos procedimentos da manutenção. Portanto, procedimentos que importem na alteração temporária do funcionamento, deverão ser executados de forma programada.

5.10 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

5.10.1 - O licitante vencedor garante a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante e por estes serviços concederá garantia de no mínimo 30 (trinta) dias;

5.10.2 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar novo reparo, desta feita, sem ônus para a prefeitura;

5.11 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.12 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.13- Recebimento Dos Serviços:

5.13.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.13.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.13.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.14 – A empresa contratada se responsabiliza em atender todos os equipamentos do Município, isso inclui os aparelhos das Escolas Municipais e Unidades de Atendimento à Saúde do interior do Município;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Caixa Econômica Federal Ag. N° 4459 Conta Corrente n° 138-6, em nome de JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA ME

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 12.4** - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0055.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0055.20110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	12233/2022
Secretaria de Administração	Luciane B. Santana	10822/2021
Secretaria de Finanças	Beatriz Amaia R. Abreu	11151/2022
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fatima da S. Ferreira	6400/2017

Sec. Saúde-CRDO	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Secretaria Saúde/Hosp. Municipal	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec. Saúde - UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Assistência social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Obras	Antonia Werica G. C. Paixão	10618/2021
Sec.de Ind.Com.Turismo, Cult.e Lazer	Yasmin de Oliveira S. de Freitas	12308/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 032/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de julho de 2022.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA ME

CNPJ sob o nº. 11.652.116/0001-21

JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA

CPF nº. 398.868.830-49

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguintes licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0528/2022; Nº da Licença: LOP 001/2022, Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ; Atividade Licenciada: Armazenamento Temporário de Resíduos de Construção Civil classe A – Bota Fora, Validade: 07/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2022 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia

28 de julho 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 081/2022, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de julho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 131/2022**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO ÔNIBUS V8L ESCOLAR: PLACA RAM6F37 – 04º REVISÃO EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva *Dispensa de Licitação 032/2022*.

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

Valor/Global: O preço global dos serviços, ora executados será de **R\$ 2.170,00** (dois mil cento e setenta reais).

Assinatura: 06/07/2022.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE CORREÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 128/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXÍLIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREVIVÊNCIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do *Edital 0148/2021* do respectivo *Credenciamento nº 09/2021*.

Onde se lê:

CONTRATADA: O. J. ALMEIDA EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 159.993,75** (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Lê-se:

CONTRATADA: O. J. ALMEIDA EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 88.118,75** (oitenta e oito mil cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Assinatura: 01/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2022**

PORTARIA Nº 359 DE 06 DE JULHO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE** Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ALESSANDRE FRANCISCO DA COSTA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *MOTORISTA*, referente ao período aquisitivo de 08/08/2018 a 07/08/2019, conforme protocolo nº 3517/2022, para gozo a partir de 04/08/2022. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor, CARLOS ROBERTO GREVE JUNIOR, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO*, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/05/2021, conforme protocolo nº 3370/2022, para gozo a partir de 29/07/

2022. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora CELIA REGINA DE MATTOS PRADO, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de *AGENTE ADMINISTRATIVO*, referente ao período aquisitivo de 25/05/2019 a 24/05/2020, conforme protocolo nº 3094/2022, para gozo a partir de 10/08/2022. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ENOQUE JOSÉ VIEIRA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS*, referente ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 03/02/2020, conforme protocolo nº 3511/2022, para gozo a partir de 08/08/2022. Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora JANE APARECIDA DE CAMPOS, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO*, referente ao período de 06/02/2021 a 06/02/2022 conforme protocolo nº 3531/2022, a partir de 15/08/2022. Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JENAIR DA SILVA PRATES, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*, referente ao período aquisitivo de 10/07/2020 a 09/07/2021, conforme protocolo nº 3416/2022, para gozo a partir de 01/08/2022. Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora LUCIMARA FIGUEIRA BELARMINO, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*, referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 a 01/02/2022, conforme protocolo nº 3416/2022, para gozo a partir de 01/08/2022. Artigo 8º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MIRIAN AVELINO DA CUNHA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de *MERENDEIRA*, referente ao período de 11/04/2019 a 11/04/2020 conforme protocolo nº 3484/2022, sendo 15(quinze) dias para gozo a partir de 18/07/2022 e 15 (quinze) dias a partir de 17/07/2023. Artigo 9º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor RAFAEL ALVES MOURA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *ENFERMEIRO*, referente ao período aquisitivo de 03/01/2019 a 03/01/2020, conforme protocolo nº 3498/2022, para gozo a partir de 01/08/2022. Artigo 10º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor RHUAN DE SOUZA FERNANDES, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de *CADASTRADOR SOCIAL*, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, conforme protocolo nº 3365/2022, para gozo a partir de 01/07/2022. Artigo 11 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de *ORIENTADORA SOCIAL*, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, conforme protocolo nº 3364/2022, para gozo a partir de 29/06/2022. Artigo 12 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor SIDNEI BARBOSA DE SOUZA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMBATE A ENDEMIAS*, referente ao período aquisitivo de 24/07/2018 a 24/07/2019, conforme protocolo nº 3500/2022, para gozo a partir de 08/08/2022.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 06 de julho de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/M

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.360/2022**

PORTARIA N.360 DE 06 DE JULHO DE 2022

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 09 (nove) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **MARTA RODRIGUES CHAVES**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITORA DE CRECHE**, para acompanhamento de seu filho o menor Noah Rodrigues dos Santos, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/06/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de julho de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vi

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ESTADO DO MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

C.E.P.: 78280-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D' Oeste, SR. ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 010/2022

b) Licitação Nr.: 001/2022

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 07/07/2022

e) Data da Adjudicação: 06/07/2020

f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTERLIGADO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DA CÂMARA MUNICIPAL, ORGANIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, ASSINATURAS DIGITAIS, VOTAÇÃO ELETRÔNICA, PORTAL WEB, PROTOCOLO EXTERNO, CONTROLE DE ACESSO DE VISITANTES, E-MAILS OFICIAIS E APLICATIVO MÓVEL, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 03.476.831/0001-22

Representante: Damaris Priscila Santana Almeida

ITEM.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Implantação dos sistemas com migração de dados e treinamento pessoal	Serviço	1	5.788,33	5.788,33
2	Licença de uso com suporte técnico	Serviços	12	3.700,00	44.400,00
				Valor total global	50.188,33

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

Elemento de Despesa: 33.90.40.01 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

Compl. Elem. Despesa: 33.90.40.07 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

MIRASSOL D'OESTE/MT, 07 de julho de 2022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.361/2022**

PORTARIA N.361 DE 06 DE JULHO DE 2022

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 07 (sete) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **LUANA SILVA MARCACINI**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, para acompanhamento de sua filha a menor Luiza Marcacini Ramos da Silva, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/06/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de julho de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.362/2022**

PORTARIA N.362 DE 06 DE JULHO DE 2022

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 07 (sete) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **GIRLANE GOMES DE QUEIROZ**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, para acompanhamento de sua filha a menor Maria Clara Queiroz Moreira, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/06/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de julho de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.363/2022**

PORTARIA N.363 DE 06 DE JULHO DE 2022

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 30 (trinta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **CRISTIANA MARIA JESUS DA CONCEIÇÃO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA**, para acompanhamento de sua filha a menor Lorena Jesus Nato, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/06/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de julho de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGAO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 49/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPLETA, sendo vencedora a empresa abaixo, **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI** o item 1, com o valor de R\$ 537.190,00 . (quinhentos e trinta e sete mil, cento e noventa reais). O processo foi **HOMOLOGADO** em **07/07/2022**. **MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE** - Pregoeira - Portaria 300/2022. M. D' Oeste, 08/07/2022.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2022**

PORTARIA Nº 364 DE 06 DE JULHO DE 2022.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento, protocolo nº 3503/2022.

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a pedido, a partir 08/07/2022, do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, a servidora **ANDREIA DE ARAUJO JANUARIO BARLETA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de julho de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2022

PORTARIA Nº 366 DE 06 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e,

Considerando Sentença relativa ao processo 0003291-02.2017.8.11.0011, resolve baixar à seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor público municipal **ALENIZIO SOUZA GOMES**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, averbação de tempo de serviço do período 26/11/1992 a 28/02/2001.

Artigo 2º - O tempo de serviço para averbação de que trata o artigo 1º será de 3.015 (Três Mil e Quinze) dias, e, a nova data base para cálculo do adicional de tempo de serviço será 26/11/1992.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de julho de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2022

PORTARIA Nº 371 DE 07 DE JULHO DE 2022.

CEDE SERVIDOR SEM ÔNUS A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES - MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com Termo de Convênio de Cooperação Técnica firmado com o Tribunal Regional Federal de Primeira Região do Poder Judiciário de Cáceres – MT e considerando o disposto no Artigo 74, Inciso I do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais LC 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Ceder, sem ônus para os cofres públicos municipais nos termos do Convênio de Cooperação Técnica celebrado com a Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2022, o servidor **WANILDO ZANETE FERRARI**, lotado na Secretaria Municipal Infra-Estrutura, na função de **MOTORISTA**.

Parágrafo Único – O servidor referido no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias do órgão a que foi cedido, bem como os proventos dele advindos em forma de ressarcimento via repasse do Órgão Cessionário, conforme Convênio acima mencionado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de julho de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

LICITAÇÃO
RESULTADO P.E. 44.2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2022.
OBJETO: o objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PIK-UP PARA USO DA SMEC**, sendo vencedora a empresa abaixo: **TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** o item 1, com o valor de R\$ 231.600,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 231.600,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais). O processo foi **HOMOLOGADO** em **07/07/2022**. **JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Pregoeiro - Portaria 073/2021**. M. D' Oeste, 08/07/2022.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2022

PORTARIA Nº 354 DE 05 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, **RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MADALENA BRITO DE CARVALHO CORREA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 21/11/2016 a 20/11/2021, conforme protocolo nº 3358/2022, para gozo a partir de 19/07/2022.

Artigo 2º - Conceder 70 (setenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **RODRIGO DONIZETE TERRADAS**, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período de 06/06/2013 a 05/06/2018, conforme protocolo nº 3467/2022, para gozo a partir de 22/08/2022.

Artigo 3º - Conceder 15 (quinze) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **RODRIGO DONIZETE TERRADAS**, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período de 06/06/2013 a 05/06/2018, conforme protocolo nº 3467/2022, para gozo a partir de 28/11/2022.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de julho de 2022. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

JKO/VI

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2022

PORTARIA Nº 370 DE 07 DE JULHO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor, **DANILO CEZAR OCHIUTO**, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de **ADVOGADO**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2018 a 04/01/2019, conforme protocolo nº 3536/2022, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 15/07/2022 e 15 (quinze) dias para data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de julho de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2022**

PORTARIA Nº 355 DE 05 DE JULHO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE** Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSE CARLOS ISIDORIO DA SILVA bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 02/06/2021 a 01/06/2022, conforme protocolo nº 3339/2022, para gozo a partir de 03/07/2022. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARIA APARECIDA MARTINS ORVIDE bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 03/01/2021 a 02/01/2022, conforme protocolo nº 3490/2022, para gozo a partir de 05/08/2022. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor OSIAS FELIPE SANTIAGO, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 02/06/2021 a 01/06/2022, conforme protocolo nº 3381/2022, para gozo a partir de 11/07/2022.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de julho de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.356/2022**

PORTARIA N.356 DE 05 DE JULHO DE 2022

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 11 (onze) dias de LICENÇA ESPECIAL para a servidora MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para acompanhamento de seu esposo o Sr. Paulo Fernandes dos Santos, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/06/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de julho de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2022**

PORTARIA Nº 357 DE 05 DE JULHO DE 2022.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento, protocolo nº 3401/2022.

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a pedido, a partir 08/07/2022, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, o servidor VALDINEY FONSECA SAVIONI, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de julho de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 358/2022**

PORTARIA N. 358 DE 05 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para a servidora FRANCISMARA BARROS DE LIMA, lotada na Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MONITORA DE CRECHE, referente ao período de 19/06/2017 a 18/06/2022, conforme protocolo 3483/2022.

Artigo 2º - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para a servidora MADALENA BRITO DE CARVALHO CORREA, lotada na Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 21/11/2016 a 20/11/2021, conforme protocolo 3361/2022.

Artigo 3º - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para a servidora MARIA ARACELLY MACHADO, lotada na Secretaria Administração, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período de 15/02/2017 a 14/02/2022, conforme protocolo 3516/2022.

Artigo 4º - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **VALMIR HONORIO GABRIEL**, lotado na Secretaria Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 01/02/2016 a 31/01/2021, conforme protocolo 3422/2022.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de julho de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 041 DE 07 DE JULHO DE 2022**

PORTARIA Nº. 041 DE 07 DE JULHO DE 2022.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. – Delegar Poderes ao **Sr. ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ**, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, portador do RG nº 1391077-9/SSP-MT e do CPF. Nº 714.831.361-91, juntamente com o **Sr. IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE**, portador do RG nº 2567501-0/SSP/MT e CPF nº 053.665.541-36, lotado no Departamento de Recepção e Ouvidoria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, exercendo o cargo de Agente Parlamentar de Recepção, para autorização expressa dos Poderes para movimentação da conta bancária conforme abaixo **entre os dias 11 de julho até 21 de julho do corrente ano**, em razão das férias do servidor Rinaldo Valenciano:

AGÊNCIA: 1320-X

CONTA: n.º 20.076-X conta vinculada ao CNPJ 03.756.178/0001-55 da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

LISTA DE PODERES:

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA GEFIN/AASP

117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ASSINAR A APOLICE DE SEGURO;

ARTIGO 2º. – A forma como serão feitas as assinaturas em conjunto:

Elton Cesar Marques de Queiroz Igor Eduardo Del Moura Trindade

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 07 de julho de 2022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 365/2022**

PORTARIA N. 365 DE 06 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **ADRIANA CRISTINA FERREIRA**, lotada na Secretaria Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, referente ao período de 03/01/2017 a 02/01/2022, conforme protocolo 3552/2022.

Artigo 2º - Conceder conversão de 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **AMADEU DOS SANTOS CHUE**, lotado na Secretaria Infra-Estrutura, no cargo de **VIGIA**, referente ao período de 17/02/2010 a 16/02/2015, conforme protocolo 3527/2022.

Artigo 3º - Conceder conversão de 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **VANDA LUPERINI**, lotada na Secretaria Administração, no cargo de **TELEFONISTA**, referente ao período de 01/12/2013 a 30/11/2018, conforme protocolo 3530/2022.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de julho de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Vimos através desta comunicar a prorrogação do prazo para entrega de documentação em 30 (trinta) dias, fixando nova data limite para 13/08/2022, pertinente a convocação feita por esta Prefeitura Municipal, através do Decreto de Convocação nº 4.232/2022 para assumir a função de **PROFESSOR - PEDAGOGIA**, pelo qual a senhora **BRUNA BRITO VICENS-SOTI** foi convocada, conforme aprovação no Concurso Público Edital 001/2020.

Mirassol D'Oeste, 07 de julho de 2022.

Jeffer Kleber de Oliveira Jonathan Douglas Espindola Ribeiro
Secretário de Administração e Planejamento Gerente Administrativo

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2022

PORTARIA Nº 367 DE 06 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, **RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **AMADEU DOS SANTOS CHUE**, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **VIGIA**, referente ao período de 17/02/2015 a 16/02/2020, conforme protocolo nº 3526/2022, para gozo a partir de 19/07/2022.

Artigo 2º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **LUCIMARA FIGUEIRA BELARMINO**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 03/02/2017 a 02/02/2022, conforme protocolo nº 3546/2022, para gozo a partir de 08/09/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de julho de 2022. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2022

PORTARIA Nº 368 DE 06 DE JULHO DE 2022. CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE**, **Artigo 1º** - Conceder conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, para a servidora **JEANE DE SOUZA CINTRA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período aquisitivo de 08/02/2018 a 07/02/2019, conforme protocolo 3528/2022 e requerimento deferido. **Artigo 2º** - Conceder conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, para a servidora **JEANE DE SOUZA CINTRA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período aquisitivo de 08/02/2021 a 07/02/2022, conforme protocolo 3528/2022 e requerimento deferido. **Artigo 3º** - Conceder conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, para a servidora **ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período aquisitivo de 10/02/2019 a 10/02/2020, conforme protocolo 3535/2022 e requerimento deferido.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de julho de 2022. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2022

PORTARIA Nº 369 DE 06 DE JULHO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 159 da Lei Complementar n. 157/2016, bem como o que dispõe o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 05 (cinco) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, para o servidor **JONAS NASCIMENTO VEDA**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE INFORMÁTICA**, a partir de 02/07/2022, conforme protocolo 3532/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de julho de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 011/2022 CMS MIRASSOL D'OESTE



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 011/2022

Dispõe sobre: Aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste-MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada no dia 05/07/2022, conforme ata nº 376 (trezentos e setenta e seis);

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o RAG- Relatório Anual de Gestão do ano de 2021 integralmente;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 05 de julho de 2022.

Maria Cristiâne da Roza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 183/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Eunice Borges Ferreira Prates Tomaz**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 1663775-5 SSP/MT e do CPF nº 018.271.961-81 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Motorista de Veículo Pesado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **06 (Seis) Meses e 11 (Onze) Dias**, contados dos dias **06/06/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.510,14 (Dois Mil, Quinhentos e Dez Reais e Quatorze Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 06 de junho de 2022.

Leocir Hanel Eunice Borges Ferreira Prates Tomaz

Prefeito Contratado

Testemunhas:

LEI MUNICIPAL Nº 1.692/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar decorrente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar decorrente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, ambos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente e previstas no artigo seguinte.

Art. 2º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para os seguintes órgãos de governo e categoria econômica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

Categoria Econômica: 2.5.00.00.00

Parágrafo único. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, apurado conforme balanço patrimonial, nas seguintes fontes:

Fonte 2021	Fonte 2022	Descrição	Valor (R\$)
0.1.00.000000	2.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata esta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2022, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 07 de julho de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.694/2022

“Altera o anexo I da Lei Municipal n. 1.454/2017, com redação dada pela Lei Municipal n. 1.507/2019 e pela Lei Municipal n. 1.631/2021.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei n. 1.454/2017, de 11 de setembro de 2017, com redação determinada pela Lei Municipal n. 1.507, de 01 de março de 2019 e pela Lei Municipal n. 1.631 de 17 de dezembro de 2021, tão somente para o fim de alterar o número de vagas dos seguintes cargos:

I - Agente Executivo de Secretaria, que passará a contar com 30 vagas;

II - Assistente de Secretaria, que passará a contar com 30 vagas;

III - Analista de Secretaria, que passará a contar com 40 vagas;

IV - Encarregado de divisão, que passará a contar com 40 vagas;

V - Assessor Técnico, que passará a contar com 70 vagas;

VI - Gerente de Secretaria, que passará a contar com 16 vagas.

Parágrafo único. Os demais cargos e respectivos número de vagas previstos no Anexo I da Lei n. 1.454/2017, de 11 de setembro de 2017, com redação determinada pela Lei Municipal n. 1.507, de 01 de março de 2019 e pela Lei Municipal n. 1.631 de 17 de dezembro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, se necessário, no presente exercício financeiro, crédito adicional para atendimento das despesas de que trata a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 07 de julho de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

RREO 2022 2º BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80,333,000.00	80,333,000.00	14,781,114.67	18.40	27,848,449.61	34.67	52,484,550.39
RECEITAS CORRENTES	78,814,000.00	78,814,000.00	14,781,114.67	18.75	27,848,449.61	35.33	50,965,550.39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7,877,000.00	7,877,000.00	1,209,908.45	15.36	2,286,758.45	29.03	5,590,241.55
Impostos	6,669,000.00	6,669,000.00	993,554.90	14.90	1,856,146.80	27.83	4,812,853.20
Taxas	1,053,000.00	1,053,000.00	216,353.55	20.55	430,611.65	40.89	622,388.35
Contribuição de Melhoria	155,000.00	155,000.00		0.00		0.00	155,000.00
CONTRIBUIÇÕES	1,586,000.00	1,586,000.00	312,086.21	19.68	614,400.01	38.74	971,599.99
Contribuições Sociais	1,586,000.00	1,586,000.00	312,086.21	19.68	614,400.01	38.74	971,599.99
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	4,474,000.00	4,474,000.00	1,418,922.62	31.71	2,242,478.85	50.12	2,231,521.15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	4,474,000.00	4,474,000.00	1,418,922.62	31.71	2,242,478.85	50.12	2,231,521.15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64,506,000.00	64,506,000.00	11,835,533.81	18.35	22,695,712.42	35.18	41,810,287.58
Transferências da União e de suas Entidades	27,879,000.00	27,879,000.00	4,660,943.66	16.72	9,184,041.37	32.94	18,694,958.63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28,275,000.00	28,275,000.00	5,406,580.56	19.12	9,992,499.27	35.34	18,282,500.73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8,352,000.00	8,352,000.00	1,768,009.59	21.17	3,519,171.78	42.14	4,832,828.22
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	371,000.00	371,000.00	4,663.58	1.26	9,099.88	2.45	361,900.12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1,000.00	1,000.00	2,669.84	266.98	4,565.27	456.53	-3,565.27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2,000.00	2,000.00	662.26	33.11	1,994.43	99.72	5.57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	368,000.00	368,000.00	1,331.48	0.36	2,540.18	0.69	365,459.82

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.519.000,00	1.519.000,00		0,00		0,00	1.519.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.519.000,00	1.519.000,00		0,00		0,00	1.519.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00		0,00		0,00	700.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	819.000,00	819.000,00		0,00		0,00	819.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.030.000,00	5.030.000,00	704.902,50	14,01	1.451.601,11	28,86	3.578.398,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.363.000,00	85.363.000,00	15.486.017,17	18,14	29.300.050,72	34,32	56.062.949,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.363.000,00	85.363.000,00	15.486.017,17	18,14	29.300.050,72	34,32	56.062.949,28
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.363.000,00	85.363.000,00	15.486.017,17	18,14	29.300.050,72	34,32	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.050.541,29			6.050.541,29		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.050.541,29			6.050.541,29		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.174.000,00	81.815.721,29	14.039.242,33	26.123.680,29	55.692.041,00	13.634.818,49	21.949.606,33	59.866.114,96	19.429.412,85	
DESPESAS CORRENTES	63.384.800,00	63.010.080,00	11.517.747,62	22.990.275,94	40.019.804,06	12.175.938,77	20.108.795,56	42.901.284,44	18.268.549,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.198.260,00	33.685.040,00	6.178.541,88	11.474.675,92	22.210.364,08	6.178.763,07	11.474.266,87	22.210.773,13	11.253.457,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	11.000,00	157,72	521,75	10.478,25	364,03	964,03	10.635,97	364,03	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.175.540,00	29.314.040,00	5.339.048,02	11.515.078,27	17.799.961,73	5.996.811,87	8.634.164,69	20.679.875,34	7.014.727,54	
DESPESAS DE CAPITAL	12.589.200,00	18.605.641,29	2.521.494,71	3.133.404,35	15.472.236,94	1.458.879,72	1.840.810,77	16.764.830,52	1.160.863,78	
INVESTIMENTOS	10.851.200,00	16.987.641,29	2.263.832,63	2.667.717,74	14.319.923,55	1.135.232,63	1.399.537,84	15.588.103,45	719.590,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.738.000,00	1.618.000,00	257.662,08	465.686,61	1.152.313,39	323.647,09	441.272,93	1.176.727,07	441.272,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.731.000,00	5.139.820,00	624.201,47	1.396.067,88	3.743.752,12	622.596,50	1.394.462,91	3.745.357,09	1.070.868,37	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.905.000,00	86.955.541,29	14.663.443,80	27.519.748,17	59.435.793,12	14.257.414,99	23.344.069,24	63.611.472,05	20.500.281,22	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.905.000,00	86.955.541,29	14.663.443,80	27.519.748,17	59.435.793,12	14.257.414,99	23.344.069,24	63.611.472,05	20.500.281,22	
SUPERÁVIT (XIII)				1.780.302,55			5.955.981,48		8.799.769,50	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.905.000,00	86.955.541,29	14.663.443,80	29.300.050,72		14.257.414,99	29.300.050,72		29.300.050,72	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5,030,000,00	5,030,000,00	704,902,50	14,01	1,451,601,11	28,86	3,578,398,89
RECEITAS CORRENTES	5,030,000,00	5,030,000,00	704,902,50	14,01	1,451,601,11	28,86	3,578,398,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2,438,000,00	2,438,000,00	704,902,50	28,91	1,451,601,11	59,54	986,398,89
Contribuições Sociais	2,438,000,00	2,438,000,00	704,902,50	28,91	1,451,601,11	59,54	986,398,89
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Exploração de Recursos Naturais						
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Outras Transferências						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2,592,000,00	2,592,000,00	0,00		0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes	2,592,000,00	2,592,000,00	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.731.000,00	5.139.820,00	624.201,47	1.396.067,88	3.743.752,12	622.596,50	1.394.462,91	3.745.357,09	1.070.868,37	
DESPESAS CORRENTES	4.731.000,00	5.139.820,00	624.201,47	1.396.067,88	3.743.752,12	622.596,50	1.394.462,91	3.745.357,09	1.070.868,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.731.000,00	5.139.820,00	624.201,47	1.396.067,88	3.743.752,12	622.596,50	1.394.462,91	3.745.357,09	1.070.868,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	80.632.000,00	86.273.721,29	14.039.242,33	26.123.680,29	94,90	60.150.041,00	13.634.818,49	21.949.606,33	94,03	64.324.114,96	
Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	440.892,36	922.976,62	3,35	1.977.023,38	460.112,75	871.372,69	3,73	2.028.627,31	
Ação Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	440.892,36	922.976,62	3,35	1.977.023,38	460.112,75	871.372,69	3,73	2.028.627,31	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.664.000,00	9.799.000,00	1.517.043,39	3.190.801,13	11,59	6.608.198,87	1.762.647,50	2.937.319,13	12,58	6.861.680,87	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.757.000,00	8.892.000,00	1.341.065,37	2.871.419,27	10,43	6.020.580,73	1.574.896,89	2.622.285,67	11,23	6.269.714,33	
Administração Financeira											
Controle Interno	76.000,00	76.000,00	22.229,13	39.720,78	0,14	36.279,22	22.229,13	39.720,78	0,17	36.279,22	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	831.000,00	831.000,00	153.748,89	279.661,08	1,02	551.338,92	165.521,48	275.312,68	1,18	555.687,32	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.470.000,00	2.635.000,00	546.102,00	1.066.197,14	3,87	1.568.802,86	549.036,09	936.614,71	4,01	1.698.385,29	
Assistência ao Idoso	51.000,00	65.000,00	0,00	13.859,53	0,05	51.140,47	6.430,20	10.969,89	0,05	54.030,11	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	372.000,00	382.000,00	44.415,14	91.841,64	0,33	290.158,36	38.191,52	82.503,48	0,35	299.496,52	
Assistência Comunitária	2.047.000,00	2.188.000,00	501.686,86	960.495,97	3,49	1.227.504,03	504.414,37	843.141,34	3,61	1.344.858,66	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	11.138.000,00	11.138.000,00	952.380,59	1.857.328,06	6,75	9.280.671,94	885.412,41	1.660.767,77	7,11	9.477.232,23	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	11.138.000,00	11.138.000,00	952.380,59	1.857.328,06	6,75	9.280.671,94	885.412,41	1.660.767,77	7,11	9.477.232,23	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.436.000,00	16.461.000,00	3.558.256,06	6.632.928,04	24,10	9.828.071,96	3.857.473,09	6.095.350,84	26,11	10.365.649,16	
Atenção Básica	5.498.000,00	5.498.000,00	984.881,02	1.999.091,19	7,26	3.498.908,81	1.084.930,14	1.896.514,34	8,12	3.601.485,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.877.000,00	5.677.000,00	1.822.219,35	3.038.105,40	11,04	2.638.894,60	2.056.768,43	2.879.763,88	12,34	2.797.236,12	
Suporte Profilático e Terapêutico	787.000,00	787.000,00	153.281,34	294.647,82	1,07	492.352,18	179.492,76	234.640,26	1,01	552.359,74	
Vigilância Sanitária	527.000,00	527.000,00	71.597,66	202.779,21	0,74	324.220,79	62.687,75	176.328,14	0,76	350.671,86	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.747.000,00	3.972.000,00	526.376,69	1.098.304,42	3,99	2.873.695,58	473.594,01	908.104,22	3,89	3.063.895,78	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.028.000,00	17.577.280,00	3.756.313,47	5.814.515,01	21,13	11.762.764,99	2.820.146,53	4.477.917,71	19,18	13.099.962,29	
Ensino Fundamental	9.058.000,00	9.769.280,00	1.210.777,79	1.990.906,89	7,23	7.778.373,11	1.204.472,44	1.710.467,61	7,33	8.058.812,39	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	6.625.000,00	5.143.000,00	2.154.541,23	3.044.906,91	11,06	2.098.093,09	1.256.893,70	2.064.168,39	8,84	3.078.831,61	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	232.000,00	615.000,00	80.649,83	221.753,29	0,81	393.246,71	80.649,83	221.753,29	0,95	393.246,71	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.744.000,00	1.681.000,00	176.664,97	306.140,73	1,11	1.374.859,27	156.340,28	275.832,40	1,18	1.405.167,60	
FU12 - Demais Subfunções	369.000,00	369.000,00	133.679,65	250.807,19	0,91	118.192,81	121.790,28	205.096,02	0,88	163.903,98	
Cultura	195.000,00	195.000,00	7.845,83	34.773,19	0,13	160.226,81	19.306,73	30.422,23	0,13	164.577,77	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
FU13 - Administração Geral	195.000,00	195.000,00	7.845,83	34.773,19	0,13	160.226,81	19.306,73	30.422,23	0,13	164.577,77	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	13.762.000,00	19.529.441,29	2.460.628,89	5.072.470,81	18,43	14.456.970,48	2.578.142,78	3.866.939,95	16,56	15.662.501,34	
Infra-Estrutura Urbana	2.580.000,00	8.347.441,29	431.798,25	439.398,25	1,60	7.908.043,04	433.537,89	439.205,97	1,88	7.908.235,32	
Serviços Urbanos	11.182.000,00	11.182.000,00	2.028.830,64	4.633.072,56	16,84	6.548.927,44	2.144.604,89	3.427.733,98	14,68	7.754.266,02	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Habituação Rural											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
Habitação Urbana	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00
Saneamento Básico Rural	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	655.000,00	655.000,00	81.644,76	169.310,04	0,62	485.689,96	82.130,65	150.053,98	0,64	504.946,02
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental	655.000,00	655.000,00	81.644,76	169.310,04	0,62	485.689,96	82.130,65	150.053,98	0,64	504.946,02
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	450.000,00	450.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	448.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	448.000,00
Absorvimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	380.000,00	380.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	378.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	378.000,00
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	757.000,00	757.000,00	116.867,41	173.945,64	0,63	583.054,36	115.540,68	172.029,31	0,74	584.970,69
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	757.000,00	757.000,00	116.867,41	173.945,64	0,63	583.054,36	115.540,68	172.029,31	0,74	584.970,69
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	860.000,00	860.000,00				860.000,00				860.000,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	860.000,00	860.000,00				860.000,00				860.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	479.000,00	479.000,00	91.347,77	120.226,25	0,44	358.773,75	86.139,52	105.491,93	0,45	373.508,07	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	479.000,00	479.000,00	91.347,77	120.226,25	0,44	358.773,75	86.139,52	105.491,93	0,45	373.508,07	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.278.000,00	2.278.000,00	507.819,80	1.066.208,36	3,87	1.211.791,64	416.729,76	643.826,08	2,76	1.634.073,92	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.346.000,00	1.346.000,00	257.819,80	466.208,36	1,69	879.791,64	324.011,12	441.636,96	1,89	904.363,04	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	932.000,00	932.000,00	250.000,00	600.000,00	2,18	332.000,00	92.718,64	202.289,12	0,87	729.710,88	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.731.000,00	5.139.820,00	624.201,47	1.396.067,88	5,07	3.743.752,12	622.596,50	1.394.462,91	5,97	3.745.357,09	
TOTAL (III) = (I) + (II)	85.363.000,00	91.413.541,29	14.663.443,80	27.519.748,17	100,00	63.893.793,12	14.257.414,99	23.344.069,24	100,00	68.069.472,05	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.731.000,00	5.139.820,00	624.201,47	1.396.067,88	5,07	3.743.752,12	622.596,50	1.394.462,91	5,97	3.745.357,09	
Legislativa	200.000,00	200.000,00	21.100,03	49.789,90	0,18	150.210,10	21.100,03	49.789,90	0,21	150.210,10	
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	21.100,03	49.789,90	0,18	150.210,10	21.100,03	49.789,90	0,21	150.210,10	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	497.000,00	512.000,00	75.656,81	155.129,72	0,56	356.870,28	74.051,84	153.524,75	0,66	358.475,25	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	410.000,00	425.000,00	61.596,06	127.972,14	0,47	297.027,86	59.991,09	126.367,17	0,54	298.632,83	
Administração Financeira											
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	1.322,97	2.985,44	0,01	4.014,56	1.322,97	2.985,44	0,01	4.014,56	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos	80.000,00	80.000,00	12.737,78	24.172,14	0,09	55.827,86	12.737,78	24.172,14	0,10	55.827,86	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	139.000,00	82.100,00	21.716,79	61.388,08	0,22	20.711,92	21.716,79	61.388,08	0,26	20.711,92	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	139.000,00	82.100,00	21.716,79	61.388,08	0,22	20.711,92	21.716,79	61.388,08	0,26	20.711,92	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.311.000,00	1.311.000,00	204.152,81	471.264,91	1,71	839.735,09	204.152,81	471.264,91	2,02	839.735,09	
Atenção Básica	833.000,00	833.000,00	135.797,28	301.809,34	1,10	531.190,66	135.797,28	301.809,34	1,29	531.190,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	224.000,00	224.000,00	23.048,89	55.781,21	0,20	168.218,79	23.048,89	55.781,21	0,24	168.218,79	
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	2.145,69	4.685,97	0,02	15.314,03	2.145,69	4.685,97	0,02	15.314,03	
Vigilância Sanitária	120.000,00	120.000,00	12.411,60	40.709,66	0,15	79.290,34	12.411,60	40.709,66	0,17	79.290,34	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	114.000,00	114.000,00	30.749,35	68.278,73	0,25	45.721,27	30.749,35	68.278,73	0,29	45.721,27	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.191.000,00	2.641.720,00	274.988,93	597.424,20	2,17	2.044.295,80	274.988,93	597.424,20	2,56	2.044.295,80	
Ensino Fundamental	955.000,00	1.658.720,00	105.335,72	211.684,58	0,77	1.447.035,42	105.335,72	211.684,58	0,91	1.447.035,42	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	928.000,00	653.000,00	152.105,41	346.651,33	1,26	306.348,67	152.105,41	346.651,33	1,48	306.348,67	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	10.000,00	30.000,00	9.836,53	11.885,19	0,04	18.114,81	9.836,53	11.885,19	0,05	18.114,81	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00	7.711,27	27.203,10	0,10	272.796,90	7.711,27	27.203,10	0,12	272.796,90	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	250.000,00	250.000,00	16.518,60	37.823,38	0,14	212.176,62	16.518,60	37.823,38	0,16	212.176,62	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	16.518,60	37.823,38	0,14	212.176,62	16.518,60	37.823,38	0,16	212.176,62	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	60.000,00	60.000,00	5.795,16	13.107,28	0,05	46.892,72	5.795,16	13.107,28	0,06	46.892,72	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	60.000,00	60.000,00	5.795,16	13.107,28	0,05	46.892,72	5.795,16	13.107,28	0,06	46.892,72	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					%(b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	38.000,00	38.000,00	3.959,72	9.407,59	0,03	28.592,41	3.959,72	9.407,59	0,04	28.592,41	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	38.000,00	38.000,00	3.959,72	9.407,59	0,03	28.592,41	3.959,72	9.407,59	0,04	28.592,41	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	312,62	732,82	0,00	24.267,18	312,62	732,82	0,00	24.267,18	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) b	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) d	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	312,62	792,82	0,00	24.267,18	312,62	792,82	0,00	24.267,18	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											9.197.536,41	7.236.869,75	16.534.206,16	86.535.000,00
IPTU											55.000,95	28.462,75	84.463,70	1.139.000,00
ISS											333.242,11	401.147,32	734.389,43	3.332.000,00
ITBI											19.622,77	12.911,92	32.534,69	1.116.000,00
Irrs											0,00	142.147,06	142.147,06	1.992.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											149.406,32	66.947,23	216.353,55	1.268.000,00
Contribuições											154.788,12	157.298,09	312.086,21	1.586.000,00
Receita Patrimonial											1.025.840,84	393.081,78	1.418.922,62	4.474.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira											1.025.840,84	393.081,78	1.418.922,62	4.474.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes											7.457.134,32	6.131.490,98	13.589.625,30	74.227.000,00
Cota-Parte do FPM											1.260.728,60	1.494.409,81	2.755.138,41	17.525.000,00
Cota-Parte do ICMS											3.055.725,88	2.352.369,81	5.408.095,69	28.875.000,00
Cota-Parte do IPVA											262.259,45	279.216,68	541.476,13	1.760.000,00
Cota-Parte do ITR											25.366,79	11.382,97	40.749,75	519.000,00
Transferências de LC nº 87/1996														52.000,00
Transferências de LC nº 61/1989											6.790,52	25.400,14	32.190,66	176.000,00
Transferências do FUNDEB											945.939,75	622.069,84	1.568.009,59	6.352.000,00
Outras Transferências Correntes											1.676.324,54	1.146.541,75	3.822.866,27	16.969.000,00
Outras Receitas Correntes											1.500,98	3.162,60	4.663,58	371.000,00
DEDUÇÕES (II)														
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência											1.826.519,88	1.123.250,31	2.950.770,19	15.849.000,00
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários											154.788,12	157.298,09	312.086,21	1.586.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários											665,74	665,74	1.331,48	371.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB											748.450,28	137.810,73	886.261,01	4.231.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)											7.368.016,53	6.213.419,44	13.581.435,97	72.686.000,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)											7.368.016,53	6.213.419,44	13.581.435,97	72.686.000,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)											7.368.016,53	6.213.419,44	13.581.435,97	72.686.000,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8,029,000,00	3,359,051,63
Receita de Contribuições dos Segurados	1,586,000,00	610,475,07
Ativo	1,582,000,00	607,966,70
Inativo	4,000,00	2,508,33
Pensionista		0,04
Receita de Contribuições Patronais	1,901,000,00	1,451,601,11
Ativo	1,901,000,00	1,451,601,11
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	4,231,000,00	1,294,435,27
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	4,231,000,00	1,294,435,27
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	311,000,00	2,540,18
Compensação Financeira entre os Regimes	311,000,00	2,540,18
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8,029,000,00	3,359,051,63

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	4.750.000,00	1.488.529,92	1.488.529,92	1.488.529,92	
Aposentadorias	4.000.000,00	1.266.820,75	1.266.820,75	1.266.820,75	
Pensões por Morte	750.000,00	221.709,17	221.709,17	221.709,17	
Outras Despesas Previdenciárias	750.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	750.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.500.000,00	1.488.529,92	1.488.529,92	1.488.529,92	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2.529.000,00	1.870.521,71	1.870.521,71	1.870.521,71	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.064.805,05
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	476.387,35

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.592.000,00	3.924,94
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.592.000,00	3.924,94

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	778.000,00	325.619,45	157.486,88	145.286,98	
Pessoal e Encargos Sociais	272.000,00	53.250,00	53.250,00	53.250,00	
Demais Despesas Correntes	506.000,00	272.369,45	104.236,88	92.036,98	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	200.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	978.000,00	325.619,45	157.486,88	145.286,98	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	1.614.000,00	-321.694,51	-153.561,94	-141.362,04	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	78.814.000,00	27.848.449,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.877.000,00	2.286.758,45
IPTU	1.139.000,00	136.786,07
ISS	3.332.000,00	1.476.762,43
ITBI	1.116.000,00	88.758,39
IRRF	1.082.000,00	153.839,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.208.000,00	430.611,65
Contribuições	1.586.000,00	614.400,01
Receita Patrimonial	4.474.000,00	2.242.478,85
Aplicações Financeiras (II)	4.474.000,00	2.242.478,85
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	64.506.000,00	22.695.712,42
Cota-Parte do FPM	14.020.000,00	5.059.589,61
Cota-Parte do ICMS	23.100.000,00	8.401.644,47
Cota-Parte do IPVA	1.434.000,00	632.910,13
Cota-Parte do ITR	404.000,00	154.854,79
Transferências da LC 87/1996	52.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	175.000,00	64.509,06
Transferências do FUNDEB	8.352.000,00	3.519.171,78
Outras Transferências Correntes	16.969.000,00	4.863.032,58
Demais Receitas Correntes	371.000,00	9.099,88
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	371.000,00	9.099,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	74.340.000,00	25.605.970,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.519.000,00	
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.519.000,00	
Convênios		
Outras Transferências de Capital	1.519.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.519.000,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	75.859.000,00	25.605.970,76

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	Até o Bimestre / 2022		
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	63.010,080.00	22.990,275.94	20.108,795.56	18.268,549.07	944,232.54	1,499,656.43	1,392,743.23
Pessoal e Encargos Sociais	33,685,040.00	11,474,675.92	11,474,266.87	11,253,457.40	173,425.55		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11,000.00	521.75	364.03	364.03			
Outras Despesas Correntes	29,314,040.00	11,515,078.27	8,634,164.66	7,014,727.64	770,806.99	1,499,656.43	1,392,743.23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	62,999,080.00	22,989,754.19	20,108,431.53	18,268,185.04	944,232.54	1,499,656.43	1,392,743.23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18,605,641.29	3,133,404.35	1,840,810.77	1,160,863.78	101,594.00	1,667,275.64	1,585,440.30
Investimentos	16,987,641.29	2,667,717.74	1,399,537.84	719,590.85	101,594.00	1,667,962.79	1,575,127.45
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1,618,000.00	465,686.61	441,272.93	441,272.93		10,312.85	10,312.85
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	16,987,641.29	2,667,717.74	1,399,537.84	719,590.85	101,594.00	1,667,962.79	1,575,127.45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200,000.00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	80,186,721.29	25,657,471.93	21,507,969.37	18,987,775.89	1,045,826.54	3,167,619.22	2,967,870.68

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	2.604,497,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	948,043,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.552,541,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		34,795,709,04
Disponibilidade de Caixa		34,795,709,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	35,763,471,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	261,057,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	706,704,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-34,795,709,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	34,795,709,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-261,057,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	35,056,766,68

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	34.108,723,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6,050,541,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6,050,541,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	35.894,11	1.070.241,53	1.045.826,54		61.309,10	390.645,49	5.682.582,69	3.177.932,07	2.979.183,53		3.095.044,65
PODER EXECUTIVO	4.960,21	1.070.241,53	1.045.826,54		29.375,20	382.645,49	5.682.582,69	3.177.932,07	2.979.183,53		3.095.044,65
PODER LEGISLATIVO	31.933,90				31.933,90	8.000,00					8.000,00
Câmara Municipal	31.933,90				31.933,90	8.000,00					8.000,00
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.274,59	340.085,11	340.085,11		1.274,59						
TOTAL (III = I + II)	38.168,70	1.410.326,64	1.385.911,65		62.583,69	390.645,49	5.682.582,69	3.177.932,07	2.979.183,53		3.095.044,65

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.274,59	340.085,11	340.085,11		1.274,59						1.274,59
PODER EXECUTIVO	1.274,59	340.085,11	340.085,11		1.274,59						1.274,59
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	85.363,000,00
Previsão Atualizada	85.363,000,00
Receitas Realizadas	29.300,050,72
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.050,541,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.905,000,00
Dotação Atualizada	86.955,541,29
Despesas Empenhadas	27.519,748,17
Despesas Liquidadas	23.344,069,24
Despesas Pagas	20.500,281,22
Superávit Orçamentário	5.955,981,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	27.519,748,17
Despesas Liquidadas	23.344,069,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	13.581,435,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.581,435,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.581,435,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.359,051,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.488,529,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.488,529,92
Despesas Previdenciárias Pagas	1.488,529,92
Resultado Previdenciário	1.870,521,71
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		2.604,497,65	
Resultado Nominal - Acima da Linha		3.552,541,23	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.448.495,34	0,00	1.385.911,65	62.583,69
Poder Executivo	1.416.561,44	0,00	1.385.911,65	30.649,79
Poder Legislativo	31.933,90	0,00	0,00	31.933,90
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.073.228,18	0,00	2.978.183,53	3.095.044,65
Poder Executivo	6.065.228,18	0,00	2.978.183,53	3.087.044,65
Poder Legislativo	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.521.723,52	0,00	4.364.095,18	3.157.628,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 21/2022

Pregão Presencial SRP Nº 21/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Suplente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VARIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura: 20/07/2022. Hora Abertura: 08h00min. Informações Complementares:** Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/>.

Nobres, 07 de julho de 2022.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

RH
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 184/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Rosiane Silva de Moraes**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 1189482-2 SSP/MT** e do **CPF nº 841.507.261-91** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **5/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Assistente Social**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **12 (Doze) Meses**, contados dos dias **20/06/2022** estendendo-se até **19/06/2023**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 5.443,64(Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Tres Reais e Sessenta e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 20 de junho de 2022.

Leocir HanelRosiane Silva de Moraes

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RGF-2022-1º QUADRIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.265.144,45	2.272.407,62	2.301.308,88	2.286.145,99	2.326.939,94	2.349.255,16	2.426.192,06	3.000.622,26	2.459.008,57	2.592.938,40	2.653.981,49	3.047.476,81	29.981.421,63	
Pessoal Ativo	2.261.144,45	2.262.607,62	2.265.558,88	2.270.665,99	2.281.679,94	2.344.455,16	2.411.642,06	2.986.142,26	2.459.008,57	2.592.938,40	2.653.981,49	3.047.476,81	29.839.301,63	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.776.841,83	1.784.373,85	1.785.968,35	1.782.599,34	1.791.771,15	1.850.839,35	1.915.648,60	2.406.344,73	1.961.201,25	2.081.143,41	2.207.354,13	2.536.798,98	23.882.865,97	
Obrigações Patronais	482.302,62	478.233,77	479.600,53	488.075,65	489.908,79	493.615,81	495.993,46	581.797,53	497.807,32	511.794,99	446.627,36	510.677,83	5.956.435,66	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.000,00	9.800,00	35.750,00	15.480,00	45.260,00	4.800,00	14.550,00	12.480,00					142.120,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.265.144,45	2.272.407,62	2.301.308,88	2.286.145,99	2.326.939,94	2.349.255,16	2.426.192,06	3.000.622,26	2.459.008,57	2.592.938,40	2.653.981,49	3.047.476,81	29.981.421,63	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.581.435,97	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	13.581.435,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	29.981.421,63	220,75
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.333.975,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.967.276,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.600.577,88	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII) / VII												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.373.576,76	2.582.362,33		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	2.581.840,58	2.582.362,33		
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos		0,00		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.581.840,58	2.582.362,33		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	1.465.336,70	2.582.362,33		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS	1.116.503,88	0,00		
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	791.736,18	0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	31.257.372,56	34.795.709,04		
Disponibilidade de Caixa	31.257.372,56	34.795.709,04		
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.667.093,90	35.763.471,32		
(-) Restos a Pagar Processados	1.409.721,34	261.057,64		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		706.704,64		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-27.883.795,80	-32.213.346,71		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.908.445,57	13.581.435,97		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	74.908.445,57	13.581.435,97		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,50	19,01		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-37,22	-237,19		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	85.755.990,35	16.297.723,16		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	77.180.391,32	14.667.950,85		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		480.000,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		791.736,18		
Passivo Atuarial		54.855.737,44		
RP Não-Processados	6.065.225,17	2.846.121,33		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b-25% c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (f)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (f)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		13.581.435,97		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		13.581.435,97		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º trimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.581.435,97	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	13.581.435,97	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.173.029,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.955.726,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	950.700,52	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	13.581.435,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.581.435,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.581.435,97

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.981,421,63	220,75
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	7.333,975,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	6.967,276,65	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.600,577,88	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	-32,213,346,71	-237,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16,297,723,16	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	-	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2,987,915,91	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	-	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 24/2022

Pregão Eletrônico SRP N° 24/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 24/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E TRITURADOR DE RESTOS E VEGETAIS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Início de Recebimento das Propostas: 08/07/2022 a partir das 9h. Fim de Recebimento das Propostas: 20/07/2022 até as 14h00min. Início da Disputa: As 14h30min do

dia 20/07/2022. Local: <http://comprasbr.com.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal <http://comprasbr.com.br>, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 07 de julho de 2022.

Sra. Nadir da Silva

Pregoeira

LEI MUNICIPAL N° 1.693/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 451.728,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Sub-Função	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa	0012	SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
Atividade	2025	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo- red 105	1.500.10000000	250.000,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Função	12	EDUCACAO		
Sub-Função	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
Programa	0012	SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
Atividade	2026	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUCACAO INFANTIL-P		
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo- red 106	1.500.10000000	100.728,00	

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Função	12	EDUCACAO		
Sub-Função	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
Programa	0012	SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
Atividade	2027	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUC. INF CRECHE		
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo- red 107	1.500.10000000	101.000,00	

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Despesas, no valor de até R\$ 451.728,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais), conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0013	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	
Atividade	2030	REALIZACAO DE CONCUR PUBLICO E TESTES SELETIVO -	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – red 086	1.500.1001000	48.624,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – red 086	1.500.0000000	18.300,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo- red 085	1.500.100100000	6.804,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo- red 085	1.500.000000000	3.000,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0013	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	
Atividade	2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais – red 91	1.500.1001000	10.000,00
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal -red. 094	1.500.100100000	5.000,00
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais – red. 98	1.500.000000000	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições-red 99	1.500.00000000	18.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente– red 100	1.500.1001000	205.000,00
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado– red 101	1.500.1001000	80.000,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0013	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	
Atividade	2029	MANUTENCAO DE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais – red 116	1.500.1001000	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições-red 123	1.500.1001000	45.000,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Sub-Função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa	0013	EDUCAÇAO BASICA DE QUALIDADE		
Atividade	2038	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC INFANTIL		
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor	
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal -red. 145	1.550.0000000	1.000,00	

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2022, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 07 de julho de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 29/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 29/2021

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, Chefe departamento de Ind. Com. Turismo, portador do CPF 033.861.591-17, matrícula 5175.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 018/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI; MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matrícula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a **Portaria nº 163/2020** de 04 de junho de 2020. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 20/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 20 de janeiro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 089/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CASA DE AMPARO A FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTES-CAFICA**, devidamente inscrita no CNPJ. 07.770.350/0001-86, situada na Rua Miranda Reis, n.º 498, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pela senhora **NILVA APARECIDA MEDEIROS CRISTIANO**, portadora do RG n.º. 29223008 e inscrita sob o CPF n.º. 881.180.706-97, residente e domiciliada situada na Estancia Paraíso, Zona Rural na cidade de Cuiabá-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 050/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ/MT - (CASA DE APOIO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTES-CAFICA

CNPJ: 07.770.350/0001-86

ENDEREÇO: Rua Miranda Reis, n° 498, na cidade de Cuiabá-MT

TELEFONE: (65) 3027-2442

LOTE	ITEM DE SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.	Diária	2.000	R\$ 70,00	R\$ 140.000,00

Valor total do fornecedor R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Nova Bandeirante ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias útil, caso constatada divergência nas especificações;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

4 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 21 deste Edital.

5.17. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

1. Para o cumprimento do item 1 do Anexo I, a empresa deverá fornecer, hospedagem sendo com e sem pernoite, alimentação, apoio com transporte em Cuiabá/MT, e cumprir com todas as obrigações apresentadas no Termo de Referência;

2. SERVIÇO DE TRANSPORTE:

a) É de responsabilidade da contratada o serviço de transporte dos usuários da casa de apoio até os hospitais e clínicas de Cuiabá/Várzea Grande – MT, bem como o retorno dos pacientes, que deverá ocorrer no tempo necessário para realização das consultas/exames e no tempo razoável após o encerramento destes;

b) Os Veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso, equipados com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência do Contrato;

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar o contato do motorista (celular) para otimizar o serviço prestado para que o paciente seja atendido com brevidade;

d) A CONTRATADA deverá disponibilizar o contato da casa de apoio para todos os pacientes no momento da chegada por meio de cartão de visita, contendo endereço e telefones.

e) Para os casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o atendimento do serviço de transporte deverá ser diferenciado;

f) Possuir estacionamento para ambulâncias, vans e ônibus de transporte do Município;

3. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:

a) A vencedora deverá recepcionar os usuários com informação sobre os serviços ofertados por ela, seguido do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar e verificação dos encaminhamentos de cada paciente;

b) O serviço de hospedagem deverá possuir quartos com banheiros individuais, com chuveiro de água quente, colchões D33 no mínimo, com napa para higienização em perfeito estado conservação, separados por sexo (masculino, feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações em camas individuais e confortáveis;

c) Deverá possuir banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais e cadeirantes;

d) Disponibilizar quarto com acompanhante na forma mista quando for o caso de permanência de paciente que necessite de atendimento diferenciado;

e) Os quartos deverão possuir ventiladores moveis ou fixos para uso quando o ar condicionado estiver desligado e aparelhos de ar condicionado que deverão estar à disposição dos usuários das 20h até as 07h;

f) Caso os cômodos possuam escadas, as mesmas devem ser adaptadas, permitindo a acessibilidade dos usuários;

g) Nas dependências do local não poderão estar presentes animais de estimação de nenhuma espécie.

h) O atendimento deverá ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana sem interrupção nos sábados/domingos/feriados;

i) Disponibilizar um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizados;

j) A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da CONTRATANTE, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio);

k) Caso o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com a CONTRATANTE, para obter a autorização via e-mail através de formulário próprio da CONTRATANTE;

l) A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia;

m) Em todos os banheiros da CONTRATADA, deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool gel;

n) O estabelecimento deverá possuir bebedouros industriais com água tratada e copo descartável;

o) Prestar atendimento ao paciente proveniente do município, hospedado na Casa de Apoio, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas e quando houver necessidade de (internação, urgência e emergência), sempre com solicitação em formulário próprio;

p) Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações;

q) A Casa de Apoio deverá dispor de lavanderia para os pacientes lavarem suas roupas;

r) A Casa de Apoio deverá dispor de cozinha específica para uso exclusivo dos pacientes;

s) Os serviços deverão ser prestados conforme especificado neste Termo de Referência ou outra orientação repassada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem nenhum ônus adicional para este Município;

- t) O ambiente da Casa e Apoio deverá ser mantido limpo e arejado;
- u) No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso com ventiladores e/ou ar condicionado em bom funcionamento;
- v) Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a contratada dispor de quartos individuais, em área de isolamento;
- w) No período noturno é imprescindível o plantão na recepção;
- x) A CONTRATADA deverá ofertar ambiente limpo e arejado, com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação;
- y) A Casa de Apoio não pode conter ambientes com escadarias;

4. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO:

- a) Deverá fornecer, obrigatoriamente, quatro refeições principais (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), confeccionados no dia da ingestão;
- b) Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão seguir as normas de higiene exigidas por lei;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer um cardápio variado, criado sob a responsabilidade de profissional nutricionista;
- d) Refeitório deverá ser em um ambiente fechado, com janelas que tenham tela de proteção e porta. Que tenha ventiladores e/ou ar-condicionado que seja claro, limpo e arejado, que contenha mesas com cadeiras e para facilitar a locomoção do paciente ter acesso com rampas para acesso de portadores de necessidades especiais;

5. DIÁRIA:

- a) A diária iniciará a partir do momento em que o paciente acionar a casa de apoio. Após decorrido 24 (vinte e quatro) horas iniciarão uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente;
- b) Caso necessário, por recomendação médica, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o previsto, para realização de exames e procedimentos, o mesmo deverá apresentar para a Casa de Apoio, cópia do documento prescrito pelo médico, e a CONTRATADA, deverá entrar em contato via telefone com a CONTRATANTE, para obter a autorização via e-mail em formulário próprio da CONTRATANTE, para apresentação na prestação de contas.);

6. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AINDA:

- a) As dependências da empresa contratada deverão oferecer instalações básicas adequadas e em condições de higiene, salubridade e segurança de acessibilidade a todos os usuários;
- b) A admissão do paciente/acompanhante na casa de apoio, seja ele paciente ou acompanhante, aconteceu após solicitação por escrito em formulário próprio, padronizado pela Secretaria de Saúde de Nova Bandeirantes/MT, por profissional devidamente autorizado;
- c) A empresa receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados, por meio de envio da Nota Fiscal e Relatório Mensal acompanhado do formulário da solicitação de hospedagem, conforme descrito no item anterior, encaminhado ao setor Central de Regulação de Nova Bandeirantes/MT, através do e-mail; regulasaudenb@yahoo.com;
- d) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- e) Apresentar comprovante de registro de funcionários, via cópia de CTPS devidamente assinada, bem como, comprovante da GFIP/e-SOCIAL, no mínimo dos seguintes empregados: cozinheira (o), motorista (CNH categoria "D"), Serviços Gerais.
- f) Para fins de assinatura do contrato, o local será vistoriado por equipe indicada para verificar os seguintes itens, com relatório fotográfico:
 - 01 – Acesso de ambulância;
 - 02 – Acesso de ônibus;
 - 03 – Acessibilidade do local;
 - 04 – Ausência de estruturas que dificultem a locomoção;
 - 05 – Verificar o refeitório, mesas com cadeiras; 06 – Verificar refeitório se possui fogão industrial;
 - 07 – Verificar refeitório se possui local para armazenamento adequado dos alimentos;
 - 08 – Verificar se os banheiros estão adaptados a portadores de necessidades especiais e cadeirantes;
 - 09 – Verificar se os quartos possuem banheiros internos;
 - 10 – Verificar se os quartos possuem ar condicionado funcionando adequado ao tamanho do ambiente em BTUs;
 - 11 – Verificar se há ventiladores nos quartos e no refeitório;
 - 12 – Verificar a estrutura do imóvel bem como a limpeza interna e externa;
- g) O não cumprimento do prazo estabelecido neste termo de referência e demais cláusulas poderá acarretar em notificação e possível quebra de contrato;
- h) Nos locais de agendamentos de consultas, cirurgias, exames, entre outros, a serem realizados em Cuiabá ou Várzea Grande/MT;
- i) A Contratada deverá atender IMEDIATAMENTE, após a solicitação do serviço;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.7.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA deverá aceitar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 272/2022, Servidora JOSIELE DA SILVA o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 145- CENTRAL DE REGULAÇÃO E TFD
328- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica

14.2 – No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapasarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7 – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 – As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 050/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 06 DE JULHO DE 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CASA DE AMPARO A FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTES-CAFICA

CNPJ: 07.770.350/0001-86

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 086/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CLINICA NASCER LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 34.6445.670/0001-87, situada na Rua das Palmeiras, n.º 78, na cidade de Colniza/MT, neste ato representada pela senhora **STEFANI BETELLI DA SILVA**, portadora do RG n.º.1061720 e inscrita sob o CPF n.º. 938.370.892-15, residente e domiciliada situada na AV. Floriano Peixoto, n.º.462, na cidade de Colniza/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 048/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

PROFISSIONAL	MÉDICO
Local de trabalho	PSFS E HOSPITAL MUNICIPAL
Dos Serviços	O ATENDIMENTO SERA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA REALIZAR OS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Atividades a serem desenvolvidas	
1. Realizar os exames de ultrassonografia nos PSFs e Hospital Municipal de Nova Bandeirantes e Distrito de Japurana 2. Emitir Laudo Médico. 3. Atender as emergências. 4. Os exames deverão ser realizados conforme o cronograma da Secretaria de Saúde, com encaminhamento médico.	

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CLINICA NASCER LTDA

CNPJ: 34.645.670/0001-87

ENDEREÇO: Colniza-MT, Rua das Palmeiras.

TELEFONE: (66) 3571-1620

Item	Descritivo	Unid.	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA GESTACIONAL - OBSTÉTRICA	UNID	800	R\$ 153,72	R\$ 122.176,00
2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UNID	500	R\$ 158,82	R\$ 79.410,00
3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE RENAL E VIAS URINARIAS	UNID	400	R\$ 126,93	R\$ 50.772,00
4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CONTENDO LAUDO	UNID	400	R\$ 135,84	R\$ 54.336,00

Valor total do fornecedor R\$ 306.694,00 (trezentos e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2. Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Nova Bandeirante ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 01 (um) dia útil, caso constatada divergência nas especificações;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 12.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

- 6.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 6.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 6.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 6.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 6.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 6.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 6.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;
- 6.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;
- 6.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 6.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 6.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser realizados por profissional na área de medicina, com atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (PSFs) e Hospital e Municipal, sendo no Município de Nova Bandeirantes e Distrito de Japurã, conforme cronograma realizado pela Secretaria.

7.1.2 Os pacientes deverão ser atendidos conforme agendamento da Secretaria de Saúde, não considerando quaisquer outros atendimentos sem a respectiva autorização; **7.2** As entregas laudos poderão ser de forma física ou eletrônica, no **PRAZO DE ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**;

7.2.1 A LOGÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES, será de responsabilidade do setor de Regulação da Secretaria de saúde, conforme as urgências e exames que já estavam agendados a longo prazo.

7.3 Para realização dos exames contratados serão fornecidos pela PREFEITURA o Aparelho de Ultrassonografia de última geração, o deslocamento do profissional, equipamento, insumos e despesas operacionais com (luz, água, produtos para realização dos exames e medicamentos caso seja necessário).

7.4 É de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA do certame apresentar os exames em papel fotográfico assinados e fornecer orientações de possíveis preparos para a realização dos procedimentos de exames.

7.4.1 O médico responsável pelos exames de ultrassonografia deverá entregar mensalmente a relatório com nome de cada paciente o exame realizado, para verificação com a unidade de saúde responsável.

7.5 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação dos relatórios, por parte da contratada, dos comprovantes da prestação de serviço.

7.6 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.7 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Nova Bandeirantes-MT, ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

7.8 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

7.9 Para estes serviços a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT não pagará, independente das quantidades solicitadas, qualquer acréscimo para deslocamento equipe profissional que realizará os exames.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 271/2022, Servidora **ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
275 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
307 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 048/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 06 DE JULHO DE 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLINICA NASCER LTDA

CNPJ: 34.645.670/0001-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RE-SOLVE** registrar os preços da empresa **M. W. MARCILIO**, devidamente inscrita no CNPJ. 05.930.171/0001-33, situada na Rua Pará, nº S/N, na cidade

de Nova Bandeirantes – MT – CEP 78.565-000, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO WELIGTON MARCILIO**, portador do RG nº. 935.061 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº. 783.744.641-00, residente e domiciliada situada na Rua Pará, nº. s/nº, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 047/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA; HIGIENE; COPA E COZINHA; E OUTROS), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Convocação.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M. W. MARCILIO- EPP

CNPJ: 05.930.171/0001-33

ENDEREÇO: Rua Para

TELEFONE: (66) 3572-1127

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	Valor Total
7	ALCOOL ETILICO- 1 L COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46° A 54°GL, HIDRATADO, LIQUIDO EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE	UNID	340	ANHANGUERA	R\$ 4,95	R\$ 1.683,00
18	AVENTAL DE PROTECAO - 100% ALGODAO, NA CINTURA, TAMANHO PADRAO, NA COR BRANCA	UNID	205	ITATEX	R\$ 13,49	R\$ 2.765,45
24	BALDE PLASTICO 12 LITROS REFORCADO PRETO	UNID	315	ARQUIPLAST	R\$ 11,80	R\$ 3.717,00
30	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO DE 10 LITROS	UNID	52	ALTO GIRO	R\$ 7,30	R\$379,60
44	CX ORGANIZADOR EM PLASTICO TRANSPARENTE COM TRAVAS DE FECHAMENTO CAPACIDADE 42 LITROS COM AS SEGUINTE DIMENSOES 44X60X20CM	UNID	70	ARQUIPLAST	R\$ 64,00	R\$ 4.480,00
45	CX ORGANIZADOR EM PLASTICO TRANSPARENTE COM TRAVAS DE FECHAMENTO CAPACIDADE 56 LITROS COM AS SEGUINTE DIMENSOES 56,4X38,5X37,1CM	UNID	22	ARQUIPLAST	R\$ 101,00	R\$ 2.222,00
55	COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA	PC	349	ARQUIPLAST	R\$ 2,24	R\$ 781,76
59	CONCHA - EM INOX, MEDINDO 34CM CABO/8,3CM DIAM./3.3 PROFUNDIDADE	UNID	35	MARLUX	R\$ 8,90	R\$ 311,50
64	COPO DE VIDRO TIPO AGUA 250 ML	UNID	35	NADIR	R\$ 4,79	R\$ 167,65
65	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 190 ML	UNID	157	NADIR	R\$ 2,00	R\$ 314,00
67	COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS COM CAPACIDADE DE (50 ML), ACONDICIONAMENTO EM TIRAS DE 100 COPOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EM CONFORMIDADE COM	PC	3920	COPOSUL	R\$ 2,64	R\$ 10.348,80
81	DETERGENTE 500 ML, COMPLEXO PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA – COMPOSTO POR AGENTES ALCANILIZANTES, SEQUESTRANTES, ESTABILIZANTES, NEUTRO, LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO TRANSLÚCIDA INCOLOR	UNID	3450	OESTE	R\$ 1,69	R\$ 5.830,50
83	EMBALAGEM PARA CESTA BASICA	UNID	1500	IMPERADOR	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
88	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO 30 CM	UNID	41	MARLUX	R\$11,54	R\$ 473,14
89	ESPETO PARA PETISCO - ESPETO DE BAMBÚ 30 CM - FINO – EMBALAGEM PC 50 UNIDS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	UNID	35	ARCO IRES	R\$ 5,54	R\$ 193,90
94	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE PC COM 4 UNIDS.	UNID	695	BOMBRIL	R\$ 2,93	R\$ 2.036,35
98	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE EM PVC, MEDINDO (30CM DE LARGURA X 7,5M DE COMPRIMENTO), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM BOBINA, EMBALAGEM SEM SERRILHA	UNID	47	GIOPACK	R\$ 4,49	R\$ 211,03
112	GARRAFA - 5 LITROS TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNA MENTE, COM TAMPÃO, ALÇA E ROSCA	UNID	74	MOR	R\$ 43,19	R\$ 3.196,06
126	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, ELETRONICA, LUZ BRANCA, 20W/127V, ROSCA E27	UNID	152	FOX LUX	R\$15,50	R\$ 2.356,00
127	LAMPADA FLUORESCENTE 127 /25 W	UNID	120	FOX LUX	R\$ 23,50	R\$ 2.820,00
130	LIMPA ALUMINIO 500 ML- LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALEM DE	UNID	225	POLYLAR	R\$ 2,32	R\$ 522,00

	REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTE- DO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FA					
134	LIMPADOR PERFUMADO 500 ML- LÍQUIDO DESENGORDURANTE, COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEICU- LO, AMINA ETOXILADA QUATERNIZADA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO	UNID	750	GIOCA	R\$ 3,39	R\$ 2.542,50
137	LIMPADOR MULTIUSO - EMBALAGEM DE 500 ML, LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LI- QUÍDO, COMPOSTO DE CONTEÚDO CLORETO DE COCIBENZIL DIMENTIL AMÔNIA, NO- NIL FENOL POLIGLOCIL ÉTER, ÁCIDO DOBECILBENZENO SULFÔNICO, CORANTE	UNID	290	QBOA	R\$ 2,74	R\$ 794,60
139	LIXEIRA - DE PVC, COM CAPACIDADE DE 10 L, TIPO VAZADA (TELADA), NA COR PRETA.	UNID	143	ARQUIPLAST	R\$ 5,17	R\$ 739,31
141	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL COR BRANCA PLÁSTICO REFORÇADO 50 LT	UNID	121	ARQUIPLAST	R\$ 145,49	R\$ 17.604,29
142	LUVA - VINIL DESCARTÁVEL SEM AMIDO TRANSPARENTE, TAMANHOS GRANDE CX COM 100 UNIDS.	UNID	620	VOLK	R\$ 21,05	R\$ 13.051,00
147	MASCARA SIMPLES COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT COM 100 UN	UNID	126	SP	R\$ 13,49	R\$ 1.699,74
156	PANO DE CHÃO GRANDE. 100% ALGODÃO. SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE PISO. BRANCO 100%ALGODÃO 45X70 CM	UNID	400	ITATEX	R\$ 3,52	R\$ 1.408,00
157	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM	UNID	770	ITATEX	R\$ 2,97	R\$ 2.286,90
160	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVA- VEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA 400X750MM.	UNID	542	ITATEX	R\$ 2,97	R\$ 1.609,74
164	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULÓSICAS/NATU- RAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, EMBALAGEM COM 04X30MT	UNID	6485	SPECIAL	R\$ 3,28	R\$ 21.270,80
170	PEDRA SANITÁRIA - TIPO REFIL COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA DIVERSAS, EM PEDRA, COMPOSTO DE BENZALCONIO	UNID	460	SUAVE LAR	R\$ 1,25	R\$ 575,00
179	PRATO DE VIDRO AVULSO, EM VIDRO TEMPERADO, TIPO FUNDO, FORMATO CIRCU- LAR, NA COR CRISTAL TRANSPARENTE.	UNID	535	DURALEX	R\$ 6,86	R\$ 3.670,10
194	SABÃO EM PO 800 GRMAS	UNID	1410	TIXAN	R\$ 7,21	R\$ 10.166,10
198	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA.	PC	3680	TRESH	R\$ 1,49	R\$ 5.483,20
202	SACO PLÁSTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 22,00X30,00CM, COM CAPACIDADE PARA 1KG, COM ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, NA COR TRANSPARENTE	KG	50	TRESH	R\$ 26,99	R\$ 1.349,50
214	VALVULA PARA PAINEL DE PRESSÃO.	UNID	10	ALTO GIRO	R\$ 3,75	R\$ 37,50
215	VASSOURA - DO TIPO VASSOURA DE VARRER CASA DE CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 25 CM, COM BASE DE PLÁSTICO	UNID	695	SÃO MATHEUS	R\$ 7,76	R\$ 5.393,20

Valor total do fornecedor R\$135.826,22 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2 Deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias após a solicitação, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00 horas – horário local sem ônus alguns a CONTRATANTE, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.2.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, viabilizando a rotina das secretarias.

5.2.3 As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: para garantir as características dos produtos.

5.2.5 O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis perdas ocorridas no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.9. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **04 (quatro) horas** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação;

7.4. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5.** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.7.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 270/2022, Servidora **EDINALVA FIRMINO DE OLIVEIRA** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotar em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
28 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
66 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO:12 – EDUCACAO

SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

134 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO:12 – EDUCACAO

SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

142 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.

UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS

FUNÇÃO:10 - SAUDE

SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE

251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA

271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 003 – FMS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM

303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

392 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO

431 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES

SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO

PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA

506 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

541 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

527 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
586 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 006 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 205 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
626 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
650 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
735 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 047/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 06 DE JULHO DE 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M. W. MARCILIO- EPP

CNPJ: 05.930.171/0001-33

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 37.200.096/0001-41, situada na Rua Pará, n.º 9, na cidade de Várzea Grande- MT, neste ato representado pelo Sr. **ROBERT DO CARMO PAES DE BARROS**, portador do RG n.º 10617434 SESP/MT e inscrito sob o CPF n.º 063.997.741-36, residente e domiciliada situada na Rua Tenente Cipriano, n.º 157, na cidade de Várzea Grande- MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 047/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA; HIGIENE; COPA E COZINHA; E OUTROS), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Convocação.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 37.200.096/0001-41

ENDEREÇO: Rua Para

TELEFONE: (65) 3927-5898

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	Valor Total
3	ABSORVENTE HIGIENICO SUAVE NOTIRNO C/ ABAS	PC	5	SYM	R\$5,42	R\$ 27,10
13	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO.	UNID	165	HIPER	R\$ 1,77	R\$292,05
20	BACIA - DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, NA COR VERDE	UNID	25	ARQPLAST	R\$11,78	R\$ 294,50
22	BACIA - EM PLASTICO REDONDA, MEDINDO APROX. DIAMT DE 290MM, ALTURA APROX. DE 115MM, COM CAPACIDADE PARA 5 L, CORES DIVERSAS	UNID	31	ARQPLAST	R\$ 7,70	R\$ 238,70
23	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 11 LITROS	UNID	31	ARQPLAST	R\$9,76	R\$ 302,56
49	CERA LIQUIDA 750ML CORES DIVERSAS	UNID	370	PRATIC LAR	R\$ 4,69	R\$ 1.735,30
53	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMT DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UNID	192	ECO	R\$3,24	R\$ 622,08
54	COADOR EM TNT PARA CAFE	UNID	210	BRIGITTA	R\$ 5,55	R\$1.165,50
57	COLHER DE MESA EM INOX CX COM 12 UNIDS	UNID	105	ORIGINAL	R\$ 26,18	R\$ 2.748,90
72	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO, PROPILPAR	UNID	85	FREEDENT	R\$2,39	R\$203,15
74	DESCASCADOR DE LEGUMES SIMPLES	UNID	31	LET	R\$11,24	R\$ 348,44
75	DESINFETANTE 1 LT - CATEGORIA BASICA RETRITA LIQUIDO CONCENTRADO ACO GERMICIDA BACTERICIDA E DESINFETANTE PRINCIPIO ATIVO COMPONENTES MINIMOS AGUA CORANTE COMPOSICAO BASICA FORMOL CORANTE PERFUME COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA PINHO OU EUCALIPTO	UNID	540	BIO KRISS	R\$ 2,55	R\$1.377,00
76	DESINFETANTE 2 L - CATEGORIA BASICA RESTRITA DESINFETANTE E ALVEJANTE PRODUTO LIQUIDO EFICIENTE NA DESINFECCAO E REMOCCAO DE MANCHAS, PRINCIPIO ATIVO 8% A 10% DE HIPLOCORITO DE SODIO, ESTABILIZANTES E AGUA, COMPOSICAO BASICA DENSIDADE 25° 1,16 A 1,21,	UNID	1860	REMMUS	R\$ 5,14	R\$ 9.560,40
77	DESINFETANTE BACTERICIDA - ACONDICIONADO EM GALAO DE 5 LITROS LIQUIDO CONCENTRADO, TRANSPARENTE, PRINCIPIO ATIVO SOLUTO DE FORMALDEIDO, DE USO GERAL, DESINFECCAO,, ROTULO COM NO. DO LOTE, DATA FABR./VAL., REGISTRO MS	UNID	390	BIO KRISS	R\$ 9,58	R\$ 3.736,20
85	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA.	UNID	178	ORIGINAL	R\$ 6,80	R\$1.210,40
100	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA	UNID	795	CCA	R\$2,39	R\$ 1.900,05
101	FLANELA G TAMANHO 35CMX58CM	UNID	350	CCA	R\$ 2,39	R\$836,50
113	GARRAFA - TERMICA, CAPACIDADE DE 02 LITROS, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, COM TAMP A E ALCA	UNID	61	UNITERMI	R\$ 69,31	R\$ 4.227,91
114	GARRAFA - TERMICA, COM TAMP A DE PRESSAO, 1,8 LITROS	UNID	40	UNITERMI	R\$ 69,31	R\$ 2.772,40
116	GARRAFA TERMICA - DE MESA, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSAO, PARA CAFE E CHA, INOX	UNID	23	UNITERMI	R\$ 87,90	R\$ 2.021,70
117	GARRAFA TERMICA REVESTIDA EM INOX 1 LITRO	UNID	25	UNITERMI	R\$ 63,77	R\$ 1.594,25
118	GARRAFA TERMICA 12 LITROS COM TRIPE E TORNEIRA	UNID	10	UNITERMI	R\$ 130,56	R\$ 1.305,60
121	INSETICIDA DOMESTICO - EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 50G, APRESENTACAO EMBOLAS, COM DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICACAO, MEDIA, NAFTALINA 100%.	UNID	160	FONTANA	R\$ 3,13	R\$ 500,80
122	INSETICIDA DOMESTICO - TUBO COM 480ML, MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, MINIMO CHEIRO, BAIXA TOXIDADE, INGRATIVOS: D-TETRAMETRINA-0,15% P/P, D-ALETRINA-0,15% P/P, CIFENOTRINA S-0,15% P/P, AGUA, ALIFATICO	UNID	145	MY PLACE	R\$ 12,06	R\$ 1.748,70
129	LENCO UMIDECIDO COM 48 UND VARIAS FRAGANCIA	UNID	60	USE	R\$ 6,41	R\$ 384,60
135	LIMPADOR DE PISO E AZULEJO 5 LITROS - ACONDICIONADO EM BOMBONA	UNID	260	REMMUS	R\$ 20,90	R\$ 5.434,00
136	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500 ML - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE ISENTO DE PARTICULAS INSOLUVEIS OU MATERIAIS PRECIPITADOS, CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, QUANTIDADE, MODO DE USAR	UNID	700	BY KIM	R\$ 4,08	R\$ 2.856,00
143	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO MEDIO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA	PAR	490	NOBRE	R\$ 3,68	R\$ 1.803,20
148	PA - EM PLASTICO, COM CABO EM MADEIRA, MEDINDO 60,00CM, COM PONTA REDONDA	UNID	131	DSR	R\$ 4,98	R\$ 652,38
154	PANELA DE PRESSAO 4.5 LITROS	UNID	7	NACIONAL	R\$ 89,76	R\$ 628,32
159	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70% ALGODAO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.	UNID	920	OBER	R\$ 7,05	R\$ 6.486,00
162	PANO PARA LIMPEZA PESADA - DO TIPO DE CHAO USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 40X88 COM 85% DE ALGODAO NO MINIMO ALGO BOM SIMILAR OU MELHOR ITATEX OU GUAPEX	UNID	660	OBER	R\$ 5,80	R\$ 3.828,00
166	PAPEL HIGIENICO ROLOS 10 CELULOSE TAMANHO 300X09 CM	UNID	400	BELL	R\$ 24,60	R\$ 9.840,00
169	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE TAMANHO 20CMX21CM COM 1000 FOLHAS	PC	663	BELL	R\$ 9,01	R\$ 5.973,63

185	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA CABO 120CM	UNID	106	NILL	R\$ 33,28	R\$ 3.527,68
189	RODO DE ESPUMA - CABO DE MADEIRA, BASE DE MADEIRA MEDINDO 19 CM DE BASE, COM ESPUMA.	UNID	250	DSR	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
191	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	UNID	40	DSR	R\$ 11,28	R\$ 451,20
192	RODO(PUXA E SECA) - CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,00 M.BASE COM 40CM DE LARGURA,EM POLIPROPILENO,COM 02 LAMINAS DE BORRACHA	UNID	80	DSR	R\$ 8,69	R\$ 695,20
200	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191	PC	1900	POLIMPRESS	R\$ 1,36	R\$ 2.584,00
201	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO (60 X 60)CM, COM ESPESSURA DE 0,5MM, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, NA COR PRETA, PESANDO 200G CADA SACO	PC	1565	POLIMPRESS	R\$ 1,65	R\$ 2.582,25
213	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - PC C/100UND	UNID	225	TALGE	R\$ 13,16	R\$ 2.961,00
216	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNID	155	AMERICANA	R\$ 22,85	R\$ 3.541,75
217	VASSOURA - DE CERDAS EM FIBRA SINTETICA DE NYLON, TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR	UNID	410	DSR	R\$ 14,88	R\$ 6.100,80

Valor total do fornecedor R\$103.225,20 (cento e três mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2 Deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local sem ônus alguns a CONTRATANTE, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.2.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, viabilizando a rotina das secretarias.

5.2.3 As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: para garantir as características dos produtos.

5.2.5 O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis perdas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.9. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **04 (quatro) horas** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação;

7.4 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 270/2022, Servidora **EDINALVA FIRMINO DE OLIVEIRA** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotar em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
28 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
66 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
134 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
142 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
392 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 - SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
431 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
506 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
541 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
527 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
586 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 006 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 205 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
626 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
650 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
735 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 047/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 06 DE JULHO DE 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL**CONTRATANTE**

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 37.200.096/0001-41

CONTRATADA**TESTEMUNHAS**

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RE-SOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 06.326.871/0001-86, situada na AV. Jose Francisco Otênio, n.º 92, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representada pela senhora **ALINE VIVIANE QUEIROZ URTADO**, portadora do RG n.º 16561651 e inscrita sob o CPF n.º 025.375.691-05, residente e domiciliada situada na Rua São Paulo, n.º 1230, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 047/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA; HIGIENE; COPA E COZINHA; E OUTROS), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Convocação.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA**CNPJ:** 06.326.871/0001-86**ENDEREÇO:** AV. JOSE FRANCISCO OTENIO**TELEFONE:** (66) 3572-1236**DESCRIÇÃO DO ITEM**

ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	Valor Total
2	ABRIDOR DE LATAS COMUM	UNID	36	ALTO GIRO	R\$ 3,23	R\$ 166,28
9	ALCOOL ETILICO 70, GEL 500 ML	UNID	1450	OESTE	R\$ 5,84	R\$ 8.468,00
10	ALGODAO 25 G	PC	30	TOPZ	R\$ 3,29	R\$ 98,70
12	APARELHO DE BARBEAR DUAS LÂMINAS, FITAS LUBRIFICANTES PARA PROPORCIONAR CONFORTO, CABEÇA MOVEL.	UNID	507	BIC	R\$ 1,19	R\$ 603,33
31	BORRACHA PARA TAMPA DE PANEIA DE PRESSAO 4,5 LITROS	UNID	34	ALTO GIRO	R\$ 4,47	R\$ 151,98
32	BORRACHA PARA TAMPA DE PANEIA DE PRESSAO 7 LITROS	UNID	45	ALTO GIRO	R\$ 4,49	R\$ 202,05
37	CX DE ISOPOR 03 LITROS	UNID	21	ISOESTE	R\$ 8,22	R\$ 172,62

38	CX DE ISOPOR 07 LITROS	UNID	18	ISOESTE	R\$ 26,85	R\$ 483,30
39	CX DE ISOPOR 12 LITROS	UNID	23	ISOESTE	R\$ 45,72	R\$ 1.051,56
40	CX DE ISOPOR 120 LITROS	UNID	14	ISOESTE	R\$ 291,04	R\$ 4.074,56
41	CX DE ISOPOR 27 LITROS	UNID	16	ISOESTE	R\$ 81,58	R\$ 1.305,28
42	CX DE ISOPOR 30 LITROS	UNID	8	ISOESTE	R\$ 71,68	R\$ 573,44
43	CX DE ISOPOR 50 LITROS	UNID	18	ISOESTE	R\$ 143,21	R\$ 2.577,78
52	CHINELO - BORRACHA, TIRAS SIMPLES DE DEDO, 33 AO 40	PAR	15	HAVAIANA	R\$ 16,01	R\$ 240,15
69	CORTADOR DE LEGUMES - EM ACO INOXIDAVEL, COM LAMINA EM ACO, DO TIPO INDUSTRIAL, MECANICA COM TRIPE	UNID	7	KEITA	R\$ 14,64	R\$ 102,48
70	CORTADOR DE UNHA - ACO INOX, GRANDE, CONVENCIONAL, COM HASTE DE LIXA, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNID	8	DALU	R\$ 4,82	R\$ 38,56
71	CREME DENTAL - CREME, USO INFANTIL (ENTRE: 1.000 E 1.100 PPM DE F), PESANDO 90GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE: MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO, FLUORETO DE SODIO, AGUA, AGENTE ANTI-SEPTICO, AROMA, SACARINA, BISNAGA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM C	UNID	1000	TANDY	R\$ 8,31	R\$ 8.310,00
73	CREME PARA CABELO 300ML - CABELOS NORMAIS, TIPO CREME DE PENTEAR, SEM ENXAGUE, COM MICRO AGUA SERUM, QUE FORTALECE O CABELO DEBILITADO, EVITANDO QUE OS FIOS ENFRAQUECIDOS SE QUEBREM AO PENTEAR., PARA HIDRATAR OS CABELOS, REPARANDO E DESENVOLVENDO O BRI	UNID	10	SEDA	R\$ 10,27	R\$ 102,70
92	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO PARA LIMPEZA SUPER PESADA, MEDINDO (125 X 87)MM, COM FORMATO RETANGULAR, EM FIBRA DE ACO A EMBALAGEM DEVE CONTER CODIGO DE BARRA E DATA DE VALIDADE, NA COR AZUL PETROLEO.	UNID	1040	SCOTH BRITE	R\$ 2,69	R\$ 2.797,60
102	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO FORMATO ANATOMICO SUPERABSORVENTE ANTIALERGICA E ATOXICA SEM PERFUME COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS EM EMBALAGEM PLASTICA	UNID	150	ESTRELINHA	R\$ 23,24	R\$ 3.486,00
103	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO FORMATO ANATOMICO SUPERABSORVENTE ANTIALERGICA E ATOXICA SEM PERFUME COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS EM EMBALAGEM PLASTICA	UNID	150	ESTRELINHA	R\$ 23,22	R\$ 3.483,00
104	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO FORMATO ANATOMICO SUPERABSORVENTE ANTIALERGICA E ATOXICA SEM PERFUME COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS EM EMBALAGEM PLASTICA	UNID	350	ESTRELINHA	R\$ 23,24	R\$ 8.134,00
106	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO FORMATO ANATOMICO SUPERABSORVENTE ANTIALERGICA E ATOXICA SEM PERFUME COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS EM EMBALAGEM PLASTICA	UNID	150	ESTRELINHA	R\$ 23,24	R\$ 3.486,00
107	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO FORMATO ANATOMICO SUPERABSORVENTE ANTIALERGICA E ATOXICA SEM PERFUME COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS EM EMBALAGEM PLASTICA	UNID	150	ESTRELINHA	R\$ 23,24	R\$ 3.486,00
115	GARRAFA TERMICA - COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, TIPO DE MESA, EM ACO INOX, TAMPA COM ROSCA, PARA LIQUIDOS EM GERAL	UNID	24	TERMOLAR	R\$ 63,76	R\$ 1.530,24
120	HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO (COTONETE)	UNID	50	TOPS	R\$ 2,24	R\$ 112,00
145	MAMADEIRA COM CAPACIDADE DE 240 ML- EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM RESISTENCIA A TEMPERATURA, COM BICO DE SILICONE, COM GRADUACAO, INDICADA NO ROTULO	UNID	35	BABY LOO	R\$ 13,74	R\$ 480,90
165	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE FOLHADUPLA GOFRADO PICOTADO NA COR BRANCA NEUTRO SEM RELEVO COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSIDADE/NATURAISEXCETO APARAS DE PAPEL EMBALAGEM BOM 04X30MT	PC	790	MILI	R\$ 6,34	R\$ 5.008,60
174	PENTE PARA CABELO - PLASTICO, MEDIOS, SEM CABO, BEGE	UNID	6	DALU	R\$ 8,36	R\$ 50,160
182	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA COMUM - COM 12 UNIDS	UNID	50	AGUIA	R\$ 2,09	R\$ 104,50
183	RALADOR DE LEGUMES EM ACO INOX, RESISTENTE E FACIL DE HIGIENIZAR, COM 4 FACES FORMATO RETANGULAR. 17CM	UNID	78	STARHOUSE	R\$ 25,01	R\$ 1.950,78
184	RALO EM INOX 4 FACES	UNID	4	STARHOUSE	R\$ 25,01	R\$ 100,04
186	RATICIDA EMBALADO EM PC DE 25 GRAMAS - KLERAT, COM BRODIFACOUM, CONC.0,005% DE PRINCIPIO ATIVO, COM DENATONIUM BENZOATO INCORPORADO, GRANULADO	PC	30	KOMBATE	R\$ 3,13	R\$ 93,90
206	SODA CAUSTICA 1 QUILO - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	UNID	53	LIPON	R\$ 14,82	R\$ 785,46
207	SUPORTE PARA BOTIJAO DE GAS COM RODINHA APROX. 31CM	UNID	17	NIQUERLAT	R\$ 40,81	R\$ 693,77
211	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (045X086) CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	UNID	240	ITATEX	R\$ 11,15	R\$ 2.676,00
218	VELA DE PARAFINA C/ 06 UNID	UNID	26	GUAPORE	R\$ 8,95	R\$ 232,70

Valor total do fornecedor R\$ 67.364,42 (sessenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2 Deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local sem ônus alguns a CONTRATANTE, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

- 5.2.1** Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.
- 5.2.2** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, viabilizando a rotina das secretarias.
- 5.2.3** As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: para garantir as características dos produtos.
- 5.2.5** O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.2.3** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.
- 5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.4.** Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.15.** O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.
- 5.16.** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;
- 6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.8.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 6.9.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 6.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **04 (quatro) horas** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação;

7.4 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 270/2022, Servidora **EDINALVA FIRMINO DE OLIVEIRA** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotar em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios rebitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
28 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
66 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
134 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
142 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
392 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
431 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
506 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
541 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
527 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
586 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 006 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 205 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
626 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
650 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
735 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 047/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 06 DE JULHO DE 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: 06.326.871/0001-86

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 04.435.485/0001-05, situada na AV. Lázaro Moreira dos Santos, s/n, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo senhor **ENEIAS DELLA ROSA**, portador do RG n.º 1.136.338-0 e inscrito sob o CPF n.º 832.392.941-68, residente e domiciliada situada na Travessa Brasilândia, s/n, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 047/2022** e as constantes desta Ata de

Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA; HIGIENE; COPA E COZINHA; E OUTROS), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Convocação.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA

CNPJ: 04.435.485/0001-05

ENDEREÇO: AV LAZARO MOREIRA DOS SANTOS

TELEFONE: (66) 3572-1191

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	Valor Total
1	ABRACADEIRA PARA REGULADOR DE PRESSAO DE MANGUEIRA DE GAS	UNID	29	ALTO GIRO	R\$ 2,84	R\$ 82,36
4	ABSORVENTE SUAVE COM ABAS	PC	50	SYM	R\$ 2,99	R\$ 149,50
5	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO	UNID	3900	GIRANDO SOL	R\$ 2,57	R\$ 10.023,00
6	ÁGUA SANITARIA 5 LITROS	UNID	1650	GIRANDO SOL	R\$ 10,84	R\$ 17.886,00
8	ALCOOL ETILICO- 1 L HIDRATADO, 70% (70°GL), COM CARBOPOL E GLICERINA, BAG IN BOX, COM BICO DOSADOR LIQUIDO EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE	UNID	1670	ALVO	R\$ 5,49	R\$ 9.168,30
11	AMACIANTE- 2 LITROS, PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGÂNCIAS, 1,2 BENZOATIAZOLIN-3-ONA ATENUADOR DE ESPUMA E ÁGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO	UNID	936	BY KIM	R\$ 4,99	R\$ 4.670,64
14	ASSADEIRA - DE ALUMINIO Nº 02, RETANGULAR, REVESTIDO DE REVESTIDA COM TEFLON, MEDINDO 25 CM, CAPACIDADE ,, ALTURA DE 5CM, COM ESPESSURA DE ESPESURA DE 7MM, SEM TAMPA	UNID	35	MARLUX	R\$ 44,57	R\$ 1.559,95
15	ASSADEIRA - DE ALUMINIO Nº 04, RETANGULAR, REVESTIDO DE REVESTIDA COM TEFLON, MEDINDO (44 X 30 X 4,06)CM, CAPACIDADE ,, ALTURA DE 6CM, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 7MM, SEM TAMPA	UNID	49	MARLUX	R\$ 39,99	R\$ 1.959,51
16	ASSADEIRA - EM ALUMINIO,TEFLONADA RASA,MEDINDO 47X37X4,5CM,CAPACIDADE DE 3,2 L,,COM ESPESSURA DE 8MM	UNID	35	MARLUX	R\$ 55,39	R\$ 1.938,65
17	ASSADEIRA DE ALUMINIO ALTA Nº 03	UNID	38	MARLUX	R\$ 19,99	R\$ 759,62
19	AVENTAL DE PROTECAO - EM PVC, MEDINDO 1,20 X 0,70 M, NA COR BRANCA, SEM MANGA E SEM BOLSO	UNID	210	MC	R\$ 9,49	R\$ 1.992,90
21	BACIA - DE PLASTICO, COM DIAMT DE DIAMT DE 55CM, NA ALTURA DE 70CM, COM CAPACIDADE PARA 27,5 LITROS, CORES VARIADAS	UNID	49	PLASNEW	R\$ 19,66	R\$ 963,34
25	BALDES - DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 18 LITROS, COM ALCA DE METAL.	UNID	168	PLASNEW	R\$ 14,61	R\$ 2.454,48
26	BALDES - EM PLASTICO SUPER RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS	UNID	38	PLASUTIL	R\$ 11,83	R\$ 449,54
27	BANDEJA DESCARTAVEL- Nº 07, DE PAPELÃO EM ALIMINIO PRATEADO MEDINDO (43,7X51,2) CM, RETANGULAR	UNID	55	PIT	R\$ 6,40	R\$ 352,00
28	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - CAPACIDADE PARA 18 LITROS DE PLASTICO,, DIVERSAS CORES, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	UNID	40	PLASUTIL	R\$ 30,41	R\$ 1.216,40
29	BATERIA ALCALINA 9V INDUSTRIAL/PROFISSIONAL	UNID	30	PANASONIC	R\$ 10,94	R\$328,20
33	BORRIFADOR DE PLASTICO PULVERIZADOR SPRAY 500 ML	UNID	66	STARTOOLS	R\$ 6,46	R\$ 426,36
34	BOTA DE PROTECAO - DE PVC (PLASTICA), NUMERO PADRAO DE 36 A 45, SOLADO DE LATEX, PALMILHA DE COURO, CANO MEDIO, NA COR BRANCA, DESTINADA PARA APICULTURA	PAR	329	PEGA FORTE	R\$ 37,19	R\$ 12.235,51
35	BULE - ALUMINIO, 3 LITROS, COM ALCA E TAMPA	UNID	41	MARLUX	R\$ 57,85	R\$ 2.371,85
36	CACAROLA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (20,0L), COM DIAMT DE (38,0CM), ALTURA DE (18,0CM), COM ESPESSURA DE (5MM), ASA DE ALUMINIO, TAMPA COM ESPESSURA (1,00MM)	UNID	32	MARLUX	R\$ 138,59	R\$ 4.434,88
46	CX TÉRMICA 32 LITROS, COM TAMPA DE ACESSO RÁPIDO QUE FACILITA O USO, ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E RETRÁTIL, TAMPA COM TRAVA MAIS SEGURA PARA LEVAR, TAMPA COMPORTA-COPOS NUMERADOS, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ISOPOR. DEGELO DE 24 H	UNID	7	SOPRANO	R\$ 87,27	R\$ 610,89

47	CANECA DE ALUMINIO Nº 20 (CANECAO PARA CAFE) COM ALCA DE MADEIRA	UNID	50	MARLUX	R\$ 57,59	R\$ 2.879,50
48	CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM CABO	UNID	51	MARLUX	R\$ 37,07	R\$ 1.890,57
50	CESTO EM PLASTICO TELADO 60 L	UNID	5	ARQPLAST	R\$ 29,69	R\$ 148,45
51	CESTO EM PLASTICO TELADO 60 LITROS	UNID	3	ARQPLAST	R\$ 29,69	R\$ 89,07
56	COLHER - EM INOX, PARA REFEIÇÕES À MESA, CABO EM PVC, NA COR PRETO, ADEQUADA	CX	40	TRAMONTINA	R\$ 2,83	R\$ 113,20
58	COLHER EM ALUMINIO FUNDIDO 30 CM	UNID	46	MARLUX	R\$ 11,54	R\$ 530,84
60	CONCHA EM INOX, REFORCADA, COM CABO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO) DE APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	28	MARLUX	R\$ 8,90	R\$ 249,20
61	CONDICIONADOR INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO CONTENDO 480ML, PERFUME AGRADAVEL, DE BOA QUALIDADE E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO	UNID	135	TRA LA LA	R\$ 15,26	R\$ 2.060,10
62	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO CONTENDO 325 ML, PERFUME AGRADAVEL, DE BOA QUALIDADE.	UNID	75	SEDA	R\$ 6,44	R\$ 483,00
63	CONJUNTO DE XICARAS E PIRES PARA CHA EM VIDRO TEMPERADO ACABAMENTO TRANSPARENTE LISO	UNID	12	DURALEX	R\$ 46,79	R\$ 561,48
66	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PC	13110	TOTAL PLAST	R\$ 4,94	R\$ 64.763,40
68	CORDA VARAL DE AÇO REVESTIDO EM PVC - 15 MTS	MT	18	ART HOUSE	R\$ 4,28	R\$ 77,04
78	DESODORANTE AEROSOL 150 ML	UNID	155	SUAVE	R\$ 8,17	R\$ 1.266,35
79	DESODORIZADOR AMBIENTAL - 360 ML SOLUCAO TIPO AEROSOL, DIVERSAS FRAGANCIAS, COMPOSTO DE ALCOL ETILICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGANCIA, VEICULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIO, FRASCO DE ALUMINIO	UNID	480	BOM AR	R\$ 8,09	R\$ 3.883,20
80	DETERGENTE 5 LITROS COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - COMPOSTO POR AGENTES ALCANILIZANTES, SEQUESTRANTES, ESTABILIZANTES, NEUTRO, LIQUIDO, APARENCIA TRANSLUCIDA. INCOLOR.	UNID	340	YPE	R\$ 12,80	R\$ 4.352,00
82	DIFUSOR DE AROMAS 250 ML FRAGANCIAS VARIADAS	UNID	60	SAMPA CLEAN	R\$ 10,19	R\$ 611,40
84	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDA MACIA, EM CORES DIVERSAS, TIPO COMUM, MODELO RETO, MANUAL, COM CAPA PROTETORA DE PVC.	UNID	1040	DENTAL CLEAN	R\$ 2,23	R\$ 2.319,20
86	ESCOVA PARA ROUPA - DE MADEIRA, RETANGULAR, DIVERSAS,	UNID	10	GUIRADO	R\$ 2,24	R\$ 22,40
87	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CM DE LARGURA, CÉRDAS EM NYLON	UNID	35	GUIRADO	R\$ 2,24	R\$ 78,40
90	ESPONJA DE LA DE AÇO PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDS MEDINDO 110X75 COM FORMATO RETANGULAR LA DE AÇO CARBONO	UNID	1440	ASSOLAN	R\$ 2,38	R\$ 1.475,60
91	ESPONJA PARA BANHO - EM ESPUMA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO < 115 X 77 > MM - C/ 23 MM DE ESPESSURA	UNID	140	DALU	R\$ 2,69	R\$ 376,60
95	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	UNID	29	TRAMONTINA	R\$ 3,29	R\$ 95,41
96	FACA DE MESA EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 2,0 MM.	UNID	120	TRAMONTINA	R\$ 3,29	R\$ 394,80
97	FACA PARA PAO, LAMINA EM AÇO INOX COM FIO SERRILHADO, CABO EM PLASTICO POLIPROPILENO, APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	26	STARHOUSE	R\$ 8,81	R\$ 229,06
99	FILTRO - DESCARTAVEL PARA CAFE 103, COM MICROFURUS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE	UNID	145	BRASILEIRO	R\$ 4,34	R\$ 629,30
105	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO RN COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE ATIALERGICA E ATOXICA SEM PERFUME COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS EM EMBALAGEM PLASTICA	UNID	350	BABY ROGER	R\$ 23,24	R\$ 8.134,00
108	FUNIL DE PLASTICO TAMANHO MEDIO	UNID	25	PANDA	R\$ 4,48	R\$ 112,00
109	GARFO - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE, PARA REFEICAO, LISO, PC COM 50 UNIDS.	PC	30	STRAWPLAST	R\$ 3,59	R\$ 107,70
110	GARFO - EM INOX, PARA REFEIÇÕES À MESA, CABO EM PVC NA COR PRETO, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	CX	5	TRAMONTINA	R\$ 2,83	R\$ 14,15
111	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM.	UNID	97	STARHOUSE	R\$ 2,24	R\$ 217,28
119	GUARDANAPO - DE PAPEL, FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO (30 X 30)CM, NA COR BRANCA, GOFRADO, VIRGEM	UNID	990	TREVO	R\$ 1,99	R\$ 1.970,10
123	JARRA - EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, COM DIAMT DE 19 CM, ALTURA DE 26 CM, TRANSPARENTE, COM TAMPA E COM ALCA	UNID	41	PLASMONT	R\$ 10,46	R\$ 428,86
124	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	UNID	18	JAGUAR	R\$ 4,90	R\$ 88,20
128	LEITEIRA COM APITO 2 LITROS	UNID	22	PICOLI	R\$ 83,88	R\$ 1.845,36
131	LIMPA FORNO LIQUIDO EMBALAGEM DE 250 ML	UNID	60	DIABO VERDE	R\$ 10,82	R\$ 649,20
132	LIMPA MOVEIS - OLEO, AROMA DE JATOBA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL AROMATIZANTE, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 100ML COM TAMPA DE PRESSAO, NAS PARTES SUPERIORES	UNID	445	KING	R\$ 4,09	R\$ 1.820,05
133	LIMPA VIDRO - EMBALAGEM DE 500 ML PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO LAURIL ETHER SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRANCIA E AGUA	UNID	170	BY KIM	R\$ 3,14	R\$ 533,80
138	LIXEIRA - DE PLASTICO RIGIDO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, CILINDRICA, COM PEDAL, BEGE	UNID	60	SANTANA	R\$ 27,84	R\$ 1.670,40
140	LIXEIRA - PLASTICA COM TAMPA TIPO BASCULANTE, CAPACIDADE PARA 50 OU 60 LITROS	UNID	45	JAGUAR	R\$ 35,54	R\$ 1.599,30

143	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO MEDIO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA	PAR	490	VOLK	R\$ 4,58	R\$ 137,40
146	MANGUEIRA DE JARDIM 30 MTS	UNID	43	STANDARD	R\$ 89,99	R\$ 3.869,57
150	PANELA C/ TAMPAS DE ALUMINIO BATIDO 10 LT	UNID	11	MARLUX	R\$ 189,74	R\$ 2.087,14
151	PANELA C/ TAMPAS DE ALUMINIO BATIDO 12,3 LT	UNID	4	MARLUX	R\$ 220,49	R\$ 881,96
152	PANELA C/ TAMPAS DE ALUMINIO BATIDO 25 LT	UNID	3	MARLUX	R\$ 318,74	R\$ 956,22
153	PANELA C/ TAMPAS DE ALUMINIO BATIDO 30LT	UNID	20	MARLUX	R\$ 382,49	R\$ 7.649,80
155	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS	UNID	29	MARLUX	R\$ 98,09	R\$ 2.844,61
158	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO COM COSTURAS DUPLAS COM FIOS DE POLIESTER EFICAZ EM ABSORVER 85% ALGODAO MEDINDO 45CMX90CM	UNID	365	GUAPEX	R\$ 5,79	R\$ 2.113,35
161	PANO EXTRAGRANDE PARA LIMPEZA PESADA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 78X88 CM 85%ALGODAO NO MINIMO ALGO BOM SIMILAR OU MELHOR ITATEX OU GUAPEX	UNID	325	ALGO BOM	R\$ 7,04	R\$ 2.288,00
163	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	UNID	83	GIOPACK	R\$ 5,99	R\$ 497,17
167	PAPEL MANTEIGA - MEDINDO 30CM X7,5 EM ROLO, NA COR BRANCA	UNID	10	GIOPACK	R\$ 5,97	R\$ 59,70
168	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO MINIMO DE (20 X 23)CM, IMPUREZA MAXIMA DE 15 MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ABSORCAO MAXIMA DE 70S, NA COR BRANCA EMBALAGEM 1X2ROLOS	UNID	7556	STYLUS	R\$ 3,25	R\$ 24.577,00
171	PEGADOR PARA MASSA EM ACO INOX E COMPRIMENTO DE 20,5 CM ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE IDENTIFICADO COM A DESCRICAO RESUMIDA DO MATERIAL.	UNID	20	LINE	R\$ 9,15	R\$ 183,00
172	PENEIRA - DE PLASTICO, FUNDA, MEDINDO 15CM, TELA EM NYLON	UNID	23	SBRISSE	R\$ 4,19	R\$ 96,37
173	PENEIRA PLASTICA EM MALHA FINA (POLIESTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DIAMT.	UNID	23	SBRISSE	R\$ 3,74	R\$ 86,02
175	PILHA ALCALINA GRANDE PCT C/ 2 UNID	UNID	99	PANASONIC	R\$ 20,80	R\$ 2.059,20
176	PILHA ALCALINA MEDIA PCT C/ 2 UNID C2	UNID	165	DURACELL	R\$ 19,33	R\$ 3.189,45
177	PILHA ALCALINA PEQUENA AA PCT C/ 2 UNID	UNID	164	PANASONIC	R\$ 4,49	R\$ 736,36
178	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA PCT C/ 2 UNID	UNID	394	PANASONIC	R\$ 4,49	R\$ 1.769,06
180	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO DESCARTAVEL FUNDO COM CAPACIDADE DE 21CM SEM TAMPAS 1X10 UM	UNID	100	COPOPLAST	R\$ 2,84	R\$ 284,00
181	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL PARA BOLO COM CAPACIDADE DE 15 CM, SEM TAMPAS 1X10 UN	UNID	450	COPOPLAST	R\$ 1,34	R\$ 603,00
187	REGISTRO PARA FOGAO A GAS COM MANGUEIRA 1,25 MT CERTIFICADO PELO INMT	UNID	59	IMAR	R\$ 34,49	R\$ 2.034,91
188	RELOGIO ANALOGICO DE PAREDE 31CM	UNID	11	NATIVA	R\$ 44,99	R\$ 494,89
190	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE ALUMINIO, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	UNID	365	SÃO MATHEUS	R\$ 26,99	R\$ 9.851,35
193	SABAO EM BARRA 200 G - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO 5	UNID	535	TOP	R\$ 8,11	R\$ 4.338,85
195	SABONETE - EM BARRA GLICERINADO , COM NO MINIMO 85 GRAMAS.	UNID	440	YPE	R\$ 1,87	R\$ 822,80
196	SABONETE - LIQUIDO 500 ML, NEUTRO, HIDRATANTE, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	UNID	30	DERMACREAM	R\$ 5,66	R\$ 169,80
197	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO GLICERINADO A 2%, SEM PERFUME, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	UNID	910	DERMACREAM	R\$ 10,19	R\$ 9.272,90
199	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	PC	3380	TRASH	R\$ 1,06	R\$ 3.582,80
203	SAPONACEO CREMOSO 300 ML- PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO BIODEGRADAVEL, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS ANIONICO E NAO IONICO, ESPESSANTES, ALCALINIZANTES, COMPOSICAO BASICA PRESERVANTES, FRAGRANCIA, PIGMENTOS	UNID	235	ASSOLAN	R\$ 3,89	R\$ 914,15
204	SHAMPOO 480 ML - ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTOS DE SAIS E CORANTES	UNID	235	TRA LA LA	R\$ 14,33	R\$ 3.367,55
205	SHAMPOO INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO CONTENDO 250 ML, PERFUME AGRAVAVEL DE BOA QUALIDADE, FORMULA BALANCEADA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	UNID	170	JOANITA	R\$ 12,74	R\$ 2.165,80
208	TABUA DE CORTE EM POLIETILENO COR BRANCA GRANDE 50X30CM	UNID	127	IN BRASIL	R\$ 50,28	R\$ 6.385,56
209	TALCO P BEBE 200 G	UNID	20	JOHNSONS	R\$ 15,75	R\$ 315,00
210	TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE EM PLASTICO, NO FORMATO RETAGULAR, CORES VARIADAS 140X250CM	MT	210	BAGATEX	R\$ 17,24	R\$ 3.620,40
219	VENENO P/ MATAR BARATA PCT/ C/ 40 GRS A BASE DE CIPERMETRINA EM PO	UNID	170	MORTEIN	R\$ 12,06	R\$ 2.050,20

Valor total do fornecedor R\$ 293.090,79 (duzentos e noventa e três mil noventa reais e setenta e nove centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2 Deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local sem ônus alguns a CONTRATANTE, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.2.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, viabilizando a rotina das secretarias.

5.2.3 As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: para garantir as características dos produtos.

5.2.5 O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis perdas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.9 Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **04 (quatro) horas** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.7** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 270/2022, Servidora **EDINALVA FIRMINO DE OLIVEIRA** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
28 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
66 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
134 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
142 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
392 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
431 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
506 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
541 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
527 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
586 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 006 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 205 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
626 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
650 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO

UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
735 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 047/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 06 DE JULHO DE 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA

CNPJ: 04.435.485/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO CONTRATO Nº072/2022

CONTRATO Nº072/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Centro, Nova Bandeirantes- MT,

neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, casado, empresário, portador da RG 9.001.064-6 SSP/PR e CPF sob o nº 037.458.769-89, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.134.962/0001-55, e Inscrição Estadual nº ISENTO. estabelecida na Rua Jorge Amado nº s/n, bairro Jardim Novo Horizonte, cidade de Poxoreo, neste ato representada pelo Sr. Carlos Cezar dos Santos, portador do CIRG nº 03555811637 DETRAN/MT e CIC nº 997.003.101-59 doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, conside-

rando o resultado do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecendo as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, conforme consta no Processo Licitatório, cuja Licitação, sob modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, foi homologado pelo Gestor Municipal, e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, e os anexos do edital de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS NOS TRECHOS: RUA FLORENTINO DE MELLO, RUA RIO GRANDE DO SUL, TRAV. CHAPADA DOS GUIMARÃES, TAV. ÁGUA BOA, TAV. NOBRES, TAV. JAU-RU, TAV. NOVA XAVANTINA, TAV. SINOP, TAV. SALTO DO CÉU, TAV. POCONÉ, TAV. PEDRO GOMES, RUA ALAGOAS, TAV. SANTA TERE-SINHA, TAV. CÁCERES, TAV. NOSSA SENHORA LIVRAMENTO. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA FLORENTINO DE MELLO; COORDENADA INICIAL 9°51'35,7"S 57°48'21,5"W, COORDENADA FINAL 9°51'33,0"S 57°48'07,5"W, COM DIMENSÃO TOTAL DE 19.597,40 M², DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME CONVÊNIO (SINFRA) N 0122/2022 e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá a CONTRATADA: **a.** Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda; **b.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **c.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE; **d.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93; **e.** Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço; **f.** Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados; **g.** Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço; **h.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada. **i.** Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital, no Projeto Básico e memorial descritivo; **j.** É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas; **k.** A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra; **l.** Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles; **m.** É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra; **n.** O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade da contratada; **o.** Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução; **p.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as caracte-

terísticas ou condições de operação e manutenção do mesmo; **q.** Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, poderá haver mudanças nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, o que deverá ser requerido por escrito, à fiscalização, ao autor do projeto, e ao Gestor Municipal, devendo ser minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição; **r.** A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda: **r.1.** Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados; **r.2.** Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis; **r.3.** Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra; **r.4.** Pela negligência, imprudência e imperícia caso ocorra; **r.5.** Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas; **s.** Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato. **t.** Responsabiliza-se pela execução do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE. **u.** A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante autorização por escrito do CONTRATANTE. **v.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato. **w.** Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

x. A CONTRATADA deverá fornecer documentos ao GEO-OBRA quando solicitado;

z. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

a.1. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Nova Bandeirantes.

b.1. A Contratada deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

c.1. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

d.1. Os serviços não poderão ser executados em dias chuvosos, para não comprometer a sua qualidade da obra.

e.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

f.1. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

g.1. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

h.1. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

i.1. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia e protocolado.

j.1. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável pelas vistorias e correções caso seja necessário.

k.1. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

l.1. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

m.1. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

n.1. Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

o.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

p.1. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

q.1. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

r.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

3.2. Caberá a CONTRATANTE: **a.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados. **b.** Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **c.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. **d.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais. **e.** Emitir ordem de serviço para a contratada; **f.** Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares; **g.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço; **h.** Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo; **i.** Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento. **j.** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato. **k.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de en-

genheiros, lotados na Prefeitura de Nova Bandeirantes. **l.** Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes nas reuniões para discussão do projeto com a CONTRATADA. **m.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato. **n.** Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual. **o.** Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização. **p.** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem. **q.** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial. **r.** O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues. **s.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados. **t.** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO 4.1. A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada. **4.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada. **4.3.** Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas. **4.4.** Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

4.5. Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT, homologadas pelo Secretário de Cidade juntamente com o Prefeito Municipal. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS 5.1. O prazo para Execução, Conclusão da obra e Vigência:**

a) O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações.

5.2. Da Ordem de Serviço 5.2.1. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. **5.3. Do Recebimento da Obra:** a) O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. a.1) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes a.2) O recebimento provisó-

rio da obra deverá ser feito pelo responsável por seus acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666 de 1993. a.3) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993. a.4) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. **5.4. Da contagem dos prazos:** a). Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93. b). Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA 6.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) meses**, contados da data de sua

assinatura em 05/07/2022 até o dia 05/07/2023, podendo ser prorrogado de

acordo com os termos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993.

6.1.1. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Município de Nova Bandeirantes, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21. 06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS. 7.1. Do valor **7.1.1.** O valor global do presente instrumento contratual é de **R\$ 1.871.056,72 (um milhão oitocentos e setenta e um mil cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, o qual será pago mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE e de acordo com o abaixo discriminado. **7.2.** Do Reajustamento **7.2.1.** O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irrevogável durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso. **7.2.2.** Em caso de paralisação ou adiamento de prazo, devidamente justificado, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices utilizados pela administração, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula: **$R = (li - lo) \cdot V$**

lo

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

lo = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

7.2.3. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado. **7.2.4.** Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. **7.3.** Da Forma de Pagamento **7.4.** Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma Físico-Financeiro de acordo com o Relatório de Medição, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das referidas Notas Fiscais de Serviço na

Contabilidade, desde que aprovadas pela Fiscalização. A Prefeitura Municipal se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.

7.5 O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Nova Bandeirantes, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

7.6. O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Nova Bandeirantes, do Termo de Recebimento Definitivo. **7.7.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização. **7.8.** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. **7.9.** As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da Obra. **7.10.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 016 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
483 - Natureza da Despesa: 4490.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

8.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

9.1. Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverão serem observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas, as estabelecidas no presente Edital, as complementares e particulares constantes do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos setores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TIPO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem com às disposições da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – tipo MENOR PREÇO**, conforme art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, cujo regime de execução indireta será por **EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL**, como estabelece o artigo 10, II “a” da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa contratada executará os serviços nos locais indicados no Projeto Básico, Memorial Descritivo de acordo com as exigências nele explicitadas, e a proposta de preço e demais informações do processo que deu origem a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA. **11.2.** Os serviços que se encontram descritos no Projeto Básico, deverão ser executados de acordo com cronogramas de desembolso financeiro e as

normas técnicas constantes em anexo a este edital. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 12.1.** O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93. **12.2.** Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços ou insumos, estes serão fixados mediante acordo entre as partes em conformidade com o Boletim de Preços do Código SINAPI. **12.3.** O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo no caso das supressões, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, quando este limite poderá ser ultrapassado, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

14.1. A empresa que executar obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.1. São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93. **15.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa: a) advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III do Art. 87 da Lei n. 8.666/93. **15.3.** A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado; b) Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo; **15.4.** Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa CONTRATADA em assinar o contrato e/ou receber ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos. **15.5.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais prestadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente. **15.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. **15.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. **15.8.** As sanções previs-

tas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida Lei: a) Tenham sofrido condenações definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. **15.9.** As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos: a) Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços; b) Não informar corretamente à Administração Pública, sobre o andamento da entrega dos serviços; c) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública; d) Não atender as recomendações da Administração Pública. **15.10.** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada em conformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93. **15.11.** A licitante, adjudicatária ou contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregara documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **15.12.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. **15.13.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 16.1.** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações. **16.2.** O objeto desta licitação será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93. **16.3.** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço. **16.4.** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado. **16.5.** A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra, pedras ou maticões lateríticos ou qualquer forma de material estranho. **16.6.** A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 17.1.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurados à ampla defesa e o contraditório, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **17.3.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa. **17.4.** A rescisão deste contrato poderá ser: a) Determinada, por ato unilateral e escrito, da Contratante, observado o disposto no artigo 109, “I”, letra “e”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; b). Amigável, por acordo entre as partes, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

posteriores; e, c). Judicial, nos termos da legislação vigente. **17.5.** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **17.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **17.7.** A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATADA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos. **17.8.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I e XVIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, não cabendo à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos serviços já prestados. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO 18.1.** O(a) Fiscal de Obra designado(a) deverá fazer a fiscalização da Obra, e ainda será responsável pelo controle dos serviços executados. **18.2.** Será designado como fiscal titular do contrato a Engenheiro Civil SR. **FLAVIO PAULINO FILHO**, CREA MT **MT040672** e como fiscal substituto do contrato a Engenheira Civil SRA. **MILENY BIS**, CREA MT **MT48926**. **18.3.** As medições referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL 19.1.** Em até 05 (CINCO) dias após assinatura do contrato será exigida da licitante vencedora apresentação de **Garantia da Execução do Contrato**, em favor da Contratante, correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor do contrato, numa das modalidades **19.2.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública; Seguro Garantia; e, Carta de Fiança Bancária. **19.3.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato (12 meses), devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias. **19.4.** No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato (12 meses), devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual. **19.5.** No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT, deverá requerer nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 043/2014. **19.6.** A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS 20.1.** Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, pela Lei nº 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato. **20.2.** Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022** e seus anexos. **CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da **COMARCA DE NOVA MONTE VERDE –**

MT, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE for desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

NOVA BANDEIRANTES (MT), 05 de julho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 34.134.962/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo da Ata de Registro de Preços nº. 040/2021.

CONTRATANTE: O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73

CONTRATADA: A empresa **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **09.176.226/0002-01**.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 104/2021, a Pregão Presencial nº. 058/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
443 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Nova Bandeirantes – MT, 06 de julho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 36/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 36/2021

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 002.026.761-45, matrícula 885.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 016/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **SARA C. T. FELIX EIRELI**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS COROA FLORES VELA E SERVIÇO DE TRANSLADO e PREPARAÇÃO), DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaçaõ do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ELENI MASSOCATO MARTINS, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 017.149.171-85, matrícula 5030.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a **Portaria nº 155/2020** de 02 de junho de 2020. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 22/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 22 de janeiro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 033/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2021

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VALTER PIRES CARRIEL, Agente Operacional, portador do CPF 857.945.971-00, matrícula 114

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 003/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **SAMIR RIBEIRO DA SILVA – ME**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS EM RETIFICA DE BOMBA E BICO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JAIME NEIVERTH, Agente Operacional, portador do CPF 551.815.381-34, matrícula 88.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados

para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 022/2020* de 06 de fevereiro de 2020. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 21/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 21 de janeiro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

RENATA APOLONIO LIMA, Chefe de Gabinete do Prefeito, portador do CPF 111.504.317-00, matrícula 5584.

De acordo com preceitua na *Lei de Licitações Nº 8.666/93*, nos **Art. 67**, e **Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo N.º **057/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM O OBJETIVO DE DIAGNOSTICAR E RECUPERAR CRÉDITOS IDENTIFICADOS**, nas condições e especificações contidas no termo de referência, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 007/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VALDECIR PRIBE Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 616.640.900-10, matrícula 5177.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 007/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de junho de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.055/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.049/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.021/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Onde se lê: **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS/MT**, publicado na edição nº.127, quinta-feira, em 07 de julho de 2022 no Diário Oficial da União, página 222.

Leia – se: **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.**

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº. 10.024/2019.

Nova Brasilândia, 07 de julho de 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.011/2022 -REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PROCESSO Nº. 057/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial **Nº.011/2022**, Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela **Lei 147, de 07/08/2014**, no que couber, Decreto federal nº. 7.892/2013 e os Decretos Municipais nº s. 024/2016 e 025/2016 de 06/05/2016. **Objeto:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** DESTE EDITAL, com abertura no dia 20 de julho de 2022 às 08h00 (oito horas) Horário do Estado de Mato Grosso, na Sala de Licitação, sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 993, Centro, em Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para informações entrar em contato através do fone/fax (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 07 de julho de 2022.

ANA CRISTINA SOARES

Pregoeira

Portaria: Nº. 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P - CNPJ sob o n.º 01.851.642/0001-67

Aditamento O valor unitário registrado por litro do óleo diesel comum, passará a ter a seguinte recomposição a partir do dia 17/06/2022:

- Óleo Diesel Comum de R\$ 5,84 para R\$ 7,84;

Fundamentação Legal: O Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a possibilidade modificações no valor contratual em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis.

Data: 17/06/2022.

ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022.

Contratado: Reunidos Comércio de Petróleo LTDA

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de óleo diesel comum, passará a ter a seguinte redução a partir do dia 06/07/2022:

- Óleo Diesel Comum de R\$ 7,81 para R\$ 7,69;

Data: 06/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA LEI N.º 935 DE 07 DE JULHO 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2022 para o orçamento de cada órgão, utilizando como fonte de recurso:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§ 1º – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei nº 919/2021.

I– Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei nº 919/2021 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT

07 de Julho de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 167/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE TESOUREARIA O SR. ANDERSON CLEITIR BERTE.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr. **ANDERSON CLEITIR BERTE** portador do RG Nº 1.508465-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 993.335.381-00 no cargo de **GERENTE DE TESOUREARIA** do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Julho de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Julho de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1204/2022.

LEI Nº. 1204/2022.

SUMULA:“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.262.424,03 (Dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos), destinados à Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á cobrir despesas da Secretaria Municipal de Obras Transportes e

Serviços Urbanos, pela suplementação da seguinte classificação funcional-programáticas:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos		
Unidade: 003 – Departamento de Serviços Urbanos		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana		
Programa: 0038 – Manutenção da infraestrutura Urbana		
Projeto: 1016 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares		
Fonte: 1.701.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos. Congêneres dos Estados		
Natureza da Despesa:		
(322) 4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	2.262.424,03
TOTAL DA AÇÃO	R\$	2.262.424,03

Art. 3º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, aqueles provenientes de excesso de arrecadação.

Parágrafo Único: O excesso de arrecadação de que trata o caput do artigo 3º, serão aqueles provenientes de repasses do Termo de Convênio nº 0109/2022-SINFRA, cujo objeto é a Obra de Restauração de Pavimento Asfáltica em diversas ruas com execução de micro revestimento, nos trechos: Av. Genésio Alves da Fonseca – LD, Av. Genésio Alves da Fonseca – LE, Av. Mato Grosso – LE, Av. Mato Grosso – LD, Rua Maria do Carmo Spletozer Lopes, Rua José Joaquim Vieira, Rua Arlindo Nossol, Rua Manoel Rodrigues de Souza, Rua Rondonópolis e Av. Virgílio Pereira do Nascimento, Coordenadas Rua principal: Av. Genésio Alves da Fonseca Coordenada inicial: 9°58'32.89"S; 57°28'15.15"O Coordenada final: 9°59'27.14"S; 57°27'48.11"O, totalizando uma extensão de 50.852,00 m², no Município de Nova Monte Verde -MT.

Art. 4º Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1151/2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 1157/2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 07 de julho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RR-2C para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **19/07/2022 às 08h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacao-novanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 07 de julho de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

REGISTRO DE PREÇOS

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME – EPP

LEI CPMPLEMENTAR 147/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar aos alunos da rede pública de ensino do município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **20/07/2022 às 08h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 12h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 07 de julho de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 177 DE 06 DE JULHO DE 2022 “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2020**, processo administrativo **166/2020**, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS QUÍMICOS, RESÍDUOS COMUNS E RESÍDUOS PERFURO CORTANTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **016/2021**, EM-PRESAMÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.657.198/0001-20**, com sede MT 351- CHACARA 132, ZONA RURAL – CUIABÁ-MT, CEP:78.005-000 TEL:(65)3641-0421 EMAIL:LICITACAO@MAXIMAAMBIENTAL.COM.BR OU CORDENADORA@MAXIMAAMBIENTAL.COM.BR, neste ato, representada pelo Sra. **TATIANY GOMES NASCIMENTO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, portadora da Cédula de identidade RG 17586801- SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.570.431-02, residente e domiciliado nesta capital, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem na forma da sumula 257/2010 do TCU e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, firmar a presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de NOVA OLÍMPIA-MT.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelos

servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAL: Robson da Silva Oliveira

CPF: 058.014.151-90

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de julho de 2022.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Retifica-se

Referente publicação nas páginas 278, 6 de Julho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.018

Onde se lê: considerando como período aquisitivo **1994/1999**

Ler-se-á: considerando como período aquisitivo **2013/2018**

Nova Olímpia-MT, 07 de julho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022/PMNO

REF: AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** NATA GANDELMAN DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.216.572/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Nata Gandelman Dantas, portador do CPF n.º 038.269.601-81. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. **VALOR GLOBAL:** R\$ 101,835,00 (cento e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08080021545200362236339039000015000000000

080800326782003722373390390000150000000000

VIGÊNCIA: 06/07/2022 ATÉ 06/07/2023.

Nova Olímpia - MT, em 06 de julho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 179 DE 07 - DE JULHO DE 2022

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo 076/2022, oriundo do Chamamento Público nº 004/2022, processo administrativo 123/2022, cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, oriundo do Chamamento Público nº 004/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022, EMPRESA: **NATA GANDELMAN DANTAS** CNPJ: 33.216.572/0001-61.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO

ERISSON BARROS

CPF: 882.082.731-04

FISCAL

JANIO FERREIRA

CPF: 325.890.421-91

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 07 de julho de 2022.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 180 DE 07 - DE JULHO DE 2022

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo 077/2022, oriundo do Chamamento Público nº 004/2022, processo administrativo 123/2022, cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PA-**

RA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, oriundo do Chamamento Público nº 004/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022, EMPRESA: **VALCI JOSE DE ARAUJO (VJ CONSTRUTORA)** CNPJ: 46.563.542/0001-73.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO

ERISSON BARROS

CPF: 882.082.731-04

FISCAL

JANIO FERREIRA

CPF: 325.890.421-91

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 07 de julho de 2022.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 178 DE 06 DE JULHO DE 2022 “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020**, processo administrativo **166/2020**, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS QUÍMICOS, RESÍDUOS COMUNS E RESÍDUOS PERFURO CORTANTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **12000046/2020**, EMPRESAMÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.657.198/0001-20**, com sede MT 351- CHACARA 132, ZONA RURAL – CUIABÁ-MT, CEP:78.005-000 TEL:(65)3641-0421 EMAIL:LICITACAO@MAXIMAAMBIENTAL.COM.BR

OU CORDENADORA@MAXIMAAMBIENTAL.COM.BR, neste ato, representada pelo Sra. **TATIANY GOMES NASCIMENTO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, portadora da Cédula de identidade RG 17586801- SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.570.431-02, residente e domiciliado nesta capital, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 034/2011, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de NOVA OLÍMPIA-MT

Art. 2º Ficam nomeados os servidores para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAL: Robson da Silva Oliveira

CPF: 058.014.151-90

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de julho de 2022.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 176 DE 06 DE JULHO DE 2022 “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**, processo administrativo **072/2021**, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA DE TORAX PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **036/2021**, EMPRESAIM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.769.089/0001-65, com sede na Rua Sebastião Barreto, lote 02, quadra 31 Centro, Tangara da Serra/MT neste ato, representada pelo Sr. **KAIO PAULINO VILELA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 758683 - SSP/ RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.495.861-35, residente e domiciliado na 17-A, Pedro Camilo Zamparoni, nº 383 W, Bairro Jardim do Lago (Parque das Mansões) - Tangara da Serra MT, CEP: 78.300-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, firmar a presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de NOVA OLÍMPIA-MT.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelos

servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAL: Robson da Silva Oliveira

CPF: 058.014.151-90

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de Julho de 2022.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022/PMNO**

REF: AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** **VALCI JOSE DE ARAUJO (VJ CONSTRUTORA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.563.542/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Valci Jose de Araujo, portador do CPF n.º 452.766.501-44. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. **VALOR GLOBAL:** R\$ 101,835,00 (cento e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08080021545200362236339039000015000000000

08080032678200372237339039000015000000000

VIGÊNCIA: 06/07/2022 ATÉ 06/07/2023.

Nova Olímpia - MT, em 06 de julho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

**LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175 DE 06 DE JULHO DE 2022 “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”**

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo, oriundo da **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021**, processo administrativo **096/2021**, cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL, COM PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**043/2021**, EMPRE-

SAHOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.873.794/0001-06, localizada na Rua Minas Gerais, Nº 831, Bairro: Centro, neste município de Nova Olímpia –MT, CEP: 78.370-000, neste ato representada pela senhora Monaline de Lima Medeiros, brasileira, portadora do RG n.º 12880493 e do CPF n.º 010.138.481-52, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, S/Nº, Bairro: Centro, neste município de Nova Olímpia –MT.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAL: Robson da Silva Oliveira

CPF: 058.014.151-90

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de julho de 2022.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3733/2022

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada:

LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 2. 884,22 (Dois mil oitocentos e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 06/07/2022 à 16/12/2022.

Nova Olímpia MT, 06 de julho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 174 DE 06 DE JULHO DE 2022 “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”**

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020**, processo administrativo **020/2020**, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PREDIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL GERAL ESPECIALIZADO) LOCALIZADO NA RUA MINAS GERAL E RUA PARA NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2020, EMPRESA **DIGNA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.011.411/0001-79, com sede na Rua Guatemala, Nº 22 N, Bairro Jardim São João, no município de Nova Olímpia – MT, neste ato representada pelo senhor Adão Campos Soares, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 657915 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 453.669.261-49, residente e domiciliado na Rua Guatemala, Nº 22 N, Bairro Jardim São João, no Município de Nova Olímpia – MT

Art. 2º Ficam nomeados os servidores para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAL: Robson da Silva Oliveira

CPF: 058.014.151-90

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de Julho de 2022.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 173 06 DE JULHO DE 2022 “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato oriundo do Pregão Presencial Nº 025/2021, Processo Administrativo Nº 101/2021, cujo o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITAIS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 120025/2021/ EMPRESA: **CE CARVALHO COMERCIAL EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24864422/0001-73, com sede NA Rua duque de Caxias, nº 185 – centro – Lunadelli/PR, neste ato representada Senildo Medeiros da Silva, portador do RG 35263 DRT/GO, CPF 340.788.431-15 residente e domiciliado a Av. Delário, s/n – Cuiabá –MT, ALDIVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, CNPJ 02.192.932/0001-09 – localizada à Rua do Pequi nº 71 –Bairro Poção –CEP 78.0015-565, Cuiabá/MT neste ato representada pelo Sr. Adilson da Silva Guimaraes, portador CPF 032.519.248-00 e Rg 901.807 SSP/MT, email aldivan@terra.com.br, CIRURGICA GONÇALVES LTDA, CNPJ 15.371.628/0001-70, sediada a Av. General Mello, nº 1527 – Bairro Pico do Amor – Cuiabá – MT, email cgltda1@hotmail.com, representada pelo

Sr. Thiago Luís Costa, RG 1489993-0 e CPF 019.471.021-17, CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA CNPJ 17.059.112/0001-10, estabelecida na Rua Tenente Thogo da Silva Pereira, nº 400, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT, cep 78.020-500, neste ato representada pela Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, brasileira, casada, advogada OAB?T 18.569-B, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI – EPP, CNPJ 22.228.679/0001-03, sediada Av. das Mangueiras Qd. 51, lote 16, Sala 01 – Vila Alzira, Aparecida de Goiânia-GO, represento pelo Senhor Marcelo Santana Costa, portador da Cédula de Identidade nº 06296 CTPS/MT e Inscrito no CPF 899.100.521-72, solteiro, representante comercial, residente na Rua K, nº 5ª – Residencial Paulo Leite da Silva – Várzea Grande/MT Art.

Art 2º ficam nomeados os servidores para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa, ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAL: Robson da Silva Oliveira

CPF: 058.014.151-90

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município. **Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de julho de 2022.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 20 de julho de 2022, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília – DF), tendo como objeto a Aquisição de 1(uma) Carreta metálica basculante 6ton., 1(um) Distribuidor de adubo, calcário e fertilizantes 8ton., 1(um) Distribuidor de fertilizantes cônico 600l para apoio às atividades agrárias desenvolvidas no Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 07 de julho de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa GEOQUI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.604.722/0001-13, para executar serviços de levantamento

planialtimétrico cadastral, georreferenciamento e topo batimetria visando subsidiar a projetos engenharia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 21.300,00 (Vinte e Um Mil e Trezentos Reais).

Adjudica e Homologa.

Nova Santa Helena/MT, 07 de julho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2022**

DATA: 04 de julho de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para tratamento de saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art 1º. **CONCEDER** afastamento para tratamento de saúde a servidora abaixo relacionada pelo Regime Geral da Previdência Social (INSS), relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENE-FÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO

Claudineia Ferreira de Souza	1315	Auxílio Doença	De: 27/06/2022 a 11/07/2022

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento são de responsabilidade da Prefeitura Municipal e os demais dias de afastamento serão a cargo do INSS, no qual a necessidade será avaliada pela perícia médica oficial realizada nas Agências do INSS, com data e hora agendada através do aplicativo ou do site **Meu INSS**, devendo o beneficiário se apresentar na mesma com no mínimo (15) quinze minutos de antecedência, munidos dos documentos pessoais, exames se houver e atestado médico.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

04 de julho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/07/2022 a 04/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 043/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 043/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 04 de Julho de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	
73	ISIS DA SILVA MAYNART	0	6	3	35	44	8º	Classificado	

460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO
708	LUIZ DIONISIO DE OLIVEIRA CRUZ	4	3	9	20	-	36	5º	Classificado

Nova Ubitatã, MT – 07 de Julho de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

- a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato
d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

- I. CPF, RG (na mesma página),
- II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)
- IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.
- V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário*).
- VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.
- VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.
- IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;
- X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.
- XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.
- XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.
- XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:
 - I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)
 - II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.
- 15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.
- 15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.
- 15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

DECLARAÇÃO

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2022.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR N.º 079/2022 - REFIS 2022

LEI COMPLEMENTAR N.º 079/2022

De 07 de julho de 2022.

"Institui o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal de créditos municipais do Município de Novo Mundo/MT, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Novo Mundo o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal 2022, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária ou não, vencidos até o final do exercício anterior, constituídos ou não, inscritos ou não

em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados ou a protestar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de tributo declarado ou retido e com exceção de emolumentos e despesas cartorárias e custas judiciais.

Art. 2º - A administração do REFIS - Programa de Recuperação Fiscal será desempenhada pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Fiscalização e Tributação, a quem compete implementar os procedimentos necessários à execução do Programa.

Art. 3º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de que trata o artigo 1º, poderão ser pagos, com benefício de dispensa de multas, juros, correção monetária e demais encargos, com parcelas mínimas de R\$ 100,00 (cem reais), na forma e nos percentuais indicados a seguir:

I – dispensa de 80% (oitenta por cento), para pagamento à vista;

II – dispensa de 60% (sessenta por cento), para pagamento em até 02 (duas) parcelas;

III – dispensa de 50% (cinquenta por cento), para pagamento em até 03 (três) parcelas.

§ Único. Os parcelamentos serão homologados somente após o pagamento da 1ª parcela.

Art. 4º - Para a adesão aos benefícios desta Lei Complementar será indispensável a assinatura do termo de conciliação, confissão e parcelamento de débitos pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, juntando-se o respectivo instrumento.

Art. 5º - O crédito a ser parcelado será consolidado, em cada órgão, na data de solicitação do parcelamento e corresponderá ao valor originário, atualizado monetariamente e acrescido dos encargos, aplicáveis a cada situação, por devedor ou terceiro interessado, por cadastro fiscal deste Município e, quando o devedor ou o terceiro interessado não for cadastrado no Município, por Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

Art. 6º - O contribuinte será excluído do REFIS - Programa de Recuperação Fiscal, mediante ato do Secretário de Finanças, diante da ocorrência de inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar ou da inadimplência, de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não do termo de conciliação, confissão e parcelamento de débitos.

§ 1º - O parcelamento, uma vez cancelado, ensejará a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito e retornará aos procedimentos de cobranças administrativa, judicial ou protesto.

§ 2º - A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 2% (dois por cento) de atraso e de juros de mora de 1% ao mês.

§ 3º - O contribuinte que for excluído desse Refis por inadimplência, não poderá realizar nova adesão no exercício, exceto em caso de pagamento à vista.

Art. 7º - Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcelados poderão usufruir dos benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente nas formas do artigo 3º.

Art. 8º - Os benefícios concedidos no Art. 3º não alcançam os créditos da Fazenda Municipal constituídos no exercício em curso, nem os provenientes de retenção na fonte, nem os casos de compensação de crédito.

Art. 9º - A opção pelo REFIS - Programa de Recuperação Fiscal 2022 terá vigência até 31 de outubro de 2022.

Parágrafo Único – Este também será o prazo para o pagamento da última parcela de que trata o artigo 3º.

Art. 10 - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 11 - A extinção do crédito inscrito em Dívida Ativa, pago mediante esse Refis, que já estiver ajuizado ou protestado, somente será efetivado, após o pagamento das custas porventura existentes.

§ 1º - Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo ou o terceiro interessado poderá reconhecer expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato do pagamento ou parcelamento.

§ 2º - Quando o crédito tributário, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada a desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas porventura incidentes, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Art. 12 - Os benefícios desta Lei não se aplicam a extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

Art. 13 - O requerimento realizado por pessoas diferentes da inscrição do débito, estará sub-rogado para si através do compromisso de pagamento e as penalidades pela inadimplência.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 07 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 045/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“Regulamenta e Lei Municipal nº 585/2022 e abre Crédito Especial, por anulação de dotações, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no Orçamento LOA/2022, sancionado pela Lei Municipal nº 552/2021, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

008. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0007. Difusão a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

1.090. Decoração Natalina

3.3.90-30. Material de Consumo R\$ 130.000,00

3.3.90-39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

SOMA DA AÇÃO R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.0000 – Transferência de Recursos de Impostos sem vinculação

Meta Financeira: R\$ 200.000,00

Meta Física: Aquisições de material para decoração natalina na cidade de Novo Mundo.

Art. 2º. Para fazer frente ao Crédito Especial aberto, nos termos do artigo 43, §1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, deduzir-se-á nas seguintes funcionais programáticas – Código Geral:

02.002.04.122.0008.2005.3.3.90-39 (0028) R\$ 30.000,00

03.001.04.122.0002.2004. 3.3.90-39 (0071) R\$ 20.000,00

03.001.04.122.0002.2015.3.1.90-04 (0072) R\$ 20.000,00

05.008.13.392.0007.2030.3.1.90.11 (0271) R\$ 7.000,00

05.008.13.392.0007.2030.3.1.90.13 (0272) R\$ 3.000,00

05.008.13.392.0007.2030.3.1.90.13 (0273) R\$ 15.000,00

05.008.13.392.0007.2030.3.3.90.31 (0274) R\$ 30.000,00

05.008.13.392.0007.2030.3.3.90.39 (0276) R\$ 10.000,00

05.008.13.392.0007.2109.3.3.90.30 (0277) R\$ 8.000,00

05.008.13.392.0007.2109.3.3.90.39 (0279) R\$ 7.000,00

07.001.08.125.0011.2063.3.1.90.11 (0397) R\$ 15.000,00

07.002.08.244.0011.2058.3.1.90.04 (0441) R\$ 20.000,00

07.002.08.244.0011.2058.3.3.90.30 (0446) R\$ 15.000,00

SOMA DA AÇÃO R\$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 27 de junho de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 217-2022 - TERMO DE ERRATA - MARCILENE CARMO - CONCURSO 001-2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

Para que onde se lê:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARCILENE CARMO DE JESUS**, brasileira, portadora do RG nº 21117751-9 SSP/MT e CPF sob o nº 037.849.041.90, para o cargo de **ZELADORA** de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi classificada em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lê-se:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARCILENE CARMO DE JESUS**, brasileira, portadora do RG nº 21117751-9 SSP/MT e CPF sob o nº 037.849.041.90, para o cargo de **ZELADORA** de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi classificada em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 06 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 219/2022

De 07 de julho de 2022

“Dispõe sobre a Nomeação de servidora para cargo em comissão e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **PRISCILA DA SILVA PIETROSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2127978-0 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº 033.829.291-80, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SED-CEL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 045/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“Regulamenta e Lei Municipal nº 585/2022 e abre Crédito Especial, por anulação de dotações, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no Orçamento LOA/2022, sancionado pela Lei Municipal nº 552/2021, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

008. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0007. Difusão a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

1.090. Decoração Natalina

3.3.90-30. Material de Consumo R\$ 130.000,00

3.3.90-39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

SOMA DA AÇÃO R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.0000 – Transferência de Recursos de Impostos sem vinculação

Meta Financeira: R\$ 200.000,00

Meta Física: Aquisições de material para decoração natalina na cidade de Novo Mundo.

Art. 2º. Para fazer frente ao Crédito Especial aberto, nos termos do artigo 43, §1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, deduzir-se-á nas seguintes funcionais programáticas – Código Geral:

02.002.04.122.0008.2005.3.3.90-39 (0028) R\$ 30.000,00

03.001.04.122.0002.2004. 3.3.90-39 (0071) R\$ 20.000,00

03.001.04.122.0002.2015.3.1.90-04 (0072) R\$ 20.000,00

05.008.13.392.0007.2030.3.1.90.11 (0271) R\$ 7.000,00

05.008.13.392.0007.2030.3.1.90.13 (0272) R\$ 3.000,00

05.008.13.392.0007.2030.3.1.90.13 (0273) R\$ 15.000,00

05.008.13.392.0007.2030.3.3.90.31 (0274) R\$ 30.000,00

05.008.13.392.0007.2030.3.3.90.39 (0276) R\$ 10.000,00

05.008.13.392.0007.2109.3.3.90.30 (0277) R\$ 8.000,00

05.008.13.392.0007.2109.3.3.90.39 (0279) R\$ 7.000,00

07.001.08.125.0011.2063.3.1.90.11 (0397) R\$ 15.000,00

07.002.08.244.0011.2058.3.1.90.04 (0441) R\$ 20.000,00

07.002.08.244.0011.2058.3.3.90.30 (0446) R\$ 15.000,00

SOMA DA AÇÃO R\$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 27 de junho de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2021 de 01/10/2021, torna público aos interessados que realizará licitação, para Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DE PEIXE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**, conforme especificações do Edital de Licitação.

A data do presente Pregão será 22 de julho de 2022.

Recebimento das Propostas: **A Partir do dia 08/07/2022**

Do encerramento das Propostas: **Dia 22/02/2022 às 09:00 horas.** (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: **Dia 22/02/2022, às 09:30 horas.** (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: **Dia 22/02/2022, às 10:00 horas.** (Horário de Brasília - DF).

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bl.org.br.

Novo Mundo, MT, 07 de julho de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

Antonio MAFINI

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 045-2022- LEI 585 2022

DECRETO Nº 045/2022

De 27 de Junho de 2022.

“Regulamenta e Lei Municipal nº 585/2022 e abre Crédito Especial, por anulação de dotações, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no Orçamento LOA/2022, sancionado pela Lei Municipal nº 552/2021, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

008. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0007. Difusão a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

1.090. Decoração Natalina

3.3.90-30. Material de Consumo R\$ 130.000,00

3.3.90-39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

SOMA DA AÇÃO R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.0000 – Transferência de Recursos de Impostos sem vinculação

Meta Financeira: R\$ 200.000,00

Meta Física: Aquisições de material para decoração natalina na cidade de Novo Mundo.

Art. 2º. Para fazer frente ao Crédito Especial aberto, nos termos do artigo 43, §1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, deduzir-se-á nas seguintes funcionais programáticas – Código Geral:

02.002.04.122.0008.2005.3.3.90-39 (0028) R\$ 30.000,00

03.001.04.122.0002.2004. 3.3.90-39 (0071) R\$ 20.000,00

03.001.04.122.0002.2015.3.1.90-04 (0072) R\$ 20.000,00

05.008.13.392.0007.2030.3.1.90.11 (0271) R\$ 7.000,00

05.008.13.392.0007.2030.3.1.90.13 (0272) R\$ 3.000,00

05.008.13.392.0007.2030.3.1.90.13 (0273) R\$ 15.000,00

05.008.13.392.0007.2030.3.3.90.31 (0274) R\$ 30.000,00

05.008.13.392.0007.2030.3.3.90.39 (0276) R\$ 10.000,00

05.008.13.392.0007.2109.3.3.90.30 (0277) R\$ 8.000,00

05.008.13.392.0007.2109.3.3.90.39 (0279) R\$ 7.000,00

07.001.08.125.0011.2063.3.1.90.11 (0397) R\$ 15.000,00

07.002.08.244.0011.2058.3.1.90.04 (0441) R\$ 20.000,00

07.002.08.244.0011.2058.3.3.90.30 (0446) R\$ 15.000,00

SOMA DA AÇÃO R\$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 27 de junho de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2022

De 07 de julho de 2022

“Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **NELCIMAR ALVES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 9467540-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 019.948.801-04, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEDCEL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 191/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.039/2022****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.039/2022****TIPO: Menor Preço por item**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 007/2022, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **30 de Maio de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº. 244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DO TIPO RESERVATÓRIO METÁLICO EMATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT”**.

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT. ITENS	VALOR TOTAL
MB MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO LTDA	45.669.969/0001-98	2	R\$ 130.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (CANTO E TRINTA MIL REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 08 de julho de 2022.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12 /2022.**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL****PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12 /2022.**

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2022

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO E MOTORISTAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT**, através do seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, considerando a **DESISTENCIA** da Sr.^a **LUANA CARDOSO BRITO**, CPF nº 010.590.142-38, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a Sr.^a **ROMINA GUIMARÃES CANDIDO**, inscrita no **CPF nº 837.100.861-91**, classificada em terceiro lugar do Item 01 do certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contratação se dará nas mesmas condições propostas à época da sessão, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2º da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida contratação no fornecimento da prestação de serviços se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Novo Santo Antônio - MT, 07 de Julho de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 017/2022****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: DISMEDH IDSTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 REALIZADO PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT**, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE E PSF'S. ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT**, conforme especificações contidas no termo de referência e ARP nº 03/2022.

VALOR TOTAL R\$ 87.219,00 (oitenta e sete mil duzentos e dezenove reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Novo São Joaquim – MT, 07 de julho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 016/2022****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 REALIZADO PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT**, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE E PSF'S. ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT**, conforme especificações contidas no termo de referência e ARP nº 01/2022.

VALOR TOTAL R\$ 147.275,00 (cento e quarenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Novo São Joaquim – MT, 07 de julho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, torna pública licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 20/07/2022, credenciamento das 07h30 às 08h00. Os envelopes nº 01 e 02 deverão ser entregues até às 08h00, na Sala de Licitações. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Edital disponível no site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 07 de julho de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 226 DE 07 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 226 DE 07 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. LEIDIANE BARBOSA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 879.089.131-72 e portadora do RG sob o nº 2472082-8SEJSP/MT, do cargo de **DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE APOIO AOS PROGRAMAS ESPECIAIS**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 227 DE 07 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 227 DE 07 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido a servidora **Sra. SUIZA HELENA DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula 3808, portadora do RG sob o nº 1664049-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.558.091-66, ocupante do Cargo Efetivo de **“AGENTE DE SERVIÇOS GERIAS”**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a contar da data de 04 de julho de 2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 228/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 228/2022

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Paranatinga/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto	RUA 12 T01, RUA 12 T02, RUA 12 T03, RUA SÃO GABRIEL, TRAVESSA SEM NOME, RUA DOM PEDRO II T01, RUA 2, RUA PRIMAVERA Nº 10, RUA ACÁCIA Nº 9, RUA SÃO FRANCISCO XAVIER T01, RUA SÃO FRANCISCO XAVIER T02, RUA SÃO FRANCISCO XAVIER T03, RUA SÃO FRANCISCO XAVIER T04, RUA SÃO FRANCISCO XAVIER T05, RUA LÍRIO DOS VALES Nº 8, RUA JATOBÁ Nº 9, RUA CRISÂNTOMO Nº 10, RUA DAS FLORES, RUA IVONE ROSA SOUZA, RUA SONHO DOURADO T01, RUA SONHO DOURADO T02, RUA SONHO DOURADO T03, RUA SONHO DOURADO T04, RUA 17 DE DEZEMBRO T01, RUA 17 DE DEZEMBRO T02, RUA 17 DE DEZEMBRO T03, RUA 17 DE DEZEMBRO T04, RUA 17 DE DEZEMBRO T05, RUA 17 DE DEZEMBRO T06, RUA 17 DE DEZEMBRO T07, RUA DOM PEDRO II T02, RUA DOM PEDRO II T03, RUA DOM PEDRO II T04, RUA DOM PEDRO II T05, RUA 13 DE MAIO T01, RUA 13 DE MAIO T02, RUA APOLÔNIO B. DE MELO T01, RUA APOLÔNIO B. DE MELO T02, RUA APOLÔNIO B. DE MELO T03, RUA APOLÔNIO B. DE MELO T04, RUA SÃO FRANCISCO XAVIER T06, RUA SÃO FRANCISCO XAVIER T07, RUA 29 DE JUNHO T01, RUA 29 DE JUNHO T02, RUA 29 DE JUNHO T03, RUA 29 DE JUNHO T04, RUA 29 DE JUNHO T05, RUA SÃO JOÃO T01, RUA SÃO JOÃO T02, RUA SÃO JOÃO T03, RUA BACAIRI T01, RUA BACAIRI T02, TRAVESSA JOÃO PAULO II T01, TRAVESSA JOÃO PAULO II T02, RUA 2, AVENIDA 15 DE NOVENBRO LE T01, AVENIDA 15 DE NOVENBRO LE T02, AVENIDA 15 DE NOVENBRO LD T01, AVENIDA 15 DE NOVENBRO LD T02, RUA MONTEIRO LOBATO T01, RUA MONTEIRO LOBATO T02, RUA MONTEIRO LOBATO T03, RUA MONTEIRO LOBATO T04, RUA MONTEIRO LOBATO T05, RUA MONTEIRO LOBATO T06, RUA MONTEIRO LOBATO T07, RUA DEODORO DA FONSECA T01, RUA DEODORO DA FONSECA T02, RUA DEODORO DA FONSECA T03, RUA DEODORO DA FONSECA T04, RUA DEODORO DA FONSECA T05, RUA DEODORO DA FONSECA T06, RUA OSVALDO CANDIDO PEREIRA T01, RUA OSVALDO CANDIDO PEREIRA T02, RUA OSVALDO CANDIDO PEREIRA T03, RUA OSVALDO CANDIDO PEREIRA T04, RUA OSVALDO CANDIDO PEREIRA T05, RUA OSVALDO CANDIDO PEREIRA T06, RUA OSVALDO CANDIDO PEREIRA T07, ROTATÓRIA - AV. 15 DE NOVENBRO, ROTATÓRIA - AV. MATO GROSSO, ROTATÓRIA - AV. BANDEIRANTES, RUA EMANUEL PINHEIRO T01, RUA EMANUEL PINHEIRO T02, RUA EMANUEL PINHEIRO T03, RUA MARECHAL RONDON T01, RUA MARECHAL RONDON T02, RUA MARECHAL RONDON T03, RUA MARECHAL RONDON T04, RUA MARECHAL RONDON T05, RUA MARECHAL RONDON T06, RUA MARECHAL RONDON T07, RUA MARECHAL RONDON T08, RUA SÃO JOSÉ T01, RUA SÃO JOSÉ T02, RUA SÃO JOSÉ T03, RUA SÃO JOSÉ T04, RUA IPIRANGA T01, RUA IPIRANGA T02, RUA IPIRANGA T03, RUA IPIRANGA T04, RUA IPIRANGA T05, RUA ALVORADA T01, RUA ALVORADA T02, RUA ALVORADA T03, RUA XAVANTES T01, RUA XAVANTES T02, RUA XAVANTES T03, RUA DOS IMIGRANTES T01, RUA DOS IMIGRANTES T02, RUA FILINTO MILLER T01, RUA FILINTO MILLER T02, RUA FILINTO MILLER T03, RUA FILINTO MILLER T04, AVENIDA MATO GROSSO LE, AVENIDA MATO GROSSO LD, AVENIDA BRASIL LE T01, AVENIDA BRASIL LE T02, AVENIDA BRASIL LE T03, AVENIDA BRASIL LD T01, AVENIDA BRASIL LD T02, AVENIDA BRASIL LD T03, RUA IRMÃ TEREZINHA, RUA 5 LE, RUA 5 LD, RUA ALCEIR FALCÃO, AVENIDA BANDEIRANTES, RUA MARIA ALICE, RUA 09, RUA ANASTÁCIA SIQUEIRA e RUA 01.
	EXTENSÃO TOTAL = 28.395,98 m ÁREA TOTAL = 206.715,02 m²

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engenheira Civil: JESSYKA WISNIESKI SOUZA

RNP: 1216834725

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: RAFAEL DA SILVA FERREIRA

RNP: CREA MT 047443

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Paranatinga - MT, 07 de Julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2127 DE 07 DE JULHO DE 2022****DECRETO Nº. 2127 DE 07 DE JULHO DE 2022****“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2165 DE 03 DE MAIO DE 2021.****RESOLVE:****Art. 1º.**-Reestruturar o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA do município de Paranatinga-MT.**Art. 2º.**- O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA do município de Paranatinga-MT, fica assim constituído:**I – Representantes do Poder Público:**

a) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Membro Titular: CAMILA CERVANTE GUEDES

Membro Suplente: PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA

b) Representantes do Poder Legislativo:

Membro Titular: UILIAN ESTEVES

Membro Suplente: JOSEVAINE SILVA DE SOUZA

c) Representante dos órgãos do Executivo Municipal;

Membro Titular: ELUANE CRISTINE DE SOUZA

Membro Suplente: THAINA LOULA

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

Membro Titular: JOSIANE MENDONÇA CAMPOS

Membro Suplente: MARILDA CERVI KOHL

b) Representante da Polícia Militar de Mato Grosso - PMMT

Membro Titular: JOÃO BATISTA FARIAS JUNIOR

Membro Suplente: RAFAEL FELIPE DA SILVA

c) Representante da Associação OAB;

Membro Titular: ANTONIO MARCOS GOMES

Membro Suplente: CATIANE MICHELE DIAS

Art. 3º.-Este Decreto entrará em vigor com data retroativa do dia 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2107 DE 07 DE JULHO DE 2022****DECRETO Nº 2107 DE 07 DE JULHO DE 2022****DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2021/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL n. 197/2006.****DECRETA:****Art. 1º** - **NOMEAR** para compor o Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2021/2023, as seguintes representatividades:**1 – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIOS:****1.1 – Representantes da Igreja Católica:**

Titular: MARILENE NUNES SALES

Suplente: ILSA GONÇALINA DE OLIVEIRA

1.2 – Representantes da Loja Maçônica Acácia de Paranatinga:

Titular: FABIO NOGUEIRA DA SILVA

Suplente: ROBINSON CARLOS DE VIVEIROS

1.3 – Representantes da Saúde Indígena:

Titular: REGINALDO IKAURA XERENTE

Suplente: LEONARDO TSEBARA SOREAWÉ

1.4 – Representantes da APAE:

Titular: VANIA SOUZA OLIVEIRA DA CUNHA

Suplente: IRENE POLICENO DA SILVA BARBIERI

1.5 – Representantes da Associação Comercial de Paranatinga:

Titular: CLEBERSON FERREIRA DE PAULA

Suplente: RAFAEL MARCINIAC FERREIRA

2- ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:**2.1 – Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde:**

Titular: ADRIANA FERREIRA PEDROSO

Suplente: JOSIAS IVAN PERUCHINI

2.2 – Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde:

Titular: SONELI MARQUES DE MATOS FAGUNDES

Suplente: ELTON ALVES DE SOUZA

2.3 – Representante dos Trabalhadores da Atenção Básica:

Titular: LUCIANE CRISTINA NUNES

Suplente: AGOSTINHA SOUZA DE ARRUDA

3- GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:**3.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: UENISON GOMES GUIMARÃES

Suplente: FERNANDA CRISTINA MELO

3.2 – Representantes do Hospital Municipal:

Titular: EUBA TEODORO DE MENEZES

Suplente: FERNANDA ONÓRIO DA SILVA

3.3 – Representantes dos Prestadores de Serviços:

Titular: FRANCIELI RITA NEVES

Suplente: **VANESSA DELA JUSTINA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário em relação ao Decreto Municipal nº 2035 de 08 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 225 DE 07 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 225 DE 07 DE JULHO DE 2022.

“NOMEAR FISCAIS DE AQUISIÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga – MT, nos termos da Lei 8.666/93, composta pelos seguintes membros:

- Gabinete do Prefeito

EDINALDO PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - inscrito no CPF nº 060.409.491-47.

- Secretaria de Agricultura

ANGELA CRISTINA DE MELO - inscrita no CPF nº 665.994.900-34. VI-TORIA GABRIELI LIMA CROCCO - inscrita no CPF nº 060.547.231-90.

- Secretaria de Trabalho e Assistência Social

ANGELA MARIA SANTOS DIAS - inscrita no CPF nº 039.268.121-84.

- Secretaria de Educação e Cultura

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita no CPF nº 581.90.221-68.

- Secretaria de Finanças

VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV - inscrito no CPF nº 051.029.551-79. ROSANGELA QUEIROZ MARTINS – inscrita no CPF nº 935.633.291-68.

- Secretaria de Administração e Planejamento

ERICA DOMINGOS DOS SANTOS - inscrita no CPF nº 026.441.841-77.

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

DERICK SALES DUARTE - inscrito no CPF nº 038.336.361-65.

- Secretaria de Transportes

EMERSON CESAR MORETTO - inscrito no CPF nº 021.315.401-32; GEUVAIR MARQUES DE MOURA - inscrito no CPF nº 993.407.041-34.

- Secretaria de Meio Ambiente, Indústria e Comércio Turismo e Regularização Fundiária

PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA - inscrito no CPF nº 037.565.591-30.

- Secretaria de Esportes e Lazer

GUILHERME SEMTCHUK RITTER - inscrito no CPF nº 091.157.929-00. JOÃO BOSCO ALVES DE LIMA - inscrito no CPF nº 429.332.691-04.

- Secretaria de Saúde

DOUGLAS ALVES DE ARRUDA - inscrito no CPF nº 031.581.221-46.

- Assessoria Jurídica e Ouvidoria Municipal

GUSTAVO MIRANDA DE FARIA - inscrito no CPF nº 054.531.471-21.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2022, revogada a Portaria n. 054 de 11 de fevereiro de 2022 e as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022.**

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Dispensa de Licitação nº 52/2022.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Locação de Imóvel possuindo área de Construção de aproximadamente 350 m², em alvenaria, contendo 8 salas com ar condicionado, 02 banheiros, área externa, portão de elevação eletrônico, portas frontais de blindex, pintura nova, em bom estado, localizada na Rua Marechal Rondon, nº 537, bairro Centro de Paranatinga-MT, o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93.

CONTRATADA: FABRÍCIA FÁTIMA MESQUITA DE CARVALHO CPF: 009.323.141-55

Valor mensal: R\$:5.900,00(Cinco mil e novecentos reais)

Valor da contratação: R\$: 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais).

Data da contratação: 07/07/2022.

Dispensa de Licitação nº 52/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde o Senhor **Eli Gomes de oliveira** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 07 de julho de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO**

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Renovação de Licença de Operação e Alteração de Razão Social**, através do Parecer Técnico nº 016/2022/SEMATUR referente ao processo nº 012/2021 requerido pela empresa denominada **ANTONIO ZANATTO JUNIOR**, inscrita sobre o CPF/CNPJ 38.400.245/0001-89 para a atividade de **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**, em área urbana deste município.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022.

Processo: Adesão à ARP nº 15/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: REAVEL VEÍCULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 104/2022, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, realizado pelo órgão, **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de 01 (Um) Veículo Automotor Zero Km, Tipo Suv, Renault Duster Zen, Motor 1.6, Câmbio Automático, Ano/Modelo 2022/2022**, em atendimento da Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga/MT.

Do prazo do contrato: 23/06/2022 até o dia 23/06/2023.

REAVEL VEÍCULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04						
VALOR GLOBAL R\$: 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	997863	VEICULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO DE FABRICA, TIPO SUV, CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FABRICA; MOTOR A GASOLINA/ALCOOL (FLEX) COM VOLUME MINIMO DE 1.6 LITROS (TOLERANCIA DE 5%); POTENCIA MINIMA 110 CV (TOLERANCIA DE - 5%); AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA, ELETRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, ORIGINAL DE FABRICA; TRANSMISSÃO AUTOMATICA; VIDROS ELETRICOS; COM (04) QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA TAMPA TRASEIRA CO A ABERTURA VERTICAL; VIDROS ORIGINAIS DE FABRICA, QUE DEVERAM ABRIR E FECHAR VERTICALMENTE ACIONADOS POR MECANISMO ELETRICO NAS QUATRO PORTAS; COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS E CARGA EM UM UNICO AMBIENTE; BAGAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA 475 LITROS (TOLERANCIA DE 10%); FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E FREIO A DISCO OU TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS, COM SISTEMA ANTITRABAMENTO (ABSCOM GERENCIAMENTO ELETRONICO) INTEGRAL DAS RODAS; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM (EBD); CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 45 (QUARENTA E CINCO) LITROS DE COMBUSTIVEL; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE CINCO PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA; RODAS DE AÇO, LIGA LEVE OU ALUMINIO ORIGINAIS DO VEÍCULO. GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	1,00	R\$ 152.400,0000	152.400,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022**, o servidor **Vitor Cezar da Silva Anfilofev** – Matricula: 5675, e a servidora **Rosangela Queiroz Martins** – Matricula: 5747, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 07 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 1.373/2022 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA PARA INCLUSÃO DA ÁREA DENOMINADA DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

DE 07 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre alteração do Perímetro Urbano do Município de Pedra Preta para inclusão da área denominada Distrito Industrial do Município de Pedra Preta, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Perímetro Urbano do Município de Pedra Preta para inclusão da área denominada Distrito Industrial **THANAROAN I** no Município de Pedra Preta - MT, localizado às margens da Rodovia BR 364, sentido Serra da Petrovina, numa área de terras com 24,1993 ha, perímetro 2.652,657 metros, pertencente ao Município de Pedra Preta - MT, registrado no Registro Geral de Imóveis de Pedra Preta sob a matrícula nº 10.375.

Parágrafo único. As especificações, dimensões, confrontações e demais características das áreas mencionadas no caput do presente artigo constam no anexo único da presente lei.

Art. 2º Sobre as áreas mencionadas no artigo anterior, incluídas no perímetro urbano do Município, passará a incidir Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU.

Art. 3º Sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de uso e contribuir para a geração de emprego e renda, será observada a legislação municipal aplicável.

Art. 4º Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Memorial Descritivo da área a serem incluída no Perímetro Urbano Municipal;

II – Mapa de Levantamento e Delimitação das áreas incluídas no perímetro urbano do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.378/2022 - REVOGA A LEI Nº 758, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014

DE 07 DE JULHO DE 2022.

Revoga a Lei nº 758, de 3 de fevereiro de 2014.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 758, de 3 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 144/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.**DE 07 DE JULHO DE 2022.****Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.****CONSIDERANDO** a Lei nº 1.376, de 07 de julho de 2022.**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 385.908,06 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oito reais e seis centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação**05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****05.001.26.782.0004.1.016. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS**

114 - 4.4.90.52.00.00 67 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 385.908,06

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº

13/TCERO-2004.

Receita

2.4.1.4.99.01.02.00 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS CONV921200/2021 385.908,06

Total da Receita: 385.908,06

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.**AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.****NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2022 - FÉRIAS REGULARES JHONATAN LUIZ DE SOUZA**DE 07 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **05/10/2020 a 05/04/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **JHONATAN LUIZ DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursado, como Técnico em Radiologia, a serem usufruídas no período de 11/07/2022 a **30/07/2022.**

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.****NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

LEI Nº 1.377/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.**DE 07 DE JULHO DE 2022.****Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.**

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.943.166,51 (três milhões novecentos e quarenta e três mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação**05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****05.001.15.452.0004.1.011. PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE****VIAS PÚBLICAS**

486 - 4.4.90.51.00.00 68 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.943.166,51

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº

13/TCERO-2004.

Receita

2.4.2.2.54.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR 3.943.166,51

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.**AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.****NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 145/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 07 DE JULHO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.377, de 07 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.943.166,51 (três milhões novecentos e quarenta e três mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.452.0004.1.011. PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE

VIAS PÚBLICAS

486 - 4.4.90.51.00.00 68 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.943.166,51

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº

13/TCERO-2004.

Receita

2.4.2.2.54.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR 3.943.166,51

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.376/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 07 DE JULHO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 385.908,06 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oito reais e seis centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.782.0004.1.016. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

114 - 4.4.90.52.00.00 67 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 385.908,06

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº

13/TCERO-2004.

Receita

2.4.1.4.99.01.02.00 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS CONV921200/2021 385.908,06

Total da Receita: 385.908,06

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2022 - FÉRIAS REGULARES ZILDINEI DE SOUZA PEREIRA

DE 07 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2021 a 01/04/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares da servidora **Zildinei de Souza Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursada como Operador de Computador, a serem usufruídas no período de **01/08/2022 a 20/08/2022**, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

LEI Nº 1.375/2022 - INSTITUI O PLANO DIRETOR PARA O DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

DE 07 DE JULHO DE 2022.

"Institui o plano diretor para o Distrito Industrial no Município de Pedra Preta".

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Diretor para o Distrito Industrial no âmbito do Município de Pedra Preta.

Parágrafo único – Instalar-se-ão no Distrito Industrial Empresas de Grande Porte e Indústrias.

I - DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 2º. Os logradouros terão a largura de 20,00 m na via principal e as demais 15,00 m, com passeios de 2,50 m de cada lado.

Parágrafo único - O Município coordenará os serviços, levantará e definirá topograficamente o trecho e fará a correspondente terraplenagem inicial.

Art. 3º. O terreno será dividido em 04 quatro quarteirões e estes subdivididos conforme Planta e Relatório Descritivo dos Lotes anexos a essa Lei.

Art. 4º. Do recebimento da escritura dos lotes, os proprietários terão o prazo de 90 dias para executar os passeios, de concreto, ou outro material não derrapante.

§1º - Quando da execução dos passeios, o Município indicará o local a ficar aberto para o plantio de árvores, sendo que será dada uma distância padrão de 5,00 m entre cada árvore.

§2º - Poderá haver uma ou mais entradas para cada lote, nos quais se eliminará a arborização.

II - DOS LOTES

Art. 5º. Os lotes serão transferidos nas medidas constantes no mapa anexo, podendo uma mesma empresa adquirir mais de um lote, vedado, porém, o seu fracionamento.

Art. 6º. A escolha dos lotes terá o seguinte critério:

I – as indústrias, por informação própria e da Unidade Sanitária local, das Secretarias da Saúde e de Agricultura e Meio Ambiente, deverão apresentar documento onde conste ser ela "perigosa ou nociva" ou "não perigosa ou não nociva";

II – em função da classificação, as empresas terão à disposição os lotes das quadras 01 e 02 para as empresas de atividades não perigosa ou não nociva e as de nº 03 a 04 para as de atividades perigosas ou nocivas;

Art. 7º. Aprovado o enquadramento, as indústrias terão um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a apresentação dos respectivos projetos de construção de seus equipamentos, após o que lhe será dada a escritura da área.

Art. 8º. São consideradas atividades perigosas ou nocivas, as das indústrias que, pelos ingredientes ou matérias primas utilizadas, ou processos empregados, possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalações ou detritos danosos à saúde e que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas.

Art. 9º. Os lotes de nº 10 e 27 ficarão como reservas, para a instalação de equipamentos de infraestrutura.

III - DA INFRAESTRUTURA DOS LOTES

Art. 10º. As indústrias antes de receberem a escritura dos lotes deverão assinar documento comprometendo-se em montar sobre as áreas recebi-

das, no prazo de 60 (sessenta) dias, uma infraestrutura mínima, que constará do seguinte:

I – cercamento da área, com posteamento em concreto ou alvenaria e fechamento em alvenaria ou tela;

II – colocação de portões de ferro nas entradas;

III – terraplenagem das áreas, para aproveitamento das construções;

IV – enleivamento dos taludes de contenção de aterros e cortes, inclusive aqueles voltados para os logradouros.

Parágrafo Único – A terraplenagem dos lotes, enquanto ainda sem edificações ou cercamento, ocorrerá por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 11. As indústrias consideradas "perigosas ou nocivas" deverão plantar árvores em seus lotes, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da escritura dos lotes, formando um "cinturão verde", de modo a impedir a transmissões de gases, poeiras ou detritos às propriedades circunvizinhas.

Parágrafo único – Todas as indústrias deverão manter a área verde tanto na parte interna, quanto na área dos passeios, inclusive replantando mudas se for necessário.

Art. 12. As indústrias deverão conduzir seus efluentes para poços sumidouros, passando por fossas sépticas ou outro tratamento similar, sendo os poços dimensionados de modo a atender às chamadas dos respectivos esgotos, observadas as exigências das Secretarias de Saúde e de Meio Ambiente.

IV - DA INFRAESTRUTURA DA ÁREA GLOBAL

Art. 13. Nos lotes constantes como reservados poderão ser construídos poços artesianos e respectivas caixas d'água, Subestação de energia elétrica e torre de telefonia celular.

Art. 14. Os custos da infraestrutura tais como: asfaltamento; rede hidráulica, telefônica e de energia elétrica, para atender a toda a área será de responsabilidade dos proprietários dos terrenos.

Parágrafo único - A colocação das lâmpadas para iluminação pública em todas as vias de circulação será de responsabilidade do Poder Público Municipal.

Art. 15. O Município fará a coleta de lixo conforme disposto em lei específica municipal.

Art. 16. O consumo de água será controlado por medidor, com a cobrança da taxa, pelo Município, em função do consumo.

Art. 17. As despesas de conservação de calçamento nos logradouros serão rateadas entre os proprietários, proporcionalmente às áreas dos lotes.

Art. 18. No prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a escrituração, as indústrias deverão ter iniciado as construções.

§ 1º - Iniciada a construção, a empresa terá o prazo de 1 (um) ano para entrar em funcionamento.

§ 2º - Não será considerado início de construção a colocação de pedra fundamental.

V DAS CONSTRUÇÕES

Art. 19. Somente poderão ser erguidas construções totalmente de alvenaria, quando destinadas aos serviços.

Parágrafo único - Serão toleradas áreas cobertas para serviços industriais, desde que os pilares de sustentação sejam de alvenaria, de concreto ou metálicos.

Art. 20. As empresas poderão erguer residências unifamiliares com destinação exclusiva para zelador das indústrias, com área entre 48 e 80 m².

Parágrafo único - Poderá ser erguida somente uma residência para zelador para a área da indústria.

Art. 21. A residência referida no artigo anterior, em específico, deverá ser de alvenaria.

Art. 22. A residência para zelador também poderá ser anexa aos escritórios, devendo, neste caso, atender a área prevista no art. 20 desta Lei.

Art. 23. As construções deverão obedecer a recuos no perímetro, sendo na frente, nas laterais e nos fundos de no mínimo 20,00 m, 5,00 m e 5,00 m, respectivamente.

Parágrafo único - Os recuos do alinhamento da rua poderão ser usados como estacionamento.

Art. 24. O índice de ocupação do lote, relação entre a área ocupada pela projeção horizontal da edificação e a área total do lote, será de, no máximo, 2/3 (dois terços).

Parágrafo único – No prazo de 02 anos do início das obras, a área construída não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) da área total do respectivo lote.

DA ALIENAÇÃO

Art. 25 A alienação das áreas do Distrito Industrial terá como referência a avaliação do preço de mercado do imóvel e será feita a vista.

Art. 26 A venda subsidiada dos lotes industriais formalizar-se-á por escritura pública, com as cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes desta Lei, sendo esse na razão 70% (Setenta por cento) do valor imobiliário do imóvel a ser adquirido.

§ 2º Após a seleção da empresa, deverá ser formalizado termo administrativo entre Município e a adquirente para regular temporariamente as obrigações decorrentes da utilização de área alienada.

Art. 27. A venda dos lotes industriais será procedida de processo público de seleção, que compreenderá as fases de credenciamento, habilitação e homologação, a iniciar-se com a publicação de edital, nele constando as normas relativas às condições de participação dos interessados, às exigências para habilitação, a relação dos lotes oferecidos e seu valor, a área mínima para cada empresa, os critérios de seleção dos inscritos habilitados, as condições da venda e demais normas pertinentes.

Parágrafo único. O edital será publicado na íntegra no quadro de aviso da Prefeitura e, em súmula, em jornal de grande circulação no Estado e em jornal de circulação local de abrangência regional.

Art. 28. A inscrição dos interessados será formalizada através de preenchimento de ficha de inscrição no prazo definido no edital, com todos os dados necessários à seleção, além da apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório, dentre os quais:

I – registro comercial, em se tratando de empresário;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documentos de eleição de seus administradores;

III – cartão atualizado do C.N.P.J;

IV – relatório ou memorial identificado e descrevendo o empreendimento a ser implantado no imóvel pretendido;

V – indicação da área necessária ao empreendimento a que a empresa se propõe, no caso de oferta pelo Município de vários lotes industriais.

Art. 29. As empresas e empreendedores considerados habilitados e interessados em receber os incentivos e/ou benefícios, deverão apresentar além dos documentos constantes no artigo anterior e no edital, os seguintes documentos contendo as seguintes informações:

I – apresentação do projeto de viabilidade econômica;

II – em caso de empresa já em funcionamento, esta deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício anterior;

III – demonstração da capacidade produtiva da unidade a ser instalada e/ou ampliada;

IV – previsão de faturamento;

V – previsão de geração de empregos diretos e indiretos;

VI – Tamanho da área solicitada e sua ocupação.

Art. 30. A habilitação das empresas inscritas resultará do atendimento dos pré-requisitos exigidos no edital e da apresentação da documentação solicitada, nos termos dos artigos anteriores, constituindo-se em pré-condição para participar da fase de classificação.

Art. 31. A habilitação, inabilitação e autorização de instalação das empresas interessadas serão publicadas através de aviso, na forma prevista no parágrafo único do art. 27 desta Lei, assegurada às interessadas a apresentação de recurso, na forma e prazos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Art. 32. A mesma empresa poderá participar de mais de um processo seletivo realizado simultaneamente, não podendo, entretanto, ser beneficiada com mais de um terreno industrial, salvo hipóteses excepcionais autorizadas por lei específica.

Art. 33. A adjudicação do lote ou área às empresas classificadas, na hipótese de serem oferecidos vários lotes no processo seletivo, será avaliada pela proposta da enviada e proporcionando melhor adequação da empresa a área solicitada.

Art. 34. Após a aquisição dos lotes industriais ficará condicionada ao cumprimento, pelas adquirentes, das seguintes cláusulas e condições:

I. As despesas notariais com escritura e registro serão de responsabilidade dos adquirentes. II. Obrigação de iniciar a construção do prédio industrial e de dar início às atividades produtivas no prazo estipulado, a contar da data da escritura e, em sendo o caso, da data do termo administrativo; III. Obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal; IV. Indisponibilidade do bem adquirido para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros, salvo quando expressa e previamente autorizada pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único – No caso de alienação do imóvel a terceira pessoa ou de sucessão empresarial, sempre precedidos de autorização pelo Poder Público Municipal, os sucessores ficarão sujeitos às condições previstas neste artigo.

Art. 35. Fica desde já o Prefeito Municipal autorizado a proceder à alienação dos lotes do Distrito Industrial nos termos desta lei.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal submeterá à Câmara de Vereadores, caso a caso, a alienação de lotes industriais em condições diversas das estabelecidas nesta lei.

SEÇÃO II

DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 36. A política de incentivos fiscais a ser implantada pelo Município será objeto de lei específica.

CAPÍTULO III

DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Art. 37. O Programa de Desenvolvimento Industrial do Município será regulado por lei especial, que disciplinará a concessão de auxílios financeiros para apoio e incentivo às atividades industriais.

CAPÍTULO IV

DOS CONSELHOS OU COMISSÕES DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Art. 38. Fica autorizada a Comissão de Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, atuar como órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à política de apoio, incentivo e desenvolvimento industrial no Município de Pedra Preta.

Art. 39. Compete à CMDE:

I – promover estudo e planejar medidas e estratégias visando à consecução dos objetivos da presente lei e ao desenvolvimento das atividades industriais no Município;

II – sugerir diretrizes para a promoção e coordenação da política municipal de incentivo ao desenvolvimento industrial;

III – apresentar ao Poder Executivo, programas de atividades como sugestão à política de desenvolvimento industrial no Município e melhoria das condições de vida dos trabalhadores;

IV – fiscalizar os atos de execução da política de desenvolvimento industrial do Município;

V – opinar, previamente, sobre a concessão de incentivos fiscais, auxílios e subvenções a empresas industriais nos termos desta lei e legislação complementar que for editada;

VI – manter intercâmbios com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais e com entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, objetivando obter informações técnicas ou operacionais que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades industriais;

VII – sugerir ao Executivo a realização de convênio, ajuste ou acordo com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, ou instituições públicas ou privadas de pesquisa e ensino, visando à integração de programas a serem por este desenvolvido no Município na área de apoio e incentivo a indústria local;

VIII – assessorar o Poder Executivo em assunto relacionado com implantação do Distrito Industrial, sua ocupação e coordenação de seu funcionamento, sugerindo providências e manifestar-se por escrito, sempre que solicitado.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - As áreas que constam como reservas no mapa anexo assim permanecerão, não podendo ser usadas para doações ou vendas.

Art. 41 - A presente Lei será aplicada, no que couber, às indústrias que, na data da promulgação da mesma, tiverem escritura de lote.

Art. 42 – O croqui da área, com o parcelamento do solo, fará parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Para toda nova área de distrito industrial no município de Pedra Preta se faz necessária aprovação de legislação com o parcelamento do solo.

Art. 43 - Em caso de descumprimento dos prazos estipulados para a apresentação dos projetos e do início e conclusão das construções, o Município fará uma comunicação por escrito ao proprietário e, decorridos 30 (trinta) dias da comunicação, não havendo solução de parte deste, o(s) lote(s) reverterá(ão) automaticamente ao Município.

Art. 44 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2022 - NOMEAÇÃO SERVIDOR PARA ATUAR COMO ADMINISTRADOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

DE 07 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidores Públicos Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **Pablo Riet Correa Rivero**, Fiscal de Vigilância Ambiental, para atuar como Administrador da Unidade de Conservação denominada Parque Natural Municipal das Lagoas Claudia Mingorance Duram, responsabilizando-se, dentre outras atribuições inerentes à função, pelo cadastramento no Sistema Nacional de Unidade de Conservação (SNUC) e pela interlocução com o Ministério do Meio Ambiente.

Art. 2º Os serviços prestados pelo servidor serão gratuitos sendo considerado como relevantes serviços prestados à municipalidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

07 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO ofício nº 052/2022/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2022 realizada por meio do Decreto nº 139/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	POSIÇÃO
RAQUEL FERNANDES DA SILVA	1º
MARINALVA DE SOUZA RAMOS	2º
MARIZETE MAGALHÃES DOS SANTOS	3º
CELIA PRATES DA SILVA	4º
LUCIMARA DA SILVA	5º

Justificativa: 04 vagas para a Secretaria de Cultura Esportes e Lazer, para limpeza, organização e manutenção da Praça Multiuso. 01 vaga para limpeza e conservação da Rodoviária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020 - TEOBALDO FRANCISCO MENDONÇA

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: TEOBALDO FRANCISCO MENDONÇA	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2020	DATA: 21/06/2022
OBJETO: O Prazo prorrogado para mais 12 (Doze) meses, estendendo-se até o dia 04 de julho de 2023 sendo valor mensal de R\$ 1.508,52 (Um mil quinhentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), mensais, perfazendo o montante de R\$ 18.102,24 (Dezoito mil cento e dois reais e vinte e quatro centavos).	
VIGÊNCIA: 05/07/2022 a 04/07/2023	

LEI Nº 1.370/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER – AAVCC, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DE 07 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer – AAVCC, autoriza abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer – AAVCC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.208.681/0001-76, com sede na Avenida Tiradentes nº 1.904, Centro, na cidade de Rondonópolis, Mato Grosso, nos termos, valores e condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º Constitui objeto do termo de fomento autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, o transporte de pacientes oncológicos em tratamento no Hospital de Câncer de Barretos – SP, em conformidade com a minuta que constitui o anexo único da presente lei.

Art. 3º Em virtude da celebração do termo de fomento a que se refere esta lei, o Poder Executivo Municipal repassará, mensalmente, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer – AAVCC.

Parágrafo único: O termo de fomento ora autorizado terá vigência de 01 (um) ano, podendo, no interesse público, ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, ou especial, no exercício de 2022, para a cobertura das despesas referentes à celebração do Termo de Fomento ora autorizada.

Parágrafo único. Como fonte de recurso para a cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, no total de R\$ 42.000 (quarenta e dois mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.371/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL

DE 07 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Cessão de Uso de bem municipal e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Cessão de direito de Uso de veículo oficial da Administração Pública Municipal com a Associação dos Agricultores Assentados no Vale do São Domingos, CNPJ nº 08.323.664/0001-01, localizada no Assentamento Canudos.

“01 (um) veículo zero Km, Marca/Modelo STRADA ENDURENCE CABINE PLUS 1.4 8V FLEX, Ano/Modelo 2022/2022, de Placa: RRL – 4A23, RE-NAVAM: 222443; Combustível ALC/GASOLINA, na cor branca, CHASSI: 9BD281A2DNYX33400”.

Art. 2º O bem móvel objeto desta lei destinar-se-á exclusivamente aos agricultores da Associação dos Agricultores Assentados no Vale do São Domingos, localizada no Assentamento Canudos.

Art. 3º A cessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação do bem, inclusive pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinente ao mesmo.

Art. 4º A presente cessão desta lei reger-se-á pelo Termo de Cessão de Uso firmado entre o Poder Executivo Municipal e a Diretoria da Associação dos Agricultores Assentados no Vale do São Domingos.

Art. 5º Poderá o Poder Executivo a qualquer momento revogar o ato de cessão, sem ônus, caso haja destinação diversa da descrita no artigo 2º, bem como sua cedência a terceiros, sob pena de revogação automática da cedência sem qualquer indenização ao infrator.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.372/2022 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO “ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA-MT”

DE 07 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública do “Rotary Club de Pedra Preta-MT” e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA o “ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA-MT” sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.449.381/0001-89 com sede Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, S/N, CEP 78795-000, Pedra Preta-MT, em consonância à Lei nº 597/2010 de 13/10/2010 e posterior alteração através da Lei nº 873/2015.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.374/2022 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA "ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA MT"

DE 07 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da "Associação Proteção Animal de Pedra Preta MT" e dá outras providências.**NELSON ANTONIO ORLATO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA a "Associação Proteção Animal de Pedra Preta - MT" sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.131.200/0001-23 com sede Rua Porto Murtinho, nº 711, CEP 78795-000, Pedra Preta-MT, em consonância à Lei nº 597/2010 de 13/10/2010 e posterior alteração através da Lei nº 873/2015.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.**AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.****NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA /MT

Este relatório tem por objetivo informar ao Poder Executivo, Legislativo e a sociedade pedrapretense as atividades que o Conselho Municipal de Educação (CME) de Pedra Preta/MT desenvolveu, organizou ou participou no decorrer do primeiro semestre ano de 2022, conforme previsto no artigo 7º, inciso XXVIII do Regimento Interno deste colegiado.

O CME é um órgão colegiado de caráter, consultivo, mobilizador, propositivo e fiscalizador, segundo suas competências e atribuições, a aplicação da legislação educacional e propõe sugestões de aperfeiçoamento da educação da Rede Municipal de Ensino de Pedra Preta/MT.

O CME é composto por 18 (dezoito) conselheiros e seus respectivos suplentes representantes de segmentos sociais. O CME funciona de segunda-feira a sexta-feira, no período matutino, das 7 horas às 12 horas e nas terças-feiras no período vespertino das 13 horas às 18 horas, sob a responsabilidade da Presidente e da Secretária Executiva do mesmo, em sua sede provisória, sita à rua Ponce de Arruda esquina com Oscar Soares, s/n no Centro de Informática "João Antônio Polatti".

Neste relatório apresentamos as atividades internas e externas que realizamos ou participamos no primeiro semestre do ano de 2022.

As atividades estão apresentadas por ordem de acontecimento.

26/01/2022-Participamos da atribuição de jornada/horas aulas dos profissionais da Educação;

04/02/2022-Participação na reunião, onde a Secretaria Municipal de Educação apresentou o Planejamento para o ano letivo de 2022. Com a participação dos gestores e coordenadores das unidades escolares do município;

07/02/2022 à 25/04/2022-Estudo, planejamento, organização e realização da Conferência Nacional de Educação (CONAE), Etapa municipal, juntamente com o Fórum Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação;

14/03/2022 à 07/04/2022-Avaliação e monitoramento interno do Plano Municipal de Educação (PME) com a coordenadora do Plano de Ação Articulado (PAR), para inserção de dados no sistema;

30/03/2022-Participação em reunião na Secretaria Municipal de Educação para tratar de assuntos diversos;

06/04/2022-Participação no Mutirão de Ação Social realizado na Vila Garça Branca;

10 e 11/05/2022-Participação no Curso do Sistema Ômega sobre o Senso Escolar, com os instrutores Nicolas e Leandro;

01/06/2022-Participação na Audiência Pública realizada na Escola Municipal Dulce Meire Silva Sabini para apresentação e análise do Projeto de Lei nº 23/2022, de autoria do Executivo Municipal, tratando das diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício 2023;

08 e 09/06/2022-Participação de forma online da Etapa Regional da Conferência Nacional de Educação (CONAE).

Pedra Preta, 07 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2021**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **M. A. DA CRUZ CLÍNICA – ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 136/2021**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS"**.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 136/2021:

1. Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R\$ 138.030,00 (Cento e trinta e oito mil e trinta reais)**, passando o contrato ao valor total de **R\$ 743.474,48 (Setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de junho de 2022.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº012/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº012/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **PROponente**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio o repasse de recursos financeiro do Estado de Mato Grosso ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região

do Vale do Peixoto para realização de custeio de despesas relacionada aos dez leitos de UTI adulto convencional no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, que atenderam a região de Saúde, Município e Estado de Mato Grosso.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes Cláusula do TERMO DE CONVÊNIO 014/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

A fixação do valor do Termo Aditivo será de aproximadamente R\$ 4.740.800,00 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA MIL E OITO-CENTOS REAIS), a ser pagos em 06 (seis) parcelas mensais.

– CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor do presente Termo Aditivo, constante na clausula segunda, serão de aproximadamente R\$ 1.680.800 (um milhão, seiscentos e oitenta mil e oitocentos reais) no mês de julho, as parcelas do mês de agosto, outubro e dezembro será de aproximadamente R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte e mil reais) cada e as parcelas do mês de setembro e novembro será de aproximadamente R\$ 6000.000,00 (seiscentos mil reais) cada, os valores aqui expressos podem sofrer alterações, considerando que são estimados por se tratar de leitos ocupados.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Junho de 2022

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE/PROPONENTE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 030/2022

TERMO DE CONVÊNIO Nº 030/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/ MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CON-**

SÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **CONVENIENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual se refere à **FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO MT MAIS CIRURGIA – RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 303/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de aproximadamente R\$ 86.523,18 (OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Sendo que a parcela do mês de julho do ano de 2022 será no valor de aproximadamente R\$51.913,90 (cinquenta e um mil, novecentos e treze reais e noventa centavos) a parcela do mês de agosto será de aproximadamente R\$ 25.956,95 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) e a parcela do mês de setembro será de aproximadamente R\$ 8.652,33 (oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos). Os valores mensais serão conforme produção, ou seja, será determinado pelo relatório de produção que será emitido pela Direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo. Os valores aqui expressos são estimativas, podem ser repassados valores diferentes do planejado no cronograma de desembolso, uma vez, que a SES/MT irá fazer os repasses conforme produção de AIIH.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, **será depositado na conta corrente nº10.010-2 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Conveniente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	007	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0019	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ./ATIV.	20.460	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO	568	3371.70. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
	RED.	FONTES DE RECURSOS:
	1621000	1621000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2022**, podendo ser aditivado em comum acordo das partes.

5.1. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto do Convênio;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

- a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia de cada mês, impreterivelmente.;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;
- d) Notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos

públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Conveniente:

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
- d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;
- i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
- k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste

Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III – Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 388 de 03 de março de 2022.

10.2. O CONVENIENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

III – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENIENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Conveniente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de junho de 2022.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**PASCOAL ALBERTON****PRESIDENTE/PROPONENTE****1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº014/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº014/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n° 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **PROponente**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio o repasse de recursos para custeio e manutenção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo para promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento dos pacientes dos Municípios participantes do CISVP, priorizando as metas e ações pactuadas no Termo de Compromissos e Metas nº 554/2022 e aprovado pela Resolução CIB/MT ad referendum nº 056 de 20 de maio de 2022.

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes Cláusula do TERMO DE CONVÊNIO 014/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

A fixação do valor do Termo Aditivo será de aproximadamente R\$ 15.600.000,00 (QUINZE MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS), a ser pagos em 11 (onze) parcelas mensais.

– CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor do presente Termo Aditivo, constante na cláusula segunda, serão de aproximadamente R\$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL) cada uma, os valores das parcelas poderão sofrer alterações, conforme relatórios técnicos da Comissão da CAC, quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no plano Operativo para o exercício financeiro de 2022 e 2023.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO:

Fica aditivado o presente Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 30/06/2022 à 30/06/2023.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Junho de 2022

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA****PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO****PASCOAL ALBERTON****PRESIDENTE/PROPONENTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 - PROCESSO Nº 070/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOTOR AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO PLACA QBL9693 CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE PLANALTO DA SERRA/MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. **Fundamento Legal:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT. **Contratada:** LUIZ CARLOS ALVES PINTO ME, CNPJ nº 07.418.567/0001-21, Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 020/2022** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 7 de julho de 2022. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 - PROCESSO Nº067/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA/MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. **Fundamento Legal:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT. **Contratada:** FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ Nº 03.250.803/0001-92, valor: R\$30.494,02 (trinta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dois centavos). Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 067/2022** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 6**

de julho de 2022. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 212/2022

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

NOME	COLOCAÇÃO
YARA WANUBIA DIAS DOS REIS	22º
VALDINEIA LÚCIA PROENÇA	23º

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 07 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 31/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2022					
Modalidade:		Pregão Presencial			
Número/Ano:		30/2022		Data de abertura:	12/07/2022 08:00:00
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:		Fechado-Aberto		Condição de pagamento:	Conforme Decreto
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/ OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.					
O(A) Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 49 da Lei n. 8.666/1193, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:					
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."					
decide CANCELAR o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, pela seguinte motivação:					
1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo de cancelamento é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;					
2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;					
2º - CONSIDERANDO a necessidade de revisão e readequação do edital.					
O cancelamento do processo licitatório, pelo motivo exposto não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. Onde os demais itens do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial permanecem inalterados					
POCONÉ, 7 de Julho de 2022					
		Prefeito			

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022

Ata de Registro de preço nº 067/2022 – Carona Nº 10/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 08.197.371/0001-17

Objeto: registrar os preços Registro de Preço para Contratação de Serviços Especializado em Suporte Consultivo nas Adequações de Legislações, Amparo na Auditoria e Perícia em Processos Administrativos, Jurídicos e Software de Gestão de Interação, Atendimento Virtual e Procedimentos, Destinado ao Atendimento de Demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÓMICO

13.001.04.125.0015.2097.3.3.90.39.1.500.0000

Valor Registrado: R\$ 646.065,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e sessenta e cinco reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 06 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 035/2022**, para o objeto **AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 07 de julho de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 28.258.221/0001-83, estabelecida à Rua Dirson José Martini, nº 1844, Se-

tor Industrial, na cidade de Sinop-MT, com valor total de R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais)

Pontal do Araguaia/MT, 07 de julho de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 042/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/nº, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO GRÁFICOS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 21/07/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 07 de julho de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 22/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: FABRICA DE CARROCERIAS ESTRADIEIRO LTDA

CNPJ: 19.659.885/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA.

VALOR: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

VIGENCIA: 20/05/2022 à 20/08/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.503.638/0001-33: COM SEDE NA AV. CORONEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, Nº 300, CENTRO, PONTE BRANCA MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO, SR. CLENEI PARREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. "CAPUT" DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, RATIFICA A ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU - MT PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SEDAN PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO CONTRATADA A EMPRESA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA **CNPJ:** 01.016.616/0001-13.; NO VALOR GLOBAL DE R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS).

BUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. "CAPUT" DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, RATIFICA A ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU - MT PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SEDAN PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO CONTRATADA A EMPRESA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA **CNPJ:** 01.016.616/0001-13.; NO VALOR GLOBAL DE R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS).

Ponte Branca - MT, 07 de julho de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 025/2022 Processo Administrativo nº83 /2022

Respalda no inciso I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e no Parecer Jurídico, AUTORIZO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EM LED DA FACHADA DA NOVA SEDE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE UMA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRTO ALEGRE DO NORTE. Favorecido: Gráfica Norte Araguaia CNPJ: 26.973.870/0001-30- VALOR R\$8.650,00 (Oito Mil Seiscientos e Cinquenta Reais)

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 021/2022 DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do pregão presencial nº 017/2022 objeto presente ata tem por objeto: registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços especializados para informatização da administração pública municipal, através de licenciamento mensal de sistemas web, dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, específicos para gestão pública municipal sem limite quanto ao número de usuários, com implantação, hospedagem de dados, treinamento dos usuários e suporte técnico, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de dados dos sistemas ora em uso", para o atendimento das necessidades da prefeitura municipal de terra nova do norte/mt, conforme especificações constantes no anexo i deste edital, tudo isso com pleno atendimento à lei nº 4.320/64, à lei de responsabilidade fiscal, à nbcasp, ao siafic - sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle e às normativas do tce-mt atendendo uma demanda da Prefeitura Municipal de

Porto Alegre do Norte VENCEDORA: AGILI SOFTWARE BRASIL CNPJ: 04.972.096.0001-00 , VALOR R\$203.181,60 (Duzentos e Três mil Cento e Oitenta e Um Reais e) dividido em 12 meses. R\$16.931,18 /// R\$9.500 implantação.

Valdisson dos Santos Barbosa

PREGOEIRO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 54 2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 75/2022, Pregão Presencial nº 13/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

Valor total R\$ 85.801,90 (Oitenta e cinco mil e oitocentos e um reais e noventa reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/07/2022 até 01/07/2023.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as Secretarias desta Municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 52 2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 75/2022, Pregão Presencial nº 13/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.313.826/0001-90

Valor total R\$ 32.496,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/07/2022 até 01/07/2023.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as Secretarias desta Municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 53 2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 75/2022, Pregão Presencial nº 13/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

Valor total R\$ 91.640,52 (Noventa e um mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/07/2022 até 01/07/2023.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as Secretarias desta Municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 85/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº30/2022 Processo Administrativo nº 85/2022

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respalado no inciso Respalda no inciso I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente Favorecido: Favorecido: Gráfica Norte Araguaia CNPJ: 26.973.870/0001-30- VALOR R\$14.450,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais) CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DAS LETRAS CAIXA DA EM MATERIAL GALVO-NIZADO PINTADO E FACE EM ACRILICO DA NOVA SEDE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 55 2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 75/2022, Pregão Presencial nº 13/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 15.962.186/0001-37

Valor total R\$ 43.136,09 (Quarenta e três mil cento e trinta e seis reais e nove centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/07/2022 até 01/07/2023.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as

Secretarias desta Municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 59 2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF nº. 24.395.657/0001-63

Valor Total R\$ 257.560,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 07/07/2022 até 07/07/2023.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, PARA (MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS) DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 57 2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 75/2022, Pregão Presencial nº 13/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

CNPJ: 33.955.893/0001-88

Valor total R\$ 45.751,78 (Quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/07/2022 até 01/07/2023.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as Secretarias desta Municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 56 2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 75/2022, Pregão Presencial nº 13/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ - ME

CNPJ: 30.709.546/0001-87

Valor total R\$ 6.617,96 (Seis mil e seiscentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/07/2022 até 01/07/2023.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as Secretarias desta Municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026 2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 84 2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 026/2022 Processo Administrativo nº84 /2022

Respalda no inciso I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e no Parecer Jurídico, AUTORIZO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DA FACHADA EM ACM DA NOVA SEDE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE. Favorecido: Gráfica Norte Araguaia CNPJ: 26.973.870/0001-30- VALOR R\$15.370,00 (Quinze Mil Trezentos e Setenta Reais).

Daniel Rosa do Lago
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 58 2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 17/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF nº. 24.395.657/0001-63

Valor Total R\$ 388.580,00 (Trezentos oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 07/07/2022 até 07/07/2023.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO VISA REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, para (PAVIMENTAÇÃO ASFAL-

TICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27 2021**

PRIMEIRO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 27/2021, Tomada de Preços nº. 07/2021, Processo Administrativo nº 83/2021.

O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo do Contrato Original contados a partir de 08 de julho de 2022 até 08 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - Empresa CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 18.363.482/0001-00/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito/Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA Nº. 110, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 110, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Assessor de Imprensa da Prefeitura municipal de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data **06 DE JUNHO DE 2022**, o Senhor **ANDERSON DE OLIVEIRA ALEXANDRE**, portador do RG nº. 1199614-5 - SSP/MT e do CPF nº 000.540.391-00, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-AI, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA Nº 095/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA nº 095/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** do servidor ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Imprensa do Município de Porto Esperidião/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, conforme determina a Lei complementar nº. 006/96, de 02 de setembro de 1996, alterada pela lei complementar nº. 030/2008, de 16 de Setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data **31 de MAIO de 2022**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA do Município de Porto Esperidião-MT, o Senhor **ANDERSON DE OLIVEIRA ALEXANDRE**, portador do RG nº. 1199614-5 - SSP/MT e do CPF nº 000.540.391-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de maio de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA Nº. 111/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 111/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **20 JUNHO DE 2022**, para fiscalizar contrato o senhor: **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA** - inscrito no CPF nº **496.176.801-49**, matrícula 758, lotado na Secretaria municipal de Administração do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 46/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO NO BAIRRO EDELMINA MARCHETI (RECINTO).	O.L. CESCON-ME. CNPJ: 047.463.77/0001-45.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 46/2022.**

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA.

CPF nº **496.176.801-49.**

PORTARIA Nº 114/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 114/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora efetiva ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 144, inciso I, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a pedido, para fins de Aposentadoria, a partir desta data **30 DE JUNHO DE 2022**, a servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** a senhora **MARIA JUDITH DA SILVA**, registro funcional nº.399, matrícula nº. 402-1, portador do RG nº. **20271968 - SSP/SP** e do CPF nº **109.246.018-76**, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Porto Esperidião-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a **Portaria nº044/2022, de 04 de Março de 2022**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 115/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 115/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de **01 DE JULHO DE 2022**, 30 dias de férias aos servidores (as) abaixo relacionados.

ALVELINA MARIA DE JESUS - matrícula 11500-1, período aquisitivo de 01/04/2018 A 31/03/2019.

DILSON MARTINS DE BRITO – matrícula 11559-1, período aquisitivo de 24/06/2018 A 23/06/2019.

IDEVAL PINAFFI – matrícula 732-1, período aquisitivo de 12/03/2018 A 11/03/2019.

JOSÉ DE BARROS NETO – matrícula 11545-3, período aquisitivo de 08/02/2016 A 07/02/2017.

JUCILENE APARECIDA GOMES – matrícula 595-1, período aquisitivo de 11/02/2020 A 10/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 116/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 116/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDORES.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, 20 dias de férias, a partir de **01 DE JULHO DE 2022** e converter 10 dias em abono pecuniário aos (as) servidores (as) relacionados abaixo;

EVANILCE NARDELLI DOS SANTOS – Matrícula 28-1, Período Aquisitivo de 01/04/2017 A 31/03/2018.

JOSÉ RENATO MARTINS - Matrícula 1025-1, Período Aquisitivo de 08/02/2016 A 07/02/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

PORTARIA Nº 117/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 117/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio para servidora efetiva do município de Porto Esperidião.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, **Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVERTER**, a partir de **01 DE JULHO DE 2022**, **Licença Prêmio** em abono pecuniário que deverá ser paga a servidora efetiva nos meses de julho, agosto e setembro de 2022.

DEISE RIBEIRO TAQUES FERREIRA, matrícula 1050, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 A 31/01/2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

PORTARIA Nº. 118, DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 118, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de servidora para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Identificação da Prefeitura municipal de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data **01 DE JULHO DE 2022**, a Senhora **MARIA JUDITH DA SILVA**, portador do RG nº. 20271968 - SSP/MT e do CPF nº 109.246.018-76, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-A, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA Nº. 119/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 119/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **20 DE JUNHO DE 2022**, para fiscalizar contrato o senhor: **PAULO HENRIQUE SALES** - inscrita no CPF nº **780.630.601-30**, matrícula 1022, lotado na Secretaria municipal de **Turismo e Cultura** do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 47/2022	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	MANOEL SANCHES MIRANDA. CPF: 299.631.761-00.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 47/2022.**

PAULO HENRIQUE SALES.

CPF nº 780.630.601-30.

PORTARIA Nº. 120/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 120/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **20 DE JUNHO DE 2022**, para fiscalizar contrato o senhor: **PAULO HENRIQUE SALES** - inscrita no CPF nº

780.630.601-30, matrícula 1022, lotado na Secretaria municipal de **Turismo e Cultura** do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 48/2022	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	APARECIDA XAVIER DE SOUZA. CPF: 806.747.041-34.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 48/2022.**

PAULO HENRIQUE SALES.

CPF nº 780.630.601-30.

PORTARIA Nº. 121/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 121/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **20 DE JUNHO DE 2022**, para fiscalizar contrato o senhor: **PAULO HENRIQUE SALES** - inscrita no CPF nº **780.630.601-30**, matrícula 1022, lotado na Secretaria municipal de **Turismo e Cultura** do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 49/2022	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	JUCELINO ANANIAS PINHEIRO. CPF: 361.846.671-49.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 49/2022.**

PAULO HENRIQUE SALES.

CPF nº 780.630.601-30.

PORTARIA Nº. 122/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022.**PORTARIA Nº. 122/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **20 DE JUNHO DE 2022**, para fiscalizar contrato o senhor: **PAULO HENRIQUE SALES** - inscrita no CPF nº **780.630.601-30**, matrícula 1022, lotado na Secretaria municipal de **Turismo e Cultura** do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 50/2022	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA. CNPJ: 24.756.793/0001-31.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 50/2022.**

PAULO HENRIQUE SALES.

CPF nº 780.630.601-30.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 11/2022

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**ADESÃO A ATA 11/2022**

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a **HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 11/2022. "SISTEMA CARONA" DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUINAS), ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS LEVES/PESADOS COMO TAMBÉM PARA AS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**
Em favor da empresa: **SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME. CNPJ: 12.025.386/0001-75.**

Porto Esperidião-MT, 07 de junho de 2022- **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 18/2022

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 18/2022**

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a **ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 18/2022. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.**

QUE ESTAVA PREVISTO PARA O DIA 07/07/2022. O REFERIDO PREGÃO FICA ANULADO ATÉ SEGUNDA ORDEM. Porto Esperidião-MT, 07 de julho de 2022- **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 19/2022

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 19/2022**

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a **ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 19/2022. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CIRCUITO REGIONAL DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO PORTO ESPERIDIÃO-MT. LOCAL: Sala de licitação**

DATA: 19 de julho de 2022 HORÁRIO: 09 HORAS. Porto Esperidião-MT, 08 de julho de 2022- **Roney Batista Cardoso – Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 02/2022 - SELEÇÃO DE 01(UM) PROJETO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 02/2022

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna do conhecimento público o presente Edital para seleção de 01 (um) projeto Social para execução com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, na forma constante deste Edital.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Poxoréu-MT, com fulcro no que dispõe a Lei Federal 4.320/64; Lei Federal nº 8.069/90; Resolução Conanda nº 137/10, observadas as resoluções nº. 011/2019 e do art. 9º da Resolução nº. 033/2022 do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, publicada em D.O/AMM/MT, de 11/04/2022 e, ainda no que couber, a Lei Federal 13.019/2014, **COMUNICA** as entidades cadastradas e interessadas, a existência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente destinados ao financiamento de projetos sociais de média duração para instituições governamentais e não governamentais, conforme definido neste edital.

1 –OBJETO

1.0- O presente instrumento visa a seleção de projeto público ou privado voltado à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, passando, assim, a ser considerado apto a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto no art. 260 da Lei nº 8.069/90.

1.1- O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, mediante objetivos claros e estratégias de execução atividades relacionadas a atenção a crianças e adolescentes, com atendimentos nas áreas:

a) De fomento cultural;

- b) De fomento ao esporte, em geral e
- c) De fomento ao lazer e entretenimento
- d) Atividades relacionadas à conscientização e preservação ambiental e) Fortalecimento de vínculo comunitário e familiar

1.2- Será aprovado 01 (Um) projeto social, a ser subsidiado, individualmente, com o valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), cuja valor será repassado à vencedora do certame em 06 (seis) parcelas mensais de R\$: 8.333,33 (Oito Mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

1.3- O montante do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente à disposição dos projetos sociais totalizam **R\$: 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais).

1.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 1.4.1 A dotação Orçamentária para a cobertura das despesas com os projetos, objeto do presente edital tem origem na seguinte dotação: **Órgão:** 06- Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade:** 001- Fundo Municipal de Assistência Social **Projeto:** 2072- Manutenção das atividades do fundo da criança e adolescente - FMDCA **Natureza da Despesa:** 3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais- 3.3.50.43.00.752 Subvenções Sociais.

2 –DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente processo de seleção pública será regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 3.998/12, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e, no que couber, obedecerá aos seguintes princípios gerais: **procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital; julgamento objetivo; adjudicação compulsória aos proponentes que tiverem seus projetos selecionados.**

2.2 - O objetivo do presente edital é a apresentação de projetos para aplicação de recursos oriundos da receita do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA arrecadas por meio de renúncia fiscal de pessoas físicas e jurídicas e remanescente do aporte/2020-2021, conforme consta da **Resolução nº. 33/2022/CMDCA**, publicada em D.O AMM/MT em 11/04/2022 e das Normas deste Edital e em obediência às deliberações do CMDCA decorrente da reunião plenária datada de 01/07/2022, dado provimento dos recursos remanescentes não alcançados pela seleção anterior, por advento do Edital. Nº. 001/2022, publicado em D.O AMM/MT, em 28/04/2022.

2.3 - O repasse dos recursos será feito pelo Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante **Termo de Colaboração**.

2.4- As regras de prestação de contas encontram-se dispostas na Lei Federal na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

2.5 - Somente serão aceitos os projetos das entidades governamentais e privadas sem **finalidade econômica/sem fins lucrativos**.

2.6 - O projeto será aprovados conforme requisitos do Termo de Referência e pela Comissão de Seleção, Avaliação e monitoramento de projetos do CMDCA

2.7 – Fica nomeada por este Edital, a Comissão de Seleção, Avaliação e monitoramento de projetos do CMDCA composta pelos seguintes membros: **Daniele da Cruz (Assistente Social) Simone Galvão de Carvalho (Psicóloga), Franciele Laine Araújo Batista Amâncio (Servidora de Carreira/ Assistência Social), Gaudêncio Filho R. de Amorim (Servidor de Carreira/Assistência Social) e Suizi Ana Fernandes (Secretária Mun. de Turismo e Cultura).**

2.7.1 – A Comissão de que trata a caput terá as seguintes atribuições:

- I – Recepcionar as inscrições das interessadas, analisar a documentação apresentada e selecionar a melhor proposta inscrita no certame;
- II – Receber, analisar e publicar os resultados de recursos interpostos no processo;
- III – dar publicidade dos atos no que tange a eventuais normas complementares, resultados, sinopse dos Termos de Colaboração e das prestações de contas dos projetos;
- IV – Avaliar as Prestações de Contas e
- V – Monitorar a execução dos projetos mediante visitas periódicas e respectivos pareceres ao Plenário do CMDCA.

2.8 - Os repasses dos recursos obedecerão ao plano de aplicação de recursos aprovado pelo CMDCA e mediante a apresentação bimestral das Prestações de Contas.

3- DAS PROIBIÇÕES

3.1 - Não serão aprovadas as propostas em que as despesas não se identifiquem com o projeto apresentado.

3.2 - Não serão aceitos projetos para:

- a) o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;
- b) investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.
- c) projeto realizado nos últimos 3 anos, de forma consecutiva, em atendimento ao inciso I, art. 15 da Resolução 137/2010/CONANDA;
- d) despesas com uso de veículo/transporte que não tenha comprovação de vínculo com a entidade contemplada; e
- e) projetos que prevejam contrapartida financeira ou por meio de prestação de serviços do público-alvo.

3.3 - Não poderão participar desta convocação os proponentes:

- a) em situação irregular na prestação de contas de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione com as características do projeto ou que não disponham de condições adequadas de experiências laborais para executar o Termo de Fomento;

c) prática de outros atos ilícitos na execução do Termo de Fomento.

4- DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - O CMDCA receberá os projetos no período de **13 a 20/07/2022** na sede da Secretaria de Assistência Social, **na Rua Osvaldo Candido Pereira, bairro Lagoa I, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira**, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Diretoria do CMDCA em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 - O projeto deverá ser desenvolvido no âmbito do município de Poxoréu-MT e Distritos.

4.3 - O proponente deverá preencher a ficha de inscrição, conforme **anexo II** deste Edital, com as seguintes documentações:

- a) cópia do estatuto atualizado;
- b) cópia da ata de eleição da diretoria e do termo de posse, registrado em Cartório
- c) cópia do CPF e da carteira de identidade do representante legal da entidade;
- d) cópia do CNPJ da entidade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal através do site www.receita.fazenda.gov.br
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda através do site www.sefaz.mt.gov.br
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>
- h) - Certidão Negativa de Débitos Relativos à Fazenda Municipal emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda de Poxoréu;
- i) - Certificado de regularidade de FGTS, Pessoa Jurídica que pode ser emitida do site da Caixa Econômica Federal;
- j) Alvará de funcionamento
- K) proposta de trabalho.
- l) Alvará Sanitário

4.2 – Os anexos de que trata da apresentação do projeto constantes do item 5. deste Edital devem ser apresentados em cópia física e assinados pelo seu representante legal com cópia digital mediante memória removível, conforme prescreve o item 5.5 do certame.

4.2.1 – As cópias digitalizadas poderão ser apresentadas através de memória removível (com a consequente devolução das aludidas) ou podem ser enviadas para o email: www.cmdcapoxoreu.com.br , com cópia para: acaosocialpoxoreu@hotmail.com, até as 23:59h do dia 17/05/2022.

5- DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

5.1 A inscrição dos projetos das Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição do Projeto junto ao CMDCA, na forma do Anexo I;
- b) Folha de Rosto (anexo II)
- c) Descrição técnica do projeto (anexo III), juntamente com os modelos do anexo III
- d) Cópia de Certidão ou declaração de funcionamento vigente junto ao CMDCA.

e) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre a Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental e o CMDCA, Conforme anexo V.

f) Declaração de comprometimento da Entidade em elaborar e entregar cópias das autorizações de uso de imagem devidamente assinadas no ato de inscrição do adolescente ou criança junto às atividades dos projetos aprovados, conforme Anexo IV

5.2- Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, elencados no item 4.3 deste edital serão inabilitados.

5.3- Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado.

5.5- A descrição do projeto (**Anexos I, II, III, IV e V**) deverá ser entregue em cópia física devidamente identificada e assinada pelo responsável legal pela Organização da Sociedade Civil, entidade e Programa Governamental em mídia eletrônica (CD, DVD, pendrive – em extensão “.doc” / “.odt” / “.pdf”). **A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.**

5.6 Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 01/2022/CMDCA

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETO

PROPONENTE: “ _____ ”

NOME DO PROJETO: “ _____ ”

5.7 Caso o projeto apresentado pelo proponente exija a elaboração e execução de projetos técnicos, este (s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo respectivo responsável (Assistente Social, Técnico de Enfermagem, Médicos Nutricionista, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Educador Físico, Pedagogo, entre outros).

8 - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

8.1 - A seleção das propostas será realizada pela Comissão de Fundos do CMDCA.

8.1.1 - Na Comissão de Seleção, avaliação e Monitoramento será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

8.1.2 - A critério do CMDCA poderá ser indicado colaboradores para compor a Comissão de Seleção, avaliação e Monitoramento, contudo, sem direito a voto.

8.1.3 - Na avaliação dos projetos, a Comissão de Seleção, avaliação e Monitoramento poderá propor ajustes a fim de adequá-los à disponibilidade dos recursos.

8.1.4 - A homologação do projeto selecionado não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração do Termo de Parceria.

8.2 - A proposta será classificada pela Comissão de Seleção, avaliação e Monitoramento em três fases distintas e subsequentes:

8.2.1 - HABILITAÇÃO - nesta fase, serão analisados os requisitos dos itens 4.3 e 5.1 deste edital.

8.2.2 - CLASSIFICAÇÃO - nesta fase somente os proponentes habilitados terão suas propostas avaliadas e serão observados os seguintes critérios para a escolha, de acordo com as características de cada projeto:

a) priorização do público mais vulnerável e com pouca alternativa de atendimento em áreas de maior carência socioeconômica e maior número de atendimento na faixa etária 0 a 17 anos;

b) envolvimento do público atendido na elaboração, execução e monitoramento das ações, considerando o protagonismo das crianças, dos adolescentes e das famílias;

c) maior periodicidade na frequência das atividades;

d) articulação em rede com as políticas públicas;

e) capacidade institucional (instalações físicas e os recursos humanos disponíveis para a Realização do projeto);

f) processo de avaliação da ação.

8.2.3 SELEÇÃO - nesta fase, após o exame das propostas e considerando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, a Comissão de Seleção, avaliação e Monitoramento publicará o resultado dos projetos selecionados.

8.2.3.1 - Do resultado da análise cabe recurso a Comissão de Seleção, avaliação e Monitoramento de Projetos, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da notificação pessoal da entidade.

8.2.3.2 - Da decisão final do CMDCA não cabe recurso.

8.3 - Após publicado o resultado final do julgamento das propostas, a comissão de seleção convocará a organização da sociedade civil selecionada, observando a ordem de classificação prevista no Edital de Chamamento Público, para o cumprimento dos requisitos de habilitação, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, e a assinatura do termo de Colaboração.**

10. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas relativa aos Termos de Colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental, deverá obedecer ao plano de trabalho apresentado, respeitando as normas estabelecidas pela Administração Municipal e Controle Interno, este Edital e demais legislações pertinentes.

10.2 O Programa Governamental deverá apresentar sua prestação de contas diretamente ao CMDCA, ao final da execução do projeto.

10.3 A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior a data da liberação.

10.4 - A prestação de contas do referido Termo deverá ser realizada na forma da Lei 13.019/2014, e encaminhada ao Conselho do CDMCA do Município de Poxoréu, que encaminhará para a apreciação da Comissão Administração e Fiscalização do FIA, que por sua vez emitirá parecer a ser deliberado pela plenária do CMDCA, atestando conformidade ou não.

10.5 A Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA estará sujeita a devolução da totalidade do recurso recebido.

10.6 O proponente dos projeto contemplado com recursos do FIA, deverão participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos).

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões não previstas neste edital serão **decididas pela Plenária do CMDCA.**

11.2 - A entidade beneficiada com financiamento do FMDCA deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais;

11.3 - O resultado da decisão plenária do CMDCA será publicado no diário oficial dos municípios e, a critério do CMDCA na página institucional do órgão, www.cmdcapoxoreu.com.br e da Prefeitura de Poxoréu – MT, www.poxoreu.mt.gov.br

11.4 - O valor do repasse dos recursos será deliberado de acordo com a capacidade financeira do fundo.

12 – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES/ ATOS	PERÍODO
Publicação do Edital no Diário Oficial da AMM/MT	08/07/2022

Prazos para impugnação do Edital	11/07 e 12/07/2022
Recebimento das Documentações e Propostas de Trabalho – Projetos/ Período de Inscrições	13/07 a 20/07/2022
Habilitação do Projeto - Análise das documentações e julgamento	21 a 22/07/2022
Publicação no Diário Oficial da AMM/MT e na página institucional da Prefeitura e do CMDCA	22/07/2022
Prazo para apresentação do Recurso contra o resultado final da habilitação Classificação e seleção das propostas	25 e 26/07/2022
Publicação do resultado final da habilitação e julgamento das propostas	27/07/2022
Prazo final para Assinatura do Termo de Colaboração	29/07/2022
Prazo a execução do projeto	01/08/2022 a 20/02/2023
Prestação de contas Final do projeto	21/02/2023 a 21/03/2023.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DO INSTRUMENTO

O projeto aprovado será firmado mediante Termo de Colaboração com a entidade Não-Governamental, com recursos do FMDCA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente a análise e seleção de projeto a ser financiado com recursos de doações e repasses de recursos que estejam depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Poxoréu – MT, em obediência às deliberações do CMDCA decorrente da reunião plenária datada de 01/07/2022, dado provimento dos recursos remanescentes não alcançados pela seleção anterior, por advento do Edital. Nº. 001/2022, publicado em D.O AMM/MT, em 28/04/2022.

Para fins deste Termo de Referência entende-se por **projeto** o conjunto de ações que visem à promoção, proteção e defesa de direitos, a serem desenvolvidos em determinado período de tempo, com recurso disponível no FMDCA, junto a pessoas jurídicas, tendo como beneficiários segmentos que desenvolvam trabalhos com crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pelas leis nº 12.010/09 e 12.594/12.

O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, **mediante objetivos claros e estratégias de execução atividades relacionadas a atenção a crianças e adolescentes**, com atendimentos nas áreas: a) De fomento cultural; b) De fomento ao esporte, em geral e c) De fomento ao lazer e entretenimento d) Atividades relacionadas à conscientização e preservação ambiental; e) Serviços de fortalecimento de vínculo comunitário e familiar

Será aprovado apenas 01 (um) projeto social, com o custeio no valor de R\$ 50.000,00 (**Cinquenta mil Reais**), repassados em 06 parcelas de R\$: 8.333,33 (Oito Mil, trezentos e trinta e três Reais) mensais.

3. PÚBLICO ALVO

Os projetos deveram beneficiar crianças e adolescentes de 0 a 17 anos em situação de risco social, familiar e pessoal, no contra turno escolar. Os projetos deverão ser prioritariamente desenvolvidos nas regiões que apresentem carências socioeconômicas e outras que atendam prioritariamente as crianças e adolescentes nas situações abaixo:

- Crianças e adolescentes em situação de trabalho;
- Crianças e adolescentes na rua;
- Crianças e adolescentes com vivência de violência e/ou negligência;
- Crianças e adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar superior **a 2 anos**;
- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas;
- Crianças e adolescentes reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento;
- Crianças e adolescentes com deficiência, beneficiárias ou não do BPC;
- Crianças e adolescentes oriundas de famílias beneficiárias de programa de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

j) Os projetos devem ocorrer em contra turno escolar.

- Crianças em projetos orientados ao protagonismo juvenil à promoção da consciência ambiental.

4. OBJETIVO GERAL

Apresentação de projetos que desenvolvam ações complementares à política de proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente com os seguintes temas abaixo discriminados:

- Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, das medidas de proteção e socioeducativas prevista nos artigos 90, 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90, desde que prestados por entidades não-governamentais;
- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- Desenvolvimento de programas educativos com realização de ações ligadas à promoção de esporte, educação, cultura, lazer e à consciência ambiental dirigido às crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos e de lazer, que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas;

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Promover o acesso aos serviços programas e ações que possibilite experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas, de lazer e de formação da consciência ambiental, com vista ao desenvolvimento de novas habilidades;
- b) Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- c) Estimular a reinserção e permanência da criança e adolescente no sistema educacional;
- d) Assegurar espaço para convívio grupal, comunitário e social, e o desenvolvimento de relações de solidariedade e respeito mútuo;
- e) Incentivar a participação na vida cotidiana do território desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e o mundo contemporâneo;
- f) Desenvolver ações com as famílias para o fortalecimento de vínculo familiares e sociais, visando à proteção e o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes.
- g) Desenvolver projetos orientados ao protagonismo juvenil à promoção da consciência ambiental

6. JUSTIFICATIVA

Nesta perspectiva, considera-se que, para que tais ações ocorram, torna-se necessário a utilização de alguns instrumentos sociais que auxiliem diretamente ou indiretamente no foco da Proteção Social Básica.

A realização das oficinas de convivência de caráter de lazer, cultural, educacional ou esportivo, é reconhecidamente um útil instrumento para atuar na prevenção de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Instrumento eficaz que é preconizado na legislação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O público prioritário para atendimento nas oficinas atenderá o preconizado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS): o atendimento de usuários e famílias em situação de vulnerabilidade social e relacional.

O trabalho a ser desenvolvido será organizado de modo a ampliar trocas culturais e vivências dos usuários do Serviço e das famílias, desenvolvendo atividades que trabalhem o sentimento de pertencimento e de identidade, associado ao fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, complementando as intervenções sociais planejadas da equipe responsável junto aos usuários.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 - O Projeto deverá ser desenvolvido no período de até 6 (seis) meses, iniciando a partir de 01 de agosto e encerramento no dia 20 de fevereiro de 2022.

8. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

As entidades sem fins lucrativos (pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado), que estejam devidamente registradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Poxoréu – CMDCA, que apresentarem projetos a serem submetidos à análise e seleção deverão indicar, entre os temas constante neste Termo de Referência.

A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para atendimento do objeto deste.

- a) Serão contemplado no máximo 4(quatro) projetos para a sede do Município de Poxoréu e Distritos;
- b) Cada entidade poderá apresentar apenas 01(um) projeto a ser executado em médio prazo.
- c) Os Projetos serão entregues **mediante ofício direcionado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, no endereço: Rua Osvaldo Cândido Pereira, s/n.º, Iagôa I, (Conviver) – Poxoréu-MT – Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde será entregue a entidade um protocolo de recebimento.**
- d) Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para manutenção de quaisquer outra atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas e projetos explicitados no item 5 e sub itens a; b; c; d; e; f.
- e) Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento, na forma do anexo V.

9. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do FMDCA oriundos deste Termo de Referência serão aplicados nos programas priorizados e deliberados pelo CMDCA.

Não serão permitidas despesas com:

- a) Custos referentes à administração da organização social, taxa de administração, taxas bancárias, multas, juros ou correção monetárias, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- b) Investimentos em construção e ampliação de equipamento público ou privado do espaço físico em imóvel pertencente a instituição ou cedido em regime de comodato, ainda que de uso exclusivo da política da infância e juventude;
- c) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;

10. REQUISITOS GERAIS

As entidades e órgão governamentais devem possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

- a) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) Não incorra nas vedações indicadas no artigo 39, da Lei n.º 13.019, de 31 de Julho de 2014;

Possuir:

- e) no mínimo, **um ano de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- f) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- g) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos descritos no **item 2 deste edital** e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Não poderá participar ou celebrar o Termo de Colaboração a Organização, entidade que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - c.1) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - c.2) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c.3) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - c.4) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade;
- d) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) a prevista no inciso II, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;
- g) a prevista no inciso III, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;
- h) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- j) tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - j.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - j.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - j.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- n) Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

11. DAS PROIBIÇÕES

Não será aprovada a proposta em que **as despesas não se identifiquem com o projeto apresentado**.

Não serão aceitos projetos para:

- a) o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;
- b) investimentos em aquisição, construção, reforma de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Não poderão participar desta convocação os proponentes:

- a) em situação irregular na prestação de contas de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione com as características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o Termo de Colaboração;
- c) prática de outros atos ilícitos na execução do Termo de Colaboração.

As despesas dos projetos deverão ser calculadas proporcionalmente aos gastos com o projeto e demonstradas no plano de trabalho.

Todas as despesas do projeto deverão ser descritas no plano de trabalho, sendo vinculadas às ações, metas e etapas do projeto e, posteriormente, terão de ser comprovadas na execução e prestação de contas.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção das propostas será realizada pela Comissão de Seleção do CMDCA.

Na Comissão de Seleção será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

A critério do CMDCA poderá ser indicado colaboradores para compor a Comissão de Seleção, contudo, sem direito a voto.

Na avaliação dos projetos, a Comissão de Seleção poderá propor ajustes a fim de adequá-los à disponibilidade dos recursos.

A homologação do projeto selecionado não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração do Termo de Colaboração.

As propostas serão classificadas pela Comissão de Seleção em três fases distintas e subsequentes:

HABILITAÇÃO - nesta fase, serão analisados os documentos exigidos na inscrição:

- a) cópia do Estatuto atualizado
- b) cópia da ata de eleição da diretoria e do termo de posse, registrado em cartório.
- c) cópia do CPF e da carteira de identidade do representante legal (Diretoria) da entidade;
- d) cópia do CNPJ da entidade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal através do site www.receita.fazenda.gov.br
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda através do site www.sefaz.mt.gov.br
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>
- h) certidão negativa de débito ou positiva de efeitos negativos frente à Fazenda Pública Municipal de Poxoréu - MT;
- i) Alvará de funcionamento
- j) Declaração de cadastro da entidade no CMDCA.

CLASSIFICAÇÃO - nesta fase somente o proponente habilitado terá sua proposta avaliada e serão observados os seguintes critérios para a escolha apresentados na Tabela a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta,	2,0
Pontuação máxima global 10,00		

SELEÇÃO - nesta fase, após o exame das propostas e considerando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, a Comissão de Seleção, publicará o resultado dos projetos selecionados.

Do resultado da análise cabe recurso ao CMDCA no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da publicação do resultado em D.O AMM/MT.

Da decisão final do CMDCA não cabe recurso.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação Orçamentária para a cobertura das despesas com os projetos, objeto do presente edital tem origem na seguinte dotação:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade:** 001- Fundo Municipal de Assistência Social **Projeto:** 2072- Manutenção das atividades do fundo da criança e adolescente - FMDCA **Natureza da Despesa:** 3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais- 3.3.50.43.00.752 Subvenções Sociais.

14. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos a este edital serão resolvidos pelo plenário do CMDCA.

Poxoréu-MT., 05 de julho de 2022.

RAQUEL FRANCELINA Q. PORTELA

Presidente do CMDCA

ANEXOS

ANEXO I – Minuta do Requerimento

A: Comissão de Avaliação, Seleção e monitoramento de Projetos do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Poxoréu - MT

Atendendo ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2022-, encaminhamos o projeto “
..” para apreciação do dessa Comissão de Avaliação, Seleção e monitoramento de Projetos – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMAP).

Esclarecemos que temos integral conhecimento das Normas deste Certame pelas quais manifestamos nosso acatamento e manifestação de absoluto cumprimento, inclusive cientes das vedações e consequências em caso de descumprimentos.

Atenciosamente;

Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade /Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinatura se for o caso)

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS****EDITAL Nº 02/2022/CMDCA****DADOS CADASTRAIS**

ENTIDADE PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: POXORÉU CEP: 78.800.00

FONE: E-MAIL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

CPF: _____

RG: _____

CARGO _____

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA: _____

ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- a) cópia do Estatuto atualizado
- b) cópia da ata de eleição da diretoria e do termo de posse, registrado em cartório.
- c) cópia do CPF e da carteira de identidade do representante legal (Diretoria) da entidade;
- d) cópia do CNPJ da entidade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal através do site www.receita.fazenda.gov.br
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda através do site www.sefaz.mt.gov.br
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>
- h) certidão negativa de débito ou positiva de efeitos negativos frente à Fazenda Pública Municipal de Poxoréu - MT;
- i) Alvará de funcionamento
- j) Declaração de cadastro da entidade no CMDCA.
- h) Alvará de funcionamento
- i) Alvará Sanitário
- j) proposta de trabalho.

ANEXO II- INSCRIÇÃO / MODELO DA FOLHA DE ROSTO**FOLHA DE ROSTO**

IDENTIFICAÇÃO
NOME DO PROJETO:
PROponente DO PROJETO (ENTIDADE)
Nome:
CNPJ nº:
Registro no CMDCA n.º
Nome do Responsável legal da entidade:
Telefones: E-mail:
Nome do Coordenador do projeto:
Telefones: E-mail:

NOME DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO DO PROJETO:			
Nº	Nome do (a) Profissional	Formação	Carga Horária
001			
002			
003			
004			
Objeto a ser financiado:			
Público alvo / faixa etária:			
Quantidade de atendimento:			
Horário de funcionamento do projeto:			
Valor a ser captado:			
Duração do projeto (nº de meses):			

ANEXO III – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

PLANO DE TRABALHO DESCRITIVO – PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA / ANO 2022			
1 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA			
1.1 – Nome do Projeto:			
1.2 – Fundamentação Legal:		Tipo de Atendimento:	
		Período de Execução:	
2.0 – Caracterização do Projeto (DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO):			
2.1. Objetivo Geral:			
2.1.1 – Objetivos Específicos:			
2.2 – Justificativa (DESCRIÇÃO DA REALIDADE):			
2.3 – Metodologia:			
3 – Público beneficiado:			
4 – Local de execução do Projeto:			
5 – Resultados Esperados			
6 – Formas de Divulgação do Projeto:			

4.0 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ATIVIDADES	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV

5 - PLANILHAS DE CUSTOS ESTIMADOS:

5.1 – RECURSOS HUMANOS						
Nº	PROFISSÃO/OCUPAÇÃO	QTDE	V.MENSAL	DURAÇÃO	TOTAL	

5.2- MATERIAIS DE CONSUMO			
QUANTIDADE	PRODUTO	V. UN	VR TOTAL

LOCAL E DATA:

Poxoréu ____/____/____

ASSINATURA DA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV**AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM**

Na qualidade de responsável pelo menor abaixo qualificado, matriculado (a) no projeto _____ (nome do projeto) autorizo o uso de imagem do mesmo através de fotografia, impressão off-set, tipográfica, reprográfica, slides, ou outro qualquer processo análogo, para divulgação das atividades promocionais do projeto e da instituição com os respectivos parceiros, através de cartazes, folhetos, outdoors, grupos de watsapp institucionais, webs-site, etc., bem como todo e qualquer trabalho do CMDCA/FMDCA do município de Poxoréu - MT, respeitadas as diretrizes fixadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, estando ciente desde já, que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização, ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de sua imagem, sendo a presente autorização feita de modo gratuito e permanente.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL

CPF DO RESPONSÁVEL _____ RG DO RESPONSÁVEL _____

ÓRGÃO EMISSOR _____/UF _____

NOME COMPLETO DO ALUNO

DATA DE NASCIMENTO DO ALUNO ____/____/____

POXORÉU – MT, ____/____/2022

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO V

DECLARAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE LOGOS INSTITUCIONAIS

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade do uso e veiculação do apoio governamental à entidade não governamental proponente do projeto "_____", no que tange a divulgação do apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), por meio de placa fixada na sede, **veiculação em mídia impressa, digital e falada em veículos de comunicação de massa, apresentações, website** adesivos, panfletos, cartazes, outdoor e quaisquer outros similares, constando inclusive a parceria com a Secretaria de Assistência Social e a Prefeitura de Poxoréu - MT.

Declaro, outrossim, que a placa de repasse de recursos, tamanho e formato das mídias com as logos institucionais serão aqueles definidos pelo CMDCA do município de Poxoréu – MT.

Poxoréu, ____ de ____ de 2022.

Presidente instituição proponente

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2022

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/CMDCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE POXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.408.911/0001-40, com sede na Avenida Brasília, nº 809, Jardim das Américas, CEP nº 78.800-000, Poxoréu/MT, representando por seu Prefeito Municipal Senhor **Nelson Antônio Paim**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 681901, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 522.597.811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, criado pela Lei Municipal nº. 1.217, datada de 23/06/2008, neste ato representado pela Presidente Sra. **RAQUEL FRANCELINO Q. PORTELA**, brasileira, Casada, portadora do RG. Nº. ____ e CPF: _____, residente e domiciliada a Rua ____ nº. ____ Bairro, ____ Cidade: _____ e pela Presidente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMAP, inscrito no CNPJ. Nº. 27.276.714/0001-83, neste ato representada pela Sra. LUCIA VOLTAN RIBEIRO, residente domiciliada ____ nº. ____ Bairro, ____ Cidade: _____ portadora da do RG nº. VO 28126B e CPF nº. 405.184.691-15, todos, doravante denominados **CONCEDENTE** e do outro lado a _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Presidente, o _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, no município de _____, doravante denominada **PROponente**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº ____/____, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do projeto _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para esta parceria e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), a ser pagos em parcelas mensais no valor de R\$: 8.333,33 (Oito Mil, trezentos e trinta e três Reais e trinta e três centavos) no período de 01 de agosto/2022 a 20 de fevereiro de 2023.

3.2 – Os recursos financeiros serão liberados para atender Plano de Trabalho aprovado, cujas parcelas serão pagas o até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade:** 001- Fundo Municipal de Assistência Social **Projeto:** 2072- Manutenção das atividades do fundo da criança e adolescente - FMDCA **Natureza da Despesa:** 3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais- 3.3.50.43.00.752 Subvenções Sociais.

4.2 – Ultrapassando o exercício financeiro, será realizado apostilamento para indicação dos créditos de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1 – Compete à **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para execução desta parceria, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- b) Prorrogar, "de ofício", a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- d) Emitir relatórios e pareceres através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência do objeto, nos termos estabelecidos na Lei 13.019/2014;
- e) Publicar o Termo de Colaboração;
- f) Estar isenta de qualquer responsabilidade relativa a vínculo empregatício e encargos sociais com contratados ou prestadores de serviços da Associação;
- g) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) Aplicar todas as determinações contidas na Lei 13.019/2014;

5.2 – Além das obrigações avençadas no Chamamento Público, compete à PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
 - b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
 - c) Permitir o livre acesso do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos representantes do CMD-CA e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Proponente;
 - d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o plano de trabalho aprovado;
 - e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município na conta do Banco _____ - Poxoréu/MT, Agência _____, conta corrente n°. _____, vinculada ao presente Termo, exclusivamente aberta para esse fim, após a divulgação do resultado final desta seleção pública.**
- g) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução desta parceria, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
 - h) Não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Colaboração;
 - i) Não cobrar, a qualquer título, nenhum encargo financeiro dos beneficiados por este Termo de Colaboração;
 - j) Restituir o Município, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira quando não utilizados no objeto da parceria na data de sua conclusão ou extinção.
 - k) Prestar Contas bimestralmente e final ao Município, da correta aplicação dos recursos, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira, conforme as orientações estabelecidas na Cláusula Nona.
 - l) Aplicar o recurso depositado em conta corrente específica, enquanto não empregado na sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores;
 - m) Registrar a execução do objeto, através de documentos, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, publicações, vídeos e outros suportes;
 - n) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõe a prestação de contas;
 - o) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
 - p) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
 - q) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
 - r) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou comprovantes fiscais, com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovando os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
 - s) Comunicar à Concedente a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.
 - t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

u) Efetuar os pagamentos por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, PIX, Débito) pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura até 13 de dezembro de 2022.

6.2 – A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pela **CONCEDENTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, a **PROPONENTE**, no prazo improrrogável de 30 dias úteis, é obrigada a resgatar os eventuais recursos aplicados e realizar a devolução para a Conta Corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Agência 0553-3 Banco do Brasil, conta corrente 19.459-X em nome do FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Fica expressa a prerrogativa da **CONCEDENTE** de conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e avaliação sobre as ações constantes do Plano de Trabalho aprovado, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos conselheiros do CMDCA;

8.2 – Fica designado (a) _____, como fiscal do Termo de Colaboração, responsável pela fiscalização por todos os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – Fica a **PROPONENTE** obrigada a encaminhar a prestação de contas bimestralmente a Comissão de Avaliação e Monitoramento do CMDCA/ Secretaria Municipal de Assistência Social até dez dias úteis após o bimestre sobre a execução do projeto e a prestação de contas final através dos ANEXOS I a VII deste Termo de Colaboração.

9.2 – A prestação de Contas Final envolve todo processo de prestação de contas bimestralmente, devendo ser enviado fisicamente e em cópia digital, mediante memória removível.

9.3 – A **CONCEDENTE** somente fará a liberação da parcela seguinte, mediante apresentação da prestação de contas das duas parcelas já liberadas, no prazo determinado na cláusula anterior.

9.4 – As prestações de contas deverão ser elaboradas conforme modelos fornecidos pela **CONCEDENTE**, devendo constituir-se, especialmente, dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Relatório de Execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos, publicações ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- c) Relatório da Execução Físico-Financeira;
- d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
- e) Relação de Pagamentos efetuados dentro do período da vigência do Termo de Colaboração;
- f) Cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;
- g) Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- h) Cópia dos comprovantes de transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, PIX, Débito) pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados;
- i) Cópia do cheque nominal emitido ao fornecedor, nos casos da alínea „v?”, do item 5.2 da Cláusula Quinta deste Termo;
- j) Cópia dos termos de contratos firmados com terceiros para a consecução do objeto da parceria;
- k) Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- l) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, e;

9.5 – Além dos documentos descritos no item acima, o **PROPONENTE** deverá apresentar na prestação de contas final, declaração efetuada pelo responsável técnico pela contabilidade analítica, devidamente habilitado e identificado, de que os documentos se encontram arquivados, à disposição da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

10.1 – É vedada a utilização dos recursos repassados pela **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, bem como pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

10.2 – Os recursos desta parceria não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

- a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) taxa de administração, gerência ou similar;
- c) servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 – Este Termo poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

11.2 – Constitui motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, além do acima exposto, principalmente a constatação, pela CONCEDENTE, das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- d) descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- e) falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada antes de seu término de vigência e desde que aceite pela CONCEDENTE, não podendo haver alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Poxoréu/MT.

E, assim, por estarem justos e de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Poxoréu-MT., ____ de _____ de 2022.

Nelson Antônio Paim Raquel Francelina Q. Portela

Prefeito Municipal Presidente do CMDCA

Laura Cristina Xavier S. Menezes Galvão Lucia Voltan Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social Presidente do FMDCA

Presidente da Proponente Fiscal designado

Testemunha: _____ CPF _____

Testemunha: _____ CPF _____

□

CONTRATO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS – ANEXOS I a VII

PREFEIRURA DE POXORÉU - MT
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DEMONSTRATIVO
DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 – NOME DO PROPONENTE | 2 – CNPJ | 3 – E.A. | 4 – S.J.

5 – ENDEREÇO COMPLETO | 6 – TELEFONE | 7 – FAX

8 – BAIRRO | 10 – MUNICÍPIO | 11 – E-MAIL

II – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

12 – OBJETO DO CONTRATO

13 – SITUAÇÃO DO CONTRATO

DATA ASSINATURA 10/12/2019
TEVE TERMO ADITIVO? NÃO PRAZO VALOR PRAZO / VALOR
TÉRMINO VIGÊNCIA 10/06/2020
DATA PUBLICAÇÃO

14 – EXECUTOR(ES) DO CONTRATO

NOME DO EXECUTOR FUNÇÃO		
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	PERÍODO QUE EXECUTOU O CONTRATO (DD/MM/AA) INÍCIO: TÉRMINO:

15 - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

FINAL	BIMESTRAL	PARCELA Nº	PERÍODO
RECEITA (Valor)		DESPESA	
☐			
Transferido pelo CMDCA.			
☐		☐	
Da Contrapartida		Valor das despesas executadas	
☐		☐	
Da Aplicação Financeira		SALDO	
☐			
Do Termo Aditivo			

16 – AUTENTICAÇÃO

DATA E LOCAL|NOME DO EXECUTOR|ASSINATURA

PREFEIRURA DE POXORÉU - MT
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊ

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Obs: APENAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

I – AÇÕES EXECUTADAS

□

II – PRINCIPAIS OBSTÁCULOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

□

III – BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

□

IV – AUTENTICAÇÃO

DATA E LOCAL | NOME DO EXECUTOR | ASSINATURA



PARCIAL FINAL 1 - PERÍODO DESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS: DE __/__/2022 A __/__/2022

INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO (Campo I do Anexo III)				NO PERÍODO		ATÉ O PERÍODO	
2 – META	3 – ETAPA / FASE	4 – DESCRIÇÃO	5 – UNIDADE DE MEDIDA	6 – PROGRAMA-DO NO PLANO DE TRABALHO	7 – QUANTIDA-DE EXECUTADA NO PERÍODO	8 – PROGRAMA-DO	9 – EXECUTA-DO

10 – AUTENTICAÇÃO

LOCAL E DATA | NOME DO EXECUTOR | ASSINATURA

PARCIAL FINAL 1 - PERÍODO DESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS: _____

2 – PARCELA	3 – ETAPA / FASE	4 - RECEITA NO PERÍODO			5 - GASTOS REALIZADOS ATÉ O PERÍODO			
		CONCEDENTE	DATA	APLICAÇÃO FINANCEIRA	TOTAL	PROPONENTE	CONTRAPARTIDA	APLICAÇÃO FINANCEIRA
TOTAL GERAL								

10 – AUTENTICAÇÃO

LOCAL E DATA | NOME DO EXECUTOR | ASSINATURA

1 – ORIGEM DOS RECURSOS

☒ PROPONENTE	CONTRAPARTIDA	APLICAÇÃO FINANCEIRA	☒ BIMESTRAL	FINAL PERÍODO DESTA PRESTAÇÃO: DE __/__/2022 A __/__/2022.

2 - NUM. DE ORDEM	3 - NOME DO FAVORECIDO	4 - CNPJ OU CPF	5 - LICITAÇÃO *	6 - DOCUMENTO COMPROBATORIO			7 - PAGAMENTO		8 - NAT. DE DESPESA	9 - VALOR
				6.1 - TIPO	6.2 - NÚMERO	6.3 - DATA	7.1 - CH/OB Nº	7.2 - DATA		
10 - SUB – TOTAL OU TOTAL GERAL										

11 – AUTENTICAÇÃO

LOCAL E DATA | NOME DO EXECUTOR | ASSINATURA

1 - Fonte de Recursos	2 - Banco	3 - Agência	4 - N° da Conta Bancária
FMDCA/CMDCA	BANCO DO BRASIL	0553-3	

5 - Item	6 - Histórico	7 - Valor
001		
002		
003		

8 - DOCUMENTOS EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS NO PERÍODO				
9 - DOCUMENTO	10 - NÚMERO	11 - DATA	12 - FAVORECIDO	13 - VALOR
TOTAL GERAL				

14 – AUTENTICAÇÃO

DATA E LOCAL | NOME DO EXECUTOR | ASSINATURA

RESUMO DO CUSTEIO POR NATUREZA DE DESPESA

ORD	DESCRIMINAÇÃO DA META	VALOR ORÇADO	VALOR EXECUTADO	VALOR REMANESCENTE
001				
002				
003				
004				
TOTAL				
SALDO EM CONTA				

AUTENTICAÇÃO

DATA E LOCAL | NOME DO EXECUTOR | ASSINATURA

RECURSOS HUMANOS
BOLSA ATLETA

BOLSA ATLETA

A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, resolve divulgar o resultado final da concessão de Bolsa-Atleta (na modalidade individual) e Bolsa-Técnico.

Lista dos contemplados

BOLSA ATLETA

Maria Fernanda Zambelli Zavatin - Concedida a bolsa no valor de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Yuri Barcelar de Jesus - Concedida a bolsa no valor de R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais)

Celestina Alves de Souza Neta

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Poxoréu, 07 de julho de 2022.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação:

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta

bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

- a) Hemograma completo (com plaquetas);
- b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;
- c) Glicemia (em jejum);
- d) HBsAg;
- e) Anti HBc Total;
- f) Gama GT (gama glutinil transferase) TGO – TGP;
- g) Anti HAV – IgM, IgG;
- h) Anti HCV;
- i) Ureia e Creatinina;
- j) Urina I;
- k) Protoparasitológico;
- l) Espirometria;
- m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (somente para o sexo feminino);
- n) Mamografia (para mulheres a partir dos 40 anos);
- o) Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau);
- p) Eletroencefalograma (com laudo);
- q) Oftalmológico (com laudo);
- r) Dermatológico (com laudo);
- s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (com laudo de sanidade mental);
- t) PSA Prostático (para homens acima de 40 anos de idade).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

- a) Otorrinolaringológico (laringoscopia indireta);
- b) Audiometria Vocal e Tonal (com laudo);
- c) Raio X de Tórax (com laudo);
- d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (com laudo);
- e) Ultrassom dos ombros (com laudo).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

- a) Audiometria Vocal e Tonal (com laudo);
- b) Raio X de Tórax (com laudo);
- c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (com laudo);
- d) Ultrassom dos ombros (com laudo).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MONITOR DE CRECHE			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
NAYANE SAMARA SANTOS RODRIGUES	389261	65,0	35º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 07 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(Edital Pregão Eletrônico Nº 015/2022, de 16 de maio de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 015/2022 de 16 de maio de 2022, com o resultado em favor da empresa: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 03.093.776/0006-04, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 01 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: PADIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.865.473/0001-80

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS. DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 A 08/07/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 07 de Julho de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 29 de Junho de 2022, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS. DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES.**

Tendo como vencedor as empresas:

BMQ PARTS E RENTAL LTDA ganhadora com os itens 6 e 7.

VARZEA GRANDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ganhadora do item 9.

SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA ganhadora do item 3.

PADIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ganhadora com os itens 1,2 e 8.

NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ganhadora com os itens 4 e 5.

Reserva do Cabaçal-MT, 07 de Julho de 2022

JULIA MELO FARIA

CPF.: 061.111.211- 62

Cargo: Presidente

PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: BMQ PARTS E RENTAL LTDA

CNPJ: 33.439.689/0001-04

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS. DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 A 08/07/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 07 de Julho de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 0013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS. DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES. Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 07 de Julho de 2022

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

RESERVA DO CABACAL, 07 de Julho de 2022

Licitação: 0013/2022

Aberta em: 29/06/2022

Resumo do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS. DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES.**

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve.

Adjudicar ao proponente **BMQ PARTS E RENTAL LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 50.512,67 (CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS). **VARZEA GRANDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 26.271,00 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS). **PADIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 120.339,00 (CENTO E VINTE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS). **SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 39.771,00 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS). **NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 71.008,00 (SETENTA E UM MIL E OITO REAIS). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 307.901,67 (TREZENTOS E SETE MIL, NOVECIENTOS E UM REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

COMISSÃO

JULIA MELO FARIA CPF.: 061.111.211-62 Cargo: Presidente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	JUCILENE GOMES TIZZO CPF.: 041.564.271-02 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022
THAIS APARECIDA SOUZA VALADÃO CPF.: 038.815.371-71 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 24.717.067/0001-00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS. DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 A 08/07/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 07 de Julho de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: VARZEA GRANDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.659.779/0001-90

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS. DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 A 08/07/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 07 de Julho de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 15.271.538/0001-08

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS. DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 A 08/07/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 07 de Julho de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022****AVISO DE RESULTADO****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Chamada Pública em epígrafe que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar. Sagrou-se vencedores do certame as seguintes pessoas físicas: **AIRTON DAMIANI**, inscrito no CPF: 494.750.880-91 no valor global de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), **GERANDO PINTO CORREIA**, inscrito no CPF: 300.779.661-04 no valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), **ALTINO JOSE PEREIRA**, inscrito no CPF nº 297.090.241-91 no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **SONIA MARLI WESOLOWSKI**, inscrita no CPF n. 535.055.301-15 no valor global de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), **MARIA DULCE VIEIRA BARROS**, inscrita no CPF n. 329.432.371-91 no valor global de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), **MARIA LAZARA SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF n. 514.314.401-91 no valor global de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e qua-

trocentos reais), IVO PEREIRA DE PAIVA, inscrito no CPF n. 302.155.441-53 no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ANTONIO ROSARIO ESTEFANELLI, inscrito no CPF n. 139.477.878-39 no valor global R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e JANETH DE PAZ OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 877.935.801-25 no valor global de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 07 de Julho de 2022.

MARCELO FERREIRA CABRAL

Membro da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 06/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 06/2022

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 289/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS.**

Valor Global: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Favorecido: CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 30.314.561/0006-30, ENDEREÇO: Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Pavilhão 4, B. São Cristovão, Caxias do Sul, CEP: 95.058-510, **Fundamento Legal:** Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 "Pregão", Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 06/2022.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira-MT, 06 de Julho de 2022.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 003/2022

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei 14.118/2021, Lei 5.559/2021 e demais legislações aplicáveis, realiza chamada pública para SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, NA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 108 UNIDADES HABITACIONAIS SOB A FORMA DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL "PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA", conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A sessão será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Av. Padre João Bosco, n. 2.067, centro nesta cidade.

Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo os Documentos exigidos no Edital no **DIA 28 de Julho de 2022 às 08:00 horas (horário de Brasília-DF)**, no endereço acima citado.

Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 pelo fone 3489-1838 ou no site do município www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br

07 de Julho de 2022.

MARCELO FERREIRA CABRAL

Membro da CPL

GABINETE
PORTARIA Nº131-2022- EXONERA A PEDIDO AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 131/2022

DATA: 05 DE JULHO DE 2022

EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Senhora **GLEICYANE LEONEL DO NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no CPF nº 004.019.201-60, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de AUXILIAR TÉCNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, desta prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº128 de 29 de junho de 2022 e as demais disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE JULHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº2234/2022 APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO LOTEAMENTO ADILINA MARTINS CORREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº2234/2022

DATA: 07 DE JULHO DE 2022

“APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO LOTEAMENTO ADILINA MARTINS CORREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ainda a Lei Federal, 6.766 de 19 de dezembro de 1979 que Regulamenta e disciplina o uso e parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO a lei Municipal nº 727 de 04 de agosto de 2015 que regulamenta o uso e ocupação do solo urbano no Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado **“LOTEAMENTO ADILINA MARTINS CORREA”**, localizado neste município na Rua Araguaia, de propriedade do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 24.772.113/0001-73, com sede na Av. Padre João Bosco, nº 2.067, Setor Ribeirão Cascalheira I, Ribeirão Cascalheira-MT, imóvel registrado sob matrícula nº 4.687 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Cascalheira-MT, com área total e 7,055901 ha (sete hectares e quinhentos e cinquenta e nove metros e um centímetro quadrados), assim distribuídos:

a) Área dos Lotes	40.119,13m²	56,8590%
b) Área Institucional	3.527,97m²	5,0000%
c) Área Verde	7.136,78m²	10,1146%
d) Área de Arruamento	11.200,00m²	15,8732%
e) Área de calçadas	8.575,13m²	12,1532%
f) Total da Área Loteada	70.559,01m²	100,0000 %

Art.2º. LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA DE ORIGEM: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-13**, de coordenadas **N 8.570.244,54m** e **E 411.174,96m**; deste, segue confrontando com Zilaney Martins de Macedo Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°03'25" e 189,14 m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8.570.218,03m** e **E 411.362,23m**; deste, segue confrontando com Magno José de Queiroz, com o azimute de 193°50'04" e distância de 157,93 m até o vértice **M-14**, de coordenadas **N 8.570.064,68m** e **E 411.324,47m**; deste, segue confrontando com Cilamar Aparecida da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°16'51" e 51,11 m até o vértice **M-15**, de coordenadas **N 8.570.067,61m** e **E 411.273,45m**; 192°08'59" e 168,88 m até o vértice **M-16**, de coordenadas **N 8.569.902,51m** e **E 411.237,90m**; deste, segue confrontando com a Rua Araguaia, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°17'52" e 79,63 m até o vértice **M-25**, de coordenadas **N 8.569.885,00m** e **E 411.160,22m**; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 4.656 do SRI de Ribeirão Cascalheira, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°39'53" e 35,72 m até o vértice **M-24**, de coordenadas **N 8.569.909,21m** e **E 411.167,01m**; 285°39'17" e 165,52 m até o vértice **M-23**, de coordenadas **N 8.569.954,20m** e **E 411.006,57m**; deste, segue confrontando com Josias Soares de Farias, com o azimute de 21°38'08" e distâncias de 194,95 m até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 8.570.145,27m** e **E 411.082,36m**; deste, segue confrontando com Zilaney Martins de Macedo Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°11'21" e 49,96 m até o vértice **M-12**, de; coordenadas **N 8.570.127,21m** e **E 411.128,95m**; 21°24'46" e 126,03 m até o vértice **M-13**, ponto inicial da descrição deste perímetro. O memorial descritivo foi elaborado pelo responsável técnico Vlademir Natanael Frazão, engenheiro agrônomo, CREA/MT-GO 0017255 – VP – ART 3134518. Propriedade: Município de Ribeirão Cascalheira, com sede na Prefeitura Municipal, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, na avenida Padre João Bosco, nº 2.067, Setor Ribeirão Cascalheira I, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.113/0001-73.

Art.3º. Fazem parte deste decreto memorial descritivo, planta arquitetônica e cronograma de execução de obra.

Art.4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE JULHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Pregão nº 015/2021 – Processo licitatório nº 033/2021

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob nº. 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa **PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME** CNPJ: 05.159.591/0001-68 representada por CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, RG: 2042.173/SSP/GO, CPF: 336.137.371-91, residente e domiciliado Rua Maria Silva, Lote 10, QD 74,

Setor Morada do Sol, Rio Verde - Go, pactuam nos termos da legislação vigente, **1º Termo Aditivo de Prazo de Ata de Registro de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 02(dois) meses, de acordo com a concordância do detentor do preço registrado, comprovada por documentação anexa ao processo e manutenção das condições iniciais da proposta, contados a partir de 30/06/2022 a 30/08/2022.

Cláusula Segunda – Do Fundamento Legal

2.1 O presente Termo de Prorrogação encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, itens 4.1 e 6.18, respectivamente, em suas Cláusulas Quarta e Sexta.

Cláusula Terceira – Da Ratificação das Cláusulas

3.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 019/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Aditamento de Prazo como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

3.2 A presente prorrogação ocorrerá pela renovação do saldo remanescente das quantidades.

Cláusula Quarta – Da Justificativa

4.1 Justifica o presente Termo Aditivo de Prazo a Ata de Registro de preços por haver saldo remanescente de acordo o resumo desta Prorrogação, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666 e dos § 4º, 5º e 7º do art. 13 do Decreto Estadual 44.787 de 18 de abril de 2008.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Ribeirãozinho - MT, 20 de junho de 2022.

Ronivon	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME
Parreira das Neves	CNPJ: 05.159.591/0001-68
Prefeito Municipal	CONTRATADA
CONTRATANTE	

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza	Thiago Barbosa Viana
CPF: 834.559.571-53	CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

Pregão nº 015/2021 – Processo licitatório nº 033/2021

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob nº. 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa **MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP. LTDA**, inscrita no CNPJ 39.241.426/0001-72, sediada a Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1238, Centro, CEP 87.360-000, na cidade de Goioerê - PR, neste ato representada pela Sra. Iraci Nilsa de Souza Melo, portadora do RG 15847469-7 e inscrito no CPF 866.760.169-15, doravante denominado de CONTRATADO, pactuam nos termos da legislação vigente, **1º Termo Aditivo de Prazo de Ata de Registro de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 02(dois) meses, de acordo com a concordância do detentor do preço registrado, comprovada por documentação anexa ao processo e manutenção das condições iniciais da proposta, contados a partir de 30/06/2022 a 30/08/2022.

Cláusula Segunda – Do Fundamento Legal

2.1 O presente Termo de Prorrogação encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, itens 4.1 e 6.18, respectivamente, em suas Cláusulas Quarta e Sexta.

Cláusula Terceira – Da Ratificação das Cláusulas

3.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 022/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Aditamento de Prazo como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

3.2 A presente prorrogação ocorrerá pela renovação do saldo remanescente das quantidades.

Cláusula Quarta – Da Justificativa

4.1 Justifica o presente Termo Aditivo de Prazo a Ata de Registro de preços por haver saldo remanescente de acordo o resumo desta Prorrogação, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666 e dos § 4º, 5º e 7º do art. 13 do Decreto Estadual 44.787 de 18 de abril de 2008.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Ribeirãozinho - MT, 30 de junho de 2022.

Roni- von Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP. LTDA CNPJ: 39.241.426/0001-72 CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**GABINETE DA PREFEITURA
RETIFICAÇÃO**

Diante das constatações encontradas de erro material em relação à descrição do CNPJ da empresa vencedora do presente certame, se faz necessário tornar público a presente retificação constante da retificação da homologação resultado licitação publicada no JOM-AMM no dia 09/03/2022, ano XVII N° 3.935, passando a vigorar com o seguinte texto em todos os campos equivalentes: **ONDE SE LÊ: empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, CNPJ n.º 34.477.133/0001-75; LEIA-SE: empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, CNPJ n.º 08.257.279/0001-03**

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 07 de julho de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 157/GAB/PMR/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

PODER EXECUTIVO

Nomeia WILLIANEIS TEIXEIRA DE PAULO no cargo político de Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia WILLIANEIS TEIXEIRA DE PAULO para responder pelo cargo político de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 07 de julho de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2022.**

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Microscópios Biológicos Binoculares destinados ao Laboratório Central do Município para realização de exames junto à Rede Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bilcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresapopção: Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 21/07/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 07 de julho de 2022.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 68/2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2022**, com fulcro no parecer jurídico nº **295/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ 33.086.529/0001-29**, situada na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 397, Distrito Industrial, Cuiabá – MT, CEP 78.098-970.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO OBRIGATÓRIA 500H EM MAQUINÁRIO RETROESCAVADEIRA, UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 8.405,45 (oito mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 06 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º131/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022

PORTARIA N.º131/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2019 para a admissão no Serviço Público Municipal e, dá Providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauro Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no resultado final do Concurso Público 001/2019 e o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal N.º 069/93 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público N.º 001/2019, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2019.

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto N.º 029/2019 de 19 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

ONSIDERANDO a Prorrogação do prazo de validade do Concurso Público N.º 001/2019, por meio do Decreto N.º71 de 16 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a Candidata **Roselaine da Silva Correia**, para o cargo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Parágrafo único. Os candidatos nomeados obedeceram à ordem de classificação, atendendo os requisitos do Edital de Concurso Público, conforme Decreto nº 029/2019 de 19 de Setembro de 2019.

Art. 2º - A validade das nomeações desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 07 de Julho de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PREFEITO MUNICIPAL

Ciente...../...../.....

Roselaine da Silva Correia

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR LANCE POR ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **“Prestação de Serviços futura e fracionada de FOTOCÓPIAS PRETA E BRANCA, COLORIDA, ENCADERNAÇÃO E SCANNER, em atendimento as Secretaria Municipal de Salto do Céu-MT”**, conforme discriminação/especificação no Termo de Referência ANEXO I deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 21/07/2022. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 07 de Julho de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020 – “Contratação direta de Prestação de Serviços para realização de Coleta de Lixo Reciclável nos bairros e nos órgãos públicos na cidade de Salto do Céu-MT”, pelo período de 12 (doze) meses. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO com embasamento legal no art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 033/2020. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR CNPJ: 14.330.837/0001-03. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 01/07/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SIMÃO BORORÓ (ANTIGO NEP)** de Salto do Céu-MT, conforme anexos.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 26/07/2022. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 07 de Julho de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **AQUI-SIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT**, do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, em atendimento as Secretarias deste município, conforme planilha de itens no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORAS: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31 e PNEUAR COMÉRCIO PNEUS LTDA CNPJ: 03.532.991/0001-41

PERÍODO: 20/05/2022 à 20/05/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022****PORTARIA Nº 130/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022**

NOMEIA O Sr.º MATEUS CORDEIRO DE OLIVEIRA SOBRAL PARA O CARGO DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir de 04 de Julho de 2022 o Sr.º **MATEUS CORDEIRO DE OLIVEIRA SOBRAL**, para o cargo Comissionado de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, lotado na Secretaria municipal de Educação Desporto e Lazer.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citada à cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 07 de Julho de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO FRANCISCO VILLANOVA** de Salto do Céu-MT, conforme anexos.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 26/07/2022. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11 horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitação@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 07 de Julho de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **AQUI-SIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** para atender as necessidades do Departamento de água e Esgoto – DAE do município de Salto do Céu-MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 023/2022; e) Cobertura Orçamentária: 04.004.17.512.0080.2064.33.90.30.1.1.500.311; 04.004.17.512.0080.2064.44.90.52.1.1.500.315; f) Valor: R\$ 8.510,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS); g) Contratada: FELIPE DANTAS ROMACHELI CNPJ: 32.545.533/0001-45; h) Autorizado: em 04/07/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 07/07/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JUNHO DE 2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **53/2021**

Contratado: SALETE BARBOSA DOS SANTOS

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRA**

Valor Mensal: **R\$ 4.247,32**

Vigência: 08/06/2022 a 07/06/2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JUNHO DE 2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **51/2021**

Contratado: WEBERSON PIRES DA COSTA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**

Valor Mensal: **R\$ 2.260,50**

Vigência 07/06/2022 a 06/06/2023.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso – EMPRESA CONTRATADA: MCC PROJETOS DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 23.345.575/0001-41; VIGÊNCIA: **07/07/2022 ATÉ 07/08/2022**; VALOR DA LICITAÇÃO: **R\$ 13.180,00** OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM À PERCURSSÃO – SPT, SENDO DE 02 FUROS POR POÇO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVÉL NO ASSENTAMENTO PONTE DE BARRO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato: 069/2022

Contratado: JULIAN RICCO CARNELOCCI LARGURA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: R\$: **2.453,42**

Vigência: 20/06/2022 à 19/06/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato: 068/2022

Contratado: IVANILDA DE FATIMA VIDAL

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL**

Valor Mensal: R\$: **3.839,59**

Vigência: 09/06/2022 à 08/06/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato: 067/2022

Contratado: ODAIR LUIZ DE MOURA NETO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR DE PATRIMONIO**

Valor Mensal: R\$: **1.632,27**

Vigência: 06/06/2022 à 05/06/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato: 066/2022

Contratado: IVO PEDRO DELUQUI

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR DE PATRIMONIO**

Valor Mensal: R\$: **1.632,27**

Vigência: 01/06/2022 à 31/05/2023

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE –PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Presidente de comissão permanente de Licitação, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual se realizará às **14h00min, do dia 22 de julho de 2022**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADO GRAÚDO PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS VIAS URBANAS E RURAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** O Edital estará disponível no Site: <https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 07 de julho de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JUNHO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **055/2022**

Contratado BIANCA DE SOUZA ARAÚJO.

Cargo: Prestação de Serviço no cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Data de Encerramento: 14/06/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JUNHO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **018/2021**

Contratado ANGELICA RIBEIRO DA SILVA.

Cargo: Prestação de Serviço no cargo **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –MONITOR**

Data de Encerramento: 21/06/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

GABINETE DO PREFEITO
TORNA-SE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, CNPJ nº 04.205.596/0001-17, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia - (LP) e Licença de instalação - (LI), para construção do sistema de abastecimento de água, localizado no Assentamento Ponte de Barro, no município de Santa Rita do Trivelato/MT em zona rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 019 - 2022

EDITAL 019 - 2022

DE 07 DE JULHO DE 2.022.

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.022”.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do **Edital de Processo Seletivo nº 001/2022**.

CONVOCA:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados na **TABELA** abaixo:

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 2022

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL		Pontos
Nome:	Formação	Pontos
4 DENIRA ALVES DE ABREU MILHOMEM	ENSINO MÉDIO	0,25

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Julho de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO

CONTRATO N.º 072/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022

CONTRATO N.º 072/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês – SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, neste ato legalmente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOSENILDO D PEREIRA PRODUÇÕES - EPP – CNPJ: 14.241.577/0001-08** com sede na Rua Pelourinho nº 77, bairro Jardim Jacarandá, Campo Grande – MS, CEP: 79.034-300, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 088/2022, realizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Oferecer Programação Artístico e Cultural na Exposal 2022 – 19ª Festa de Rodeio de Santo Antônio do Leste com o cantor Loubet, conforme termo de convênio nº 0682-2022 da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. A execução do serviço deverá ocorrer no dia 13/08/2022.

3.2. A empresa contratada executará os serviços no local de realização do evento em Santo Antônio do Leste/MT.

3.3. A contratação terá vigência até 31/12/2022.

3.4. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato;

3.5. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela **CONTRATADA**, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

3.6. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

3.7. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato;

3.8. Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal Educação e Cultura;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global e total para a execução do presente contrato é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

4.2. A apresentação do show nacional terá duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos).

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com os serviços executados as notas fiscais correspondentes, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

4.4. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato e os demais 50% (cinquenta por cento) até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

4.5. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas (Certidão negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, da mesma.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.8. O **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados do Orçamento Do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE do exercício de 2022 na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	13.392.5007.1173	Oferecer Programação Artístico e Cultural na Exposal 2022
Ficha	815	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	13.392.5007.1173	Oferecer Programação Artístico e Cultural na Exposal 2022
Ficha	814	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**6.1. DA CONTRATADA**

6.1.1 Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

6.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, profissional responsável pela coordenação dos serviços e atendimentos ao município, com a disponibilização de telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico;

6.1.3. Os serviços devem ser executados somente após emissão de ordem de serviço para realização do evento:

6.1.4. Efetuar todos os pagamentos decorrentes e serviços executados pelo **Show** contratado, despesas de transporte, alimentação e hospedagem;

6.1.5. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próximo município;

6.1.6. Providenciar, de imediato, as alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais trabalhos, mediante comunicação da Prefeitura Municipal, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os horários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data das ocorrências acima, desde que não causadas pela própria CONTRATADA.

6.1.7. Responder, perante o município, por prejuízos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade;

6.1.8. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do município, sem expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

6.1.9. Fornecer todas as informações e especificações, necessárias à execução dos serviços, **RIDER CAMARIM** e outros;

6.1.10. Comunicar a **CONTRATANTE**, previamente, qualquer modificação ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o **Show**.

6.1.11. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.12. Encaminhar a Nota Fiscal dos serviços realizados para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

6.1.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

6.1.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.1.15. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

6.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.18. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. A parte que der motivo para cancelamento deste contrato pagará a outra parte **100% (cem por cento)** do valor do mesmo, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, acidente em trânsito, doença artística devidamente comprovada por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, é que a multa não terá validade, ficando o evento transferido para outra ocasião, , que será combinado em comum acordo entre as Partes e de acordo com a disponibilidade de agenda dos Artistas, entre as partes, ficando desde já valendo o presente contrato, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras, devendo a CONTRATANTE ter que arcar com as despesas para que os Artistas e sua equipe possam efetuar novamente o **Show**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedada a venda de qualquer artigo dentro do recinto ao espetáculo, com alusão a “**CONTRATADA**”, salvo com prévia e expressa anuência da CONTRATADA.

10.2. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido para terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.3. A paralisação do espetáculo em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a qualquer integrante da CONTRATADA é exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a qual caberá a manutenção da ordem e segurança no local da apresentação da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATANTE nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estadia da CONTRATADA, para dirimir todas e cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.

10.5. Fica terminantemente proibido qualquer tipo de evento, tal como apresentação de outros artistas, no palco durante a apresentação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PRIMAVERA DO LESTE - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Santo Antônio do Leste – MT, 07 de julho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JOSENILDO D PEREIRA PRODUÇÕES - EPP

CONTRATADO

LICITAÇÃO

CONTRATO N.º 067/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATO N.º 067/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA A S CONSTRUTORA LTDA-ME NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE."

01- DAS PARTES

1.1-MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2- **A S CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 22.618.893/0001-76, sediada na Rua Manoel Pereira Brito, nº 3501, bairro Cristino Cortes, CEP 78.600-000, município de Barra do Garças – MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 052/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 30/06/2022.

03- DO OBJETO

3.1- **Contratação de empresa para construção do canteiro da av. Brasil, localizada neste Município**, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer.

Às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão executados de conformidade com os termos da Licitação, TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022, do tipo MENOR PREÇO, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6º, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, em 30/06/2022, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022, Processo Administrativo n.º 052/2022 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato corresponde ao valor de R\$ 1.755.856,44 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.1170	Construção do Canteiro da Av. Brasil
Ficha	804	
Despesa fonte	4.4.90.51	Obras e Instalações
	1,2,50,0	

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

08- DO PRAZO

8.1- O prazo de vigência do Contrato será de **360 (trezentos e sessenta)** dias, sendo que a execução do serviço será de **180 (cento e oitenta)** dias, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos das medições ficarão condicionados à disponibilidade financeira de conta bancária.

9.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 14 (quatorze) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços, aos repasses financeiros, medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação dos seguintes pagamentos/regularidades:

a) **Certidão Negativa da Previdência Social e FGTS.**

b) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executado os serviços;**

c) **Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na execução dos serviços;**

d) **Cópia do Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;**

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - Pelainexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

a) No caso de 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicado a penalidade nos termos do artigo 78, VIII da Lei n.º 8.666/93.

II – Multa;

a) No caso de desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo aceito pela Comissão de Licitação ou do gestor do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela

continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 14.1.

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 -Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

12.2. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

13.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

13.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com zelo e diligência;

14.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

14.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA/CAU e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

14.1.3.1 Realizar o serviço de acordo com o projeto básico e cronograma físico financeiro e normas da concessionária de energia elétrica.

14.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

14.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

14.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

14.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

14.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

14.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CAU/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

14.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de serviços e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

14.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

14.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

14.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

14.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

14.1.16 Manter no local de execução dos serviços, "**DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**", com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc.

14.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

14.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

14.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

14.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc.

14.1.21 Fornecer sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

14.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o

Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida, ficando ciente o contratado de que a falta de registro de seus empregados será causa suficiente para rescisão unilateral do contrato;

14.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

14.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

14.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

14.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização dos serviços que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

14.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de serviços um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a Fiscalização da **CONTRATANTE**. Em sua ausência, a **CONTRATADA** deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

14.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nos serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

14.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos nos serviços, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

14.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

14.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pelos Serviços.

14.1.34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.3.5 Manter atualizado o endereço, e-mail, e telefone, tanto do Preposto indicado pela empresa, quanto do profissional responsável pela execução da obra;

14.1.35.1 Manter o Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

14.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

14.1.37. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.

14.1.38. Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

14.1.39. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

14.1.40. A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de "bota-fora" e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

14.1.41. Para fins de emissão da ordem de serviço a contratada será convocada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias para participar da **Reunião de Início de Obra** na sede da prefeitura, devendo a empresa estar representada pelo representante legal e o profissional responsável pela execução da obra, participará também desta reunião o Fiscal do Contrato, e será elaborada a ata da reunião.

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

16.2.2 Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

16.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

16.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

16.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

16.2.7 Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

17- DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor(a) designado pela Prefeitura, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

18- DA VINCULAÇÃO

18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 052/2022, TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 067/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Leste— MT, 01 de julho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

A S CONSTRUTORA LTDA ME

CONTRATADA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - SRP****PROCESSO Nº 065/2022****VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI, –jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 33.955.893/0001-88 estabelecida **na Rua Umutina nº 26 quadra 13, lote 26, bairro residencial Coxipó, Cuiabá – MT, CEP: 78.090.466**, neste ato representado pelo Sr. Celso Marcos Silva, portador da cédula de identidade nº 05305128 SESP/MT e CPF nº 486.834/0001-82, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo e higiene pessoal para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santo Antônio do Leste- MT., não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 015/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O Valor total da presente Ata é de R\$ 210.940,00 (duzentos e dez mil, novecentos e quarenta reais)

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	V.ME-DIO	V.TO-TAL
4	00065426	PAPEL TOALHA - 1000 FOLHAS INTERFOLHADO, ALTA ABSORCAO CONTENDO 2 OU 3 DOBRAS; 100% FIBRA DE CELULOSE; MEDIDAS MINIMA (21 X20 CM); PARA DISPENSER DE COZINHA /BA-NHEIRO	UNIDADE	7960	BELL	R\$ 26,50	R\$ 210.940,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e)** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

- a)** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- b)** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
- c)** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a)** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- b)** Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Asss. Social
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. De Viação e Obras
Ficha	607	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	748	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de julho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS

DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI

CONTRATADO

LICITAÇÃO

CONTRATO N.º 073/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2022

CONTRATO N.º 073/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/

0001-90, com sede na Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês – SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, neste ato legalmente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EMILY KALLINNE DE SOUZA VIEIRA-ME – CNPJ: 27.820.425/0001-01, com sede**

na AV Bruno Lima Nascimento, nº 3295, quadra 273 lote 12, bairro: Parque Sagrada Família, município de Rondonópolis – MT, CEP: 78.735-038, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 089/2022, realizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Oferecer Programação Artístico e Cultural na Exposal 2022 – 19ª Festa de Rodeio de Santo Antônio do Leste com a Banda Luxo Ostentação, conforme termo de convênio nº 0682-2022 da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. A execução do serviço deverá ocorrer no dia 14/08/2022.

3.2. A empresa contratada executará os serviços no local de realização do evento em Santo Antônio do Leste/MT.

3.3. A contratação terá vigência até 31/12/2022.

3.4. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato;

3.5. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela **CONTRATADA**, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

3.6. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

3.7. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato;

3.8. Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal Educação e Cultura;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global e total para a execução do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.2. A apresentação da banda nacional terá duração de no mínimo 01h40min (uma hora e quarenta minutos).

4.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com os serviços executados as notas fiscais correspondentes, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

4.4. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato e os demais 50% (cinquenta por cento) até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

4.5. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas (Certidão negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, da mesma.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.8. O **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados do Orçamento Do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE do exercício de 2022 na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	13.392.5007.1173	Oferecer Programação Artístico e Cultural na Exposal 2022
Ficha	815	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	13.392.5007.1173	Oferecer Programação Artístico e Cultural na Exposal 2022
Ficha	814	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1 Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, profissional responsável pela coordenação dos serviços e atendimentos ao município, com a disponibilização de telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico;

6.1.3. Os serviços devem ser executados somente após emissão de ordem de serviço para realização do evento;

6.1.4. Efetuar todos os pagamentos decorrentes e serviços executados pelo **Show** contratado, despesas de transporte, alimentação e hospedagem;

6.1.5. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próximo município;

6.1.6. Providenciar, de imediato, as alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais trabalhos, mediante comunicação da Prefeitura Municipal, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os horários da **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data das ocorrências acima, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA**.

6.1.7. Responder, perante o município, por prejuízos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade;

6.1.8. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do município, sem expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

6.1.9. Fornecer todas as informações e especificações, necessárias à execução dos serviços, **RIDER CAMARIM** e outros;

6.1.10. Comunicar a **CONTRATANTE**, previamente, qualquer modificação ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o **Show**.

6.1.11. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.12. Encaminhar a Nota Fiscal dos serviços realizados para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

6.1.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

6.1.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.1.15. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

6.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.18. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. A parte que der motivo para cancelamento deste contrato pagará a outra parte **100% (cem por cento)** do valor do mesmo, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, acidente em trânsito, doença artística devidamente comprovada por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, é que a multa não terá validade, ficando o evento transferido para outra ocasião, , que será combinado em comum acordo entre as Partes e de acordo com a disponibilidade de agenda dos Artistas, entre as partes, ficando desde já

valendo o presente contrato, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras, devendo a CONTRATANTE ter que arcar com as despesas para que os Artistas e sua equipe possam efetuar novamente o **Show**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedada a venda de qualquer artigo dentro do recinto ao espetáculo, com alusão a “**CONTRATADA**”, salvo com prévia e expressa anuência da CONTRATADA.

10.2. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido para terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.3. A paralisação do espetáculo em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a qualquer integrante da CONTRATADA é exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a qual caberá a manutenção da ordem e segurança no local da apresentação da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATANTE nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estadia da CONTRATADA, para dirimir todas e cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.

10.5. Fica terminantemente proibido qualquer tipo de evento, tal como apresentação de outros artistas, no palco durante a apresentação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PRIMAVERA DO LESTE - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Santo Antônio do Leste – MT, 07 de julho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA-ME

CONTRATADA

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - SRP

PROCESSO Nº 065/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob

o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ALLIANÇA COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTA EIRELI – jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 14.264.433/0001-69 estabelecida na Avenida Minas Gerais nº 263, cidade primavera I, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000, neste ato representado pelo Sr. Denilson Bastos, portador da cédula de identidade nº 47710 SESP/MT e CPF nº 690.810.501-68, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo e higiene pessoal para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santo Antônio do Leste- MT., não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 015/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O Valor total da presente Ata é de **R\$ 62.451,60** (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	V.ME-DIO	V.TOTAL
1	00028886	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO - COM RESERVATORIO CAPACIDADE DE 900 ML. DIMENSOES APROXIMADAS: 29 X 12 X 11 CM. DEVERA POSSUIR FECHADURA COM CHAVE E KIT PARA FIXACAO NA PAREDE COM BUCHAS E PARAFUSOS.	UNIDADE	137	PRIMICIA	R\$ 50,95	R\$ 6.980,15
2	262175-4	DISPENSADOR - EM PLASTICO RESISTENTE, PARA SER UTILIZADA EM DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL, CAPACIDADE PARA 800 ML,ASEPTICO COM TAMPA FRONTAL BASCULHANTE EM PLASTICO E TRAVA DE SEGURANCA,NA COR BRANCA	UNIDADE	132	PRIMICIA	R\$ 51,30	R\$ 6.771,60
3	00037735	DISPENSADOR - PLASTICO, MANUAL, DE PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS, CAPACIDADE: 500 FOLHAS, NA COR BRANCA, ACOMPANHA 1 CHAVE PLASTICA, 2 PARAFUSOS E DUAS BUCHAS PARA FIXACAO	UNIDADE	137	PRIMICIA	R\$ 59,50	R\$ 8.192,60
4	00065426	PAPEL TOALHA - 1000 FOLHAS INTERFOLHADO, ALTA ABSORCAO CONTENDO 2 OU 3 DOBRAS; 100% FIBRA DE CELULOSE; MEDIDAS MINIMA (21 X20 CM); PARA DISPENSER DE COZINHA /BANHEIRO	UNIDADE	7960	TREVO	R\$ 28,59	R\$ 227.576,40
5	0002060	SABONETE - LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME, FRAGRANCIA ORQUIDIA, PARA HIGIENE DAS MAOS	BOMBONA 5 LITRO	915	PRIMICIA	R\$ 36,90	R\$ 33.763,50
6	00038696	BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 1,6 LITROS ALTA PRESSAO, DIMENSAO: (COMP X LARG X ALT): 18 X 15 X 31 CM.	UNIDADE	100	PALISAD	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00
7	256249-9	BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM BICO EM PLASTICO	UNIDADE	125	PALISAD	R\$ 19,15	R\$ 2.393,75

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) **Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.**

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Asss. Social
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. De Viação e Obras
Ficha	607	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	748	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de julho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALLIANÇA COMERCIO DE ARTIGOS

PARA FESTA EIRELI

CONTRATADO

LICITAÇÃO**CONTRATO N.º 068/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022****CONTRATO N.º 068/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA A S CONSTRUTORA LTDA-ME NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE."

01- DAS PARTES

1.1-MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2- **A S CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 22.618.893/0001-76, sediada na Rua Manoel Pereira Brito, nº 3501, bairro Cristino Cortes, CEP 78.600-000, município de Barra do Garças – MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 068/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 30/06/2022.

03- DO OBJETO

3.1 - **Contratação de empresa para execução de pavimentação em blocos sextavados nas ruas buritis, ipês e dos papagaios localizadas no bairro Boa Esperança no município de Santo Antônio do Leste – MT**, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer.

Às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão executados de conformidade com os termos da Licitação, TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6º, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, em 30/06/2022, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022, Processo Administrativo n.º 068/2022 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato corresponde ao valor de R\$ 744.459,54 (setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5023.1165	Calçamento com Broquete nas Ruas do Bairro Boa Esperança
Ficha	655	
Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte	1 1 50,0	

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

08- DO PRAZO

8.1- O prazo de vigência do Contrato será de **360 (trezentos e sessenta)** dias, sendo que a execução do serviço será de **120 (cento e vinte)** dias, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos das medições ficarão condicionados à disponibilização financeira de conta bancária.

9.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 14 (quatorze) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços, aos repasses financeiros, medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação dos seguintes pagamentos/regularidades:

- a) **Certidão Negativa da Previdência Social e FGTS.**
- b) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde serão executados os serviços;**
- c) **Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na execução dos serviços;**
- d) **Cópia do Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;**

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com

os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressaltados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

a) No caso de 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicado a penalidade nos termos do artigo 78, VIII da Lei nº 8.666/93.

II – Multa;

a) No caso de desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo aceito pela Comissão de Licitação ou do gestor do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 14.1.

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94;

12.2. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.3. o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

13.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

13.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas por lavraturas de Termo de Aditamento, por acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com zelo e diligência;

14.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

14.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA/CAU e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

14.1.3.1 Realizar o serviço de acordo com o projeto básico e cronograma físico financeiro e normas da concessionária de energia elétrica.

14.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

14.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

14.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

14.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

14.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

14.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CAU/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

14.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de serviços e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

14.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

14.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

14.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

14.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer respon-

sabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

14.1.16 Manter no local de execução dos serviços, "**DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**", com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc.

14.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

14.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

14.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

14.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc.

14.1.21 Fornecer sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

14.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida, ficando ciente o contratado de que a falta de registro de seus empregados será causa suficiente para rescisão unilateral do contrato;

14.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

14.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

14.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

14.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização dos serviços que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

14.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de serviços um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRA-

TADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

14.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nos serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

14.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos nos serviços, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

14.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

14.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pelos Serviços.

14.1.34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.3.5 Manter atualizado o endereço, e-mail, e telefone, tanto do Preposto indicado pela empresa, quanto do profissional responsável pela execução da obra;

14.1.35.1 Manter o Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

14.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

14.1.37. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.

14.1.38. Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

14.1.39. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

14.1.40. A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de "bota-fora" e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

14.1.41. Para fins de emissão da ordem de serviço a contratada será convocada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias para participar da **Reunião de Início de Obra** na sede da prefeitura, devendo a empresa estar representada pelo representante legal e o profissional responsável pela execução da obra, participará também desta reunião o Fiscal do Contrato, e será elaborada a ata da reunião.

16- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

16.2.2 Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

16.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

16.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

16.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

16.2.7 Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

17- DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor(a) designado pela Prefeitura, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

18- DA VINCULAÇÃO

18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 068/2022, TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 068/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Leste— MT, 01 de julho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

A S CONSTRUTORA LTDA ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pela Portaria nº 206/2022, de 24 de maio de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, conforme abaixo discriminado:

001 - MERENDEIRA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
000023	MARILSA DOS SANTOS	***	1º	Aprovado
000013	AURIANE ALVES DE CARVALHO	***	***	Desclassificado

000017	FRANCIMERI ASSIS DOS SANTOS NOVAIS	***	***	Desclassificado
000001	GRASIELLA MARIA DE JESUS	***	***	Desclassificado
000004	LIVIA DA SILVA CHAGAS GONÇALVES	***	***	Desclassificado
002 –OPERADOR DE MÁQUINAS - SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADOS
000005	GENILTON MOURA DA SILVA	***	***	Desclassificado
000002	DANIEL FERREIRA CORDEIRO SILVA	***	***	Desclassificado
000003	ELBIO JORGE WALTER	***	***	Desclassificado
000007	FABIO GARCIA DE SOUZA REIS	***	***	Desclassificado
000008	RONILSO SERVU	***	***	Desclassificado
000016	PAULO EDUARDO DE JESUS NOVAIS	***	***	Desclassificado
000014	MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO0	***	***	Desclassificado

003 –AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADOS
00006	MARCOS FELIPE ALVES GODOY	0,0	***	Desclassificado
00010	MILLENA EMILIANO SANTA	0,0	***	Desclassificado
00009	QUEITIANE SOUZA ALVES	0,0	***	Desclassificado
004 –MÉDICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADOS
000012	GERMANO PRASS	21,0	1º	Classificado
000022	GEIVY ALVAREZ GONZALEZ	20,0	2º	Classificado
000011	CLAUDINÉIA VIEIRA DA SILVA	13,0	3º	Classificado
000020	AMARILDO BORTOLINI CATTANI	5,0	4º	Classificado
000024	SANDRO AGUINALDO DOURADO REBOUÇAS	5,0	5º	Classificado
000019	DEBORA LINDBINSKI PEREIRA	0,0	***	Desclassificado
000018	PRISCILA COELHO SILVA LIBORIO	0,0	***	Desclassificado
000015	OSVALDO RODRIGUES ROCHA	0,0	***	Desclassificado

005 –COLETOR DE LIXO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADOS
***	*****	***	***	***

006 –FONOAUDIÓLOGO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
***	*****	***	***	***

007 –TÉCNICO RADIOLOGISTA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADOS
000021	VINICIUS MARTINS BATISTA	0,0	***	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste/MT, 07 de julho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

PORTARIA Nº 735, DE 19 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 735, DE 19 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO Sra: Conceição Aparecida de Almeida Salustiano PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NOS CONTRATOS 071/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 Art. 1º Nomear a servidora da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sra: Conceição Aparecida de Almeida Salustiano**, contrato/matricula: **22-1**, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 071/2021**, Processo Licitatório n.º **037/2021**, **Pregão Eletrônico n.º 019/2021**

1.1 Contrato: 071/2021 decorrente do Processo Licitatório nº **037/2021**, **Pregão Eletrônico n.º 019/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada, composta por três motoniveladoras e uma escavadeira, hidráulica por intermédio da superintendência do desenvolvimento do centro oeste-sudeco e contrapartida do município de São Félix do Araguaia-MT.

Fornecedor: INTER DIESEL COMERCIO DE MAQUINAS , PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA. CONTRATO Nº 071/2021

Art. 2º Fica determinado a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preen-

chida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 19 de JULHO de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 025/2022.**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº. 025/2022**. O critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. **OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHAO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NOS SERVIÇOS DE AGUAMENTO DE RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NA VILA SÃO SEBASTIÃO E DEMAIS SERVIÇOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATORIO.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 22 de JULHO de 2022**, na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: **pregaosfa@outlook.com** ou através do site **http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br** ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 07 de julho de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 20/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 021/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 055/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022

No dia 07 do mês de JULHO do ano de 2022, compareceram, de um lado a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **03.918.869/0001-08** com sede administrativa localizada na **Av. Araguaia nº. 248 - Centro., CEP nº. 78670-000**, nesta cidade de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE** inscrita no CPF sob o nº **049.351.084/28**, doravante denominada GESTORA, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **021/2022**, processo licitatório nº **055/2022**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO – LEGISLATIVA**, nos termos da legislação vigente.

Para as empresas:

BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ: 30.936.635/0001-66.

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1756, salas 1506, 1511, 1512.

CEP: 78.048-340 – Cuiabá – MT.

TEL.: (65) 3621-9662.

E-MAIL.: erendirah@gmail.com.

Vencedora dos itens 01 a 13 do Certame no valor de **R\$ 0,20 (vinte centavos) por cada real recuperado ou acrescido**. E item 14 do Certame no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, CUJA A FINALIDADE É A RECUPERAÇÃO E/OU AUMENTO DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor Total: **R\$ 70.002,60 (setenta mil e dois reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: 07/07/2022 a 05/07/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 02 – Gabinete da Prefeita Municipal.

Unidade: 01 – Gabinete da Prefeita.

Projeto Atividade: 2004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.

Despesa: 028 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Admin., Planejamento de Fazenda.

Unidade: 01 – Coordenadoria de Adm. E Planejamento.

Projeto Atividade: 2026 – Manutenção e Encargos da Coord. Adm e Planejamento.

Despesa: 111 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2031 – Manutenção e Encargos c/ a Sec. De Finanças.

Despesa: 695 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Félix do Araguaia – MT, 07 de JULHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO – LEGISLATIVA.

Para as empresas:

BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ: 30.936.635/0001-66.

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1756, salas 1506, 1511, 1512.

CEP: 78.048-340 – Cuiabá – MT.

TEL.: (65) 3621-9662.

E-MAIL.: erendirah@gmail.com.

Vencedora dos itens 01 a 13 do Certame no valor de **R\$ 0,20 (vinte centavos) por cada real recuperado ou acrescido.** E item 14 do Certame no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de JULHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
ADESÃO Nº 008/2022.**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022.

ADESÃO Nº 008/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Decide: REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 – ADESÃO Nº 008/2022, cujo o objeto e “ADESÃO “CARONA” À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – MT, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO PARA VIAS DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - CONSIDERANDO a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SUMULA 346, STF).

3º - CONSIDERANDO a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 9.784/99 – Art. 53).

REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 – ADESÃO Nº 008/2022.

São Felix do Araguaia – MT, em 07 de julho de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO Nº 3.979, DO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 12 DE MAIO DE 2022,**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 3.979, do Diário Oficial dos Municípios do dia 12 de MAIO de 2022,

folha 627.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 14/2022

OBJETO:

PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

LEIA-SE:**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 21/2022**

Aos Onze dias do mês de MAIO de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248, Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 10/05/2022, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

EMPRESA:**REGINALDO R. DA SILVA.****CNPJ:** 07.986.329/0001-12.**INSC. ESTADUAL:** 13.371.893-0

Avenida Dom Pedro Casaldáliga, nº 139, Vila São José.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.**Telefone:** (66) 3522-2178 / (66) 98401-4308.**E-mail:** reginaldosilva321@gmail.com

Vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 do certame no valor global de **R\$ 605.120,00 (Seiscentos e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor **Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor Total: **R\$ 605.120,00 (Seiscentos e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais)**.

VIGÊNCIA: 11/05/2022 a 11/05/2023.**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.****Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Saúde.**Unidade:** 02 – Fundo Municipal de Saúde.**Projeto Atividade:** 2.054 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.**Elementos de Despesas:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**Cód. Red.:** 226 e 227.**Órgão:** 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.**Unidade:** 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.**Projeto Atividade:** 2.063 – Auxílio Funeral Para Pessoas Carentes.**Elementos de Despesas:** 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita;**Cód. Red.:** 373 E 374.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 11 de MAIO de 2022.**JANAILZA TAVEIRA LEITE****PREFEITA MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS**

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº. 030/2021

CONTRATADA: **CIVOX - COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 07.193.882/0001-06

Tipo do Aditivo: **Valor****R\$ 16.800,00**

VIGÊNCIA: 30/04/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº104/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2022**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no processo para Contratação da empresa **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.732.764/0001-25**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PERÍODO DE GARANTIA, MAQUINAS DA MARCA JCB ADQUIRIDA JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, estima-se para a contratação o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

São José do Rio Claro – MT, 07 de JULHO de 2022.

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pelo DECRETO nº 082/2021, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 018/2022 **Tipo:** menor preço por item, cujo O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TEM POR

OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E SUAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

Em face do não comparecimento de empresa para participar do certame, o pregoeiro declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**.

São José do Xingu – MT, 07 de julho de 2022.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M. SILVA

Pregoeiro Municipal.

Dec. nº 082/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2022**", Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**" Em favor da empresa: **A. R. DE LIMA & CIA. LTDA.; CNPJ: 02.931.741/0001-11, no valor de R\$ 32.543,44 (trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 402/2022

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 001/2022.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, realizado no período de 14/04/2022 a 10/06/2022, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, na *Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h*, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (<http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/>) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCOPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR LOCALIDADE: MERCEDES BENZ I E II - TABAPORÃ
214	IVANILZA RUFATTO
215	SANDRA MARIA SEHN ROSA
217	CLAUDINEIA GOUVEIA NOGUEIRA MORETTI
225	CLAUDIA REFFATTE CLASSI

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sou de tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE **ANEXO II****DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

- 1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)
- 2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)
- 3) Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)
- 4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE **ANEXO III****DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS**

Eu _____, infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO**, para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

PORTARIA Nº. 395/2022**CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 001/2022.**

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, realizado no período de 14/04/2022 a 10/06/2022, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, na *Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h*, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:**01 foto 3x4;**

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (<http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/>) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR LOCALIDADE: SEDE - TABAPORÃ
040	CARLA ANGELICA BARBOSA
080	ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA
016	STEFANY FERREIRA BARROS
038	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS
060	ROSANA ALVES DE SOUZA

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA LOCALIDADE: SEDE – TABAPORÃ
015	CRISTINA SILVA RIBEIRO COWASKI
017	PATRICIA MARCELINO BORGES PEREIRA
051	CLEUDA GOMES DE MORAES

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO LOCALIDADE: SEDE - TABAPORÃ
067	SIMONE VICENTE DA SILVA
011	ROSANGELA NUNES DE ALMEIDA
018	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA LOCALIDADE: PAI HEROI - TABAPORÃ
054	LUDMILA RODRIGUES DE PAULA

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO LOCALIDADE: PAI HEROI - TABAPORÃ
021	MARIA ISABEL DA SILVA MALAQUIAS

INSCRIÇÃO	PROFESSOR LOCALIDADE: AMERICANA DO NORTE - TABAPORÃ
323	ELISANGELA FRANÇA DOS REIS
220	NATHIELI CORTES THEOBALD

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA LOCALIDADE: MERCEDES BENZ I E II - TABAPORÃ

203	ROSELI ARAUJO MOREIRA
212	ELIZABETE RAIMUNDO DE ARAUJO SILVA

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO LOCALIDADE: MERCEDES BENZ I E II - TABAPORÃ
211	RAYRA STHEFANNY DE OLIVEIRA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

- 1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)
- 2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)
- 3) Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)
- 4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE ANEXO III

DECLARAÇÃO NA O ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscri-

to(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO**, para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

PORTARIA Nº. 397/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 12/2019 do Senhor **ELIANE TOMAZ DA SILVA MILITÃO**, na data de **08 de julho de 2022**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Saúde - Nº. 001/2019**, com matrícula no RH nº. 1881, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE

DECRETO Nº 4705/2022 TABAPORÃ - MT, 23 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal Tabaporã, Sr. Sirineu Moleta, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da Câmara Municipal de Tabaporã – MT., do exercício de 2022, um crédito suplementar no valor de R\$ 208.000,00 (DUZENTOS E OITO MIL REAIS), conforme autoriza a Lei Municipal n.º 1.334, de 06 de dezembro de 2021, na dotação abaixo discriminada :

SUPLEMENTAÇÃO

01.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1.003.44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 158.000,00

01.031.0001.2.001.33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 208.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizada em igual importância as seguintes dotações do orçamento-programa, abaixo discriminadas:

REDUÇÃO

01.001.CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1.002.44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 80.000,00

01.031.0001.1.001.44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 50.000,00

01.031.0001.2.001.31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 8.000,00

01.031.0001.2.001.33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 208.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, em 23 de junho de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 398/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 19/2019 do Senhora **SANDRA MARTINS DE SOUZA, na data de 12 de julho de 2022,** servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Saúde - Nº. 001/2019,** com matrícula no RH nº. 1886, no cargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE I – LAVADEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 401/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 24/2019 do Senhora **ELISANGELA PEREIRA DA SILVA, na data de 24 de julho de 2022,** servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Saúde - Nº. 001/2019,** com matrícula no RH nº. 1890, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE I – ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2022.

No Sétimo (07) dia do mês de Julho do **ano de 2022,** compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT,** com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta,** portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO,** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA,** que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2022, PROCESSO LICITATORIO nº 029/2022,** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEN PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
J.C. M. DA SILVA & CIA LTDA – ME	CNPJ Sob nº 03.744.829/0001-97	José Carlos Mendonça da Silva	503.610.901-53
TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME	CNPJ Sob nº 21.011.575/0001-80	Carlos Vicente de Oliveira	826.257.351-04
CONTREIRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME	CNPJ Sob nº 08.954.912/0001-04	Amauri Bobi Contreiras	708.644.389-15
R. SCARIOT NETO EIRELI - ME	CNPJ Sob. Nº. 12.921.099/0001-43	Silvano Alberto Scariot	246.246.160-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEN PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com as especifica-

ções constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: **J. C. M. DA SILVA & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.744.829/0001-97, com sede na Rua Oscar Kawakami, nº 74 – E -, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu sócio/proprietário o senhor **José Carlos Mendonça da Silva**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 3.855.516-2 SSP/PR e CPF nº. 503.610.901-53, residente e domiciliada na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº 390, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.

LOTE 01 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL							J.C. M. DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ Sob nº 03.744.829/0001-97			
Item	Código Interno	Código TCE - MT	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
2	100095	190872-3	160	UN	ARMARIO PARA BANHEIRO - DE PLASTICO, TIPO SOBREPOR, MEDINDO (40 X 50)CM	Harc	70,88	11.340,80	1	
11	100172	146954-1	528	MT	CONDUITE - DE PVC(MANGUEIRA), NA COR PRETA, COM DIAMETRO DE 1 1/4", MEDINDO 50M, COM ESPESSURA NA PAREDE DE 3MM	Krona	3,99	6.096,72	1	
12	100055	12516	226	UN	EMENDA - PARA MANGUEIRA DE 1"	Sipla	2,99	675,74	1	
14	100113	173750-3	440	UN	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M	Krona	13,00	5.720,00	1	
20	99780	4711	314	UN	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDÁVEL DE 50MM	Durin	41,00	12.874,00	1	
26	99770	160470-8	132	UN	TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO ROSCA PARA JARDIM, DE 3/4 POLEGADAS	Korc	6,49	856,68	1	
28	100178	48177-7	462	UN	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICAÇÃO CONFORME ... COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, COM JUNTAS SOLDÁVEIS, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO	Fortplast	77,20	35.666,40	1	
31	99970	282086-2	11	UN	ALICATE - DE BICO, TAMANHO DE 6,5 POLEGADAS, COM ISOLAMENTO TIPO VDE, COM SELO DE HOMOLOGAÇÃO VDE PARA EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ISOLADO ATÉ 1000 VOLTS CONFORME NORMA EN 60900, POLIDO E CROMADO, REDONDO LONGO COM FINIS DENTES PARA TRABALHAR EM MONTAGENS E REPAROS ELETRO-ELETRONICOS	Mayle	36,99	406,89	1	
32	99981	312218-2	24	UN	CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM LIGA DE AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA ESTRELA OU PHILIPS, NIQUELADA CROMADA, MEDINDO 1/4 X 6", COM CABO INJETADO EM PVC RIGIDO	Tramontina	11,90	285,60	1	
34	100001	97675-0	67	UN	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	Collins	39,00	2.613,00	1	
43	100134	11213	760	UN	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 1/2	MS	19,90	15.124,00	1	
44	100019	11211	520	UN	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 3/8	MS	9,55	14.516,00	1	
49	100128	121890-5	760	UN	CAL HIDRATADA - DE HIDROX. DE CALCIO OU MISTURA DE HIDROXIDO DE MAGNESIO TIPO CH-III, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7175	Itabranca	22,50	62.100,00	1	
51	100127	115533-4	50	KG	CIMENTO COLA - CONSTITUÍDO A BASE DE AGREGADO E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO TÓXICO, PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO SOBRE PISO CERÂMICO, EMBALADO EM SACO DE 20 KG	Votomassa	49,75	2.487,50	1	
54	100208	27939-0	492	UN	FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CÁLCIO, SÓDIO E MAGNÉSIO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML	Comtel	1,49	733,08	1	
56	100146	82009-1	400	M³	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PO, NÚMERO PO DE PEDRA	Mitramax	288,00	403.200,00	1	
59	100157	28272-3	780	KG	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO BRANCO, DE COR MARROM, PARA ABSORVER AS DILATAÇÕES TÉRMICAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG	Votomassa	10,85	30.163,00	1	
60	100156	279038-6	870	KG	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO, DE COR INCOLOR, PARA ABSORVER AS DILATAÇÕES, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG.	Votomassa	10,75	30.852,50	1	
68	100106	89808-2	60	UN	DOBRADICA - DE FERRO, MEDINDO 4 POL, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM PARAFUSOS	Aliança	4,10	246,00	1	
73	100215	5088	635	UN	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, ESPIRAL, ELETRONICA, 59W, 110V/127V, ROSCA E27, LUZ BRANCA	Avant	72,99	46.348,65	1	
79	100123	133210-4	330	UN	REMOVEDOR - DO TIPO SOLVENTE DE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁGUA MINERAL 70/90% - ÁGUA RAZ CÍTRICA DE 10% E MAX. DE 30% - SOLVENTE HIDROCARBONATO ALIFÁTICO, DE APRESENTAÇÃO LIQUIDA, PARA USO EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 900 ML	Anjo	20,30	6.699,00	1	
80	100260	93475-5	304	UN	THINNER - NO TIPO DESENGRAXANTE, 900 ML, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS, PARA LIMPEZA COMPLETA DE SUPERFÍCIES	Itaquá	18,00	5.472,00	1	
84	7510	232260-9	279	UN	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LITROS	Casa Cril	420,00	117.180,00	1	
88	100008	431043-8	284	UN	ABRACADEIRA - EM AÇO GALVANIZADO, PARA TUBO PVC, COM 2 1/2 POL	Inca	2,75	781,00	1	

96	100067	177967-2	358	UN	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM INSTALACAO DE ESGOTO	Krona	7,45	2.667,10	1	
99	100127	115533-4	1.900	KG	CIMENTO COLA - CONSTITUIDO A BASE DE AGREGADO E ADITIVOS QUIMICOS NAO TOXICO, PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO SOBRE PISO CERAMICO, EMBALADO EM SACO DE 20 KG	Votomassa	22,50	42.750,00	1	
101	11919	31338-6	15.003	UN	TIJOLO 06 FUROS	Norte Arianos	0,99	14.852,97	1	
103	100033	33905	2.130	UN	BUCHAS PARA PAREDE - DE POLIETILENO, DE NUMERO 06 (BUCHA FIX) PARA FIXACAO EM PAREDE	Plastcor	0,07	149,10	1	
107	100074	160837-1	1.800	UN	PARAFUSO - SEXTAVADO, MEDINDO 3/8X1"	Ciser	0,74	1.332,00	1	
111	100216	168317-9	572	UN	BOCAL - DE LOUCA LOURENZETTI (RECEPTACULO), PARA LAMPADA INCANDESCENTE	Lorenzetti	5,20	2.974,40	1	
115	100112	148723-0	142	UN	FITA ISOLANTE - DE ALTA TENSAO, (20)M	Scoth	39,95	5.672,90	1	
119	99971	25063	11	UN	ALICATE CORTA FIO - EM ACO INOXIDAVEL, DO TIPO ALICATE UNIVERSAL	FoxLux	39,50	434,50	1	
123	99977	105697-2	34	UN	CHAVE - COMBINADA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA, MEDINDO 1"	Robrest	62,50	2.125,00	1	
127	99984	432031-0	176	UN	ENXADA - EM ACO FORJADO, NO TAMANHO DE 2 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA	Tramontina	69,80	12.284,80	1	
131	99991	84696-1	52	UN	MARTELO - TIPO UNHA, PESANDO 470 G, MEDINDO 27 MM, EM ACO POLIDO E CABO DE MADEIRA	Collins	30,20	1.570,40	1	
135	99994	163105-5	10	UN	LAMINA DE SERRA - EM ACO RAPIDO VERMELHA	Starret	11,99	119,90	1	
139	100006	20120	46	UN	VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM, COM 30 DENTES, CABO DE MADEIRA	Tramontina	43,20	1.987,20	1	
144	100017	331943-1	60	UN	ASPERSOR PARA IRRIGACAO - COM ESGUICHO EM ACO, 1/2X3/4 POL, GIRATORIO, PARA IRRIGACAO	Kala	46,90	2.814,00	1	
148	100024	368572-1	70	UN	BROCA - DE ACO RAPIDO, 12MM, PARA MADEIRA	Irwin	46,95	3.286,50	1	
152	100030	185624-3	50	UN	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 8MM, PARA ACO	Irwin	18,80	940,00	1	
156	100039	120862-4	80	UN	CADEADO - DE 25MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	Pado	18,20	1.456,00	1	
160	100045	21870-7	306	UN	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	krona	1,95	596,70	1	
165	100051	74541-3	100	UN	DISCO DE CORTE - FIBRA DE ACO ACERRO, COM DISCO 10" X 1/8" , COM FURO DE 3/4", DO TIPO SECO, MODELO POLICORTE, FERRO	Disflex	19,55	1.955,00	1	
170	100058	254781-3	263	UN	JOELHO - DE PVC, COM BUCHA DE LATAO, COM 90GR, COM 25 X 1/2 POLEGADA	krona	4,95	1.301,85	1	
174	100063	304170-0	418	UN	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, MARROM, PARA ESGOTO, COM 45 GRAUS, DIAMETRO NOMINAL: 40MM	krona	8,55	3.573,90	1	
178	100068	238885-5	336	UN	LUVA - LATEX NATURAL (EMBORRACHADA), CANO LONGO, FORMA ANATOMICA,	Super Soft	13,80	4.636,80	1	
182	100073	106580-7	700	UN	PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO ZINCADO, TIPO FRANCES, CABECA REDONDA, NAS DIMENSOES 5/16" X 5", PARA SER UTILIZADO EM MADEIRA, DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM COM PORCA E ARRUELA	Ciser	2,75	1.925,00	1	
186	100264	34679	1.200	UN	PARAFUSO COM PORCA SOBERBA E ROSCA - EM ACO CARBONO, ZINCADO - NAS DIMENSOES PARAFUSO ROSCA SOBERBA DE 5/16" X 130CM	Ciser	1,45	1.740,00	1	
190	100081	177952-4	266	UN	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - EM PVC, ROSCAS EXTERNAS COM JUNTA DNR 60 MM, ROSCAS CONFORME PADRONIZACAO NBR 6414, ACIONAMENTO POR ESFERA, PARA SER UTILIZADA NO VEDACAO, PARA SER UTILIZADA EM PLASTICO	Durin	48,25	12.834,50	1	
195	100089	220327-8	412	UN	TE 90 GR - EM PVC, SOLDAVEL, 25MM.	krona	1,95	803,40	1	
200	100101	320152-0	600	UN	CORDA - DE SEDA, ESPESSURA 4MM	Tropical	0,95	570,00	1	
204	100111	172107-0	305	UN	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO DE BAIXA TENSAO, (10)M	3M	5,20	1.586,00	1	
208	99771	69258-1	174	UN	TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO BEBEDOURO, DE 1/2 POLEGADAS	Duda	6,40	1.113,60	1	
212	100140	31740-3	580	UN	LIXAS - D'AGUA, NUMERO 220, PARA LIXAR MASSA PLASTICA	3M	2,20	1.276,00	1	
216	100153	49350-3	630	UN	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 25X72	Gerdal	33,20	20.916,00	1	
220	100174	433922-3	262	UN	TUBO - EM PVC, DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Fortplast	60,90	15.955,80	1	
225	100183	68068-0	60	KG	ARAME - GALVANIZADO LISO, NUMERO ZERO, COM DIAMETRO DE 2,40X3MM, APRESENTADO EM ROLO COM 1000 MTS	Morlan	1.197,00	71.820,00	1	
226	100185	59498-9	124	PR	BOTINA - COURO, 34 AO 49	Kandesk	91,00	11.284,00	1	
230	100189	410218-5	44	PR	BOTINA DE PROTECAO - BOTINA DE PROTECAO - BOTINA DE SEGURANCA COM ELASTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRACAO EM SINTETICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTETICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO DE PU, BI DENSIDADE PRETO INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, BIDENSIDADE, BIQUEIRA TRUE LINE, FORRO SINTETICO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, PALMILHA DE MONTAGEM SINTETICA.,, TAMANHO 40	Cartan	91,00	4.004,00	1	
234	100193	33893	100	PR	BOTINA - PVC, CANO CURTO, 34 AO 49	Impro	61,80	6.180,00	1	
238	100197	386619-0	74	PR	LUVA - CONFECCIONADA EM PVC, COM FORRACAO INTERNA EM MALHA DE ALGODAO, TAMANHO DIVERSOS, CANO CURTO, NA COR VERDE	Soft Conf	26,40	1.953,60	1	
242	100199	144659-2	320	UN	OCULOS DE PROTECAO - ACRILICO, P,M,G,GG,EG,PADRAO	Jaguar	10,80	3.456,00	1	
246	100203	421924-4	5.050	MT	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, DE SECAO DE 10,0 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	Corfio	13,85	69.942,50	1	

250	100265	34680	240	UN	QUADRO DE COMANDO - QUADRO DE COMANDO ELETRICO PARA SUPER POSTE, DE PVC, MEDINDO 40X30X20CM	Canal	336,00	80.640,00	1	
254	100423	35768	300	UN	DISCO - DISCO TIPO CORTE, EM INOX, MEDINDO AS DIMENSOES DE 4.1/2 POL X 1/25 X 7/8, CORTE APTO PARA METAIS, REFORCADO.	Iceder	5,55	1.665,00	1	
258	100425	4840	350	UN	RELE FOTOCELULA - DE 1000W/127V	Luxan	28,90	10.115,00	1	
262	100004	415626-9	3	UN	VANGA - EM ACO,QUADRADA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 74,0CM,LAMINA COM ESPESSURA DE 1,7 MM E DUREZA ACIMA DE 32 HRC	Tramontina	59,97	179,91	1	
266	99990	146576-7	6	UN	LIMA - DE ACO, MEDINDO 7/32", MODELO REDONDA, PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA	KF	10,85	65,10	1	

Valor Total:	R\$ 1.241.944,99
(Hum milhão, Duzentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).	

Fornecedor: TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº 21.011.575/0001-80, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 1068 – E -, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu sócio/proprietário o senhor Carlos Vicente de Oliveira, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 1166928-4 SJ/MT e CPF nº. 826.257.351-04, residente e domiciliada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 690, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.

LOTE 01 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL							TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME CNPJ Sob nº 21.011.575/0001-80			
Item	Codigo Interno	Codigo TCE - MT	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
4	100122	381991-4	128	UN	BACIA - BACIA VASO SANITARIO CONVENCIONAL PARA LINHA CONFORTO,ASSENTO TERMOFIXO,,ALTURA PADRAO,NORMAL,BRANCO GELO	LuzArtr	207,00	26.496,00	1	
8	100169	96958-3	289	UN	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2". PARA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO INTERNO	Krona	20,90	6.040,10	1	
13	100109	281374-2	127	UN	FILTRO DE AGUA - FILTRO DE AGUA,GELADEIRA - SISMEDEX,GE	Durin	148,00	18.796,00	1	
17	100170	105899-1	852	MT	MANGUEIRA - DE BORRACHA, COM COMPRIMENTO DE 30M, COM DIAMETRO DE 1/2", PARA SER UTILIZADO PARA JARDINAGEM	Durin	4,69	3.995,88	1	
22	100088	33921	335	UN	TE - TE SIMPLES, EM POLIPROPILENO, BITOLA 3/4, PARA MANGUEIRA	Krona	3,99	1.336,65	1	
24	100118	176495-0	381	UN	TORNEIRA - DE METAL, (3/4), PARA JARDIM	Profilid	20,00	7.620,00	1	
29	100092	189016-6	143	UN	VALVULA DE DESCARGA COM CANOPLA - DE BRONZE PARA ALTA E BAIXA PRESSAO, COM DIAMETRO DE 1 1/2" POLEGADAS DN40 - REFE. 2550. CANOPLA NO FORMATO QUADRADO, CROMADA, DEVENDO OBEDECER A NORMA ABNT:012904, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA.	Docol	93,00	13.299,00	1	
35	99998	363738-7	29	UN	TRENA - FITA EM ACO TEMPERADO COM CAIXA EM PLASTICO ABS,GRADUADA EM MILIMETRO E POLEGADA, COM MANIVELA PARA RETORNO DA FITA,MEDINDO 10,00M DE COMPRIMENTO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BLISTER	Vonder	25,99	753,71	1	
39	100184	184792-9	440	KG	ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18	Morlan	25,00	11.000,00	1	
41	100181	412662-9	310	KG	ARAME - GALVANIZADO, LISO,NUMERO 20	Morlan	37,00	11.470,00	1	
42	100126	410904-0	1.800	M³	AREIA - FINA LAVADA	Compagnoli	118,00	212.400,00	1	
48	100129	23078-2	7.120	UN	CAL - COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA PINTURA, REBOCO E OUTROS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL MULTIFOLHA	Usical	20,00	142.400,00	1	
50	100259	9945	1.450	UN	CANTONEIRA PARA FIXACAO DE FORRO - DE PVC, NO FORMATO "U", MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 8 MM DE ESPESSURA.	Frotplast	8,00	11.600,00	1	
55	100137	324696-5	4.350	MT	FORRO - DE PVC EM REGUA VINCADA,MEDINDO 8,0M COMPRIMENTO X 0,20M LARGURA X 0,008M DE ESPESSURA,NA COR BRANCA	Fortplast	31,00	134.850,00	1	
57	100147	178425-0	3.700	MT	PISO CERAMICO - PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO (PEI-5), MEDINDO (45 X 45)CM,NA COR TITAN WHITE, C/APRESENTACAO DO SELO IMETRO	Formigres	36,70	135.790,00	1	
58	100148	359198-0	1.780	MT	PISO CERAMICO - TIPO PORCELANATO, PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO (PEI5),MEDINDO (50 X 50)CM,NA COR CINZA,APRESENTANDO ACABAMENTO POLIDO,EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO,C/ APRESENTACAO DO SELO INMETRO	Formigres	44,40	79.032,00	1	
61	100158	287839-9	2.230	UN	TELHA - DE AMIANTO,ONDULADA,MEDINDO 2,44M X 1.10M X 0,06MM	Confibra	70,00	156.100,00	1	
64	100166	9947	1.124	UN	TRELICA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILIMETRO DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO.	Gerdal	72,90	81.939,60	1	
67	100105	239144-9	279	UN	DOBRADICA - DE EM CHAPA GALVANIZADA, DE PRESSAO, TIPO CANECA, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM ACABAMENTO CROMADO	Rocha	5,00	1.395,00	1	
72	100214	390105-0	615	UN	LAMPADA - FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA,POTENCIA DE 45 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 2.710 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 3.000 H,BASE E-27,IRC MINIMO DE 80,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6.400 K'	Avant	38,90	23.923,50	1	
76	100133	106268-9	520	UN	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX (O CORANTE DEVE SER LIQUIDO), NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML	Xadrez	6,00	3.120,00	1	
78	100143	114390-5	854	UN	MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA, NA COR BRANCA	Casa Cril	38,20	32.622,80	1	

83	100164	10256	422	LT	TINTA - ESMALTE SINTETICO ACETINADO, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, GALAO OU SIMILAR COM 3,6 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DE PRIMEIRA LINHA	Novalar	108,50	45.787,00	1	
87	100010	431044-6	334	UN	ABRACADEIRA - EM ACO GALVANIZADO, FIXACAO DE TUBO PVC, COM 4 POL	Inca	3,19	1.065,46	1	
92	100035	220512-2	117	UN	BUCHA DE REDUCAO - DE FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 1.1/4", COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 1", PARA SER UTILIZADO EM AGUA	Galvani	15,00	1.755,00	1	
94	100100	185801-7	188	UN	CHUVEIRO ELETRICO - DE CHUVEIRO PLASTICO COMUM, NA VOLTAGEM 110V, COM CONTROLE DE COM CONTROLE, E POTENCIA DE 3200W, CONTENDO COM MANGUEIRA, SUPORTE PARA CHUVEIRO, NA COR BRANCA, COM ROSCA 3/4 POLEGDA	Durin	57,00	10.716,00	1	
102	100125	150483-5	72	UN	ADESIVOS INSTANTANEO - A BASE DE COLA TIPO DUREPOX SECAGEM RAPIDA PASTOSA, NA COR VARIÁVEL, COM BICO APLICADOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA	3M	26,25	1.890,00	1	
106	100110	412503-7	175	UN	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 25,00MMX50,00M, NA COR PARDA	3M	6,90	1.207,50	1	
110	100114	197877-2	85	UN	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTIMENTO EM PLASTICO, AMPOLA DE PLASTICO TERMICO, TAMPA DE ROSCA, ALCA E COM TORNEIRA, PARA CAFE, AGUA, SUÇO, ETC, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CORES DIVERSAS	Invicta	47,10	4.003,50	1	
113	100419	285845-2	282	UN	DISJUNTOR - FORNECIMENTO, E INSTALACAO DE DISPOSITIVO MONOPOLAR, DE, PROTECCAO, VOLTAGEM 275V, CONTRA SURTOS,	Soprano	89,10	25.126,20	1	
118	99969	156234-7	5	UN	ALICATE - PUNCH DOWN, CHAVE DE IMPACTO, FERRAMENTA INSERCAO, MEDINDO 18CM, COM CABO DE ISOLACAO EM PVC, REVESTIDO COM TERMOPLASTICO, BICO REDONDO COM PONTA DE ENCAIXE	Tramontina	53,90	269,50	1	
122	99976	105119-9	34	UN	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 14"	Tramontina	15,40	523,60	1	
126	99980	194837-7	22	UN	CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM ACO CARBONO TEMPERADO, NIQUELADA, MEDINDO 5/16" X 6", CABO INJETADO EM POLIPROPILENO	Tramontina	12,80	281,60	1	
134	100261	219175-0	40	UN	PICARETA - PICAO PARA QUEBRA REBOCO, COM TAMNHO PADRAO, CORTE HORIZONTAL E VERTICAL	Paraboni	74,00	2.960,00	1	
138	100003	5779-7	22	UN	TESOURA - MANUAL, DE PODA BAIXA, UTILIZADA PARA PODAR GALHOS FINOS E RAMAS	Tramontina	33,10	728,20	1	
143	100016	187431-4	50	UN	ASPESSOR PARA IRRIGACAO - DE FERRO, COM BITOLA DE ENTRADA DE 1/2", PARA SER UTILIZADO PARA IRRIGACAO	Durin	49,20	2.460,00	1	
147	100023	164921-3	418	UN	CHUVEIRO - BRACO EM PLASTICO	Durin	11,10	4.639,80	1	
151	100029	91683-8	50	UN	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 10MM, PARA ACO	Tramontina	39,80	1.990,00	1	
155	100037	271762-0	20	UN	CABO - DE MADEIRA, PARA ENXADA	Da Costa	12,80	256,00	1	
159	100044	2669-7	256	UN	CAP PVC JS - EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA SOLDABEL, CONFORME ESPECIFICADA NA NBR 5648, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 60 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 50 MM (2 POL)	krona	6,20	1.587,20	1	
163	100048	27167	200	UN	CONECTOR - CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP -70, CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP - 06/70, PROJETADO PARA CONEXOES DE DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AEREOS DE BAIXA TENSAO ATÉ 1.000 V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE, COM ISOLACOES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750 V). ISOLACOES SEM COBERTURA. PODE SER USADO EM CABOS FLEXIVEIS E RIGIDOS. PRNCIPAL: 4-95MM², DERIVACAO: 1,5 -10MM².	Intelli	11,35	2.270,00	1	
164	99783	158333-6	318	UN	CURVA - 90 GRAUS, FERRO GALVANIZADA, 1"	Galvani	25,00	7.950,00	1	
169	100056	111287-2	80	UN	ENGATE RAPIDO - PARA TRATOR COLHEITADEIRA MF 3640, ANO 1985, CODIGO 3316581, MATERIA PRIMA ACO 8.8, APLICACAO: PLATAFORMA	Inca	6,75	540,00	1	
173	100061	278218-9	168	UN	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA 150MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDABEL, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO	krona	49,30	8.282,40	1	
177	100066	33913	318	UN	JOELHO - JOELHO SIMPLES, DE POLIPROPILENO, COM 90°, 3/4, PARA MANGUEIRA	krona	2,85	906,30	1	
181	100072	8677	320	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FRANCES, 1/2 X 8. 1/2"	Ciser	9,80	3.136,00	1	
185	100076	220758-3	1.200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO INOX, MEDINDO 2 POL, 5/16 DE DIAMETRO, COM PORCA E ARRUELA	Ciser	2,25	2.700,00	1	
189	100079	51383-0	500	UN	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/16"	Ciser	0,19	95,00	1	
193	100085	52031-4	262	UN	TE 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA ESGOTO PREDIAL	krona	17,80	4.663,60	1	
198	100093	94744-0	306	UN	VALVULA - DE ACO CROMADO, PARA SER COLOCADA EM RALO DE TANQUE, COM DIAMETRO DE 1", FABRICACAO CONFORME NBR 10137	krona	26,25	8.032,50	1	
199	100098	332907-0	33	UN	CARRINHO - PARA TRANSPORTE DIVERSOS, COM CAPACIDADE PARA 400 KG, EM ESTRUTURA ACO INOX, MEDINDO 500 X 335 X 1450MM	Ficher	219,00	7.227,00	1	
203	100108	153309-6	550	KG	ESTOPA PARA LIMPEZA - TRAPO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, POLIMENTO EM ALTOMOVEL, BRANCA	MM	10,75	5.912,50	1	
207	100120	160989-0	74	UN	TORNEIRA - DE PVC, 1/2", PARA TANQUE	krona	7,90	584,60	1	
211	100139	340484-6	580	UN	LIXAS - D'AGUA, NUMERO 100, PARA LIXAR FERRO, MADEIRA	3M	2,25	1.305,00	1	
215	100152	128094-5	620	UN	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 19 X 36	Gerdal	24,90	15.438,00	1	
219	100171	61428-9	1.650	MT	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM COMPRIMENTO DE ROLO DE 100M, COM DIAMETRO DE 3/4 POLEGADA X 2,0 MM, PARA SER UTILI-	Fortplast	2,85	4.702,50	1	

					ZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA E PASSAGEM DE FIA-CAO ELETRICA					
223	100177	34639-0	300	MT	TUBO - FERRO GALVANIZADO, 1 POLEGADA, 3 METROS, SOBERBA	Galvani	49,80	14.940,00	1	
229	100188	374382-9	70	PR	BOTINA DE PROTECAO - EM RASPA DE COURO COM BIQUEIRA PLASTICA EM POLIETILENO RIGIDO, COM ELASTICO LATERAL E SOLADO EM POLIETILENO INJETADO, SEM CADARCO, CANO CURTO NA COR PRETA, TAMANHO 43	Imbseg	76,00	5.320,00	1	
233	100192	283300-0	44	PR	BOTINA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM RASPA, COURO, COM DORSO ALCOCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM NO SISTEMA STOBEL, SOBRE PALMILHA EVA ANTIMICROBIANA, COM BIQUEIRA DE ACO, TAMANHO 38, NA COR PRETA, SOLADO DE POLIURETANO DE MOÑO DENSIDADE, INJECAO DIRETA AO CABEDAL, COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO, COM TALONEIRA NA COR LARANJA, PARA SER USADA POR INTEGRANTES DA SEGURANCA	Imbseg	76,00	3.344,00	1	
237	100196	20132	86	PR	LUVA - LUVA DE MALHA PIGMENTADA, DE ALGODAO E POLIESTER, PALMA REVESTIDA COM PIGMENTOS DE PVC PARA MAIOR ADERENCIA, TAMANHO P, M, G, DESTINADA A SERVICOS DIVERSOS.	MM	6,40	550,40	1	
241	100198	232852-6	180	UN	MASCARA DE PROTECAO - DE TERMOPLASTICO, RESPIRADOR COM CARTUCHO SIMPLES, TAMANHO PADRAO, CONTRA GASES E VAPORES ORGANICOS, INCLUIR: CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO (CA)	MM	3,45	621,00	1	
245	100202	142637-0	542	UN	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 15A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO OU RES.00-1541/88, POL. ADUANEIRA	Soprano	38,00	20.596,00	1	
249	100210	106235-2	80	UN	LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO - 12V-45W, 03, FAROL	Avant	27,00	2.160,00	1	
253	100417	225631-2	23	UN	PÁ - EM METAL, TAMANHO MÉDIO	Tramontina	32,50	747,50	1	
257	100205	155756-4	510	MT	FIO ELETRICO - DE COBRE TIPO CABINHO FLEXIVEL, DE 1.0MM, COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA	Cobrecor	8,20	4.182,00	1	
261	100005	20119	46	UN	VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM, COM 14 DENTES, CABO DE MADEIRA	Paraboni	17,50	805,00	1	
265	99997	296126-1	26	UN	TRENA - DE ACO, TIPO RETORNAVEL, MEDINDO 3,00M	Durin	11,80	306,80	1	

Valor Total:	R\$ 1.350.544,90
(Hum milhão, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).	

Fornecedor: CONTREIRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº 08.954.912/0001-04, com sede na Avenida Dr. Calos Vidoto, nº 104 – E -, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu sócio/proprietário o senhor Amauri Bobi Contreiras, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 5.370.191-4 SESP/PR e CPF nº. 708.644.389-15, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Esteves, s/nº., Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.

LOTE 01 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL							CONTREIRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME CNPJ Sob nº 08.954.912/0001-04			
Item	Codigo Interno	Codigo TCE - MT	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
3	100094	95636-8	280	UN	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO DUCTIL, BAQUELITE OU POLIOTILENO EXTRUSADO, ESPECIAL, COM TAMPAS DE PLASTICO DUCTIL, BAQUELITE OU POLIOTILENO EXTRUSADO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO PARAFUSOS, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME ESPECIAL PARA USO DE PORTADOR DE DEFICIENCIA FISI-CA, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCA, AREIA OU BEGE.	Astra	52,00	14.560,00	1	
6	100104	416874-7	84	UN	CAIXA D'AGUA - DE POLIETILENO, EM FORMA REDONDA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 1000L, NA COR AZUL, COM AS DIMENSOES MINIMAS DE 900X1170MM, COM ESPESSURA MINIMA DA PAREDE DE 0,9MM, COM ESPESSURA MINIMA DO FUNDO DE 1,17M	Fortleve	421,00	35.364,00	1	
16	100069	19656	168	UN	LUVA - TIPO LUVA SIMPLES, PVC, ROSCAVEL, 2 POLEGADAS.	Krona	25,30	4.250,40	1	
21	100115	176540-0	633	UN	SIFAO - SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL	Durin	6,99	4.424,67	1	
23	100087	33920	325	UN	TE - TE TRIPLO, EM POLIPROPILENO, BITOLA 3/4, PARA MANGUEIRA	Durin	5,06	1.644,50	1	
30	100167	237429-3	322	UN	VEDANTE DE TUBULACAO - UTILIZADO PARA PARA VEDACAO DE CALHA, COMPOSTO DE PVC, COM DENSIDADE DE COM 125MM, COM VISCOSSIDADE DE , COM PONTO DE FULGOR , DE ACORDO COM A NBR 5688/77, DO TIPO , ACONDICIONADO ,	Ultraflex	29,00	9.338,00	1	
33	99982	199000-4	24	UN	CHAVE DE FENDA - DE ACO CARBONO, PONTA PHILIPS, ACABAMENTO NIQUELADO, MEDINDO (3/16 X 4"), CABO INJETADO EM POLIPROPILENO	Gedori	10,80	259,20	1	
36	99999	6454	46	UN	TRENA - METALICA EM ACO, 50 METROS, COM GRADUACAO DE 1MM, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	Starfer	71,90	3.307,40	1	
38	100002	6104	54	UN	VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM (24 DENTES COM CABO)	Mão Forte	38,90	2.100,60	1	
45	100136	6406	1.840	MT	BARRA DE FERRO - BARRA FERRO 5/16 C.A 50 8,8 MILIMETROS 12 METROS 4,74 KG	Gerdal	72,00	132.480,00	1	
46	100135	6765	1.480	MT	BARRA DE FERRO - DE FERRO, FERRO 4.2 C.A 60 (1,31 KILOGRAMAS) 12 METROS	Gerdal	30,00	44.400,00	1	
52	100130	148693-4	3.810	KG	CIMENTO COLA - CONSTITUIDO A BASE DE CIMENTO, AGREGADO E ADITIVO P/REJUNTAR PISOS/AZULEJOS, EMBALADO EM SACO DE 50KG	Itau	50,50	192.405,00	1	
53	100159	47121-6	10.800	UN	CUMEIRA - DE BARRO, COM COMPRIMENTO DE 36 CM, COM LARGURA DE 22 CM, NA COR MARROM, NO FORMATO ARREDONDADO, PARA ATENDER UMA INCLINACAO DE 15 GRAUS	Tambaú	6,10	65.880,00	1	

62	100162	153907-8	101.510	UN	TIJOLO - DE 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO 20CM X 20CM X 9CM	São João	0,99	100.494,90	1	
63	100161	31338-6	110.510	UN	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 15X25CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 6 FUROS	São João	1,02	112.720,20	1	
69	100057	96964-8	235	UN	FECHADURA - DE ACO INOX, COM FECHADURA COMUM DE FERRO, COM CHAVE GRANDE REF.810, PARA USO EXTERNO	Aliança	50,99	11.982,65	1	
74	100217	276215-3	548	UN	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE - DE METAL, COM RABICHOS, COM CABO FLEXIVEL DE 15,00CM, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, DO TIPO FLUORESCENTE, NO FORMATO REDONDO	Ilumi	6,29	3.446,92	1	
77	100144	25976	872	UN	MASSA ACRILICA - RESINA A BASE DE LATEX, CARGAS INERTES, ADITIVOS E EGUA, TIPO TAPA TUDO, COM SECAGEM EXTRA-RAPIDA, FACIL DE LIXAR, PARA NIVELAR IMPERFEICOES, APLICACAO: SUPERFICIES DE CONCRETO, REBOCO, MADEIRA E GESSO. 20 KG	Nova Lar	79,67	69.472,24	1	
81	100163	232260-9	472	LT	TINTA - A BASE DE RESINA ACRILICA PADRAO DNIT 02 ANOS, NA COR BRANCA, PARA PINTURA DE PARA PINTURA NO PAVIMENTO, ACONDICIONADA EM LATA 18,000 LITRO	Rieeieri	419,20	197.862,40	1	
85	100165	10085	144	UN	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR BRANCO BRILHANTE	Chemicollor	20,00	2.880,00	1	
89	100009	265899-2	272	UN	ABRACADEIRA - EM ACO INOX, PARA MANGOTE DE SUCCAO, COM DIAMETRO DE 2"	Inca	1,90	516,80	1	
97	100173	396978-9	180	UN	TUBO DE PVC - ELETRODUTO, RIGIDO, ROSQUEAVEL, COM BITOLA DE 3/4 POLEGADA, COR PRETA, ANTICHAMAS	Krona	20,90	3.762,00	1	
100	100160	125725-0	14.900	UN	TELHA - DE BARRO, TIPO ROMANA (VERMELHA), MEDINDO (40CMX20CMX1CM), NBR 5640,5639,8055	Tambaú	2,99	44.551,00	1	
104	100041	153807-1	75	UN	CADEADO - 50 MILIMETROS, EM ACO	Pado	40,00	3.000,00	1	
108	100150	78658-6	635	UN	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 17X27	Gerdal	20,90	13.271,50	1	
112	100021	96174-4	266	UN	BOIA ELETRICA - PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA, TIPO SUPERIOR, EM PLASTICO, COM CONTATO POR MERCURIO, DE 30A	Anager	43,00	11.438,00	1	
116	100212	168764-6	340	UN	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, 25W, 220V, BIPINO	Avant	14,60	4.964,00	1	
120	99973	256304-5	8	UN	ALICATE - DE PRESSÃO, MORDENTES FORJADOS EM ACO, CAPACIDADE DE ABERTURA: 45MM OU 1,3/4", LARGURA: 12" OU 300MM, NIQUELADO, PARA PRENDER MATERIAIS COM VARIOS FORMATOS.	Gedori	61,80	494,40	1	
124	99978	115169-0	22	UN	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 30 MM	Gedori	61,50	1.353,00	1	
128	99985	1352-8	116	UN	ENXADAO - EM FERRO, COM TAMANHO PEQUENO, COM CABO DE MADEIRA	Paraboni	83,90	9.732,40	1	
132	99992	97538-9	62	UN	PA - EM DE ACO COMUM, COM TAMANHO TAMANHO PEQUENO, DE MAO, COM PONTA QUADRADA	Paraboni	37,40	2.318,80	1	
136	99996	256310-0	28	UN	ALICATE - TIPO TORQUES ARMADOR, EM ACO, MEDINDO 12", EMBALADO, COM MORDENTES TEMPERADOS, PARA CORTAR E ENTORTAR ARAMES, PREGOS E CORTE DE PISOS E AZULEJOS	São Romão	28,90	809,20	1	
140	100013	1683	1.700	UN	ARRUELAS - DE ZINCO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/4"	Ciser	0,09	153,00	1	
145	100018	400830-8	100	UN	BARRA MACICA - DE INOX, COM FORMATO CIRCULAR, DO TIPO ROSCADA, COM COMPRIMENTO DE 1,00M, COM DIMENSOES DE 2", REGULAR, PARA SER UTILIZADA EM MANUTENCAO PORTUARIA	Ciser	78,90	7.890,00	1	
149	100025	33906	50	UN	BROCA - DE ACO CARBONO, TIPO MOURAO, COM DIAMETRO DE 3/8", MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, HASTE PARALELA, PARA MADEIRA	Irwin	105,00	5.250,00	1	
153	100031	74573-1	50	UN	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 10 MM, PARA CONCRETO	Irwin	9,40	470,00	1	
157	100040	120865-9	50	UN	CADEADO - DE 40MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	Pado	29,50	1.475,00	1	
161	100046	10951	96	UN	ESTICADOR - CATRACA PARA ESTICAR CERCA, EM ACO ZINCADO, COM ROSETA E TRAVA, APROPRIADA PARA ARAME LISO	Da Costa	11,10	1.065,60	1	
166	100052	94062-3	100	UN	DISCO DE CORTE - ACO, COM 7X1/8", FURO DE 7/8", DO TIPO C-2, MODELO REFRATARIO, BLOCO E CONCRETO	Alcar	8,70	870,00	1	
171	100059	27135-7	268	UN	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	krona	5,20	1.393,60	1	
175	100064	27129-2	318	UN	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME ... COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	krona	6,45	2.051,10	1	
179	100070	21779-4	338	UN	LUA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	krona	1,09	368,42	1	
183	100418	35124	1.200	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA - PARAFUSO PARA FIXACAO, CHATO, PHILIPS BRICO, MEDINDO 5 X 50 MM	Ciser	0,24	288,00	1	
187	100077	51382-2	2.200	UN	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/4"	Ciser	0,04	88,00	1	
191	100083	36386-3	94	UN	ROLDANA - DE FERRO, DO TIPO CARRETEL, COM DIAMETRO DE APROX. 4 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA PARA MOVIMENTAR PORTAO	Da Costa	23,50	2.209,00	1	
194	100086	277969-2	362	UN	TE - DE PVC, SOLDAVEL PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO, COM BITOLA DE 100MM	Krona	26,62	9.636,44	1	
196	100090	29881-6	312	UN	TE 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM BUCHA METALICA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, C/ DIAMETRO NOMINAL DA PEÇA X DIAMETRO DA BUCHA DE 20MM X 20MM X 1/2 POL, COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LATAO, COM BUCHA METALICA LOCALIZADA NA BOLSA CENTRAL, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	krona	6,20	1.934,40	1	
201	100102	353647-5	600	UN	CORDA - DE SEDA, COM DIAMETRO DE 8,0MM	RioMar	2,10	1.260,00	1	

205	100116	10233	362	UN	SIFAO - DUPLO SANFONADO, PARA CUBA E TANQUE DUPLOS, EM PVC RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS, PARA BITOLA ROSCAVEL 7/8", 1,1,2" 1, 1/4. COM SAIDA UNIVERSAL PARA TUBOS 38/40/48/50 MM, UNIDADE.	Durin	15,75	5.701,50	1	
209	100131	299112-8	262	UN	COLA - DO TIPO EPOXI, PARA APLICACAO EM DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, EMBALAGEM 100G	Poly	9,10	2.384,20	1	
213	100141	344762-6	580	UN	LIXAS - FERRO, NUMERO 120, PARA LIXAR FERRO, MADEIRA	3M	2,55	1.479,00	1	
217	100154	188122-1	120	UN	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, TIPO TELHEIRO, COM BORRACHA FLEXIVEL, MEDINDO 2.1/2" X 10	Ardox	28,45	3.414,00	1	
221	100175	177956-7	262	UN	TUBO - PVC RIGIDO BRANCO PARA ESGOTO, 100 MM	Fortplast	102,00	26.724,00	1	
227	100186	171959-9	64	PR	BOTINA - DE SEGURANCA, EM COURO, SEM COMPONENTES METALICOS DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELETRICA, CANO CURTO, COR PRETA, NBR 11055 E NBR 1140140, TAMANHOS DIVERSOS	F1000	75,90	4.857,60	1	
231	100190	296645-0	44	PR	BOTINA DE PROTECAO - EM PURO COURO, TODA FORRADA EM TECIDO ANTI TRANSPIRANTE DE POLIESTER ESPUMADO, REFORCO NA PARTE DIANTEIRA DO CANO, PROTECAO DE CANELA, SOLADO DE BORRACHA TOTALMENTE COSTURADO, SOBRE PALMILHA, DE 38 A 44, MODELO POLICIAL, BATEDOR	Worker	76,30	3.357,20	1	
235	100194	296936-0	130	PR	LUIVA - ALGODAO PALMA PIGMENTADA, TAMANHOS DIVERSOS, LUIVA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODAO E POLIESTE, COM PVC NA PALMA	Kalipso	6,45	838,50	1	
239	100257	431158-2	136	PR	LUIVA DE PROTECAO - EM VAQUETA PETROLEIRA, REFORCO NA PALMA EM RASPA, COM ELASTICO NO DORSO PARA REAJUSTE, MODELO CINCO DEDOS TAMANHOS PADRAO M E G. QUE REQUEIRA TATO, DESTINADA A PROTECAO DAS MAOS DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE	Marluvas	35,80	4.868,80	1	
243	100200	261496-0	152	UN	PROTETOR AURICULAR - EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, PROTECAO AUDITIVA DO USUARIO CONTRA RUÍDOS SUPERIORES A 85 DB, CONSTITUIDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE-SUPORTE AJUSTAVEL, EM FORMA DE ARCO, ADAPTAVEL A CABECA HUMANA, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOBRE PRESSAO.	Carlografit	54,20	8.238,40	1	
247	100204	401888-5	5.300	MT	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL, 1.5MM, NA COR AZUL	Corfio	1,85	9.805,00	1	
251	100415	21816	69	UN	CARRINHO - CARRINHO DE MAO COMPLETO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM ACO, COM LUIVA PARA PROTECAO DE MAO, COM RODA E PNEU 3,25X8. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 16269/14	Ficher	244,00	16.836,00	1	
255	100038	9906	76	UN	CABO - DE MADEIRA, PARA ENXADAO, MEDINDO 1,20 M	Da Costa	9,15	695,40	1	
259	99968	417181-0	54	UN	ALAVANCA - EM ACO LISO, MEDINDO 1 X 1,80 M, DO TIPO FEN-DA, ACHATADA	São Romão	283,00	15.282,00	1	
263	99974	417186-1	2	UN	ALICATE - DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMATICO 8 POL, TAMANHO PADRAO, ACABAMENTO TERMOPLASTICO	Tramontina	87,90	175,80	1	
267	99987	266059-8	36	UN	LIMA - EM ACO ALTO TEOR DE CARBONO TEMPERADO, MEDINDO 10", MEIA CAÑA - GROSSA	Starret	34,50	1.242,00	1	

Valor Total:	R\$ 1.247.786,14
(Hum milhão, Duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).	

Fornecedor: R. SCARIOT NETO, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº 12.921.099/0001-43**, com sede na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº. 325, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu sócio/proprietário o senhor Reinaldo Scariot Neto, **brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 907.581.455-9 SSP/RS e CPF nº. 011.014.740-50, neste ato sendo representado por seu procurador o Senhor** Silvano Alberto Scariot, brasileiro, solteiro, administrador portador da C.I.R.G nº. 401.068.682-4 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob. nº. 246.246.160-49, residente e domiciliada na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº. 325, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.

LOTE 01 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL							R. SCARIOT NETO – ME CNPJ Sob nº 12.921.099/ 0001-43			
Item	Código Interno	Código TCE - MT	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
1	99775	161551-3	4.240	UN	ACABAMENTO - MEIA CANA, EM PVC, USADO EM FORRO	Fortplast	7,80	33.072,00	1	
5	100022	90979-3	323	UN	BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4"	Astra	11,50	3.714,50	1	
7	100096	173403-2	291	UN	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICA, NO FORMATO QUADRADA, COM CAPACIDADE PARA 8,5LITROS, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE REPARO COMPLETO DE ENTR/SAIDA DE AGUA P/BACIA SANI TARIA SIMPLES	Astra	34,00	9.894,00	1	
9	100124	254336-2	176	UN	COLA - DO TIPO BRANCA, PARA SER APLICADA EM PARA APLICACAO EM TUBO PVC, EMBALADO EM EMBALAGEM COM 75 G	Cascores	9,00	1.584,00	1	
10	100132	151326-5	391	UN	COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA COLAR MATERIAIS EM PVC (CANO), DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBO COM 75G	Silac	6,00	2.346,00	1	
15	100062	254780-5	348	UN	JOELHO - DE EM PVC, COM BUCHA DE LATAO, COM 90GR, COM 25 X 3/4 POLEGADA	Krona	8,00	2.784,00	1	
18	100082	185077-6	44	UN	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1KG/H, USO EM BUTIJAQ DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 K, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO INMETRO	Aliança	49,80	2.191,20	1	
19	100080	5299	324	UN	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDADAVEL 40 MM	Durin	31,00	10.044,00	1	

25	100119	163661-8	269	UN	TORNEIRA - DE METAL, 1/2", PARA LAVATORIO	Profilid	14,20	3.819,80	1	
27	100180	278304-5	467	MT	TUBO - TUBO EM PVC RIGIDO PARA ESGOTO,40MM,COMPRIMENTO DE 6M,NBR 5688	Fortplast	25,40	11.861,80	1	
37	100007	133909-5	35	UN	VASSOURA - DE PIACA, TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40CM, COM BASE DE MADEIRA	Vonder	46,20	1.617,00	1	
40	100182	276060-6	380	KG	ARAME - GALVANIZADO LISO,NUMERO 14	Gerdal	29,00	11.020,00	1	
47	100263	34681	239	UN	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO, DIAMETRO 16 MILIMETROS, COMPRIMENTO 1 METRO	Ciser	40,00	9.560,00	1	
65	100034	429157-3	2.300	UN	BUCHAS PARA PAREDE - DE POLIETILENO,DE NUMERO 10 (BUCHA FIX) PARA FIXACAO EM PAREDE	MS	0,20	460,00	1	
66	100103	196986-2	770	UN	CORDA - DE SEDA, NA COR BRANCA, MEDINDO 10MM DE DIAMETRO, TIPO TRANÇADA	Tropical	2,20	1.694,00	1	
70	100097	372703-3	750	UN	CANALETA - TIPO SISTEMA X COM 03 DIVISORIAS, PARA IMBUTIR FIOS,50X20X2100MM, TIPO PVC	Tramontina	10,40	7.800,00	1	
71	100209	189241-0	3.620	MT	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL, 2,5MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO, ANTICHAMAS, NA COR AZUL	Iberico	3,35	12.127,00	1	
75	100424	332872-4	703	UN	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO,DE SOBREPOR,EXTERNA, SISTEMA X,NO FORMATO QUADRADO,COM 03 POLOS + TERRA,PADRAO UNIVERSAL,NA COR BRANCA,CAPACIDADE DE 20A - 250V,DEVENDO SER ENTREGUE COM PARAFUSOS E PLACAS	Mac Tronic	9,20	6.467,60	1	
82	100145	36421-5	383	LT	TINTA - BETUMINOSA, IMPERMEABILIZANTE, NA COR PRETA BRILHANTE, PARA PINTURA DE CONCRETO, ACONDICIONADA EM LATA DE 18 LITROS	Quartzolit	532,00	203.756,00	1	
86	100168	262039-1	352	UN	VERNIZ - ANTI-DESLIZANTE E ANTI-DERRAPANTE PARA APLICACAO EM PORCELLANATOS E CERAMICAS ESMALTADAS,EM AREAS INTERNAS E EXTERNAS,COM POSSIBILIDADE DE APLICACAO EM PISOS INCLINADOS DO TIPO RAMPAS DE ACESSO PARA DEFICIENTES,COM RENDIMENTO MINIMO DE 125ML/M²,NAO ALTERA A TEXTURA ORIGINAL DO PISO APOS A APLICACAO	Resicollor	342,00	120.384,00	1	
90	100011	236468-9	275	UN	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'AGUA - EM PVC RIGIDO, FABRICACAO CONFORME COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM X 1.1/4", NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Krona	16,50	4.537,50	1	
91	100012	177767-0	315	UN	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'AGUA - EM PVC, FABRICACAO CONFORME COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Krona	19,80	6.237,00	1	
93	100042	51005-0	216	UN	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	krona	45,35	9.795,60	1	
95	100050	279361-0	338	UN	CURVA 90° DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO - EM PVC RIGIDO,COM DIAMETRO 1 POL,ROSCAVEL,NBR 6150 CLASSE B	Akros	3,00	1.014,00	1	
98	99972	290792-5	18	UN	ALICATE - PARA ARTESANATO,MEDINDO 4",5" E 6",POLIDO E CROMADO,BICOS: CHATO, FINO E REDONDO	Profilid	45,15	812,70	1	
105	100049	440403-3	205	UN	CORRENTE - DE ACO GALVANIZADO,MEDINDO 6,5MM DE DIAMETRO	Worker	22,20	4.551,00	1	
109	100121	2330	8	UN	VARAO PARA CORTINA - DE PVC, TIPO: SIMPLES, OCO, MEDINDO: 19 MM X 3,00MT	Imbrasil	48,35	386,80	1	
114	100207	199114-0	5.850	MT	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO TIPO FLEXIVEL, AREA DE SECAO 2 X 2,5 MM², ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, TENSAO 450/750 NA COR BRANCA.	Corfio	6,85	40.072,50	1	
117	100255	40928-6	184	UN	SUORTE PARA DISJUNTOR - DE FERRO, DO TIPO GARRA, DEVENDO SER ENTREGUE CHAPA N. 01 A 03, PARA SER UTILIZADO PARA FIXACAO DE DISJUNTORES, EMBALADO EM CAIXA	Inca	2,25	414,00	1	
121	99975	270508-7	167	UN	ARCO DE SERRA - NO TAMANHO DE 12", REGULAVEL,COM CABO FECHADO E EMBORRACHADO	RCA	41,05	6.855,35	1	
125	99979	35461-9	44	UN	CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM ACO CARBONO FORJADO, CROMADA, MEDINDO 3/16 X 4", CABO ISOLADO	Tramontina	8,30	365,20	1	
129	99988	30246-5	21	UN	LIMA - DE ACO, COM CABO, MEDINDO 8", NO MODELO BASTARDA CHATA, GRANA FINA, ...	KF	21,50	451,50	1	
130	99779	404944-6	37	UN	MARRETA - DE FERRO FUNDIDO,PESANDO 20KG,COM CABO EM MADEIRA	Tenac	234,00	8.658,00	1	
133	99993	155993-1	5	UN	PAQUIMETRO - ACO INOX, ANALOGICO, QUADRIMENSIONAL, GRAUADO EM CENTIMETROS E POLEGADAS INTEIRAS, COM RESOLUCAO DE 0,02MM, COM CAPACIDADE DE 450MM, COM PARAFUSO DE AJUSTE FINO, DE ACORDO COM NORMA ABNT-EB 971	Starfer	138,85	694,25	1	
137	100000	225125-6	39	UN	FACAO - EM ACO, MEDINDO 50CM DE COMPRIMENTO X 5CM DE LARGURA (VARIACAO MAXIMA DE 10%), CABO ANATOMICO EM PLASTICO, ACOMPANHADO DE BAINHA COM ABERTURA PARA PASSAGEM DO CINTO DO USUARIO E, NA EXTREMIDADE INFERIOR, TIRANTES PARA FIXACAO A PERNA	Collins	40,25	1.569,75	1	
141	100014	51391-1	700	UN	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/16"	Inca	0,12	84,00	1	
142	100015	22746-3	800	UN	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8"	Inca	0,20	160,00	1	
146	100020	284115-0	55	UN	BICO - BICO SOPRADOR DE AR, PARA LIMPEZA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,MODELO ANATOMICO, COM PRESSAO DE TRABALHO A PARTIR DE 50 PSI, ACIONAMENTO POR GATILHO E PONTEIRA EM METAL COM BICO PROLONGADOR DE 100MM,CORPO EM ALUMINIO	Arpex	24,25	1.333,75	1	
150	100028	33907	60	UN	BROCA - DE ACO CARBONO, TIPO MOURAO, COM DIAMETRO DE 5/16", MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, HASTE PARALELA, PARA MADEIRA	Irwin	68,50	4.110,00	1	
154	100032	74572-3	50	UN	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 8 MM, PARA CONCRETO	Irwin	18,50	925,00	1	
158	100043	398024-3	300	UN	CAP - PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO,EM PVC,100 MM LF	krona	9,50	2.850,00	1	
162	100047	114961-0	60	UN	CONECTOR - DE COBRE, PARA UTILIZADA EM HASTE COOPERWELD, COM PARAFUSO, DE 5/8"	Inca	6,25	375,00	1	

167	100053	404580-7	256	UN	EMENDA - PARA MANGUEIRA 1/2", EM LATAO	Inca	1,95	499,20	1	
168	100054	12514	246	UN	EMENDA - EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	Inca	1,99	489,54	1	
172	100060	304169-7	318	UN	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, MARROM, PARA ESGOTO, COM 90 GRAUS, DIAMETRO NOMINAL: 100MM	krona	7,25	2.305,50	1	
176	100065	33912	268	UN	JOELHO - JOELHO DUPLO, DE POLIPROPILENO, COM 90°, 3/4, PARA MANGUEIRA	Inca	2,85	763,80	1	
180	100071	220308-1	300	UN	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 25MM, COM ENCAIXE TIPO DE CORRER SOLDAVEL	krona	17,50	5.250,00	1	
184	100075	259894-9	1.200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO - ACO GALVANIZADO, COM ROSCA GROSSA, TAMANHO 3/8" X 5", COM PORCA E ARRUELA	Ciser	3,50	4.200,00	1	
188	100078	11270	2.200	UN	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 3/8"	Ciser	0,30	660,00	1	
192	100084	159818-0	312	UN	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, COM BITOLA DE 40 MM	krona	2,50	780,00	1	
197	100091	28913	312	UN	TE - EM PVC, SOLDAVEL 50MM	krona	13,00	4.056,00	1	
202	100107	261872-9	50	UN	ESCOVA DE ACO - PARA SER UTILIZADO EM PINTURA, SEM CABO.	Use	10,80	540,00	1	
206	100117	169900-8	374	UN	TORNEIRA - DE METAL, 1/2", PARA JARDIM	Profield	14,25	5.329,50	1	
210	100138	396378-0	550	UN	LIXA - DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 150, EM FOLHA, MEDINDO 225X275MM, PARA ACABAMENTO	3M	3,15	1.732,50	1	
214	100142	201993-0	600	UN	LIXA - DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 80, EM FOLHA, MEDINDO N-40, PARA LIXAR FERRO	3M	3,25	1.950,00	1	
218	100155	15313	120	UN	PREGO COM CABECA - EM ALUMINIO, TIPO TELHEIRO, COM BORRACHA DE VEDACAO, MEDINDO 18X27 MM	Ciser	22,20	2.664,00	1	
222	100176	412323-9	256	UN	TUBO DE PVC - DE 150 MM COM 6 METROS PARA ESGOTO.	Fortplast	226,90	58.086,40	1	
224	100179	154012-2	156	MT	TUBO - PVC FLEXIVEL DE LIGACAO PARA ESGOTO, 250MM, 6METROS	Fortplast	609,50	95.082,00	1	
228	100187	374380-2	40	PR	BOTINA DE PROTECAO - EM RASPA DE COURO COM BIQUEIRA PLASTICA EM POLIETILENO RIGIDO, COM ELASTICO LATERAL E SOLADO EM POLIETILENO INJETADO, SEM CADARCO, CANO CURTO NA COR PRETA, TAMANHO 40	Cartan	76,00	3.040,00	1	
232	100191	277155-1	44	PR	BOTINA DE PROTECAO - EM VAQUETA DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETA, COSTURAS DUPLAS, COLARINHO ALCOCHOADO COM 3 GOMOS, ILHOS, PALMILHA EM ESPUMA ANTIBACTERIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU GEL), ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS 40 A 42	Cartan	76,20	3.352,80	1	
236	100195	270815-9	250	PR	LUVA - CONFECCIONADA EM LATEX, TAMANHO PADRAO, NA COR BRANCA, PARA FABRICACAO DE DOCES.	Kalipso	14,50	3.625,00	1	
240	100258	197404-1	50	PR	LUVA DE PROTECAO - VAQUETA, TAMANHO PADRAO, PARA PROTECAO DA LUVA DE ALTA TENSAO	Multicor	31,60	1.580,00	1	
244	100201	329272-0	293	UN	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DIJUNTOR ELETROMAR, TRIFASICO, CURVA C, DE 100A, CLASSE DE INTERRUPCAO 3KA, 220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	Soprano	139,00	40.727,00	1	
248	100256	191400-6	3.600	MT	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X1,5MM	Corfio	4,50	16.200,00	1	
252	100416	307204-5	42	UN	PA - EM FERRO, COM CABO PEQUENO EM MADEIRA, COM PONTA QUADRADA	Tramontina	68,50	2.877,00	1	
256	99983	361045-4	6	UN	KIT DE ACESSORIOS MULTIUSO - ACESSORIOS PARA PERICIA, 01 MARTELO DE PENA 200G, 01 ARCO DE SERRA FIXO 12", 01 JOGO DE LAMINAS PARA ARCO DE SERRA 12, 01 ESTILETE EMBORRACHADO 6", 01 LAMINA PARA ESTILETES 10 PECAS, 01 MARRETA OITAVADA 1000G, 01 ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V, 01 ALICATE DESCASCADOR 9", 01 ALICATE DESCASCADOR 9", 01 ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V, 01 CHAVE AJUSTAVEL 8, 01 CHAVE DE FENDA ISOLADA PONTA CHATA 3X75MM (1/8X3"), 01 CHAVE DE FENDA ISOLADA PONTA CHATA 5X100MM (3/16X4"), 01 CHAVE DE FENDA ISOLADA PONTA CHATA 6X150MM (1/4X6"), 01 CHAVE DE FENDA ISOLADA PONTA CHATA 8X150MM (5/16X6"), 01 CHAVE DE FENDA ISOLADA PONTA CRUZADA 3X150MM (1/8X6"), 01 CHAVE DE FENDA ISOLADA PONTA CRUZADA 3X150MM (1/8X6"), 01 CHAVE DE FENDA ISOLADA PONTA CRUZADA 6X150MM (1/4X6"), 01 CHAVE DE FENDA ISOLADA PONTA CRUZADA 8X150MM (5/16X6"), 01 ALICATE PRESSAO 10, 01 CHAVE TESTE PONTA CHATA, 01 CHAVE HEXAGONAL 1,5MM, 01 CHAVE HEXAGONAL 2MM, 01 CHAVE HEXAGONAL 2,5MM, 01 CHAVE HEXAGONAL 4MM, 01 CHAVE HEXAGONAL 4MM	Starfer	449,00	2.694,00	1	
260	100099	97534-6	5	UN	CAVADEIRA - MANUAL COM 8", COM 2 LAMINAS, COM CABO DE DE FERRO, UTILIZADA PARA PARA ABRIR BURACO	Tramontina	76,50	382,50	1	
264	99986	105001-0	103	UN	FORMAO - DE ACO CARBONO, COM CABO DE POLIETILENO, 1/2"	Famastil	16,00	1.648,00	1	

Valor Total:	R\$ 812.964,54
(Oitocentos e doze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar

a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade

usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas faltas leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 07 de Julho de 2022.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA CPF n.º 505.657.109-15 Prefeito Municipal	
J.C. M. DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ Sob n.º 03.744.829/0001-97 José Carlos Mendonça da Silva Sócio/Representante	R. SCARIOT NETO – ME CNPJ Sob n.º 12.921.099/0001-43 P.P. Silvano Alberto Scariot Procuração Lv. 050-P, fls 86/87, 1º Ofício de Canaã dos Carajás – PA Representante
TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME CNPJ Sob n.º 21.011.575/0001-80 Carlos Vicente de Oliveira Sócio/Representante	CONTREIRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ Sob n.º 08.954.912/0001-04 Amauri Bobi Contreiras Sócio/Representante
Francielly Apª. Bispo de Oliveira CPF Sob n.º 041.491.611-51 Testemunha	Camila de Mello CPF Sob n.º 071.670.861-26 Testemunha

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 040/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.654.688/0001-08, com sede administrativa na Avenida Ayrton Senna Da Silva, S/N - Distrito Industrial, CEP 78.098-282, município de Cuiabá/MT, neste ato representada pelos seus diretores os senhores **Gustavo Henrique Pagano Moscatelli**, brasileiro, diretor, portador do RG n.º 335.467.131 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 353.651.228-36 e o Sr. **José Geraldo Santana Franco Junior**, brasileiro, diretor, portador do RG n.º 25.202.569 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 158.510.708-54, ambos residentes no Município de Mogi das Cruzes – SP.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA KOMATSU, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA MAQUINA ESCAVADEIRA PC 200 DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT., em conformidade com o INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.001/2022.

DATA DO CONTRATO:-----07 de Julho de 2022.

PRAZO DO CONTRATO:-----31 de Dezembro de 2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato é parte integrante, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 07/07/2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PORTARIA Nº. 400/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 20/2019 do Senhor **JOSÉ FABIANO FRANCOLINO DA SILVA**, na data de **15 de julho de 2022**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Saúde - Nº. 001/2019**, com matrícula no RH nº. 1880, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 399/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 18/2019 do Senhora **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA NASCIMENTO**, na data de **12 de julho de 2022**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Saúde - Nº. 001/2019**, com matrícula no RH nº. 1885, no cargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE I – LAVADEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 394/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “**FÉRIAS COLETIVAS**”, aos servidores no cargo de **Professores**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; Art. 53, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal. nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
1821	Adriana Leite dos Santos Borges	02/10/2022 a 01/10/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1357	Adriana Suterio Lançone	13/04/2022 a 12/04/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1856	Alexandra Stockmam Ludwig	28/01/2022 a 27/01/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1982	Ana Maria Andrade dos Santos	22/05/2022 a 21/05/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1369	Anilton da Silva Pereira	19/04/2022 a 18/04/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
2024	Anilton da Silva Pereira	21/01/2022 a 20/01/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
2027	Artenisia da Silva Reis	08/02/2022 a 07/02/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1963	Claudineia Gouvea Nogueira Moretti	12/03/2022 a 11/03/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1896	Claumir Maciel Euzébio	01/08/2022 a 31/07/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
2028	Cleidilaine V. Leandro	09/02/2022 a 08/02/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1917	Cleunice Maria Pereira Lopes	02/09/2022 a 01/09/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
951	Cristiane Romagna Ferreira	20/03/2022 a 19/03/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
2079	Dayse kelly Antoniolo Becoski	07/02/2022 a 06/02/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1870	Denise Almeida Ribeiro	01/04/2022 a 31/03/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
318	Devair de Oliveira Souza	01/04/2022 a 31/03/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1916	Devair de Oliveira Souza	02/09/2021 a 01/09/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
26	Dulcineia Apª Barbosa Melo	15/02/2022 a 14/02/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1944	Eliane Alves Barbosa Belini	03/02/2022 a 02/02/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1839	Eliane de Oliveira Ventura Siqueira	22/10/2022 a 21/10/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1819	Elica Aparecida dos Santos	01/10/2022 a 30/09/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
2078	Eliene dos Santos Alves	07/02/2022 a 06/02/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
	Elisangela Aparecida Malonyai	01/04/2022 a 31/03/2023	11/07/2022 a 25/07/2022

1965	Elisangela França dos Reis	27/03/2022 a 26/03/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
31	Elizangela Calado Mendes Ferreira	30/04/2022 a 29/04/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1363	Ester Moreira de Moraes	17/04/2021 a 16/04/2022	11/07/2022 a 25/07/2022
1112	Flavia Ferreira Fraga Belo	26/05/2022 a 25/05/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1899	Franciely Silva Lima Alves de Souza	01/08/2022 a 31/07/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
329	Genita Zanon	01/04/2022 a 31/03/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1847	Geovane Luzes Galvão	22/10/2022 a 21/10/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1393	Greisival Pereira da Silva	22/05/2022 a 21/05/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
2081	Greisival Pereira da Silva	21/02/2022 a 20/02/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1113	Iraci Santos G. da Silva	26/05/2022 a 25/05/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1359	Irani Apª Semensato A. Silva	13/04/2022 a 12/04/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1823	Itania Patricia dos Santos Cruz	04/10/2022 a 03/10/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1900	Ivanilza Rufato	01/08/2022 a 31/07/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
319	Janete R. Vieira de Carvalho	01/04/2022 a 31/03/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1845	Jeferson Ap. Fernandes da Silva	22/10/2022 a 21/10/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
325	José Luzia Maximo da Fonseca	01/04/2022 a 31/03/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1922	Juliana Pereira da Silva	05/11/2022 a 04/11/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1820	Leila Ricken do Nascimento	01/10/2022 a 30/09/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1834	Leonir Guebien	01/10/2022 a 30/09/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1822	Loraine Carolina Barbosa	04/10/2022 a 03/10/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1901	Lucenilda Ramalho dos Santos	01/08/2022 a 31/07/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
315	Lúcia Teles Pintor	01/04/2022 a 31/03/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1902	Lucianne Soares de Brito Rigotti	01/08/2022 a 31/07/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
98	Madalena Batista Treuherz	01/02/2022 a 31/01/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1827	Márcia Coelho de Carvalho	08/10/2022 a 07/10/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1115	Márcia Elaine Toso	25/01/2022 a 24/01/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1381	Marcilene de Melo Souza	25/04/2022 a 24/04/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
317	Maria Aparecida Rodrigues Ricieri	01/04/2022 a 31/03/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
2061	Maria do Livramento da Cruz Filha	27/09/2022 a 26/06/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
251	Maria José Souza Bessa	01/04/2022 a 31/03/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
2082	Marinete Miranda Silva	03/03/2022 a 02/03/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
270	Marli da Rocha L. Aiolfi	01/04/2022 a 31/03/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
84	Marli de Fátima Sparvolli	19/04/2022 a 18/04/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
85	Marli Gottardi Silva	01/03/2022 a 29/02/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
94	Marli T. Amorim Contreiras	06/02/2022 a 05/02/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1818	Meire Roseli Medeiros	01/10/2022 a 30/09/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
117	Nilda de Souza Silva	06/02/2022 a 05/02/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
217	Rakel Vieira Streg	01/04/2022 a 31/03/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1906	Regiane Barros dos Santos	01/08/2022 a 31/07/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1384	Renata da S. Fleury Ribeiro	02/05/2022 a 01/05/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1919	Rosana Alves de Souza	25/09/2022 a 24/09/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
327	Roseli Pereira da Cunha	01/04/2022 a 31/03/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
1858	Rute Ester de Paula Oliveira	01/02/2022 a 31/01/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
134	Seloi Terezinha Welter	21/05/2022 a 20/05/2023	11/07/2022 a 25/07/2022

135	Silvina Maria C. de Souza	06/02/2022 a 05/02/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
136	Siomara Muller Pereira	01/06/2022 a 31/05/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
321	Tatiana da Silva	01/04/2022 a 31/03/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
2065	Tiago Ap. Magalhães Gomes	20/10/2022 a 19/10/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
314	Valdirene Ferreira da Silva	12/07/2022 a 11/07/2023	11/07/2022 a 25/07/2022
2091	Vania Fernanda Hardt Stockmann	14/06/2022 a 13/06/2023	11/07/2022 a 25/07/2022

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 403/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I – Titular: VALDECIR CHESSA, servidor comissionado, admitido em 20/04/2021, nocargo de **Coordenador**, com matricula no RH nº. 2031; **Suplente: ANTONIO CARLOS CANDIDO**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de **Mestre de Obras**, com matricula no RH nº. 742; ambos lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
40/2022	07/07/2022	VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINA AMARELA - LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA KOMATSU, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA MAQUINA ESCAVADEIRA PC 200 DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT., em conformidade com o INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 08 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.396/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 10/2019 do Senhora **DEJANE CARDOSO DE JESUS**, na data de **08 de julho de 2022**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Saúde - Nº. 001/2019**, com matrícula no RH nº. 1879, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº139/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº139/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO:AQUISIÇÃO DE 4 ABRAÇADEIRA CHAPA ACO 32MM 86A 94MM; 2 ADAPTADOR. ALUMINIO MANGUEIRA X ROSCA H 3"; 15 ASPERSOR AGROJET AGRICOLA 5MM BEGE; 5 MANGUEIRA.SANF. AZUL G 3"; 15 NIPLE GALV. DUPLO C 1" e 1 VALVULA DE PE ALUMINIO G3", o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 07 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº140/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº140/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINT PLACA QCC-4663 (ROLAMENTO GERADOR, ROLAMENTO ALT, ANEL AJUSTE ROLAMENTO ALT, PLACA RETIFICADORA, POLIA ALTERNADOR ZEN, REGULADOR SPRINT E SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS E LIMPEZA DO ALTERNADOR)**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 07 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO ESPECIALIZADO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 20 de julho de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília.** **Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019.

Endereço Eletrônico: através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **08 de julho de 2022**, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **07 de julho de 2022**. Dalila Cristian F. Da Paz - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NA ZONARURAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 20 de julho de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília.** **Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **08 de junho de 2022**, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **07 de julho de 2022**. Joyce Keilly Gonçalves - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – 011/2022/07– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO –011/2022/07–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações constantes do Anexo I do **Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Parágrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos Itens: 10** registrado em favor da fornecedora **RINALDI & COGO LTDA, inscrita no cnpj sob o nº 07.269.677/0001-79**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 07 de Julho de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO 151.2022

EXTRATO DO CONTRATO 151.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS

OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (PÁ CARREGADEIRA) PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R\$ 490.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 15/06/2022 À 31/12/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 16 de janeiro de 2022 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2021 - G, de 28 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PROFESSOR - ÁREA LINGUAGEM

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

02º APROVADO	ANGELA MARIA DAGHETTI DE BRITTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03º APROVADO	TANIA MARIA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 30 de junho de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 cópia); CPF (01 cópia); Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 cópia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>) PIS ou PASEP (01 cópia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 cópia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 cópia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo público; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 30 de junho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 155.2022

EXTRATO DO CONTRATO 155.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO ANALISA-

DOR AUTOMÁTICO DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

VALOR: R\$ 9.440,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 22/06/2022 À 22/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 154.2022

EXTRATO DO CONTRATO 154.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MEDMASTER- COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 REALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONSTANTES NESTE PROCESSO,

VALOR: R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 22/06/2022 À 22/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 156.2022

EXTRATO DO CONTRATO 156.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 013/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONSTANTES NESTE PROCESSO

VALOR: R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 24/06/2022 À 24/10/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 153.2022

EXTRATO DO CONTRATO 153.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: J. L REIS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL E PEDIATRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 17/06/2022 À 15/06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 157.2022

EXTRATO DO CONTRATO 157.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA O CONTRATANTE, OS SERVIÇOS, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 028/2022, BEM COMO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA.

VALOR: R\$ 15.580,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 27/06/2022 À 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 152.2022

EXTRATO DO CONTRATO 152.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: PAVAN & REINA LTDA-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

VALOR: R\$ 2.584.075,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E SETENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 17/06/2022 À 17/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 158.2022

EXTRATO DO CONTRATO 158.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: GUSTAVO H FONCECA/ GHF - CONSULTORIA AMBIENTAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO E RELATÓRIO DE FAUNA TERRESTRE.

VALOR: R\$ R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 29/06/2022 À 01/09/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 159.2022

EXTRATO DO CONTRATO 159.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL EM TERRA NOVA DO NORTE – MT.

VALOR: R\$ R\$ 32.850,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS.)

VIGÊNCIA: 29/06/2022 À 28/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 018/2022, Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 018/2022 Objeto: **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS**. CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TESOIRO. Empresa: FAMA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92, Rua: Professor João Felix, nº635, Bairro Lixeira, cep 78.008-435, Cuiabá- MT. Valor Estimado da Contratação: R\$ 2.353.973,76 (dois milhões trezentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 07 de julho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - APOSTILAMENTO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ÓRGÃO COMPRADOR: **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

DETENTORA DA ATA: **GAZZIERO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.513.385/0001-56, estabelecida à Rua Colonizadora Ênio Pipino, nº 8927 – Bairro de Chácaras, Cidade de Sinop - MT, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. VALDECIR GAZZIERO, brasileiro, maior, portador do RG nº 864959 SSP/MT e do CPF nº 621.581.551-91.

OBJETO: Registro de Preços, por parte da empresa acima identificada, para futura e eventual Prestação de Serviços de Transporte de Calcário da Cidade de Nobres/MT até União do Sul/MT, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, durante a vigência da ata de registro de preços.

DATA DO APOSTILAMENTO: 07/JULHO/2022.

MOTIVO: READEQUAÇÃO NO QUANTITATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE, EM DECORRÊNCIA DE TER REALIZADO CARREGAMENTO DE PRODUTOS ACIMA DO CONTRATADO.

Ord.	Cód.	DESCRIÇÃO	UNID.	Quantidade Contratada	Quantidade Readequada (acréscimo)
1	28851	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO DA CIDADE DE NOBRES/MT ATÉ UNIÃO DO SUL-MT	Tonelada	1.000	10

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 013/2022, que não foram objeto de alteração por este instrumento.

União do Sul – MT, 07 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

GAZZIERO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

(Valdecir Gazziero – Sócio Proprietário)

CNPJ: 18.513.385/0001-56

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 054/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, alterada pela Portaria nº 081/2022 de 01 de abril de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 054/2022, cujo objeto trata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuras e eventuais Prestações de Serviços de hora máquina de Trator de Esteiras, para realização de serviços de remoção de vegetação e movimentação de terra de estradas não pavimentadas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 07/JULHO/2022.

Data de abertura/julgamento: 21/JULHO/2022.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h as 11:00 horas e das 13:00h as 17:00 horas, ou pelos telefones: 0xx (66) 3540-1283 ou (66) 992923797, ou email: licitacao.uniao@hotmail.com. O edital completo é acessível no sítio: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 07 de Julho de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: M.A PAGLIARINI MEDEIROS.

CNPJ nº 11.005.079/0001-60

Endereço: Avenida Marechal Candido Rondon, nº 1685 – Centro – Claudia-MT.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de 01 (uma) Adubadeira e Semeadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente utilizar na Agricultura familiar do município de União do Sul – MT, de conformidade com a descrição no termo de referência e orçamento anexados.

Valor total: R\$ 6.900,90 (seis mil, novecentos reais e noventa centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em 04 (quatro) orçamentos previamente realizados, demonstrando que os preços da proponente supra encontram-se abaixo do valor limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação. Ainda, trata-se de empresa proponente idônea e habilitada para o fornecimento do objeto.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 039/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 07 de julho de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 068/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CPS – CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI.

CNPJ: 33.181.598/0001-11.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo, com fulcro na Cláusula Quinta do Contrato original, por mútuo acordo das partes, fica prorrogada a vigência do *Contrato de Prestação de Serviços sob Nº 068/2021*, assinado em 02 de agosto de 2021 e aditado pelo I Termo Aditivo de 29 de dezembro de 2021, por mais 12 (doze) me-

ses, contados da emissão da ordem de serviço, a expirar na data de **01 de junho de 2023**.

Do Acréscimo de Objeto e Valor: Fica acrescentado ao objeto do contrato o Projeto de Engenharia em anexo a este Termo Aditivo, independente de transcrição, cujo valor do acréscimo é de **R\$ 29.900,00** (vinte e nove mil e novecentos reais), obedecido o limite do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 068/2021, assinado em 02 de agosto de 2021, bem como do I Termo Aditivo de 29 de dezembro de 2021, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 01/06/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOSÉ APARECIDA DA CRUZ

Pela Contratada.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: HERMES GIRELI.

CNPJ nº: 12.321.793/0001-20.

Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1397 – Bairro Centro – Claudia-MT.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reparos na Rede de Alta Tensão subterrânea da Iluminação da Praça Municipal Valdomiro Minatti e da Avenida Porto Alegre na Cidade de União do Sul-MT, conforme orçamento anexado.

Valor total: R\$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, por se tratar de contratação de serviços de valor abaixo do limite legal para dispensa licitatória, estabelecido pela lei e decreto acima mencionados, bem ainda por se tratar de proponente idôneo, cujo orçamento foi o de menor preço.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 038/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 07 de julho de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº. 47/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, MARIANA SILVA E SILVA, portador do RG: 26909090 SSP/MT e do CPF: 703.652.801-00, do cargo de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 27 de junho de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 51/2022

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada para tratar de interesses Particulares pelo período de 2 (DOIS) anos, ao Senhor, CARLOS CEZAR SANTANA DE MATOS, portador do RG: 19212283 SSP/MT e do CPF: 024.487.051-94, concursado no cargo de PSICOLOGO sob matrícula nº 1552.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 01 de JULHO de 2022.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 49/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Licença Prêmio (90 dias) para a Senhora, RITA MARIA DE ALMEIRA OLIVEIRA, portador do RG: 097715056 SESP/RJ e do CPF: 626.795.381-53, concursado no cargo de PROFESSOR(A) sob matrícula nº 34.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 28 de JUNHO de 2022.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA INTERNA Nº 50/2022.

Cria e designa a Comissão de Análise de Amostra para contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Secretária Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Cria a Comissão de Análise de Amostra para contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza, referente ao Pregão Presencial 15/2022.

Art. 2º - Designar a Comissão de Análise de Amostra:

I – Silvania de Souza Vicente;

II – Cleide Mara Scatolin;

III - Cleidimar Oliveira da Silva;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito**APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS**

1. As amostras (exigidas tão somente para as licitantes vencedoras) deverão ser entregues no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Avenida Tancredo Neves, Centro, do município de Vale de São Domingos, no mesmo dia de abertura do certame, após a fase de classificação.

1.2 – As licitantes vencedoras deverão apresentar amostras dos itens, conforme solicitado no descritivo técnico deste edital, para verificação de sua conformidade.

2. O licitante vencedor que não apresentar as amostras dentro do prazo determinado será desclassificado quanto ao respectivo item.

3. As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original.

4. As amostras poderão ser apresentadas na menor embalagem unitária original, devidamente identificada, com rótulo contendo registro do produto de acordo com a legislação vigente. Deverão, também, ser correspondentes ao produto entregue.

5. Em decorrência da análise dos produtos as amostras não serão devolvidas, uma vez que serão retidas para a confrontação do material quando de sua entrega, assim como para posteriores análises pelos Órgãos de Controle Interno e Externo.

6. Serão analisados os seguintes requisitos:

6.1. Análise da Amostras

a) Qualidade operacional: será analisada a embalagem do produto. A mesma deverá apresentar rótulo discriminado a origem, composição do produto, fabricante, prazo de validade, informações e precauções referentes ao uso.

b) Análise Técnico-Física: características referentes à cor, aparência, rendimento, eficiência e textura que devem ser próprias ao produto solicitado, ou seja, será realizada a verificação através da utilização do produto, considerando a rentabilidade adequada.

7. Os membros da Comissão Interna de Análise de Amostras designados pelo Portaria nº 50, de 28 de junho de 2022 e suas alterações posteriores, farão a análise dos produtos, verificando as suas compatibilidades com os requisitos descritos no item anterior e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando a amostra analisada.

7.1 Em caso de reprovação da amostra, a Comissão de Análise emitirá relatório fundamentado, contendo os motivos que levaram a não aceitação do produto, conforme os requisitos descritos no item 6.

8. Desse modo, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, na própria sessão (se não houver recurso pela licitante desclassificada).

8.1 Caso haja interposição de eventual recurso administrativo pela licitante desclassificada, somente será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, para a apresentação de sua amostra, após o julgamento daquele recurso.

O resultado final deverá ser expresso da seguinte maneira:

• Quando o item for considerado compatível com as necessidades do setor solicitante, será considerado APROVADO;

• Quando o item não atender às necessidades mínimas do setor solicitante, será considerado REPROVADO;

Testes de Eficiência será efetuado em três categorias

Gordura óleo mineral, sebo, maquiagem, maionese e molho de carne	Enzimas chocolate ao leite, sangue, batata e molho de salada	Pesadas chá, café, vinho, graxa e mirtilo (blueberry)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA COMISSÃO DE LEILÃO****COMISSÃO DE LEILÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

(7º Leilão 2022)

(Disponibilização de 10 dias)

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de prestadora de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 72/2018 de 19 de junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº **13.160, de 25/08/2015** e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, **NOTIFICA**, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e abaixo discriminados, e que encontram-se recolhidos no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na **Av. Governador Júlio Domingos de Campos, 4975, Marajoara, Várzea Grande – MT**, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação, para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do telefone (65) 3688-8036, ou no sítio da Vip Leilões Gestão e Logística SA: www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail gerencia.vg@vipleiloes.com.br.

Várzea Grande/MT, 23 de junho de 2022

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA**Cnpj 08.187.134/0001-7****ANEXO**

ORDEM	PLACA	UF	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINAN	COMPRADOR
1	NTY3411	MT	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 K	2011/2011	9C6KE1520B0062552	RENAN BAZAN CORBELINO		
2	KAL3090	MT	FORD/ESCORT 1.8I GL	1995/1995	9BFZZZ54ZSB721950	JOLIETE JOELMA BATISTA	BANCO DAYCOVAL SA	
3	QCR3385	MT	HONDA/BIZ 110I	2018/2018	9C2JC7000JR023509	JOAO BERNE NETO	BANCO PAN S A	
4	KAI2778	MT	HONDA/C100 BIZ	1998/1999	9C2HA070XWR017329	ANA PAULA WURM ZANQUETTE		
5	JZG2333	MT	YAMAHA/CRYPTON T105E	2001/2001	9C6KE020010040967	DANIEL FELIX DA SILVA		
6	NJP2004	MT	SUZUKI/EN125 YES	2009/2009	9CDNF41LJ9M318372	ROSELI BARBOSA DE OLIVEIRA		CLAUDINEI ROBERTO DOS SANTOS
7			YAMAHA/FAC-TOR YBR125 K	2009/2009	9C6KE122090085427	BANCO FINASA BMC S A	BANCO FINASA BMC S A	
8			HONDA/CG 160 START	2018/2018	9C2KC2500JR134472	BANCO PAN S A	BANCO PAN S A	
9			HONDA/CG 160 FAN	2017/2018	9C2KC2200JR006268	BANCO PAN S A	BANCO PAN S A	
10			HONDA/BIZ 125	2018/2018	9C2JC4830JR040843	BANCO PAN S A	BANCO PAN S A	
11			HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2012	9C2KC1650CR522642	BANCO HONDA S/A	BANCO HONDA S/A	
12	KAL9923	MT	TRAXX/JL50Q 2	2006/2006	LAAAXKBB760004996	LUCELIA FRANCISCA DIAS	BANCO PANAMERICA-NO S A	
13	JZL8271	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	9C2JC30103R145978	VINICIUS CILO DA SILVA		
14	JYC0349	MT	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1994/1994	9BFZZZ54ZRB559100	MARCELO EDUARDO CAMPOS SANTOS		
15	OBB8216	MT	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2011/2012	95VGF3L2BCM009585	DENERVAL FERRAZ DE OLIVEIRA	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA LTDA	
16	LOR8236	RJ	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	9C2HA07103R037184	HILBER NEIVA MOREIRA		
17	NPI7665	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	9C2JC4120AR118518	GYZIANE KARINE DE MORAIS		
18	HRJ2977	MT	FIAT/PALIO EDX	1997/1997	9BD178226V0212994	JOSE ALESSANDRO CEZAR DE JESUS		ROGERIO CORREA DIAS
19	KAK3912	MT	HONDA/POP100	2007/2007	9C2HB02107R025901	WALMIR NATAL DE SOUZA		
20	QBH1187	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	9C2KC1680ER034876	JOSIANE TEIXEIRA FONTES		
21			DAFRA/ZIG	2010/2011	95VFU2K8ABM005075	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
22	QBI2623	MT	MOTO TRAXX/JL50Q-8	2016/2016	951BXKBA9GB001009	CLEITON DA SILVA SIMLER		
23	NJJ9186	MT	DAFRA/SPEED 150	2008/2009	95VCA1H289M034139	LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA		LUIZ MIGUEL LEITE CARDOSO
24	NUB6872	MT	FLASH/MV CITY 150	2011/2012	93FCTACLB0001798	GEZISLAYNE DA COSTA RIBEIRO		
25	NJC4136	MT	SUNDOWN/HUNTER 100	2008/2008	94J2XSBA88M007301	WALDOMIRO TOMAZ		
26	NJA8444	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R577858	LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA		
27	NJQ7361	MT	IROS/ONE125 ES	2012/2012	96ZNE1125CM002671	VALDIR ANTONIO ORTIZ		
28	EGE5445	MT	PEUGEOT/207HB XR	2009/2010	9362MKFWXAB003108	CLEITON PERES PONTES	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
29	NJL0309	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	9C2JC30708R113111	ANTONIO DE PADUA FERREIRA		
30	OBC3739	MT	FIAT/STRADA WORKING CD	2012/2013	9BD27804MD7577013	ADRIANA CAMPOS SILVA	BANCO PAN S A	
31	JZR5448	MT	DAELIM/ALTINO	1998/1998	KMYNF100DWK011229	ABRAO DE CAMPOS		
32	NIZ9861	MT	SUZUKI/EN125 YES	2007/2008	9CDNF41LJ8M110708	EDSON ARANTES		
33	NJR8866	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	9C2JC41209R078859	NEUSA GONCALVES DE FREITAS		
34	NJF2089	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R170690	MARCIO DA SILVA		
35	JYR7177	MT	VOLKSWAGEN/ GOL CL 1.8	1992/1992	9BWZZZ30ZNT081712	JOSE ESPIRITO SANTO R.SILVA		
36	NTY8570	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	9C2KC1550AR201413	YURI SANTOS PEIXOTO		
37	OBS7179	MT	PEUGEOT/207HB XR	2013/2013	9362MKFWXDB031752	NIRLEY ADRIELLE A GREGORIO	BANCO DO BRASIL S/A	
38	QBY8405	MT	HONDA/NXR150 BROS ESD	2014/2014	9C2KD0540ER089467	ODAIR JOSE DE SOUZA		

39	NTX5319	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	9C2KC1550AR172968	DOUGLAS MARADONA P. DA SILVA		
40	QCA7058	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2017	9C2KC2200HR003847	LUIZ RODRIGUES DE MAGALHAES		FERNANDA FONSECA DE SOUZA
41	OBD3566	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	9C2KC1670CR567017	LUZIA VIEIRA DA SILVA		
42	NUE0370	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010/2010	9C2KC1620AR058457	EDILSON PEDRO SALU		FERNANDA FONSECA DE SOUZA
43	JZQ9945	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	9C2KC08204R012014	ERNADES JUNIOR DA SILVA QUEIROZ		
44	NTX4243	MT	DAFRA/ZIG 50	2012/2012	95VJK1B8CCM002654	SONIA MARCIA DA SILVA		
45	KAR3694	MT	CHEVROLET/ CELTA 2P LIFE	2007/2007	9BGRZ08907G254669	BANCO FINASA BMC S.A	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	UELITON SILVA DE BRITO
46	NIZ1194	MT	TRAXX/JL50Q 2	2007/2007	LAAAXKBB570014699	JANIO NANES		KIRLEY DE SOUZA REIS
47	QBR1778	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2014/2015	9C2JC4820FR514018	SIMONE THAIS DE ASSUNCAO		
48	NPM2215	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2011	9C2KC1670BR313826	ANA SANTA DIAS DE MOURA		
49	NPL1636	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	9C2JC4120AR133673	FRANCINEIDE BENTA DE SOUSA		FELIPE DINIZ CARMARGO
50	JZY7589	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	9C2KC08104R097809	UANDERSON DOS SANTOS		RICARDO SAMPAIO ESCHER
51	NUG8521	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2012	9C2JC4820CR262914	EDILSON DE ALMEIDA SILVA		
52	NJV2359	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	2008/2009	9BWAA05U69P031941	JOAO SANTANA ARANHA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
53	KAI6863	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	9C2KC08106R872273	CARLOS MENDES DA SILVA		ROSENIL LUIZ DA SILVA
54	KAU2474	MT	CHEVROLET/ CORSA HATCH JOY	2007/2007	9BGXL68607C178068	WESLEY SANTANA CORREA DE ARRUDA		
55	NJP8413	MT	TRAXX/JL50 Q2	2010/2010	951BXKBB1AB007581	AUREA SOUZA JINKINGS		BENEDITO DE AMORIM OLIVEIRA
56	NBJ5729	RO	VOLKSWAGEN/ GOL 1000I	1995/1996	9BWZZ377ST176777	MARIA APARECIDA SOARES		
57	OAR6921	MT	FORD/FIESTA HA 1.5L S	2014/2014	9BFZD55J9EB716522	ANTONIO JEFERSON C. DE FIGUEIREDO	BANCO ITAUCARD S.A	GECILIO DE ARAUJO BRANCO
58	MZX7372	MT	CHEVROLET/ PRISMA MAXX	2010/2010	9BGRM69F0AG299087	DANILO APARECIDO DA CUNHA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
59	OAX1508	MT	FLASH/MV TEEN 50	2011/2012	93FTNJJXJBCM000079	WELINGTON QUEIROZ LIMA		
60	JZD1624	MT	HONDA/CBX 200 STRADA	2001/2001	9C2MC27001R021145	VANDO ANDRE DE ALMEIDA		
61	JYL3053	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	9C2JC250VVR094894	WELINGTON SOUZA SANTOS		
62	JYS4745	MT	HONDA/XLR 125	1998/1998	9C2JD170WWR009752	DORVALINO DOS SANTOS NEVES		
63	JYQ0023	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R539337	JULIANO ZEULI DA MATA		
64	KAF5354	MT	HONDA/BIZ 125 KS	2005/2006	9C2JA04106R002134	MANOEL APARECIDO NUNES DE MELO		
65	QCM6F53	MT	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	9C2KC2200KR064786	MAER ENRIQUE DA SILVA LOPES		
66	NUP8850	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.6	2011/2011	9BWAB05U9BT245929	MARCOS HENRIQUE PUKOSKI DO REGO		
67	JZX8824	MT	CHEVROLET/ CLASSIC LIFE	2005/2005	9BGSA19X05B229228	BANCO FINASA S A	BANCO FINASA SA	
68	OBC4C71	MT	FORD/KA FLEX	2012/2013	9BFZK53A8DB459943	ANDRE RODRIGO CAMPOS	BANCO VOTORANTIN S.A	EDSON FAUSTO COELHO DA SILVA
69	JZF2408	MT	VOLKSWAGEN/ POLO CLAS. 1.8 MI	1999/1999	8AWZZ6K2XA622015	JONAS LINO DA COSTA		
70	MEG3608	SC	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2007	9C2MC35007R001648	ADILSO DE CAMARGO		FLAVIO SANTOS
71	QBJ7482	MT	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	2016/2016	9BHBG51CAGP638378	ENIO JOSE BELANDI	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A	
72	KAT4232	MT	CHEVROLET/S10 ADVANTAGE S	2009/2009	9BG124HF09C435932	MARCELO JOSE MARTINS	BANCO BRADESCO S/A	
73	LWN6610	MT	VOLKSWAGEN/ GOL CL	1991/0	9BWZZ30ZMT106768	EZEQUIEL RAIMUNDO DE SOUZA		
74	OAZ0510	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	9C2KC1670CR435404	JOAO ROZENDO DE CARVALHO JUNIOR		
75	JZS4443	MT	HONDA/NXR125 BROS KS	2004/2004	9C2JD20104R006344	PEDRO OTAVIO LEITE		
76	NJR6915	MT	HONDA/POP100	2010/2010	9C2HB0210AR108442	MARISA GONCALVES DA S COSTA		FLAVIO SANTOS
77	OBK2480	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	9C2KC1670CR592220	ALESSANDRA DA SILVA CAMPOS		
78	JYI4331	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	9C2JC2501SRS75891	MAURIZO FERREIRA MARTINS		
79	NJS8345	MT	HONDA/XRE 300	2010/2010	9C2ND0910AR025639	EDER PEREIRA DA CRUZ		

80	OBH7864	MT	HONDA/CG 125 CARGO ES	2012/2013	9C2JC4140DR500931	E A S COMERCIO DE BORRACHAS E SERV LT-DA		
81			DAFRA/ZIG	2010/2011	95VFU2H8ABM001706	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
82	KAT5654	MT	HONDA/POP100	2007/2007	9C2HB02107R022325	ANDREIA SIQUEIRA ROCHA	BANCO HONDA SA	
83	NJS7593	MT	SUNDOWN/WEB 100	2009/2009	94J1XFBG99M085616	VALTAMIR CASAGRANDE		
84	OBP2457	MT	VOLKSWAGEN/NOVO VOYAGE 1.6	2013/2014	9BWDB45U5ET033036	WALDES RODRIGUES DE MELO		
85	QNS1190	MT	FIAT/MOBI DRIVE	2018/2018	9BD341A8CJY541098	DAMIR LUIZ LINO	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
86	JYJ7647	MT	CHEVROLET/ CELTA	2001/2002	9BGRD08Z02G111202	SERGIO MAURICIO DE SOUZA		
87	KAF7723	MT	VOLKSWAGEN/ PARATI 1.6	2006/2006	9BWDB05W06T115140	CLEIVSON BATISTA SOUZA CHAVES		
88	NUD6941	MT	FLASH/MV TEEN 50	2011/2012	93FTNJXLBCM002135	LORENTINO JOSE DOS SANTOS		
89	NPE3860	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	9C2MC35008R107652	OLGA MARIA PEREIRA LEITE		
90	KAA0402	MT	YAMAHA/YBR 125E	2005/2006	9C6KE091060003620	ANTONIO SIMAO DE SOUZA		
91	OYH0G64	MT	CITROËN/C4L A 2L TEND	2013/2014	8BCNDRFJYEG531389	GUILHERME AUGUSTO SALES DE AGUIAR	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
92	KAH6477	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R191682	AMARILDO FRANCO MENDES		
93	JZD0919	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	9C2JC2500XR195010	LUCIANA CHRISTIE DA SILVA		
94	NJI5243	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	9C2JC4110AR574280	PRIXX TECNOLOGIA DE INFORMATICA SISTEMAS		
95	KCE0317	GO	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995/1995	9BD146000S5521427	MARIA EREMITA DA SILVA	BV FINANCEIRA S A C F	
96	KAH7880	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	9C2KC08106R033121	WESLEI STROPA GONCALVES		EVERSON DOS SANTOS
97	NUA1144	MT	HONDA/CG 125 FAN ESD	2013/2014	9C2JC4160ER013857	VANDERLEI PEDROSO DA SILVA		
98	OBC5933	MT	FLASH/MV TEEN 50	2012/2012	93FTNJXACCM004183	VERA LUCIA DE ARRUDA		
99	OAP1386	MT	SHINERAY/XY50Q PHOENIX	2011/2012	LXYXCBL01C0528601	GIANFRANCESCO QUEIROZ		
100	NJS7593	MT	SUNDOWN/WEB 100	2009/2009	94J1XFBG99M085616	VALTAMIR CASAGRANDE		
101	HIC3723	MT	CHEVROLET/ CELTA 4P LIFE	2008/2008	9BGRZ48908G260809	RUTENIO BENEDITO DA SILVA	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A	
102	JZU5384	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	9C2KC08104R028307	ANDERSON CRISTOVAO DA SILVA		
103	NJA6869	MT	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2008	9C6KG017080056953	AELCON FRANCA PARA	OMNI S.A. CREDITO E FINAN.E INVESTIMENTO	
104	JZN8731	MT	HONDA/CG 125 CARGO	2003/2004	9C2JC30304R001544	ANGELO BRUNETTA		
105	JYX7859	MT	HONDA/CBX 200 STRADA	1998/1999	9C2MC270XWR001456	GIZELLE LIMA DO NASCIMENTO		
106	JZO1348	MT	VOLKSWAGEN/ PARATI 2.0	1999/2000	9BWZZZ374YT088715	BRIGIDA PINTO DE MORAES		HELTON DIAS MARTINS
107	JTZ5325	MT	CHEVROLET/ASTRA HATCH 5P CD	2003/2003	9BGTT48B03B175605	GLEBER CANDIDO MORENO	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	JOSE GERALDO DE PAIVA
108	EVH4011	SP	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2011/2012	9BD17164LC5748142	BANCO ITAULEASING SA	AYMORE CRED FIN INV SA	MARCELO RICARDO DELLEANO RECHE
109	JZM4514	MT	CHEVROLET/ CELTA 5 PORTAS	2002/2003	9BGRD48X03G140064	ANDREIA VIRGINIO ANTONIO		
110	JZB9860	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	2005/2006	9BWCA05W86P020963	GILMAR TOMICHA DA SILVA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
111	JZI7633	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 16V POWER	2002/2002	9BWCA05X22P051984	SILSAN COM IND E REPRES LTDA		
112	NJC3730	MT	YAMAHA/YBR 125E	2007/2008	9C6KE091080045133	FRANCILINA MARTINS FRANCISCO	BANCO FINASA SA	
113	NPN5719	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	9C2JC41209R115151	RODRIGO ZANETTIN		
114	NUD9326	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	9C2JC4120CR503963	JAIR FRANCISCO DA SILVA		
115	EXF3404	SP	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R538659	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA		AL SUPERMERCADOS LTDA ME
116	RAR1B15	MT	HONDA/CG 160 TITAN	2020/2021	9C2KC2210MR008196	ELISEU CENE DE CARVALHO	BANCO PAN S A	
117	JZT4415	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	9C2KC08104R044107	JOILSON FIGUEIREDO DIAS DE SOUZA		
118	KAE8719	MT	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	9C2HA07005R030803	FABIO DIAS PEGO		

119	QCM5563	MT	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	9C2KC2200KR065220	JOAO LIMA DA SILVA	BANCO PAN S A	
120	QBP8615	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	9C2KC1680FR595962	EDINA NERIS BANDEIRA		
121	JYU7925	MT	VOLKSWAGEN/ GOL CL	1991/0	9BWZZZ30ZMT040659	CELSON DA SILVA MOURA		
122	QBX3022	MT	HONDA/CG 160 START	2018/2018	9C2KC2500JR112631	JOEDILSON FERNANDO CAMPOS MORAIS	BANCO VOTORANTIN S. A	
123	RAT1G94	MT	HONDA/CG 160 FAN	2020/2021	9C2KC2200MR038558	MARINEUZA PEREIRA DE MATOS SILVA	BANCO PAN S A	

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 066/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa ONLINE CERTIFICADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.587.975/0001-84.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pelo art. 57, II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 024/2022, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 799088/2022. OBJETO: Contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Certificados Digitais Tipo A1 e-CPF, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor estimado global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESEV. URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. UO: SECRETARIA SERV. PUBLICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a contar de seu vencimento, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Administração, que designa neste ato, na função de titular o servidor José Abreu de Lucena Junior, inscrito no CPF n. 905.852.161-34, e na função de suplente o servidor Lucas Clemente Lima de Oliveira, inscrito no CPF n. 055.800.771-65; Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, matrícula n. 118841; e, Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50 matrícula n. 109.146; Secretaria Municipal de Educação, que designa neste ato, a servidora Amanda Ferreira Lima, inscrita no CPF n. 047.906.701-55; e, Fiscal Suplente a servidora Luciana Martiniano de Sousa, inscrita no CPF n. 843.528.251-15; Secretaria Municipal de Governo, que designa neste ato, a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, inscrita no CPF n. 912.028.841-72, matrícula n. 143965; e, Fiscal Suplente a servidora Alda Teresinha de Moura, inscrita no CPF n. 546.166.119-04; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável, que designa neste ato, na função de suplente a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15; e, Fiscal titular a servidora Cintia da Silva Serrano, inscrita no CPF n. 776.728.101-97, matrícula n. 86897; Secretaria Municipal de Planejamento, que designa neste ato, na função de suplente o servidor Edson Carlos Fortes, inscrito no CPF n. 827.627.671-72; e, Fiscal titular a servidora Doraci Eva da Conceição Silva, inscrita no CPF n. 327.498.301-25; Secretaria Municipal de Defesa Social, que designa neste ato, o

servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34, matrícula n. 1856; e, Fiscal Suplente o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, que designa neste ato, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53, matrícula sob nº143084; e, Fiscal Suplente a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF n. 041.773.241-40, matrícula sob nº145494; Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, o servidor Gilma de Arruda e Silva, inscrita no CPF n. 544.868.741-53, matrícula n. 144097; e, Fiscal Suplente o servidor Marcos Tertuliano de França, inscrito no CPF n. 545.386.101-00, matrícula n. 86155; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n. 495.412.001-25, matrícula n. 144029; e, Fiscal Suplente o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18; Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que designa neste ato, o servidor Philipe Henrique Araújo de França, inscrito no CPF n. 002.403.321-99, matrícula n. 95582; e, Fiscal Suplente o servidor Regis Poderoso de Souza, inscrito no CPF n. 264.512.578-69, matrícula n. 143161; Procuradoria Geral do Município, que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49; e, Fiscal Suplente o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49; Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, inscrito no CPF nº352.259.378-29 matrícula n. 142092; Secretaria Municipal de Comunicação Social, que designa neste ato, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF n. 459.523.881-91, matrícula n. 144035; e, Fiscal Suplente a servidora Letícia Baldini da Costa, inscrito no CPF n. 736.724.671-20; Controladoria Geral do Município, que designa neste ato, na função de suplente a servidora Sandra Elisa Miranda, inscrita no CPF n. 405.890.991-91, matrícula n. 143154; e, fiscal titular o servidor Elinilton Clebson Miranda, inscrito no CPF n. 814.261.861-34. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, que designa neste ato, na função de suplente a servidora Luciane Silva de Moraes, inscrita no CPF n. 594.124.021-04, e fiscal titular o servidor Jonatas Marques dos Santos, inscrito no CPF n. 034.0472.711-65.

DATA DE ASSINATURA: 19.05.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria De Governo

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria De Comunicação Social

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria De Meio Ambiente
LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária
ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social
LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras
RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano
GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde
JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria De Planejamento
JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral
EDSON ROBERTO SILVA

Controladoria Geral
CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria De Desenvolvimento Econômico
ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP

Contratada

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 006/2022, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 009/2022** regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global por Item

Realizado no dia: 21/06/2022

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

A empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**, CNPJ: 44.120.619/0001-05, foi a **VENCEDORA**, para os **Itens 01 ao 56**, fechou com valor de **R\$ 1.139.490,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa reais)**.

Várzea Grande, 06 de julho de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021

Investigado: Leonardo Henrique Cordeiro Cini

Fatos Apurados: Furto de cheque da EMEB Profª. Lúcia Leite Rodrigues.

Ao Senhor

Leonardo Henrique Cordeiro Cini

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande - MT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Senhor Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, Marcos Rodrigues da Silva, **INTIMA Vossa Senhoria** a se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, quais as provas que pretende produzir, devendo, no caso de prova testemunhal, apresentar o rol no mesmo prazo.

Ao ensejo, informo Vossa Senhoria que o direito de vista aos autos lhes é assegurado durante o horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, localizada na Avenida Castelo Branco, nº. 2500, Bairro Água Limpa, Paço Municipal Couto Magalhães, nesta cidade.

Várzea Grande, 03 de março de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão

Matrícula nº 31.375

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

PROCESSO: Nº. 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2022

TIPO: Menor Preço Global por Item

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

A empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**, CNPJ: 44.120.19/0001-05, foi a **VENCEDORA**, para os **Itens 01 ao 56**, fechou com valor de **R\$ 1.139.490,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa reais)**.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 06 de julho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022

Processo nº 807585/2022. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de padronização e divulgação de eventos em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O certame foi **ADJUDICADO** em 06/07/2022 pelo Pregoeiro Oficial e **HOMOLOGADO** em 06/07/2022, sagrando vencedoras as empresas: **1) A S SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ n.º 00.113.059/0001-96, para o lote 01, com o valor global de R\$ 74.494,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e no-

venta e quatro reais). **2) GRAFICA DO PRETO LTDA**, CNPJ n.º 03.750.414/0001-26, para os lotes 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, com o valor global de R\$2.269.566,88 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos). **3) VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**, CNPJ n.º 04.135.560/0001-04 para o lote 05, com o valor total de R\$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais). O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 06 de julho de 2022. Anderson Rodrigo do Nascimento Silva – Secretário Municipal de Administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP: 78.150-000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 009/2022/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.120.619/0001-05, estabelecida à Rua São Benedito, nº 747, Bairro: Lixeira, no município de Cuiabá – MT, CEP nº 78.008-405, neste ato representado pelo Sr. **ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO**, inscrito no CPF nº 028.181.051-61, portador do RG nº 197.609-81-SSP/MT, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 009/2022/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 020/2022, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA		
CNPJ nº: 44.120.619/0001-05		Inscrição Estadual nº: 13.908.078-3
Endereço: Rua São Benedito, nº 747		
Complemento: Bairro: Lixeira		
Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP:78.008-405
Telefone(s): (65) 3358-6306	E-mail: licitação@mtpapeleria.com.br	
Banco: Sicoob	Agência: 4256	Conta Corrente: 32.211-3
Representante Legal: Alceu Vieira Vardasca Neto		
RG nº: 197.609-81	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF nº: 028.181.051-61

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Confecção de banner Impressão em OFF-set Formato: 1.00x2.00m Material: em lona Cor: 4x0 Acabamento: com cordão e ilhós Tiragem: Mínima 1.	PRÓPRIA	UN	100	R\$ 137,75	R\$ 13.775,00
02	Confecção de banner Impressão em OFF-set Formato: 120cm x 80cm com impressão digital tamanho 0,90x1.50m Material: em lona comum Cor: 4x0 Acabamento: com cordão e ilhós Tiragem: Mínima 1.	PRÓPRIA	UN	200	R\$ 90,25	R\$ 18.050,00
03	Confecção de banner padrão Impressão em OFF-set Formato: 1.50x1.00m Material: em lona Cor: 4x0 Acabamento: com cordão e ilhós Tiragem: Mínima 1.	PRÓPRIA	UN	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
04	Confecção de banner padrão Impressão em OFF-set Formato: 1,0 x 3,0 m Material: em lona Cor: 4x0 Acabamento: com cordão e ilhós Tiragem: Mínima 1.	PRÓPRIA	UN	100	R\$ 351,50	R\$ 35.150,00
05	Confecção de bloco – Papel Timbrado Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 90 g Cor: 4x0 - Acabamento: colado, picote e grampo Tiragem: Mínima 10 bl.	PRÓPRIA	BL	2.000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
06	Confecção de bloco – ficha de cadastro Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 - Acabamento: colado, com arte, numerado, picotado Tiragem: Mínima 10 bl.	PRÓPRIA	BL	2.000	R\$ 33,25	R\$ 66.500,00
07	Confecção de bloco – requisição Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x2 vias Material: auto copiativo Cor: 4x0 Acabamento: picotado, grampeado, numerado Tiragem: Mínima 10 bl.	PRÓPRIA	BL	1.000	R\$ 44,65	R\$ 44.650,00
08	Confecção de bloco – DPA e DPE Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, Vias: 100x1 vias Material: sulfite 75 g / Cor: 4x0 Acabamento: colado, numerado, picotado, grampeado Tiragem: Mínima 10 bl.	PRÓPRIA	BL	1.000	R\$ 37,05	R\$ 37.050,00
09	Confecção de bloco de GR Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x3 vias Material: auto copiativo Cor: 4x0 Acabamento: colado, picotado, numerado, grampeado Tiragem: Mínima 20 bl.	PRÓPRIA	BL	1.000	R\$ 44,65	R\$ 44.650,00
10	Confecção de blocos de notificação Impressão em OFF-set Formato: 21x31 cm, 50x3 vias Material: papel autocopiativo 56g Cor: 4x0 1 via branca, 2 via verde e 3 via amarela Acabamento: numerado, colado, picotado, com arte Tiragem: Mínima 20 bl.	PRÓPRIA	BL	1.000	R\$ 44,65	R\$ 44.650,00

11	Confecção de blocos diário de Eta Impressão em OFF-set Formato: 21x32 cm Material: Sulfite 90g Cor: 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 20 blocos.	PRÓPRIA	BL	1.000	R\$ 28,50	R\$ 28.500,00
12	Confecção de blocos de Diário de bordo Impressão em off-set Formato: 30x21 cm, 100x1 via Material: sulfite 90 g Cor: 4x1 Acabamento: colado, grampeado Tiragem: Mínima 20 blocos.	PRÓPRIA	BL	800	R\$ 28,50	R\$ 22.800,00
13	Confecção de cartão cerimonial Impressão em OFF-set Formato: 11x8 cm Material: sulfite 180gr Cor: 4x4 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 100 unidades.	PRÓPRIA	UN	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
14	Confecção de blocos Laboratório Impressão em OFF-set Formato: 31x21 cm Material: sulfite 90 g Cor: 4x0 / 100x1 vias Acabamento: grampeado Tiragem: Mínima 20 bl.	PRÓPRIA	BL	500	R\$ 27,55	R\$ 13.775,00
15	Confecção de blocos Almojarifado Impressão em OFF-set Formato: 31x21cm- 50x2 vias Material: papel auto copiativo Cor: 4x0 Acabamento: picotado, grampeado Tiragem: Mínima 20 bl.	PRÓPRIA	BL	1.000	R\$ 33,25	R\$ 33.250,00
16	Confecção de cartaz Impressão em OFF-set Formato: 31x46cm Material: couche brilho 170g Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 500 unidades.	PRÓPRIA	UN	5.000	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
17	Confecção de cartaz Impressão em OFF-set Formato: 45x65 cm. Material: couchee 170g Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 500 unidades.	PRÓPRIA	UN	5.000	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
18	Confecção de cartaz Impressão em OFF-set Formato: 21X29,7 cm Material: Couche 150g/Cor: 4x0 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 500 unidades.	PRÓPRIA	UN	3.000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
19	Confecção de adesivos carros Formato: 50x80cm Material: adesivo Cor: 4x0 Acabamento: aplicado no veículo Tiragem: Mínima 500 unidades.	PRÓPRIA	UN	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
20	Confecção de adesivo perfurado Impressão digital Material: adesivo/ Cor: 4x0 Acabamento: com aplicação tiragem: Mínima 1 mt.	PRÓPRIA	MT	200	R\$ 123,50	R\$ 24.700,00
21	Confecção de capa de processo Impressão em OFF-set Formato: 33x48cm Material: sulfite 240g Cor: 4x0 Acabamento: dobrado Tiragem: Mínima 500 unidades.	PRÓPRIA	UN	20.000	R\$ 2,04	R\$ 40.800,00
22	Confecção de envelope-ofício Impressão em OFF-set Formato: 23x11cm fechado Material: sulfite 120gr Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 500 unidades.	PRÓPRIA	UN	5.000	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
23	Confecção de envelope-saco Impressão OFF-set Formato: 25x18cm-fechado Material: sulfite 150 g Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 500 unidades	PRÓPRIA	UN	5.000	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
24	Confecção de envelope-saco Impressão em OFF-set Formato: 26x36cm – fechado Material: sulfite 150gr Cor: 4x0 Tiragem: Mínima 500 unidades.	PRÓPRIA	UN	5.000	R\$ 2,19	R\$ 10.950,00
25	Confecção de capa de processo com bolsa Impressão em OFF-set Formato 47x32cm: Material: Papel couche 300gr Cor: 4x4 Acabamento: com dobra, e bolsa interna Tiragem: Mínima 300 unidades.	PRÓPRIA	UN	3.000	R\$ 5,23	R\$ 15.690,00
26	Confecção de convites Impressão em OFF-set Formato: 21X31cm Material: couchê 210gr Cor: 4x4 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 500 unidades.	PRÓPRIA	UN	10.000	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
27	Confecção de mapas Impressão digital Formato: tamanho A-0 Material: sulfite 90g Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 01 unidades.	PRÓPRIA	UN	1.000	R\$ 90,25	R\$ 90.250,00
28	Confecção de mapas Impressão digital Formato: tamanho A-2 Material: sulfite 90g Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 01 unidades.	PRÓPRIA	UN	1.000	R\$ 57,00	R\$ 57.000,00
29	Confecção de faixas Impressão digital Formato: 5,0 x 1,0 mt Material: lona Cor: 4x0 Acabamento: madeira e cordão Tiragem: Mínima 01 unidades.	PRÓPRIA	UN	100	R\$ 465,50	R\$ 46.550,00
30	Confecção de faixas Impressão digital Formato: 10,0x1,0 Mts Material: lona Cor: 4x0 Acabamento: madeira e cordão Tiragem: Mínima 01.	PRÓPRIA	UN	100	R\$ 750,50	R\$ 75.050,00
31	Confecção de folder Impressão em OFF-set Formato: 21x32cm Material: couche 210 gr Cor: 4x4 Acabamento: 1 dobra Tiragem: Mínima 500 unidade.	PRÓPRIA	UN	5.000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
32	Confecção de folder Impressão em OFF-set Formato: 21x31 cm Material: couche 150 gr Cor: 4x4 Acabamento: 2 dobras Tiragem: Mínima 1 unidade.	PRÓPRIA	UN	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
33	Confecção de folder Impressão em OFF-set Formato: 21x30cm Material: sulfite 180gr Cor: 4x4 Acabamento: 01 dobra arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 500 unidades.	PRÓPRIA	UN	5.000	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
34	Confecção de folder Impressão em OFF-set Formato: 20x45cm Material: Couchê liso 170gr Cor: 4x4 Acabamento: 01 dobra arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 500 unidades.	PRÓPRIA	UN	5.000	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
35	Confecção de folder Impressão em OFF-set Formato: 20x45 Material: papel reciclado 150g Cor: 4x4 Acabamento: faca especial arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 500 unidades.	PRÓPRIA	UN	2.000	R\$ 1,62	R\$ 3.240,00
36	Confecção de folder Impressão em OFF-set Formato: 31x45cm Material: couchê liso 170gr Cor: 4x4 Acabamento: faca especial arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 500 unidades.	PRÓPRIA	UN	5.000	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
37	Confecção de folder Impressão em OFF-set Formato: 21x31cm Material: couchê 150gr Cor: 4x4 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 500 unidades.	PRÓPRIA	UN	5.000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
38	Confecção de folder Impressão em OFF-set Formato: 31x45cm Material: couchê150gr Cor: 4x4 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 500 unidades.	PRÓPRIA	UN	5.000	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
39	Confecção de folder Impressão em OFF-set Formato: 28x13,5cm Material: couchê liso 150g Cor: 4x4 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 500 unidades.	PRÓPRIA	UN	5.000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
40	Confecção de folder Impressão em OFF-set Formato: 20x21cm Material: couchê 180g Cor: 4x4 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 500 unidades.	PRÓPRIA	UN	5.000	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00
41	Confecção de folder – Impressão em OFF-set Formato: 21x15 cm, Material: sulfite 90 gr Cor: 4x4 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 2000 unidades.	PRÓPRIA	UN	20.000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
42	Confecção de folder Impressão em OFF-set Formato: 21x30cm Material: couchê 150g Cor: 4x1 Acabamento: duas dobras arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 1000 unidades.	PRÓPRIA	UN	5.000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
43	Confecção de informativo Impressão em OFF-set Formato: 42x29,7cm (aberto) e 21x29,7cm (fechado) Material: couchê fosco 170g Cor: 4x4 Acabamento: 12 páginas, com 1 dobra e grampos. arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 1000 unidades.	PRÓPRIA	UN	10.000	R\$ 3,33	R\$ 33.300,00
44	Confecção de informativo Impressão em OFF-set Formato: 21x29,7cm. (fechado) e 42x29,7cm (aberto) Material: capa em reciclato 90gr, miolo 20 páginas, reciclato 75g Cor: 4x4 Acabamento: grampeado e dobrado arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 1000 unidades.	PRÓPRIA	UN	10.000	R\$ 3,71	R\$ 37.100,00
45	Confecção de informativo Impressão em OFF-set Formato: 21x29,7cm. (fechado) e 42x29,7cm (aberto) Material: reciclato 90gr. Cor: 4x4 Acabamento: dobrado, 8 páginas (capa/miolo) arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 1000 unidades.	PRÓPRIA	UN	5.000	R\$ 1,81	R\$ 9.050,00
46	Confecção de panfleto Impressão em OFF-set Formato: 15x45cm Material: couchê 90g Cor: 4x4 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 500 unidades.	PRÓPRIA	UN	10.000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
47	Confecção de panfleto Impressão em OFF-set Formato: 21x15cm Material: couchê liso 90gr Cor: 4x0 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 500 unidades.	PRÓPRIA	UN	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
48	Confecção de panfleto Impressão em OFF-set Formato: 15x21cm Material: reciclado 150gr Cor: 4x4 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 500 unidades.	PRÓPRIA	UN	10.000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00

49	Confecção de panfleto Impressão em OFF-set Formato: 15x21cm Material: reciclado 180gr Cor: 4x4 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 500 unidades.	PRÓPRIA	UN	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
50	Confecção de panfleto Impressão em OFF-set Formato: 15x30cm Material: reciclado 180gr Cor: 4x4 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 500 unidades.	PRÓPRIA	UN	10.000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
51	Confecção de panfleto Impressão em OFF-set Formato: 10x30cm Material: couchê liso 90gr Cor: 4x4 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem: Mínima 500 unidades.	PRÓPRIA	UN	10.000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
52	Confecção de panfleto Impressão em OFF-set Formato: 15x30cm Material: couchê fosco 150gr Cor: 4x0/ Acabamento: Tiragem: Mínima 500 unidades.	PRÓPRIA	UN	10.000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
53	Confecção placas identificação Formato: 2,40x1,20 mt Material: pvc adesivado Cor: 4x0 Acabamento: Tiragem: Mínima 01 um.	PRÓPRIA	UN	10	R\$ 665,00	R\$ 6.650,00
54	Confecção de cartilha Impressão em OFF-set Formato: 32x21 cm –aberta Material: couchê liso 150gr Cor: 4x4 Acabamento: 8 paginas dobrado e grampeado Tiragem: Mínima 1000 unidades.	PRÓPRIA	UN	30.000	R\$ 1,90	R\$ 57.000,00
55	Confecção de crachás Formato: padrão Material: pvc Cor: 4x4 Acabamento: com cordão Tiragem: Mínima 01 unidades.	PRÓPRIA	UN	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
56	Confecção placas identificação Formato: 30x10cm Material: pvc adesivado Cor: 4x0 Acabamento: pvc Tiragem: Mínima 01 unidades.	PRÓPRIA	UN	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
PREÇO TOTAL					R\$ 1.139.490,00	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global dos itens acima relacionados é de **R\$ 1.139.490,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 009/2022/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme as necessidades da Contratante, em **até 10 (dez) dias corridos para a entrega do (s) item (ns) e/ou para a conclusão da execução do (s) serviço (s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;**

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE
ÚNICA EMPRESA HABILITADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 009/2022/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.dae.varzeagrande.mt.gov.br

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 06 de julho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

PORTARIA Nº 707/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 812272/2022,

RESOLVE:

Conceder aservidora **VIVIANE SOUZA BARROS**, matrícula 135391, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **04/08/2022 a 04/08/2024**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de julho de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 706/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 797608/2022,

RESOLVE:

Conceder aoservidor **ANDRÉ PARADA DE OLIVEIRA MACHADO**, matrícula 132846, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/06/2022 a 01/06/2024**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de julho de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº46/2022 – TERMO DE FOMENTO

Processo nº **818863/2022**. Objeto: Celebração do Termo de Fomento a ser firmado entre o **INSTITUTO DESPORTIVO DA CRIANÇA - IDC** e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Secretaria de Assistência Social, visando a Execução do Projeto "Vôlei Kids – Esporte Educacional" por meio do desenvolvimento de atividades esportivas/culturais no contra

turno escolar para 175 (cento e setenta e cinco) crianças e adolescentes da rede pública de ensino de Várzea Grande/MT pelo período de 06 (seis) meses, com o valor global de R\$ 102.230,21 (cento e dois mil, duzentos e trinta reais e vinte e um centavos), será repassado em 01 (uma) única parcela conforme plano de ação 2022. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 06 de julho de 2022. **Ana Cristina Vieira e Silva** - Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2022

PROC. ADM. N.: 804709/2022

O Município de Várzea Grande, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS POR MEIO DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das **08h00min (oito horas) horário local**, do **dia 25 de julho de 2022**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação/Superintendência de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800 - Fone: (65) 3632-1500, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 07 de julho de 2022. **Gonçalo Aparecido de Barros**/ Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA Nº 697/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 066/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de julho de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 86, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Designar servidor Responsável Técnico de Informática – T.I da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, como Responsável Técnico de Informática – T.I da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2022:

Nome	Matricula	Cargo	Vínculo
1. Sergio Freitas da Silva	98154	Operador de Sistema	Concurado

Art. 2º - As atribuições do Responsável Técnico de Informática – T.I são:

I – Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte Técnico. Para utilização dos softwares e hardwares.

II – Executar serviços prestados com o objetivo de fornecer assistências a uma infraestrutura tecnológica. Tem a responsabilidade de garantir o funcionamento de ferramentas, servidores, máquinas/equipamentos e sistemas de TI.

III – Garantir a segurança das informações

III – Implementar a infraestrutura a necessária para o seu funcionamento

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2022.

Várzea Grande, 01 de julho de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 85 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal e suplente de fiscal ao contrato ao nº 125/2021 (1º Termo Aditivo) e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RO-SA**, brasileira, enfermeira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 18421644 SSP/MT, inscrita no CPF nº 020.349.831-30, matrícula nº 144490, residente Na Rua Parecis, Quadra 12, nº 03, Residencial Milton Figueiredo, Bairro Vitória Régia, Várzea Grande/MT, Cep 78131109, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **EDMAR SENA CAMPOS** Portador da Cédula de Identidade RG nº 1543391-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 003.237.041-58, matrícula 143019, residente na rua Engenho Velho, quadra 95, Lote 5c, Ouro Verde, Várzea Grande – MT, cep 78148-125 como **SUPLANTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **125/2021** a fim de atender as necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE** de Várzea Grande/MT firmado com a empresa **JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.435.890/0001-01, localizado na Rua treze de junho n. 2255, Bairro Porto, Cep 78.025-000, Cuiabá/MT, que tem por objeto, aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e suplementos alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande/MT. A partir do dia **01/03/2022**.

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu

período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 29 de junho de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 87, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Designar servidor Responsável Técnica pelo Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil -CAPSi, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsabilidade Técnica pelo Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil - CAPSi, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a servidora **Juliane Rodrigues de Almeida**, matrícula nº141184, enfermeira -(Coren/MT nº 361.566) a partir de 22 de junho de 2022.

Art. 2º - As atribuições do Responsável Técnico são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III- Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV- Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Responsável Administrativo;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3º - Esta Portaria produz efeito desde a data de 22 de junho de 2022; Várzea Grande, 22de julho de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de SaúdeSMS/VG/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.293/2022

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ERIANA RUMÃO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula n. 1216, portadora da Cédula de Identidade nº 1693541-1 SSP/MT e CPF nº 015.764.091-47, lotada na secretaria de saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
064/2022	M. S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0003-93.	AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS	R\$ 244.854,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 07 de julho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.291/2022.

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesse particular a servidora efetiva no cargo de zeladora **MARIA ANTONIA DA SILVA RAMÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2156815-4 SSP/MT e CPF n. 034.487.361-71, lotada na Secretaria Municipal de “Educação”, pelo período de 02 (dois) anos, consecutivos, com início em **28 julho de 2022 e término em 27 de julho de 2024**, em conformidade com o disposto no artigo 99 da Lei Municipal nº 424, de 28 de abril de 1992.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de JULHO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA Nº 14/2022/GS/SME

Divulga ordem de classificação preliminar dos profissionais do quadro efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para o processo de remoção.

A Secretária Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a classificação preliminar dos profissionais pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, que se inscreveram no processo de remoção para o período de férias de julho de 2022, conforme dispostos na Instrução Normativa nº 02/2022/SME.

Parágrafo único: O quadro de classificação, anexo I dessa portaria, será publicado no portal da AMM, no mural da Secretaria Municipal de Educação e divulgado no grupo de WhatsApp do Diretores e Coordenadores das Unidades Escolares, para conhecimento de todos.

Art. 2º. O quadro de classificação preliminar está de acordo com documentos comprobatórios apresentados pelo servidor interessado no ato da inscrição, conferidos e validados pelos membros da Comissão de Trabalho, designados pela Portaria nº 013/2022/GS/SME.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 17:00 hs do dia 07 de julho de 2022.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Port. 002/2021

Anexo I da Portaria nº 14/2022/GS/SME - Instrução Normativa nº 02/2022/SME

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

1 – MERENDEIRA(O):

ORD.	NOME	D. NASC.	DATA DE POSSE	UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL
1º	SONIA COPACAPANA VILASBOAS	24/08/1964	02/05/2008	EMEF. RICARDO FRANCO
2º	TERESINHA APARECIDA FERNANDES	03/10/1967	16/03/2009	CEI. PRIMEIROS PASSOS
3º	EMANOEL HENRIQUE MARTINS SILVA	29/12/1994	07/01/2019	EMEF. ITIJUCAL
4º	MARÍLIA VIEIRA FERREIRA	24/05/1987	08/01/2019	EMEF. NOVA FORTUNA
5º	DILMA BISPO DA SILVA VIEIRA	17/06/1970	17/01/2019	EMEF. GUAPORÉ
6º	ALESSANDRA LINS FERNANDES	29/08/1989	18/02/2020	EMEF. SÃO SEBASTIÃO

2 – ZELADOR(A):

ORD.	NOME	D. NASC.	DATA DE POSSE	UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL
1º	VANTUIR DE OLIVEIRA RIBEIRO	02/07/1981	20/03/2012	EMEF. D. ANTONIO R. DE MOURA
2º	MAIKON APARECIDO CHOVE SILVA	01/09/1999	08/01/2019	EMEF. ITIJUCAL
3º	JACQUELINE RODRIGUES BARBOSA	12/07/1973	08/04/2019	EMEF. NOVA FORTUNA
4º	CARLOS SANTANA	18/09/1972	29/04/2019	EMEF. GUAPORÉ

3 – LETRAS:

ORD.	NOME	D. NASC.	DATA DE POSSE	UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL
1º	MÁRCIA M. SCHWAAB MAGALHÃES	29/08/1980	08/01/2019	EMEF. GUAPORÉ
2º	JOÃO CORREA NETO	04/04/1967	25/04/2019	EMEF. MONTEIRO LOBATO

4 – PEDAGOGIA:

ORD.	NOME	D. NASC.	DATA DE POSSE	UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL
1º	JUSTINA NASCIMENTO DA SILVA	26/09/1968	01/04/2008	EMEF. ITIJUCAL
2º	DAURANILCE LEITE MENDES	03/03/1975	01/04/2008	EMEF. PONTA DO ATERRO
3º	SIRLEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO	28/05/1976	01/04/2008	EMEF. RICARDO FRANCO
4º	LUCILA PINTO DA SILVA	01/10/1971	11/08/2008	CEI. AVIAOZINHO
5º	DIRLENI DE OLIVEIRA RIBEIRO	11/09/1979	01/03/2010	CEI. PRIMEIROS PASSOS
6º	SIRLEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO	28/05/1976	10/03/2010	EMEF. RICARDO FRANCO
7º	DENILDO DA SILVA COSTA	21/03/1985	17/03/2010	CEI. PRIMEIROS PASSOS
8º	DAURANILCE LEITE MENDES	03/03/1975	22/03/2010	EMEF. PONTA DO ATERRO
9º	MARILEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO	11/11/1978	01/04/2014	EMEF. RICARDO FRANCO
10º	ROSIMAR TEOTONIO	11/01/1982	25/01/2019	EMEF. D. ANTONIO R. DE MOURA
11º	JUSTINA NASCIMENTO DA SILVA	26/09/1968	11/02/2019	EMEF. ITIJUCAL
12º	KENIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	21/04/1994	11/03/2019	EMEF. ITIJUCAL
13º	CARLA FERNANDA T. SANTANA LIMA	30/03/1995	11/03/2019	EMEF. D. ANTONIO R. DE MOURA

Vila Bela da santíssima Trindade-MT, 07 de julho de 2022.

Irlene Renata Cano de Brito Secretária Municipal de Educação Portaria nº 002/2021	Membros da Comissão – Portaria nº 013/2022/GS/SME: 1 – Elias Oliveira Delabenetti 2 – Solani Aranha 3 – Angelina Massai Galossi 4 – Priscila Petronília Araújo 5 – Adriana Amorim Leandro

PORTARIA N.292/2022

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EUDES DA MATA ALMEIDA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Matrícula n. 1086, portador do RG: 1765713-0 SSP/MT e CPF: 004.719.591-62, lotado na Secretaria de Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
063/2022	ALESSANDRA GOMES RAMOS. RG nº 19616443-0 SSP/MS e CPF 035.666.461-99	Locação de imóvel para instalação da sede da subprefeitura no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo.	R\$ 24.000,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS.

CONTRATADO: M. S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0003-93.

VALOR TOTAL: R\$ 244.854,00 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de julho de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA- Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO.

CONTRATADA: ALESSANDRA GOMES RAMOS,

RG nº 19616443-0 SSP/MS e do CPF 035.666.461-99

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Base Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de julho de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 07 de julho de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI (07.489.111/0001-52) R\$ 1.599.000,00 - Contratada.

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (26.917.0005/0001-24) R\$ 4.299.000,00 – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 944693

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório nº 110/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 066/2022**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI (07.489.111/0001-52)	R\$ 1.599.000,00
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (26.917.005/0001-24)	R\$ 4.299.600,00

Vila Rica – MT, 07 de Julho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 949027

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em sondagem mista iniciada conforme a NBR 6484 com sondagem a percussão.

REALIZAÇÃO: 20/07/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 07 de Julho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 946362

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 070/2022, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de 01 (Um) Caminhão Prancha para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

As Empresas **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA e MANUPA COMÉRCIO EXP. IMP. DE EQUIPAMENTO E VEÍCULO** foram desclassificadas por não aceitarem a contraproposta, ficando os valores arrematados acima do estimado no Edital, sendo assim o processo fracassado.

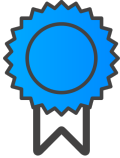
Vila Rica – MT, 07 de Julho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jul 07 22:31:45 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)